



Diário Oficial

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.661

BELÉM - QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Carmont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Aníbal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nélson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kayath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS Nºs. 6.637 a 6.642

DECRETOS

Do Governo do Estado

DESPACHO

Do Gabinete do Governador

PORTARIAS

Das Secretarias de Administração, Justiça e Saúde

EDITAIS

Da Secretaria de Estado de Educação

RESENHAS

Da Justiça Estadual

EDITAL

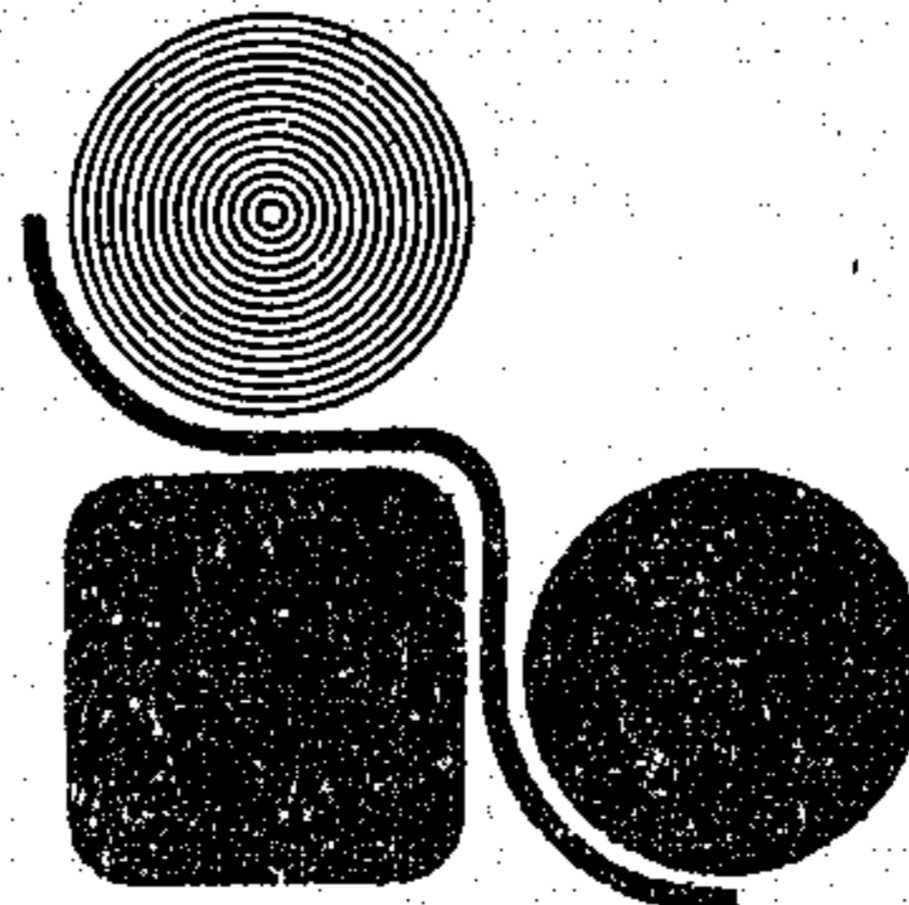
Da Ordem dos Advogados do Brasil - Pará

A V I S O

Avisamos os clientes e usuários do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, que o Expediente para receber matérias se encerra IMPRETERIVELMENTE às 18:30 horas. Portanto, depois do horário mencionado, a I.O.E. não receberá mais anúncios sob hipótese alguma.

2 Cadernos

40 Páginas



IMPRENSA OFICIAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**DEPARTAMENTO DE PESSOAL**
EDITAL Nº 26/90

Convocamos o servidor NORAILDES MEDINA DE OLIVEIRA, Vigia Ref. I, lotado na EE.ACY de Jesus Neves de Barros no município de Xinguara, a comparecer no DAPE/SEUDUC (Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Proc. nº 7818/89)

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Alma Terezinha Pinheiro Rodrigues
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 27/90

Convocamos o servidor MARIA OMAR LEMOS RAMALHO, Professor GEP-M-AD-3, lotado na EE. Alacid da Silva Nunes no município de Paragominas, a comparecer no DAPE/SEUDUC (Rodovia Augusto Montenegro Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Of. nº 027/89)

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Alma Terezinha Pinheiro Rodrigues
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 28/90

Convocamos o servidor MARIA JÚLIA LACERDA LIMA, Professor GEP-M-401.2, lotado na EE. Silvío Nascimento no município de Stº Izabel do Pará, a comparecer no DAPE/SEUDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal, ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Of. nº 22/89)

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Alma Terezinha Pinheiro Rodrigues
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE

EDITAL Nº 29/90

Convocamos o servidor MARIA ONEIDE GONÇALVES FERREIRA, Professor GEP-M-401.2, lotado na EE. Silvío Nascimento no município de Stº Izabel do Pará, a comparecer no DAPE/SEUDUC (Rodovia Augusto Montenegro - Km 10) no prazo de (30) dias a contar da data da publicação deste no Diário Oficial, apresentar-se fazendo prova de existência de motivo de força maior ou coação ilegal que motivaram o Abandono de Cargo, sob pena, de findo o prazo legal ser proposta sua Demissão por Abandono de Cargo. E, para que não se alegue ignorância, este EDITAL será publicado na forma da Lei. (Of. nº 22/89)

Belém, 12 de Fevereiro de 1990

Alma Terezinha Pinheiro Rodrigues
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do DAPE

(Ext. nº 21064, Reg. nº 39236, Dia 15/02/90)

DIVERSAS

- Port. nº104 de 01.02.90 Retificar na Port. 12498 de 06.10.87 o período de Lic. Especial de 03.10.89 a 31.12.89 para 01.03.90 a 29.05.90, MARIA HELENA SILVA E SILVA, Prof. GEP. M. 401. ADL, correspondente ao quinquênio de 04.06.81 a 03.06.86 na EE. Deodoro da Fonseca, no Município de Altamira.
- Port. nº108 de 05.02.90 Retificar na Port. 7354 de 07.07.88, o período de Lic. Especial de 01.01.88 a 29.12.88 para 01.06.89 a 30.06.89 e 01.08.89 a 29.09.89, VALDIR BARROS RIBEIRO, Vigia Ref. I, Corresp. ao quinquênio

de 06.06.79 a 05.06.84 na EE. Pte. Kennedy, no Mun. de Maracanã.

- Port. nº107 de 05.02.90 Retificar na Port. 5976 de 11.12.87, o período de Lic. Especial de 03.10.89 a 31.12.89 para 01.09.90 a 29.11.90, M. DA GUIA NOBRE DA PAIXÃO, Prof. Assistente PA-B, corresponde aos quinquênios 22.08.77 a 21.08.82 e 22.08.82 a 21.08.87 na EE. Gaspar Vianna, no Mun. de Altamira.

- Port. nº109 de 06.02.90 Retificar na Port. 14742 de 30.11.88, o período de Lic. Especial de 01.03.89 a 29.05.89 para 01.06.89 a 30.06.89 e 01.08.89 a 29.09.89, SIDERLEY RAIOL DA COSTA, Prof. GEP. M. 401. ADL, correspondente ao quinquênio de 25.06.80 a 24.06.85 na EE. Pte. Kennedy, no Mun. de Maracanã.

- Port. nº002820 de 06.02.90 Retificar na Port. 52361 de 16.06.89, o período de 01.08.89 a 29.10.89, para 01.12.89 a 28.02.90 correspondente ao quinquênio de 01.08.83 a 31.07.88, M. CATARINA DE ALMEIDA FLOREZANO, Ag. Administrativo, na SURE, no Mun. de Obidos.

- Port. nº002822 de 06.02.90 Retificar na port. 56539 de 06.10.89 os períodos de 20.05.89 a 17.08.89 e 18.08.89 a 15.11.89 para 01.03.90 a 30.06.90 e 01.08.90 a 27.9.90 Corresp. aos quinq. de 01.03.72 a 28.02.77 e 01.03.77 a 28.2.82, MARIA MADALENA SARMENTO DA SILVA, Prof. Assistente PA-B, na EE. Prado Lopes Sede Vinc. no Mun. de Curralzinho.

- Port. nº002463 de 30.01.90 Demitir, a pedido, PEDRO PAULO DA SILVA CORREIA, Esc. Dat. Ref. III, na EE. João Santos no Mun. de Capanema a partir de 01.10.89.

- Port. nº002462 de 30.01.90 Demitir, a pedido, RAIMUNDO GOMES SANTOS, Prof. Assistente PA-A, na EE. MEC/KM. 21. Vic. Transamazonica no Mun. de Itaituba a partir de 01.10.89.

- Port. nº002461 de 30.01.90 Demitir, a pedido, DORALI NA PAIXÃO GOMES, Prof. Colaborador na EE. Benedito Correa de Souza no Mun. de Itaituba a partir de 1.9.89.

- Port. nº002460 de 30.01.90 Demitir, a pedido, LUIZA DA CUNHA CRUZ, Prof. Assistente PA-A, na EE. MEC/SEUDUC. Km 1385 no Mun. de Itaituba a partir de 30.9.89.

- Port. nº002459 de 30.01.90 Demitir, a pedido, MARY MAGALHÃES PAULINO, Prof. Colaborador na EE. MAGALHÃES BARATA, no Mun. de Itaituba a partir de 03.03.89.

- Port. nº2 de 25.01.90 Demitir, GESSI BERTOLDO DA SILVA, Prof. Não Titulado Ref. I, na EE. Polivalente no Mun. de Altamira, a partir de 10.09.77, para fins de regularização funcional.

- Port. nº002481 de 30.01.90 Dispensar a pedido, WILLISA MARIA LEAL TRINDADE, Esc. Dat. Ref. III, da função de Secretário Titular na EE. Maria Amélia de Vasconcelos Sede no Mun. de Capanema a partir de 30.01.90.

- Port. nº002673 de 02.02.90 Designar JOSEFINA CASERO DE SENA, Prof. AD. 2 na EE. St. Maria Goretti, para responder pela função de Diretor Substituto no Mun. de Oriximiná, durante o impedimento da titular, no período de 01.10.89 a 28.12.89.

- Port. nº002746 de 05.02.90 Designar, até ulterior deliberação, M. BENEDITA QUADROS DE SOUZA, Prof. AD. 1, para exercer a função de Secretária FG. 3 na EE. Prof Pinheiro no Mun. de Capanema a partir de 05.02.90.

- Port. nº001592 de 18.01.90 Designar, ESTEVA MARIA DO CARMO FREITAS, Ag. Administrativo, para responder pela função de Diretor Titular na EE. Prado Lopes Sede Vinc. no Mun. de Curralzinho, durante o impedimento da Titular, no período de 03.01.90 a 15.03.90.

- Port. nº002414 de 30.01.90 Designar, até ulterior deliberação, FRANCISCA ALVES DO AMARAL, Prof. Assistente PA-A, para exercer a função de Secretária FG-3, na EE. Dom Luiz de Moura Palha Sede no Mun. de Xinguara a partir de 30.01.90.

- Port. nº002458 de 30.01.90 Conceder (08) dias de Lic. Casamento, JOSÉ DE SOUZA JUNES, Prof. AD. 2 na SURE, no Mun. de Marabá no período de 07.12.89 a 14.12.89.

- Port. nº143 de 05.02.90 Tornar Sem Efeito a Portaria nº12543 de 07.10.86 que Concedeu (03) meses de Lic. Especial a MARIA DA CONCEIÇÃO BACELAR GOMES, Prof. Não Titulado Ref. I, na SURE, no Mun. de Breves.

- Port. nº002816 de 06.02.90 Determinar, SELMA DA GRAS PEREIRA DE SOUSA, Prof. AD. 2 na EE. João XXIII, no Mun. de São Sebastião da Boa Vista, goze a Lic. Especial concedida através da port. 3032 de 02.03.88 correspondente aos quinquênios de 14.05.76 a 13.05.81 e 14.05.81 a 13.05.86, no período de 15.04.88 a 11.10.88.

- Port. nº002779 de 05.02.90 Conceder (90) dias de Lic. Especial a MANOEL JOSÉ DE ARAUJO, Vigia Ref. I, na EE. Prof. Nazare Barbosa Cardoso no Mun. de Marabá no quinquênio de 09.05.84 a 08.05.89 no período de 15.03.90 a 12.06.90.

- Port. nº002775 de 05.02.90 Conceder (30) dias de Lic. Saúde Prorrogação a FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES, Ag. de Portaria na EE. Antônio de Oliveira Gordo no Mun. de Moju no período de 09.06.89 a 08.07.89.

- Port. nº2387 de 29.01.90 Demitir, por abandono de emprego, JOSÉ HILARIO DA PAZ NETO, Prof. Colaborador, na EE. Emerina Bou Habib, no Mun. de Abaetetuba, a partir de 01.04.89.

- Port. nº2386 de 29.01.90 Demitir, por abandono de emprego, MARIANE GORETE ABREU COSTA DA PAZ, Prof. Colaborador, na EE. Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, a partir de 01.04.89.

- Port. nº101 de 01.02.90 Demitir, por abandono de emprego, MARILDA CORREIA DE SOUZA, Serv. Ref. 1, na EE. Conceição Rimentalino, no Mun. de Santarém Novo, a partir de 01.01.89.

- Port. nº103 de 01.02.90 Demitir por abandono de emprego, RAIMUNDO GILMAR BATISTA, Prof. Ref. I, na EE. Gaspar Vianna, no Mun. de Itaituba, a partir de 01.05.87.

- Port. nº102 de 01.02.90 Demitir, a pedido, TEREZINHA DE JESUS DA COSTA DIAS SILVA, Prof. Ref. IV, na EE. Antônio Gondin Lima, no Mun. de Altamira, a partir de 01.08.80.

- Port. nº1580 de 16.01.90 Dispensar, YOLANDA CORREIA DE BARROS, Prof. AD-4, da função de Diretor Titular, na EE. Padre Dubois, no Mun. de Salinópolis, a partir de 16.01.90.

- Port. nº2821 de 06.02.90 Designar CÉLIA DO CARMO DE ALMEIDA PEIXOTO, Prof. Assist. PA-A, na EE. Charles Assad Sede, para responder pela função de Diretor substituto, no Mun. de Bonito, durante o impedimento da titular, no período de 16.11.89 a 30.12.89.

- Port. nº2415 de 30.01.90 Designar CARMEN LUCIA MELO MOURA, Prof. Ad-2, para responder pela função de Diretor Titular, na EE. Dom Alonso, no Mun. de Soure, durante o impedimento da Titular, no período de 04.10.89 a 17.11.89.

- Port. nº1828 de 22.01.90 Designar ARNALDO SOUSA CAMPOS, Prof. Ad-1, para exercer até ulterior deliberação, a função de responsável Escola Titular, na EE. OUCI de Caxias Madeiras, no Mun. de Medicilândia, a partir de 22.01.90.

- Port. nº1831 de 22.01.90 Designar MARIA DAS GRAÇAS DE MORAES PALHETA, Prof. Ad-1, para exercer até ulterior deliberação, a função de vice-diretor Titular, na EE. Dr. Padua Costa, no Mun. de Benevides, a partir de 22.01.90.

- Port. nº2410 de 29.01.90 Conceder (90) dias de Licença Especial a MARTA RODRIGUES CAMPOS, Serv. Ref. I, na EE.ACY de Barros Pereira, no Mun. de Xinguara, no quinquênio de 23.05.83 a 22.05.88, no período de 01.04.90 a 29.06.90.

- Port. nº2514 de 31.01.90 Conceder (20) dias de Licença Assistência a ALDERINA ALCI MENESSES NOGUEIRA, Professor AD-1, na EE. Frei Dthmar, no Mun. de Santarém, no período de 19.11.89 a 08.12.89.

- Port. nº2055 de 25.01.90 Conceder (10) dias de Licença Saúde prorrog. a JOSÉ SANTANA MAUÉS DE BRITO, Vigia Ref. I, na EE. Dr. Vicente Maués, no Mun. de Abaetetuba, no período de 28.12.89 a 06.01.90.

- Port. nº002685 de 05.02.90 Autorizar, FRANCISCO MARIA COELHO DE ALMEIDA, Prof. AD. 1, na EE. Dr. José Malocher Sede, no Mun. de Muaná a participar do Curso de Lic. Curta em Educação Religiosa (2 Etapa) em Belém no período de 02.01.90 a 28.02.90.

- Port. nº002684 de 05.02.90 Autorizar, MARIA IZABEL CARDOSO, Prof. AD. 1, na EE. Des. Osvaldo Brito de Farias Sede, no Mun. de São Caetano de Odivelas a participar do curso de Licenc. Curta em Educação Religiosa (2 etapa) em Belém no período de 02.01.90 a 23.02.90.

- Port. nº002683 de 05.02.90 Autorizar, LUCILIA DA SILVA PEREIRA CARDOSO, Prof. Ad. 2, na EE. Des. Osvaldo Brito de Farias Sede, no Mun. de São Caetano de Odivelas a participar do Curso de Licenc. Curta em Educação Religiosa (2A. Etapa) em Belém, no período de 02.01.90 a 23.02.90.

- Port. nº000540 de 08.01.90 Autorizar a JOANA DARC SOUSA CAMPOS, Prof. AD. 2, na EE. Dom Mário de Miranda Vilas Boas, no Mun. de Bujaru, a partir do curso de Educação Religiosa, no período de 28.5.89 a 31.7.89.

- Port. nº095 de 07.02.90 Demitir, por justa causa, LIRIA DE FATIMA COSTA GARCIA, Prof. Ref. IV, na EE. Santo Agostinho, no Mun. de Breves, a partir de 04.04.86.

- Port. nº097 de 05.02.90 Demitir, MARIA BENEDITA FERNANDES LOBO, Prof. Horista, no Mun. de Tucuruí, a partir de 02.01.82 por abandono de emprego.

- Port. nº094 de 05.02.90 Demitir, MARIA VERÔNICA CALHEIROS AMORIM, Prof. Ref. IV, na EE. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho no Mun. de Rondon do Pará, a partir de 01.06.88, por abandono de emprego.

- Port. nº096 de 05.02.90 Demitir, CELSO SOARES, Prof. Horista, na EE. Dr. Dionísio Bentes de Carvalho, no Mun. de Rondon do Pará, a partir de 01.07.87.

- Port. nº098 de 05.02.90 Demitir, a pedido MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS FONSECA, Prof. Horista, na EE. Osvaldo Brito de Farias, no Mun. de São Caetano de Odivelas, a partir de 28.11.88, em virtude de aprovação no Concurso C-43.

- Port. nº002698 de 05.02.90 Demitir, por abandono de emprego, CLAUCCI ANDRADE DA CRUZ, Prof. Assistente PA-A na EE. Nova Esperança a partir de 02.01.89.

- Port. nº144 de 07.02.90 Tornar Sem Efeito a Portaria nº4555 de 14.06.89, que removeu, MARIA ELIETE FERREIRA BATISTA, Prof. Não Titulado Ref. I, da EE. Boa Esperança, no Mun. de Bonito, para a EE. Magalhães Barata no Mun. de St. Maria do Pará.

- Port. nº002432 de 30.01.90 Dispensar a pedido MARIA DILMA CORREIA, Prof. AD. 1, da função de Diretor Titular na EE. Presid Tancredo de Almeida Neves Sede Vinc. no Mun. de Melgaço, a partir de 30.01.90.

Lic. Saúde

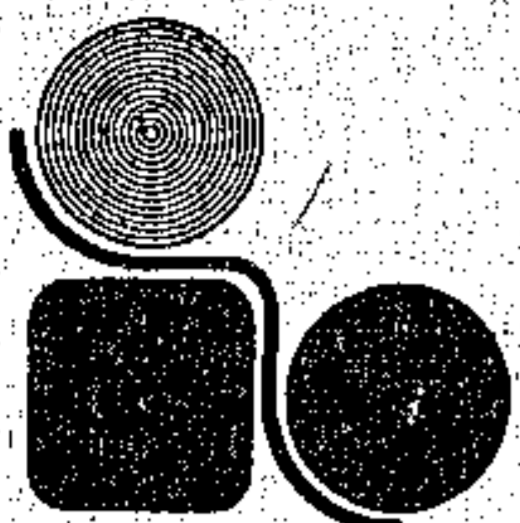
- Port. nº002766 de 05.02.90 Conceder (20) dias de Lic. Saúde a ISABEL MARISA MARTINS REIS, Insp. de Alunos, EE. Monsenhor Mancio, no Mun. de Bragança no período de 24.05.89 a 12.06.89.

- Port. nº002767 de 05.02.90 Conceder (15) dias de Lic. Saúde a BERNADETE DIOGO DOS SANTOS, Prof. AD. 1, na EE. Prof. Laura dos Santos Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba, no período de 01.06.89 a 15.06.89.

- Port. nº002768 de 05.02.90 Conceder (10) dias de Lic. Saúde a MARIA PEREIRA DA SILVA, Prof. Assistente PA-A na Er. Alto Bonito, no Mun. de Viseu no período de 19.12.89 a 28.12.89.

- Port. nº002753 de 05.02.89 Conceder (05) dias de Lic. Saúde a MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA BRITO, Prof. Assistente PA-A, na EE. Monsenhor Mancio no Mun. de Bragança no período de 06.06.89 a 10.06.89.

- Port. nº002772 de 05.02.90 Conceder (31) dias de Lic. Saúde Prorrogação a MARIA DA GRAÇA ALEXO DA SILVA, Ag. Administrativa, na SURE, no Mun. de Bragança no período de 01.07.89 a 31.07.89.



IMPRENSA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL
Trimestral NCz\$ 841,18
Outros Estados e Municípios
Trimestral NCz\$ 2.434,26
Publicações: Página comum, ca-
da centímetro ... NCz\$ 412,16
Preço por página . NCz\$ 84.080,74

PREÇO DO EXEMPLAR NCz\$ 7,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excluindo-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cohrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

- Port.nº002773 de 05.02.90 Conceder(30) dias de Lic
Saúde Prorrogação, MARIA DO CARMO RIBEIRO DA SILVA
Prof. AD.1, na EE, Prof. Argentina Pereira no Mun. de Bra-
gança no período de 18.06.89 a 17.07.89.
- Port.nº002774 de 05.02.90 Conceder(15) dias de Lic
Saúde Prorrogação a MARIA DAS GRAÇAS LIMA, Servente
Ref. I, na EE, Prof. Bolívar B. Silva no Mun. de Bragança
no período de 15.06.89 a 29.06.89.
- Port.nº002609 de 01.02.90 Conceder(14) dias de Lic
Assistência a VANILDA SUELY DE S. PEREIRA, Prof. assis-
tente PA-A na EE, Dom Angelo Maria Rivato no Mun. de
Sts. Cruz do Arari no período de 23.5.89 a 5.6.89.
- Port.nº002607 de 01.02.90 Conceder(15) dias de Lic
Assistência MARIA IACI TOURÃO BOULHOSA, Prof. Assis-
tente PA-B, na EE, Dra. Ester Mouta Sede, no Mun. de Pon-
ta de Pedras no período de 03.01.90 a 17.01.90.
- Port.nº002608 de 01.02.90 Conceder(16) dias de Lic
Assistência a SUELY M. RODRIGUES, Ag. de Portaria na
EE, João Apolinário Batista Sede no Mun. de Sts. Cruz
do Arari no período de 31.05.89 a 15.06.89.
- Port.nº002122 de 25.01.90 Conceder(24) dias de Lic
Assistência a RAIMUNDA BARBOSA PEREIRA, Prof. AD. 3, na
EE, Maria Barbosa Assunção no Mun. de Alenquer no pe-
ríodo de 26.12.89 a 18.01.90.
- Port.nº000110 de 25.01.90 Conceder(90) dias de Lic
Especial a MARIA EDINEIA MARINHO CASTRO, Prof. Assis-
tente PA-A, na EE, Prof. Maria Valmont, no Mun. Alenquer
no quinquênio de 14.09.84 a 13.09.89 no período de 01
04.90 a 29.06.90.
- Port.nº0024.10 de 29.01.90 Conceder(90) dias de Lic
Especial a MARTA RODRIGUES CAMPOS, Servente Ref. I, na
EE, Acy de Barros Pereira, Mun. Xinguara, quinquênio de
- Port.nº2861 de 06.02.90 Conceder(30) dias de Licen-
ça Saúde a LUCIVETE FERREIRA DE MENDONÇA, Ag. de por-
taria, na EE N rma Guilhon, no Mun. de Colares, no perio-
do de 21.06.89 a 20.07.89.
- Port.nº2 de 07.12.89 Conceder(30) dias de Licença
Saúde a BONIFÁCIA BITTENCOURT NOGUEIRA CARDOSO, Prof.
na EE Levindo Rocha, no Mun. de Baião, a contar de 01.
12.89 a 31.12.89.
- Port.nº2166 de 26.01.90 Conceder(10) dias de Licen-
ça Saúde a MARIA LEONILDA SOUSA AMORIM, Ag. de portar-
ia, na EE Prof Oliveira Brito, no Mun. de Capanema, no
período de 17.04.89 a 26.04.89.
- Port.nº1370 de 15.01.90 Conceder(15) dias de Licen-
ça Saúde a DOMINGAS ALONSO DE QUADROS, Prof. AD-4, na
EE Prof. Bolívar B. Silva, no Mun. de Bragança, no perío-
do de 18.05.89 a 01.06.89.
- Port.nº2054 de 25.01.90 Conceder(90) dias de Licen-
ça Saúde a CARMINA DE ANDRADE GONÇALVES, Ag. adminis-
trativa, na EE Dr. Mariano Antunes, no Mun. de Viseu,
no período de 06.11.89 a 03.02.90.
- Port.nº2473 de 31.01.90 Conceder(30) dias de Licen-
ça Saúde a RAIMUNDO NONATO DA SILVA ARAUJO, Vigia T
Ref. I, na ERC Luterana do Centro de Missão Trindade,
no Mun. de Tomé Açu, no período de 13.06.89 a 12.07.
89.
- Port.nº2475 de 31.01.90 Conceder(8) dias de Licen-
ça Saúde a ADIL MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA, Ag. adminis-
trativo, na URE 7 Unidade, no Mun. de Monte Alegre, no
período de 19.06.89 a 26.06.89.
- Port.nº2469 de 31.01.90 Conceder(10) dias de Licen-
ça Saúde a ILAENE MARIA SA TOS DA SILVA, Prof. Assis-
tente PA-A, na EE Terra Preta, no Mun. de Monte Alegre
no período de 06.06.89 a 15.06.89.
- Port.nº2472 de 31.01.90 Conceder(30) dias de Licen-
ça Saúde a LADIR SANTOS DA COSTA, Prof. AD-3, na EE
Prof. Orlando Costa, no Mun. de Monte Alegre, no perío-
do de 01.06.89 a 30.06.89.
- Port.nº2471 de 31.01.90 Conceder(10) dias de Licen-
ça Saúde a NELI COSTA XAVIER, Prof. Assist. PA-A, na EE
Prof. Orlando Costa, no Mun. de Monte Alegre, no perío-
do de 07.06.89 a 16.06.89.
- Port.nº2477 de 31.01.90 Conceder(90) dias de Licen-
ça Saúde a ORLANDA DE SOUSA ALVES, Serv. Ref. I, na EE
Dep Americo Pereira Lima, no Mun. de Juruati, no perío-
do de 20.10.89 a 17.01.90.
- Port.nº2470 de 31.01.90 Conceder(20) dias de Licen-
ça Saúde a VICTOR FRANCISCO FREDERICO BIELEFELD T
BUSH, Prof. Colaborador, na EE Prefeito Carim Melem, no
Mun. de Monte Alegre, no período de 19.06.89 a 08.07.
89.

Departamento de Pessoal 14.02.90
ALDA TEREZINHA PINHEIRO RODRIGUES
Diretora do Departamento de Pessoal
SEDEC

- Port.nº002758 de 05.02.90 Conceder(45) dias de Lic
Saúde a MARIEA DE OLIVEIRA E SILVA, Servente Ref. I,
na EE, Dr. Abel Chaves no Mun. de Viseu no período de
24.05.89 a 07.07.89.
- Port.nº002759 de 05.02.90 Conceder(60) dias de Lic
Saúde a MARIA TEREZINHA DA SILVA MAIA, Ag. de Portar-
ia na EE, Antonio de Oliveira Gordo no Mun. de Moju
no período de 02.06.89 a 31.07.89.
- Port.nº002761 de 05.02.90 Conceder(15) dias de Lic
Saúde a TEREZA PINTO DE LIMA, Servente Ref. I, na EE.,
Prof. Laura dos Santos Ribeiro no Mun. de Abaetetuba,
no período de 04.05.89 a 18.05.89.
- Port.nº002761 de 05.02.90 Conceder(15) dias de Lic
Saúde a TEREZA PINTO DE LIMA, Servente Ref. I, na EE.,
Prof. Laura dos Santos Ribeiro no Mun. de Abaetetuba
no período de 04.05.89 a 18.05.89.
- Port.nº002762 de 05.02.90 Conceder(60) dias de Lic
Saúde a RAIMUNDA STELITA PINHEIRO MARGALHO, Servente
Ref. I, na EE, Magalhães Barata no Mun. de Abaetetuba
no período de 16.06.89 a 14.08.89.
- Port.nº002763 de 05.02.90 Conceder(90) dias de Lic
Saúde a MARIA DE LOURDES FURTADO BORGES, Servente
Ref. I, na EE, Prof. Bolívar B. Silva no Mun. de Bragança
no período de 20.06.89 a 17.09.89.
- Port.nº002764 de 05.02.90 Conceder(90) dias de Lic
Saúde a MARIA LUZIA BALLOSA DE BRITO, Prof. Assistente
PA-A na EE, Monte Alegre no Mun. de Bragança no perío-
do de 04.07.89 a 01.10.89.
- Port.nº002850 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA JUCILEIDE PAIVA DA SILVA, Prof. Assis-
tente PA.A na EE, Macedônia, no Mun. de Irituia no pe-
ríodo de 18.06.89 a 15.10.89.
- Port.nº002857 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA DALVA MARQUES SANTOS, Prof. Assisten-
te PA.A, na EE, Maria de Lourdes Campos Sales no Mun.
Breves no período de 09.07.89 a 05.11.89.
- Port.nº002858 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA HELENA HENRIQUE DE SOUZA, Prof. Assis-
tente PA.A, na EE, Boa Esperança Travessa do 2, no Mun
de Bonito no período de 17.07.89 a 13.11.89.
- Port.nº002859 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a ISABEL COELHO FRANÇA, Prof. Assistente PA-B
em São Tome, no Mun. de Muaná no período de 09.07.89 a
05.11.89.
- Port.nº002860 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA EURIDICE BASTOS COIMBRA, Ag. de Portar-
ia na EE, Marcilio dias Sede Vinc, no Mun. de Gurupa
no período de 03.07.89 a 30.10.89.
- Port.nº002853 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a LELIA DO SOCORRO FREITAS BRAGA, Prof. Assis-
tente PA-A, na EE, Charles Assad Sede, no Mun. de Boni-
to no período de 03.07.89 a 30.10.89.
- Port.nº002851 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA JEORGINA CORREA DO AMARAL, Prof. Assis-
tente PA-A, na EE, Licurgo Peixoto Sede, no Mun. de S.
Miguel do Guamá no período de 03.07.89 a 30.10.89.
- Port.nº002854 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a ELISABET OLIVEIRA BARBOSA, Prof. AD.1, na ERC
Inst. Stella Maris, no Mun. de Soure no período de 12.
06.89 a 09.10.89.
- Port.nº002855 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA EULALIA MENDES BARROSO, Prof. Assis-
tente PA-A, na EE, Gov. Telles de Menezes, no Mun. de Tu-
curuí no período de 13.07.89 a 09.11.89.
- Port.nº002856 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a SEBASTIANA MALATO VILEVA, Prof. Assistente
PA-A, na EE, Sonia Rutilaiane no período de 24.05.89 a
20.09.89.
- Port.nº002852 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA LINDALVA LIMA SILVA, Prof. AD.1, na EE
Prof. Hidelberto Reis, no Mun. de Mãe do Rio no perío-
do de 04.06.89 a 01.10.89.
- Port.nº002849 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a VANILGE DA SILVA BRITO, Servente Ref. I, na
EE, Jader Fontenelle Barbalho, no Mun. de Xinguara no
período de 03.07.89 a 30.10.89.
- Port.nº002845 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a RAIMUNDA AMARAL ALVES DE CARVALHO, Prof. Ag-
sistente PA.A, na EE, Prof. Tauriano Gil de Sousa no
Mun. de Vigia no período 08.06.89 a 05.10.89.
- Port.nº002807 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA ELIZABETH DO CARMO OLIVEIRA, Prof. AD
1, na EE, Prado Lopes Sede Vinc, no Mun. de Curalinho
no período de 01.06.89 a 28.09.89.
- Port.nº002810 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA TELMA MARINHO DOS SANTOS, Prof. AD.2
na EE, Felipe Patroni no Mun. de Óbidos no período de
03.07.89 a 30.10.89.
- Port.nº002805 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a CREUSA PEREIRA DE FREITAS, Ag. Administrati-
vo na ERC Imaculada Conceição no Mun. de Monte Ale-
gre no período de 20.06.89 a 17.10.89.
- Port.nº002806 de 06.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a MARIA HELENA DUARTE DE SOUSA, Prof. AD.1, na
EE, Antonio Batista Belo de Carvalho no período de
15.11.89 a 14.03.90.
- Port.nº002726 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a OLGARINA DA ANUNCIACÃO DOS SANTOS SIQUIRA
Servente Ref. I, na EE, Antonio de Oliveira Gordo, no
Mun. de Moju no período de 17.07.89 a 31.11.89.
- Port.nº002725 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic
Reposo a RAIMUNDA DA SILVA BITTENCOURT AD. 3, na EE
Pedro Texeira no Mun. de Abaetetuba no período de 18
06.89 a 15.10.89.

- Port.nº002724 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a DEDOLINDA PEREIRA COSTA, Prof. AD-1, na EE Prof. Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetuba no período de 26.06.89 a 23.10.89.

- Port.nº150 de 22.11.89 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARLENE DA SILVA SOUZA, Prof. PA-A, na EE Mes SEDUC, Km-40C-Eurico Valle/Rurópolis/pá, no Mun. de Santarém, no período de 13.09.89 a 10.01.90.

- Port.nº04 de 23.01.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a CLARICE NAZARÉ CANTO BATISTA, Prof. na EE Prof. José Tostes, no Mun. de Óbidos no período de 10.01.90 a 09.05.90.

- Port.nº02 de 11.01.90 Conceder(120) dias de Licença Repouso a MARIA APARECIDA FAGUNDES DA SILVA, Prof. na EE São Jorge Cipoal, no Mun. de Óbidos no período de 09.01.90 a 09.05.90.

- Port.nº03 de 11.01.90 Conceder(120) dias de Licença Repouso a ERMINIA LEÃO CARDOZO, Prof. na EE São José no Mun. de Óbidos no período de 27.12.89 a 27.04.90.

- Port.nº02 de 26.01.90 Conceder(120) dias de Licença Repouso a ROSEVELIA MARIA DE MOURA FERREIRA, Prof. na EE Nossa Senhora Aparecida, no Mun. de Santarém no período de 29.12.89 a 26.04.90.

LIC. REPOUSO

- Port.nº2718 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a DULCELINA FARIAS NEGRÃO, Prof. AD-3, na EE Prof. Leonidas Monte, no Mun. de Abaetetubá, no período de 03.07.89 a 30.10.89.

- Port.nº2717 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a ANDREILMA DE LIMA CARDOSO, Serv. Ref. I, na EE Prof Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba, no período de 18.07.89 a 14.11.89.

- Port.nº2716 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA DA CONCEIÇÃO C BARBOSA, Serv. Ref. I, na EE Prof Basílio de Carvalho, no Mun. de Abaetetuba no período de 05.06.89 a 02.10.89.

- Port.nº2715 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a LUIZA MARIA ELAQUO Prof Assistente PA-A, na EE São Paulo, no período de 04.06.89 a 01.10.89.

- Port.nº2714 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA GILZETE SANTOS RODRIGUES, Prof. AD-1, na URE 3 Unidade, no Mun. de Abaetetuba, no período de 28.05.89 a 24.09.89.

- Port.nº2713 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a ANA LUCIA MATOS FERREIRA, Prof. AD-1, na EE Pedro Teixeira, no Mun. de Abaetetuba, no período de 24.05.89 a 20.09.89.

- Port.nº2712 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a CELITA DOS SANTOS RIBEIRO, Inspetor de alunos, na EE Prof Laura dos Santos Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba, no período de 07.05.89 a 03.09.89.

- Port.nº2711 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA DE JESUS SILVA DE FREITAS, Prof. AD-1 na EE Nossa Senhora de Nazaré Sede, no Mun. de Barcarena, no período de 04.06.89 a 01.10.89.

- Port.nº2710 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a SÔNIA MARIA DA SILVA MATOS, Prof. Assistente PA-A, na EE Rio Grande, no Mun. de Bragança, no período de 04.06.89 a 01.10.89.

- Port.nº2709 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a CARMEM LUCIA DE SOUZA RODRIGUES, Prof. colaborador, na EE Prof. Solimar B Silva, no Mun. de Bragança, no período de 18.04.89 a 15.08.89.

- Port.nº2708 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA ALDENOURA LOBATO, Prof. AD-1, na EE Prof. Laura dos Santos Ribeiro, no Mun. de Abaetetuba no período de 07.03.89 a 04.07.89.

- Port.nº2707 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a OSMARINA MARTINS RODRIGUES, Prof. AD-1, na EE Terezinha de Jesus F Lima, no Mun. de Abaetetuba, no período de 03.05.89 a 30.08.89.

- Port.nº2706 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a CLARICE MOREIRA LIMA, Prof., na EE Gruta da Cotia, no Mun. de Marabá, no período de 30.05.89 a 26.09.89.

- Port.nº2705 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA ASSUNÇÃO SOEIRO FURTADO, Serv. Ref. I, na EE José Maria Machado, no período de 02.06.89 a 29.09.89.

- Port.nº2703 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA SUZETE BARBOSA NASCIMENTO, Prof. Ass. PA-A, na EE Dona Julia Passarinho, no Mun. de Viseu, no período de 17.05.89 a 13.09.89.

- Port.nº2704 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a JOANA CRUZ MARQUES, Prof. Assistente PA-B, na EE Magalhães Barata, no período de 23.04.89 a 20.08.89.

- Port.nº2702 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a ELZA MARIA GONÇALVES PAOLILHA, Prof. Assist. PA-A, na EE Núcleo Infantil Josias Camelo da Silva, no Mun. de Viseu, no período de 03.05.89 a 30.08.89.

- Port.nº2701 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a RAIMUNDA DE OLIVEIRA DOS SANTOS, Ag. de portaria, na EE Enequina Sampaio Melo, no Mun. de Igarapé Miri, no período de 07.03.89 a 04.07.89.

- Port.nº2700 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a EURIDES GONÇALVES NASCIMENTO, Prof. Assist. PA-A, na EE Bitaua, no Mun. de Viseu, no período de 30.05.89 a 26.09.89.

- Port.nº2699 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a BENEDITA BRITO DE MIRANDA, Prof. AD-1, na EE Conego Batista Campos Sede Vinc, no Mun. de Barcarena no período de 16.06.89 a 13.10.89.

- Port.nº2735 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a EVANDRA MARIA PINHEIRO DIAS, Escr. Datillog. Ref. III, na EE Lauro Sabbá, no Mun. de Mocajuba, no período de 05.07.89 a 01.11.89.

- Port.nº2734 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA DE JESUS DA COSTA, Prof. Assist. PA-A na EE Bom Jardim, no Mun. de Cametá, no período de 01.06.89 a 28.09.89.

- Port.nº2733 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA HORTÊNCIA COELHO SIQUEIRA, Prof. Ass. PA-A, na EE Cuxipari, no Mun. de Cametá, no período de 14.05.89 a 10.09.89.

- Port.nº2732 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA PEREIRA CORREA, Prof. Assist. PA-B, na EE Emiliano Picanço, no Mun. de Augusto Correa, no período de 04.07.89 a 31.10.89.

- Port.nº2731 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a BENEDITA CELINA DAMASCO, Serv. Ref. I na EE Prof Bailla Afonso Cunha, no Mun. de Igarapé Miri, no período de 29.06.89 a 26.10.89.

- Port.nº2730 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a ANA MARIA COSTA SERRA, Prof. Assist. PA-A, na EE Divina Providência, no Mun. de Viseu, no período de 13.06.89 a 10.10.89.

- Port.nº2729 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA JOSE DO NASCIMENTO SANTOS, Prof. Ass. PA-A, na EE Sagrada Coração de Jesus, no Mun. de Bragança, no período de 02.01.89 a 29.11.89.

- Port.nº2728 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MAETE RODRIGUES DE AQUEIROZ, Prof. Assist. PA-A, na EE Piquia, no Mun. de Bragança, no período de 09.07.89 a 05.11.89.

- Port.nº2727 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a MARIA DINALVA SERRÃO DE CARVALHO, Prof. AD-1, na EE Sarapuí, no Mun. de Moju, no período de 03.07.89 a 30.10.89.

- Port.nº2726 de 05.02.90 Conceder(120) dias de Lic. Repouso a OLGARINA DA ANUNCIÇÃO DOS SANTOS SIQUEIRA, Serv. Ref. I, na EE Antonio de Oliveira Garde, no Mun. de Moju, no período de 17.07.89 a 13.11.89.

FÉRIAS

- Port.nº480 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA OLIVEIRA MOREIRA, Serv. Ref. I, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 31.1.90, referente a escala de 90.

- Port.nº140 de 08.01.90 Conceder(45) dias de Férias a MARINEZ CUNHA MENDONÇA SIMAS, Prof. colaborador, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 15.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº450 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a LAURA BANDEIRA DA SILVA, Serv. Ref. I, na EE Polivalente, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 31.1.90, referente a escala de 90.

- Port.nº451 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a EULINA DA SILVA RIBEIRO, Ag. administrativo, na 12 DRE Altamira, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº452 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA DO CARMO DOS S OLIVEIRA, Ag. de portaria, na 12 DRE Altamira, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº455 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a ANTONIA ALVES DO NASCIMENTO, Ag. de portaria, na 12 DRE Altamira, no período de 01.02.90 a 02.03.90, referente a escala de 90.

- Port.nº454 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a TÂNIA MARIA PINHEIRO MACHADO, Ag. Administrativo, na 12 DRE Altamira, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº449 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA LUIZA DA SILVA HOLANDA, Ag. administrativo, na EE D Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº2192 de 26.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA APARECIDA F CAÇADOR, Ag. de portaria, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº2193 de 26.01.90 Conceder(30) dias de Férias a BENEDITA CORREA DE MIRANDA, Vigia Ref. I, na ERC Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião, no período de 03.07.89 a 01.08.89, referente a escala de 89.

- Port.nº2195 de 26.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA PINTO DOS REIS, Serv. Ref. I, na ERC Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião, no período de 03.07.89 a 01.08.89, referente a escala de 89.

- Port.nº2194 de 26.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA GORETTE SALDANHA DE SOUZA, Ag. de portaria na ERC Jarbas Passarinho, no Mun. de Baião, no período de 03.07.89 a 01.08.89, referente a escala de 89.

- Port.nº456 de 08.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA DAS DORES DE SOUZA, Serv. Ref. I, na EE D Bosco no Mun. de Salinópolis, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº481 de 08.01.90 Conceder(45) dias de Férias a MIRIAN CELIS GOMES DE CASTRO, Prof. AD-4, na E Aracy Marques, no Mun. de Salinópolis, no período de 02.01.90 a 15.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº05 de 26.01.90 Conceder férias regulamentares, na EE de Belterra, no Mun. de Santarém, RAIMUNDO CHAGAS DE OLIVEIRA, Vigia, MARIA JOSÉ DA SILVA SOUSA Servente, TEREZINHA RODRIGUES SILVA, Servente, JANDIRA OLIVEIRA COSTA, Ag. Administrativo, JOSÉ CLAUDIONALDO PEDROSO, Ag. Administrativo no período de 1.4a30.4.90

- Port.nº06 de 26.01.90 Conceder férias regulamentares na EE no Mun. de Santarém, ELZA NAVARRO DA SILVA, Prof M ARINALVA MONTEIRO DE SOUSA, Prof. RAIMUNDA SARMENTO COSTA, Prof. MARIA OCY DE OLIVEIRA MARTINS, Prof. ROSALIR BELO FERREIRA, no período de 1.4a14.05.90 e MARIA DA LUZ MARGALHA no período de 01.04 a 30.04.90.

- Port.nº000982 de 11.01.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE Padre Vitaliano Maria Vari Sede, no Mun. de Capitão Poço aos servidores abaixo, CLEMILDES SOARES MOURA, Servente Ref. I, BENEDITA PAIVA DE LUZ, Ag de Portaria, LUIZA MARQUES NOBRE, Servente Ref. I, LUIZA A MARQUES DE OLIVEIRA, Servente Ref. I, MARIA PEIXOTO MAGALHÃES, Ag. de Portaria, MARIA MARTINS COELHO, Servente Ref. I, MAELA IRENE DE OLIVEIRA SOUZA, Servente Ref. I, MARIA JOSÉ SA, Servente Ref. I, MARIA ESTELA ARAUJO MARQUES, Insp. de Alunos, MARCILEA DA CONCEIÇÃO FERNANDES DOS REIS, Esc. Dat. Ref. III, no período de 02.01.90 a 31.01.90.

- Port.nº001685 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 89, na EE Prof. Florentina Damasceno no Mun. de Ourém, MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA NARCISO, Ag. de Portaria, MARIA DE NAZARÉ R. MONTEIRO, Ag. de Portaria, VENANCIA RODRIGUES DE MOURA, Ag. de Portaria, MARIA PEDRA DA SILVA, Ag. de Portaria, RAIMUNDA DALVA MARQUES, Servente Ref. I, MARIA DE FÁTIMA MARQUES, Servente Ref. I, MARIA DA COSTA SILVA, Servente Ref. I, no período de 02.01.89 a 31.01.89.

- Port.nº000458 de 08.01.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE D. Bosco, no Mun. de Salinópolis aos servidores abaixo, MARIA AMERICA DE ALMEIDA RODRIGUES,

ES, Servente Ref. I, MAURA MAURICIA DE SOUZA, Servente Ref. I, MARIVALDA FONSECA CASTRO E CASTRO, Ag. Administrativo, MILES RAIMUNDA SOUZA DOS SANTOS, Ag. de Portaria no período de 02.01.90 a 31.01.90.

- Port.nº001682 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 89 na EE Dom João VI, no Mun. de Capanema, SEBASTIANA DE FREITAS SMITH, Servente Ref. I, Mª. DE LOURDES COSTA DA SILVA, Esc. Dat. Ref. III, MARIA DE LOURDES DA SILVA SOUZA, Servente Ref. I, WILDA MARIA BEZERRA SMITH, Servente Ref. I, SOGORRO NAZARE SILVA DA SILVA, Servente Ref. I, no período de 01.07.89 a 30.07.89.

- Port.nº001684 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 90 dos servidores na EE Padre Angelo Moretti, no Mun. de Ourém, MARIA DA SILVEIRA BRAZIL, Servente Ref. I, RAIMUNDA FERREIRA DA SILVA, Ag. de Portaria, FRANCISCA N. DE SOUZA SANTOS, Servente Ref. I, RAIMUNDA CORREA DE JESUS, Servente Ref. I, MARIA ERMITA MATTOS DA SILVA, Esc. Dat. Ref. III, no período de 02.01.90 a 31.01.90, MARIA RODRIGUES DE SOUZA, Ag. de Portaria, MARIA LIZETE SANTIAGO DOS SANTOS, Servente Ref. I, ELZA DE NAZARÉ MAIA ARAUJO, Ag. de Portaria no período de 01.02.90 a 02.03.90.

- Port.nº001686 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 89 na EE Antonio Lemos, no Mun. de Sta. IZABEL DO PARA, ALZIRA MENDONÇA NASCIMENTO, Ag. de Artes Praticas, COSMA DA SILVA SOUSA, Servente Ref. I, ELIZABETH FANJAS FERREIRA, Servente Ref. I, ENEIDINA SILVEIRA DA SILVA, Servente Ref. I, FRANCISCA FERREIRA DE SOUZA SILVA, Ag. de Carpintaria, GEORGINA DO NASCIMENTO ALVES, Ag. de Portaria, JOSÉ MARIA JAQUER FREIRE, Vigia Ref. I, MARIA DAS GRAÇAS DE SOUZA TEIXEIRA, Servente Ref. I, MARIA DAS MERCEDES PAIXÃO FARIAS, Esc. Dat. Ref. III, MARIA ZULMIRA DE SOUSA, Insp. de Alunos, no período de 01.07.89 a 30.07.89.

* Port.nº001683 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 90 na EE Padre Antonio Vieira Sede, no Mun. de Ourém, JULIA BATISTA DE LIRA SANTOS, Ag. de Portaria, ANTONIO FILOGONIO DA MOTA, Ag. de Portaria, MARIA CEZARINA CORREA LEITE, Ag. de Portaria, MARIA VALDOMIRA DOS SANTOS AGUIAR, Ag. de Portaria, MARIA HILARIA NOGUEIRA, Ag. de Portaria, TEREZINHA DE ALMEIDA SIQUEIRA Servente Ref. I, no período de 02.1.90 a 31.01.90.

- Port.nº001687 de 19.01.90 Aprovar a escala de férias de 89 na EE Antonio Lemos, no Mun. de Sta. IZABEL DO PARA, MAIZA DO SOGORRO PATROCA PEREIRA, Esc. Dat. Ref. III, MAUDE CANGIO DE SOUZA, Servente Ref. I, OZARINA FARO DOS SANTOS, Ag. Administrativo, RAIMUNDA TAVARES DA TRINDADE, Ag. de Portaria, ROSEMARY DE JESUS CARVALHO FERREIRA, Servente Ref. I, no período de 1.7.89 a 30.7.89

- Port.nº002776 de 05.02.90 Conceder(19) dias de Lic Assistencia a LUCIA DAS GRAÇAS R. DE SOUSA, Esc. Dat. Ref. III, na URE no Mun. de Bragança no período de 12.6.89 a 30.6.89.

- Port.nº002511 de 01.02.90 Conceder(12) dias de Lic Assistencia a BEATRIZ MONTEIRO DE SOUSA, Esc. Dat. Ref. III, na EE Presid Kennedy Sede no Mun. de Vigia no período de 19.06.89 a 30.06.89.

- Port.nº002609 de 01.02.90 Conceder(14) dias de Lic Assistencia PA-A, na EE Dom Angelo Maria Rivato no Mun. de Sta. Cruz do Arari no período de 23.05.89 a 05.06.89.

- Port.nº1726 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a FERNANDO LOBATO DE CASTRO, Vigia Ref. I, na EE Prof. Apolonia P dos Santos, no Mun. de Capanema, no período de 01.12.89 a 30.12.89, referente a escala de 89.

- Port.nº1727 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a ANTONIO MARCELO DOS REIS, Vigia Ref. I, na EE Pro fessora Apolonia P dos Santos, no Mun. de Capanema, no período de 01.08.89 a 30.08.89, referente a escala de 89.

- Port.nº1729 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a ELIZABETH DE SOUZA CAETANO, Escr. Datillog. Ref. II I, na EE Prof América Leão Conduru, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

- Port.nº1715 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a JOANA SANTOS MAIA, Serv. Ref. I, na EE Prof. Abel Chaves, no Mun. de Baião, no período de 01.03.90 a 30.03.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1714 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a LOURENÇO DOS REIS SANTOS, Serv. Ref. I, na URE 11 Unidade, no Mun. de Maracanã, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1699 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA LUIZA DO AMARAL SILVA, Serv. Ref. I, na URE Unidade, no Mun. de Maracanã, no período de 05.03.90 a 03.04.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1698 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a GERALDA GONÇALVES, Ag. administrativo, na URE 12 Unidade, no Mun. de Altamira, no período de 01.12.89 a 30.12.89, referente a escala de 89.

- Port.nº1697 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA TAVARES MELLO, Ag. administrativo, na EE João Batista de Moura Catvalho, no Mun. de Igarapé Açu, no período de 04.12.89 a 02.01.90, referente a escala de 89.

- Port.nº1721 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a SOLANGE ALVES SANCHIA, Serv. Ref. I, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1720 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a MARIA JOSE BARRIOS RAMOS, Ag. de portaria, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1718 de 19.01.90 Conceder(30) dias de Férias a ANTONIA VENOS MORAES LIMA, Ag. administrativo, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

- Port.nº1717 de 19.01.90 Conceder(45) dias de Férias a AGLAICE C BISSI LORENZONI, Prof. AD-1, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 14.03.90, referente a escala de 90.

Port. nº1722 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a BENEDITO MARCELINO BARBOSA, Vigia Ref. I, na EE. Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

Port. nº1719 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a RAIMUNDA BEZERRA DE MATOS, Ag. de portaria, na EE Brasil Novo, no Mun. de Altamira, no período de 29.01.90 a 27.02.90, referente a escala de 90.

Port. nº1710 de 19.01.90 Conceder (45) dias de Férias a MARIA JOSE DA SILVA ESTEVES, Prof. AD-3, na EE. Prof. Florentina Damasceno, no Mun. de Ourém, no período de 02.01.89 a 15.02.89, referente a escala de 89.

Port. nº1711 de 19.01.90 Conceder (45) dias de Férias a MARIA JOSE DE ARAUJO SILVA, Prof. AD-1, na EE. Professora Florentina Damasceno, no Mun. de Ourém, no período de 02.01.89 a 15.02.89, referente a escala de 89.

Port. nº489 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA DE LOURDES DA SILVA, Serv. Ref. I, na E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 01.08.89 a 30.08.89, referente a escala de 89.

Port. nº490 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a RAIMUNDA GALDINO DA SILVA, Escr. Datilog. Ref. III, na E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº491 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA RODRIGUES DO MAR, Serv. Ref. I, na E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº493 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a ANA MARIA BULHÕES DE LIMA, Ag. Administrativo, na E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº487 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a WILSA MARIA LEAL TRINDADE, Escr. Datilog. Ref. III, na E M A de Vasconcelos, no Mun. de Capanema, no período de 01.11.89 a 30.11.89, referente a escala de 89.

Port. nº457 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a HELENA DO SOCORRO DE LIMA CRAVO, Serv. Ref. I, na EE. 1G Prof. G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº483 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a RAIMUNDA FERREIRA DA COSTA, Ag. de portaria, na EE. 1G Prof. G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº482 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MOACIR MONTEIRO BARBOSA, Vigia Ref. I, na EE. 1G Prof. G. Martires, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.10.89 a 30.10.89, referente a escala de 89.

Port. nº486 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a ALBERTINA HUNGRIA DA SILVA, Ag. de portaria, na ERC Padre Marcos Schawalder, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº485 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a HILDA DA SILVA NASCIMENTO, Ag. de portaria, na ERC Padre Marcos Schawalder, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº484 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a RAIMUNDA ALBUQUERQUE P. LAMEGO, Ag. administrativo, na ERC Padre Marcos Schawalder, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº497 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA ELZETE MONTEIRO DE AGUIAR, Ag. administrativo na EE D. Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 01.12.89 a 30.12.89, referente a escala de 89.

Port. nº496 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MUCIELIA MARIA SANTOS DA COSTA, Ag. administrativo, na EE D. Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 01.12.89 a 30.12.89, referente a escala de 89.

Port. nº495 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a APARECIDA DE FATIMA SILVA OLIVEIRA, Ag. administrativo, na EE D. Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 01.12.89 a 30.12.89, referente a escala de 89.

Port. nº492 de 08.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA JOSE DA SILVA GONCALVES, Serv. Ref. I, na EE. Maria Amélia de Vasconcelos Sede, no Mun. de Capanema no período de 01.02.90 a 02.03.90, referente a escala de 90.

Port. nº1 de 17.01.90 Conceder Férias a LENA VÂNIA VASCONCELOS ARAUJO, na 2ª Unidade Regional de Educação, no Mun. de Cametá, no período de 01.12 a 30.12.89, referente ao exercício de 89.

Port. nº11 de 06.11.89 Conceder Férias a JOSUÉ GOMES CALVES DO CARMO, Diretor, na EE 1G Eng.º Fernando Guilhon, no Mun. de Itaituba, no período de 20.10.89 a 18.11.89, referente ao exercício de 88.

Port. nº23 de 03.01.90 Conceder (45) dias de Férias a MARIA LUCIA GENTIL DA SILVA, Sup. Escolar M-402/EE-2, na URE 5 Unidade, no Mun. de Santarém, no período de 01.03.90 a 14.04.90, referente a escala de 90.

Port. nº25 de 03.01.90 Conceder (45) dias de Férias a ELZAMIR WAMORI TAKAHASHI, Prof. colaborador, na EE. Ipiranga, no Mun. de Tomé Aguiar, no período de 08.02.90 a 24.03.90, referente a escala de 90.

Port. nº1703 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a VANDA LUCIA BATISTA, Serv. Ref. I, na EE Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº1704 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a SEBASTIÃO PAIXÃO DAS CHAGAS, Serv. Ref. I, na EE. Antonio Lemos, no Mun. de Santa Izabel do Pará, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº1731 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA DE FATIMA SANTOS MACIEIRA, Escr. Datilog. Ref. III, na EE D. Clemente Geiger, no Mun. de Altamira, no período de 03.07.89 a 01.08.89, referente a escala de 89.

Port. nº1708 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a FELIPE HUGOLINO DE SOTA, Ag. de portaria, na EE. Conceição Pimental Sede Vinc. no Mun. de Santarém Novo, no período de 01.03.90 a 30.03.90, referente a escala de 90.

Port. nº1712 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a TEREZA MARQUES, Ag. de portaria, na EE. Conceição Pimental Sede Vinc. no Mun. de Santarém Novo, no período de 02.01.90 a 31.01.90, referente a escala de 90.

Port. nº1705 de 19.01.90 Conceder (45) dias de Férias a IZABEL OLIVEIRA MAIA, Prof. AD-4, na EE Frei Daniel de Samarate, no Mun. de Igarapé Açu, no período de 08.01.90 a 21.02.90, referente a escala de 90.

Port. nº1700 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a IRENE DIAS CORREA, Ag. administrativo, na EE Francisco Nunes, no Mun. de Maracanã, no período de 05.03.90 a 03.04.90, referente a escala de 90.

Port. nº1701 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a RAIMUNDA GUIMARAES DOS SANTOS, Serv. Ref. I, na EE Francisco Nunes, no Mun. de Maracanã, no período de 05.03.90 a 03.04.90, referente a escala de 90.

Port. nº1706 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a ENEDINA CONCEIÇÃO DE SOUSA, Serv. Ref. I, na EE. 11 Unidade, no Mun. de Maracanã, no período de 01.02.90 a 02.03.90, referente a escala de 90.

Port. nº1723 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES, Serv. Ref. I na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº1723 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a MARIA DO SOCORRO OLIVEIRA MAGALHÃES, Serv. Ref. I na EE D. João VI, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

Port. nº1724 de 19.01.90 Conceder (30) dias de Férias a CELIA MARIA IZIDORO E SILVA, Escr. Datilog. Ref. III, na EE Dom João VI, no Mun. de Capanema, no período de 01.07.89 a 30.07.89, referente a escala de 89.

(Ext. nº 21065, Reg. nº 39237, Dia 15/02/90)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA DELEGACIA FEDERAL NO PARÁ COMISSÃO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 01/90

A Delegacia Federal de Agricultura no Pará, torna público, que realizará de acordo com a Legislação em vigor, TOMADA DE PREÇOS, para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO e prestação de SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DE EDIFÍCIOS PÚBLICOS, no município de Alenquer, neste Estado.

ABERTURA: 23.02.90, as 10:00 (DEZ) HORAS LOCAL: SEÇÃO DE MATERIAL, a Av. Almirante Barroso nº 5384, onde poderá ser obtido o Edital e presta do os esclarecimentos necessários.

Belém, 07 de fevereiro de 1990 MARIA NEDELA ALMEIDA DA SILVA Presidente da Comissão

VISTO: HOLDELEI DA SILVA RODRIGUES Delegado Fed. de Agric. no Pará

(Ext. nº 21028, Reg. nº 39193, Dias 12, 13 e 15/02/90)

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ - DETRAN

AVISO DE EDITAL O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS (Nº 003/90), objetivando o fornecimento de placas para veículos automotores e ciclomoteres. Os interessados em participar da referida TOMADA DE PREÇOS deverão comparecer a Divisão de Recursos materiais do órgão, no KM 04 da Estrada da Ceasa (Bloco Administrativo), no horário de 08:00 às 13:00 horas, onde serão fornecidos os documentos necessários à formulação das respectivas propostas.

RICARDO LUIZ DA COSTA FERNANDES Coordenador Administrativo

VISTO: HÉRCULES JOSÉ SILVA Diretor Geral do DETRAN/PA (Ext. nº 21040, Reg. nº 39208, Dias 13, 14 e 15/02/90)

COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE CGC: 04.821.433/0001-38 AVISO AOS AACIONISTAS Avisamos aos acionistas da Sociedade Anônima de Capital Autorizado COMPANHIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO - COMINE que se acham à disposição dos mesmos na Sede Social, à Rodovia BR-316, Km 11, Ananindeua-PA, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

(Ext. nº 21060, Reg. nº 39.229, Dias 14, 15 e 16/02/90)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE (CGC (ME) nº 04.953.915/0001-72) EMPRESA BENEFICIÁRIA DOS INCENTIVOS FISCAIS DA AMAZÔNIA-FINAM Capital Autorizado:.....NCz\$ 449.344.000,00 Capital Subscrito e Integralizado:.....NCz\$ 148.045.748,48 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - 1ª Convocação - São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 22 de fevereiro de 1990, às 10:00 (dez) horas, na sede social, sita na Travessa, a fim de tratar sobre a seguinte ordem do dia: a) aprovação do Relatório da Administração, acompanhado do Balanço Patrimonial encerrado em 31/12/89, demonstrações financeiras correspondentes e Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores Independentes; b) aprovação do montante da correção da expressão monetária do capital realizado, capitalização da reserva correspondente e correção do limite do capital autorizado, com a consequente reforma do artigo 5º dos Estatutos Sociais; c) eleição dos membros do Conselho Fiscal; d) assuntos conexos e correlatos. Belém (PA), 13 de fevereiro de 1990. FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS - Vice-Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21058, Reg. nº 39227, Dias 14, 15 e 16/02/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

AVISO DEREM Nº 004/90 O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 004/90, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: Contratação dos serviços de vigilância armada, um posto de 24 horas, para as dependências: Agência de Viésu-PA, Agência de Concórdia do Pará, Agência Vigia/PA, PAB Vila Repartimento - Tucuruí/PA, Agência de Itupiranga/PA e PAB Cidade Nova-Marabá.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 01.03.90, às 10:00 horas, no AUDITÓRIO da Matriz, sito na Travessa Padre Prudêncio nº 154 - 4º andar, Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais, sito na Avenida Senador Lemos, 2671 - Belém/PA.

Belém (PA), 14 de fevereiro de 1990. (Ext. nº 21.049 - Reg. nº 39.217 - Dias: 14, 15 e 16.02.90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ AVISO COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ-COSANPA, avisa que fará realizar em sua sede à Avenida Magalhães Ba-rata, 1.201, em Belém-Pará as seguintes licitações: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90-COSANPA, às 10:30 horas do dia 02.03.90, para fornecimento de tubos e conexões de ferro galvanizado. TOMADA DE PREÇOS Nº 04/90-COSANPA, às 09:00 horas do dia 02.03.90, para fornecimento de materiais elétricos. O Edital e demais informações poderão ser obtidos no endereço acima. Belém, 14 de fevereiro de 1990 A COMISSÃO DE LICITAÇÃO (Ext. nº 21074 - Reg. nº 39249 - Dia: 15.02.90)

A V I S O

EDITAIS DE LICITAÇÃO

A CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA, avisa aos interessados que realizará no seu Escritório Central, sito à Av. Gov. José Malcher nº 1670, nesta cidade, através das Comissões designadas, as seguintes licitações:

EDITAL	TOMADA DE PREÇOS	OBJETO	ABERTURA
AAL/ASU-TSU-018/90	AAL/ASU-TSU-018/90	Aquisição de Bancos de Capacitores, classe 13,8 KV para SE'S Ourém, D. Elizeu, Benevides e Rondri do Pará.	01.03.90 09:00 hs
AAL/ASU-TSU-019/90	AAL/ASU-TSU-019/90	Aquisição de Quadro de Controle Duplex MD-7 p/Comando, Medição e Proteção para a SE Utinga "II".	01.03.90 10:00 hs
AAL/ASU-TSU-020/90	AAL/ASU-TSU-020/90	Aquisição de Conjunto e Chaves Seccionadas para SE Paragominas.	01.03.90 11:00 hs

EDITAL	CONCORRÊNCIA	OBJETO	ABERTURA
AAL/DCD-DCD-010/90	AAL/DCD-DCD-010/90	Contratação de empresa prestadora de serviços de Leitura de Medidores e Entrega	15.03.90 09:00 hs

AAL/DCD-DCD-011/90 AAL/DCD-DCD-011/90 Contratação de empresa prestadora de serviços de Leitura de Medidores e Entrega de Contas de Consumo de Energia Elétrica de aprox. 250.000 unid. consumidoras, localizadas em Belém, Ananindeua, Marituba e demais municípios pertencentes a Reg. de Santarém e Marabá.

Os referidos editais encontram-se a disposição dos interessados na Assessoria de Licitação, sala 56, a partir de 14.02.90, no horário comercial, ao preço de NCZ\$-75,00 (SETENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS) cada, para as TP's e NCZ\$-100,00 (CEM CRUZADOS NOVOS) cada, para as Concorrências, como indenização da documentação correspondente.

ADIAMENTO

Comunicamos aos interessados que a CONCORRÊNCIA Nº AAL/ASU-ASU-001/90, referente a Aquisição de Lâmpadas p/Illuminação Pública, fica adiada do dia 12.02 para o dia 14.02.90 às 15:00 horas, no mesmo local.

Belém, 13 de Fevereiro de 1990.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

(Ext. nº 21032, Reg. nº 39199, Dias 13, 14 e 15/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 049/90, DE 25.01.90 - DISPENSAR A SERVIDORA MARIA DE NAZARÉ PAES DE CARVALHO DE SUAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS NO PERÍODO DE 05.03 A 05.04.90, A FIM DE PARTICIPAR DO CICLO DE PALESTRAS SOBRE CULTURA AMAZÔNICA, DENTRO DO PROGRAMA ANTHROPOLOGIA CULTURAL DOS POVOS LATINO-AMERICANOS, A SER REALIZADA NA UNIVERSIDADE DE LYON "II" (FRANÇA) SEM ÔNUS PARA ESTA SECRETARIA;

PORT. Nº 052/90, DE 30.01.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A SANDRA LÚCIA DO CARMO AMARAL, NO PERÍODO DE 01.02.90 A 30.04.90 REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.12.84 A 01.12.89;

PORT. Nº 053/90, DE 30.01.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A ANTONIO MARIA DA SILVA RODRIGUES, NO PERÍODO DE 01.02.90 A 30.04.90;

PORT. Nº 057/90, DE 01.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOÃO BATISTA ESTEVES DA SILVA, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 058/90, DE 01.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A AILTON SENNA CONÇALVES JÚNIOR, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 063/90, DE 05.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A SOCORRO DE NAZARÉ DA SILVA RIBEIRO, NO PERÍODO DE 01.02 A 02.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 059/90, DE 01.02.90 - CONCEDER LICENÇA SAÚDE DE 90 (NOVENTA) DIAS A ANGÉLICA MOREIRA DA COSTA, NO PERÍODO DE 22.01.90 A 21.04.90;

PORT. Nº 061/90, DE 01.02.90 - DISPENSAR, A PEDIDO A SERVIDORA LARISSA GUEDES PAIVA, MÁTRICULA Nº 5042267-027, DO CARGO DE AUXILIAR TÉCNICO, LOTADA NO MEMORIAL "MAGALHÃES BARATA", PERTECENDE AO QUADRO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS, A PARTIR DE 01.12.89;

PORT. Nº 062/90, DE 02.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA DIREÇÃO DO DEPARTAMENTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO CULTURAL-DPHAC, DESTA SECRETARIA A SERVIDORA LÉLIA MARIA DA SILVA FERNANDES, NO PERÍODO DE 25.01 A 24.02.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 064/90, DE 05.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DESTA SECRETARIA ROSÁLIA DO SOCORRO CARVALHO LEÃO, NO PERÍODO DE 05.02 A 06.03.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 065/90, DE 05.02.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A ADALBERTO MURILO BARBOSA DE SOUZA, NO PERÍODO DE 15.02 A 16.05.90, REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.12.84 A 01.12.89;

PORT. Nº 067/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOSÉ FERNANDES DA SILVA, NO PERÍODO DE 05.03 A 03.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 068/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A JOVINA DA PAIXÃO ALMEIDA, NO PERÍODO DE 05.03 A 03.04.90 REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

RESUMO DE PORTARIAS

PORT. Nº 069/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA EUGÊNIA COIMBRA, NO PERÍODO DE 15.03 A 14.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1990;

PORT. Nº 070/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A CARLOS MAGNO PESSOA, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 071/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS, A GISELAR DE OLIVEIRA JÚNIOR, NO PERÍODO DE 02.03 A 02.04.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 072/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA LÚCIA SILVA NASCIMENTO, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1990;

PORT. Nº 073/90, DE 06.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA COORDENADORIA DE PATRIMÔNIO HISTÓRICO ARTÍSTICO, ANTONIO CLÁUDIO COIMBRA VAL-LINOTO JÚNIOR, NO PERÍODO DE 25.01 A 24.02.90, DURANTE A AUSÊNCIA DE SEU TITULAR;

PORT. Nº 074/90, DE 06.02.90 - MANDAR RETORNAR A SERVIDORA AIDA SULE SOUZA SOARES, LOTADA NO CONSELHO ESTADUAL DE CULTA, PARA O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO (D.R.H.) DESTA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA, COM EFEITO RETROATIVO A 05.02.90;

PORT. Nº 076/90, DE 06.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A MARIA DE FÁTIMA DA SILVA ATHIAS, NO PERÍODO DE 01 A 30.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1988;

PORT. Nº 077/90, DE 07.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA SEÇÃO DE REGISTRO E LEVANTAMENTO FUNCIONAL, O SERVIDOR EDMILSON CORRÊA LIMA, NO PERÍODO DE 07.02 A 02.03.90;

PORT. Nº 078/90, DE 07.02.90 - DESIGNAR PARA RESPONDER PELA SEÇÃO DE PAGAMENTO A SERVIDORA MARIA DE LOURDES GOMES PANTOJA, NO PERÍODO DE 07.02 A 02.03.90;

PORT. Nº 079/90, DE 08.02.90 - CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES DE 30 (TRINTA) DIAS A ANTONIO SÉRGIO MORAES RABELO MENDES, NO PERÍODO DE 08.02.90 A 10.03.90, REF. AO EXERCÍCIO DE 1989;

PORT. Nº 066/90, DE 05.02.90 - CONCEDER LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES A JOAQUIM MESQUITA NETO, NO PERÍODO DE 05.02 A 05.05.90, REF. AO QUINQUÊNIO DE 01.07.84 A 01.07.89.

(Ext. nº 21048, Reg. nº 39216, Dias 14, 15 e 16/02/90)

GRUPO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL "JOSUÉ VIANA"

Por Contrato de Constituição de Sociedade Civil, datado de 03 de Janeiro de 1990, ROSEANE DE CASTRO RISUENHO e MARINA LUCIA PEREIRA DOS REIS, brasileiras, solteiras, residentes e domiciliadas nesta Capital, constituíram uma Sociedade Civil por Quotas de Responsabilidade Limitada que girará sob a denominação de GRUPO DE FORMAÇÃO EDUCACIONAL "JOSUÉ VIANA", com sede nesta capital a AV. Almirante Tamandaré nº 1177, tendo seu início em 03.01.90, com atividades de Prestação de Serviços de ensinamentos de Cursos Livres de Pré-Vestibular tais como, redação, Português, Matemática, Física etc... Com o Capital no valor de NCZ\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZADOS NOVOS), dividido em partes iguais entre as Sôcias. A gerência da Sociedade, será exercida por ambos os sócios indistintamente. Sendo que cada um terá direito de uma retirada pró-labore mensalmente. - Fica eleito o fórum da Comarca de Belém, para dirimir dúvidas.

Belém-PA, 03 de Janeiro de 1990.

ROSEANE DE CASTRO RISUENHO MARINA LUCIA PEREIRA DOS REIS.
CIC. 145387762-20 CIC. 236385082-54

(T. nº 12898-A, Reg. nº 39232, Dia 15/02/90)

PORTARIA Nº 04/90 - JUCEPA

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO CORRENTE.

O Presidente da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ-JUCEPA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno. Considerando a necessidade de reforçar dotação no Orçamento Corrente, aprovado pela Resolução nº 11/89-JUCEPA, homologada pelo Decreto nº 6554, de 29 de Dezembro de 1989, do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará. Considerando o disposto no Art. 41 e seus incisos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1964, RESOLVE: Artigo 1º - Fica aberto no Orçamento da Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA, o Crédito Suplementar de NCZ\$- 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL CRUZADOS NOVOS), destinado a atender as despesas consignadas no orçamento vigente. Parágrafo Único - O Crédito Suplementar de que trata o "CAPUT" deste artigo terá a seguinte classificação Orçamentária:

ORGÃO	JUCEPA	24600	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	SECRETARIA GERAL	24600	
DISCRIMINAÇÃO	PROGRAMA DE TRABALHO	NAT. DESPESA	VALOR
Manutenção das Atividades da Secretaria Geral.	24602.11070212.002	3.1.9.2	175.000,00
TOTAL			
Artigo 2º - Os recursos a execução da presente Portaria, com fonte estabelecido no item III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei 4.320 de 17 de Março de 1964, será oriundo da anulação parcial da Dotação Orçamentária.24602.11070212.002- Manutenção das Atividades de Secretaria Geral. 3.1.1.1- Pessoal-Civil, no valor de NCZ\$- 175.000,00. Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da assinatura.			

Belém, 14 de Fevereiro de 1990.

JOSÉ FERNANDO PAES DE VASCONCELOS
Presidente
JUCEPA

(Ext. nº 21062, Reg. nº 39234, Dia 15/02/90)

FARTURA AGRO INDUSTRIAL S/A - CGC/NF 05.427.471/0001-02 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1989 - DATA, HORA E LOCAL: 29.12.89, às 14:00 horas, na sede social, no Município de Santarém do Araguaia, Estado do Pará, INSTALAÇÃO DA SESSÃO. Foi instalada pelo Diretor Presidente da Sociedade, Dr. ABELARDO DE LIMA PUCCINI, pelo mesmo presidida e secretariada pelo representante da acionista SUPERDATA S/A PROCESSAMENTO DE DADOS, Dr. Ruy Gomes Canedo. PRESENCAS: Compararam os acionistas representando mais de 2/3 do capital social com direito a voto, conforme se verifica das assinaturas no livro de presença. PUBLICAÇÕES: O edital de convocação foi regularmente publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "O Liberal" dos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 1989. DELIBERAÇÕES: Os Senhores Acionistas, salvo os legalmente impedidos, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovar os aumentos do capital social mediante a capitalização de valores subscritos por acionistas bem como decorrentes da capitalização de valores adiantados por acionistas à sociedade a derivadas de contratos devidamente formalizados, totalizando dita subscrição o montante de 44.199 ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, do valor total de NCZ\$ 11.874.503,34, passando o capital social a ser de NCZ\$ 13.561.061,26, dividido em 217.220 ações nominativas, sendo 155.747 ordinárias nominativas e 61.473 preferenciais, adequando-se a redação do artigo 5º do Estatuto Social que passou a refletir os números e valores mencionados e correspondentes ao aumento aprovado do dia, a sessão foi suspensa para lavratura da presente ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pelos presentes (a.a) ABELARDO DE LIMA PUCCINI, RUY GOMES CANEDO, p/SUPERGASBRAS IND. E COM. S/A - DANIEL DE MARCO, Diretor Vice-Presidente; p/SUPERDATA S/A PROCESSAMENTO DE DADOS - RUY GOMES CANEDO, Diretor; p/SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S/A - GERALDO FERREIRA MUNIZ; Diretor; p/ITAIPU COMERCIO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS LTDA - DANIEL DE MARCO, Diretor; p/EQUIPO MÁQUINAS E VEICULOS S/A - GERALDO FERREIRA MUNIZ, Diretor; p/ITAPURA COMERCIAL AGROPECUÁRIA S/A - ANTONIO DE CAMPOS NETO, Diretor. Certifico que a presente se constitui extrato da Ata que se encontra lavrada, na íntegra, em livro próprio. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000130 em 25.01.1990. RUY GOMES CANEDO - Diretor.

(Ext. nº 21063, Reg. nº 39235, Dia 15/02/90)

RESUMO DO ESTATUTO, reformado da: "UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA", aprovada pela IX ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA de 26 a 28 de julho de 1989. Denominação: UNIÃO NORTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA - Fundo Social. As receitas e rendas da União são constituídas por: a - Dízimos, ofertas, e doações dos membros de suas Igrejas e Congregações; b - Dotações orçamentárias de entidades congêneres da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil; c - Doações, subvenções e contribuições de pessoas físicas, jurídicas e entidades públicas; d - Renda Patrimonial, de serviços e de atividades subsidiárias. Fins: União Norte Brasileira da Igreja Adventista do Sétimo Dia, pessoa Jurídica de Direito privado como instituição de fins eclesiais, filantrópicas, assistenciais, educacionais e culturais será regida e administrada pelo presente Estatuto. A União é uma Instituição de fins eclesiais, assistenciais, educacionais, filantrópicas e, tendo por objetivos: I - pregar o Evangelho de Nosso Senhor e Salvador Jesus Cristo, no território de sua jurisdição e cooperar na disseminação do Evangelho a todos os povos; II - promover o ensino integrado em todos os graus em consonância com a filosofia educacional adventista; III - difundir e propagar princípios morais, civícos, éticos, cristãos, evangélicos e de saúde; IV - propiciar assistência social, médico-hospitalar e educacional gratuitamente a pessoas necessitadas, em seu âmbito de ação e disponibilidade de recursos; V - participar na manutenção de atividades filantrópicas, educacionais e assistenciais das demais instituições da Igreja Adventista do Sétimo Dia no Brasil; VI - combater, através de programas de esclarecimento, de prevenção e de recuperação, os males causados pelo alcoolismo, tabagismo e demais tóxicos nocivos à saúde; VII - promover a cultura através da arte, música e folclore nacionais; Parágrafo 1º - O cumprimento dos objetivos será feito por intermédio das Missões-Membros, de Centros de Assistência Social, Instituições Médico-Hospitalares, Assistenciais, Culturais, Educacionais de 1º, 2º e 3º graus, Clínicas, Lanchas-Ambulatório, Templos das Comunidades, Sociedades Benéficas, Departamentos, Serviços e outras instrumentalidades apropriadas e lícitas; Parágrafo 2º - No cumprimento de seus objetivos a União não fará distinção de raça, cor, credo, sexo ou religião. A União não tem finalidades lucrativas ou pessoais não distribuindo lucros, dividendos, participações, vantagens, ou outro qualquer benefício a seus membros mas todas as suas rendas e bens serão utilizados e empregados no país, no sentido de atingir os objetivos a que se propõe. Sede: Travessa Mauriti, nº 2.881, Bairro do Marco, Data da Fundação: 30 de julho de 1956. Administração e Representação - Pastor Geral - Prazo do Mandato do Pastor Geral: 5 anos - Duração da Atividade - Prazo Indeterminado. Responsabilidade: os membros da União não respondem solidária e nem subsidiariamente pelas obrigações sociais da mesma - Dissolução: A União poderá ser dissolvida por Assembleia Geral Extraordinária, para esta finalidade convocada mediante votação de, pelo menos, setenta por cento (70%) dos delegados credenciados na forma prevista no artigo 25. Diretoria - Presidente: Wandyr Mendes de Oliveira, CI. nº 1.034.285-SSP-RS e CIC nº 010.135.464-84; Secretário: Adamir Lopes Pimenta, CI. nº 4.434.258-SSP-SE e CIC nº 155.109.308-10; Tesoureiro: Josias de Souza Fragoço, CI. nº 10.826.485-SSP-SP e CIC nº 055.615.589-00, todos brasileiros, casados, Missionários e residentes nesta cidade. Belém, 14 de fevereiro de 1990.

Pr. Wandyr Mendes de Oliveira

Presidente
(Ext. nº 21066, Reg. nº 39238, Dia 15/02/90)

FAZENDA CAMPO VERDE S/A. CGC-Nº 04.872.040/0001-84. ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA de 28.11.89. HORA, LOCAL E DATA: Às 10:00 horas, do dia 28.11.89, em sua sede social, à Rua Sen. Manoel Barata, 718, 119 andar, sala 1.109, Belém-PA. **PRESENÇA:** Totalidade dos acionistas com direito a voto. **CONVOCAÇÃO:** Feita por Carta-Convite a todos os acionistas, e os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 9640/76, por cópias autenticadas, foram arquivados na Junta Comercial do Estado do Pará-JUCEPA. **MESA:** Presidente: Orlando Vieira Junior e secretário, José Marcondes Dalascio de Sousa. **ORDEM DO DIA:** HESANTE da Convocação. Aprovadas por unanimidade de votos as seguintes matérias: **ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:** a) Relatório da Diretoria e demais Demonstrações Financeiras do exercício encerrado em 31.12.88; b) Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, referente ao exercício de 1988 no valor monetário de Cr\$38.006.637,00 e sua capitalização; c) Os membros do Conselho de Administração e Diretoria, perceberão honorários mensais e individuais, o permitido pela legislação do Imposto de Renda. **ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:** a) Redução do Capital Social Autorizado de Cr\$55.000.000,00 até o limite do Capital Social Subscrito e Integralizado de Cr\$44.969.347,00; b) Aumento do Capital Social Autorizado de Cr\$44.969.347,00 para Cr\$303.600.000,00; c) Capitalização do valor de Cr\$37.774.251,48 da Conta de Correção Monetária do Capital Realizado, ficando do saldo a capitalizar de Cr\$232.385,52, sendo que do valor era capitalizado Cr\$9.968.157,36 são destinados às Ações Ordinárias Nominativas e Cr\$27.806.094,12 são destinados às Ações Preferenciais Nominativas e que em consequência da valorização pela remuneração do Capital Realizado, o valor nominal da ação passa de Cr\$1,00 para Cr\$1,84; d) Modificação da Expressão Monetária de "Cruzado" para "Cruzado Novo"; e) Alteração do Capital Social Autorizado de Cr\$303.600.000,00 para Cr\$303.600,00; f) Alteração da quantidade de Ações Subscritas e Integralizadas de 44.969,347 para 44.969 Ações Nominativas, em decorrência da mudança no padrão monetário, sendo: 11.867 Ações Ordinárias Nominativas e 33.102 Ações Preferenciais Nominativas; g) Alteração do valor nominal das Ações de Cr\$1,84 para Cr\$1,84; h) Alteração do Caput do Artigo 5º dos estatutos Sociais, que passa a ter a seguinte redação: **ARTIGO 5º** - O Capital Social Autorizado é de Cr\$303.600,00 dividido em 55.000 Ações Ordinárias Nominativas no valor monetário de Cr\$101.200,00 e 110.000 Ações Preferenciais Nominativas no valor monetário de Cr\$202.400,00; i) Ratificação do parágrafo 8º do Artigo 5º que é o seguinte: **Parágrafo 8º** - As Ações Preferenciais Nominativas, serão destinadas à subscrição e integralização pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, e terão participação integral nos resultados da Sociedade na forma do parágrafo 2º do Artigo 8º do Decreto-Lei nº 1.376/74 e serão intransferíveis até a Implantação do Projeto Aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, de acordo com o Decreto-Lei nº 2.304/86. O Presidente informou que após a Capitalização ter sido efetuada, o Capital Social subscrito e Integralizado da Sociedade passa a ser o seguinte: Cr\$82.742,96 representado por 11.867 Ações Ordinárias Nominativas no valor monetário de Cr\$21.835,28 e 33.102 Ações Preferenciais Nominativas no valor monetário de Cr\$60.907,68. A reunião foi encerrada com a lavratura da presente Ata, aprovada por unanimidade e assinada por todos os acionistas presentes, presidente e secretário da Assembleia. Belém, 28 de novembro de 1989. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 000150 em 01.02.90. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(T. nº 12.895-A - Reg. nº 39.231 - Dia: 15/02/90)

COMPANHIA PRADA DA AMAZÔNIA
C.G.C. 04.378.279/0001-00

CAPITAL SUBSCRITO Ncz\$ 2.719.751,68
CAPITAL INTEGRALIZADO Ncz\$ 2.299.297,00

EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE DEZEMBRO DE 1989.
As 14:00 horas, na sede social, sita na Rodovia Arthur Bernardes nº 8.395, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Companhia Prada da Amazônia, para deliberarem sobre a elevação do capital social e consequente emissão de 14.747.621 ações preferenciais nominativas Classe "A", no preço de emissão de Ncz\$ 28,51 por lote de 1.000 ações, no valor total de Ncz\$ 420.454,68, a serem subscritas pelo **FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM**, operado pelo Banco da Amazônia S/A, de conformidade com autorização da SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM, através do Ofício GS nº 03359/89, de 23/11/89, exercício de 1989. Referidas emissão e subscrição, unanimemente aprovadas por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição de 30/01/90, assinado pelos senhores Tullio Prada, Giuseppe Ulderico Farini, João Carlos Prada, Jorge Prada e Antonio Walter Luiz Luconi, representantes da Empresa, e Mario Jorge de Macedo Brinigel e Ruy Barreiros da Rocha, representantes do **FUNDO DE INVESTIMENTO DA AMAZÔNIA - FINAM**, passando o "caput" do Artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - O capital social é de Ncz\$ 2.719.751,68, dividido em 650.191.589 ações ordinárias e 60.683.621 ações preferenciais Classe "A", todas nominativas e sem valor nominal". Referida ata foi encerrada em 30 de janeiro de 1990, tendo seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará. (a) - Tullio Prada - Presidente. JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob nº 000184 de 12.02.90. (a) - Alfredo Coelho - Secretário-Geral.

(Ext. nº 21078 - Reg. nº 39253 - Dia: 15.02.90)

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP

- PROC. Nº 0075/90: DEFERIDO - PORTARIA Nº 034 de 06.02.90 - EX. SEG. NOEME FINIZIA PESSOA FERREIRA - DECISÃO: Conceder pecúlio no valor de Ncz\$-3.750,00 cabendo ao beneficiário ANDRÉ LUIZ DANTAS RAMOS a importância de Ncz\$-2.500,00 face a desistência desse direito feita em seu favor por JOSÉ FERREIRA DANTAS, e o restante de Ncz\$-1.250,00 em favor de HILDENE DANTAS SILVA. A presente Portaria produzirá seus efeitos a contar da data do falecimento da segurada.
- PORTARIA Nº 0170 de 26.01.90 - Designar IVONE LOPES DE OLIVEIRA, JOSÉ GARCIA COSTA e REYNALDO DE LIMA NOVAES DE OLIVEIRA, para sob a Presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo, afim de apurar o desaparecimento de 01 estabilizador de energia, pertencente a Agência deste Instituto, em Santa Izabel. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 192 de 31.01.90 - Designar JOSÉ MARIA TUMA HABER, RAIMUNDO CONCEIÇÃO SANTOS e MÁRIO SARAIVA FILHO, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Licitação para contratação de serviço para reforma e adaptação do imóvel para a Representação deste Instituto em Capitão Poço. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PROC. Nº 0194 de 01.02.90 - Conceder a RAIMUNDA NAZARE COSTA DOS SANTOS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 02.02.90 a 03.03.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 02.02.90.
- PORTARIA Nº 0226 de 05.02.90 - Conceder a LENNY AMERICA OLIVEIRA MENDES, 30 dias de licença para Tratamento de Saúde, a contar de 30.01 a 28.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.01.90.
- PORTARIA Nº 0227 de 05.02.90 - Conceder a FIAVIO JOSÉ CEPEDA PAIVA, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.88 a 20.11.89, a contar de 15.02.90 a 16.03.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.02.90.
- PORTARIA Nº 0228 de 05.02.90 - Conceder a MARCIA GABY MUTRAN, 30 dias de Prorrogação de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 15.01 a 13.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.90.
- PORTARIA Nº 0229 de 05.02.90 - Conceder a ORLANDO DE OLIVEIRA CARDOSO JUNIOR, 20 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 08 a 27.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.01.90.
- PORTARIA Nº 0230 de 05.02.90 - Conceder a RODRIGO AUGUSTO P. DA GAMA COSTA NETO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.87 a 31.07.88, a contar de 05.02.90 a 06.03.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0231 de 05.02.90 - Designar WILSON GOMES MACIEL, para substituir RODRIGO AUGUSTO PENA DA GAMA COSTA NETO, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Serviços Gerais, Código DAI-02-4, no período de 05.02 a 06.03.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

- PORTARIA Nº 0232 de 05.02.90 - Conceder a FRANCIANA LEAO DIAS, 90 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, a contar de 07.02 a 07.05.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 07.02.90.
- PORTARIA Nº 0234 de 05.02.90 - Conceder a RAIMUNDO HERNANI PEREIRA DA COSTA e RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 01 diária para cada um, para fazer face as despesas com alimentação no município de Capitão Poço, no dia 30.01.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0235 de 06.02.90 - Conceder a SÔNIA MARIA SALES DE FREITAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 01.08.88 a 31.07.89, a contar de 12.02.90 a 13.03.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 12.02.90.
- PORTARIA Nº 0236 de 06.02.90 - Designar EDSON DA SILVA LIMA, para substituir MARIA ZULMIRA RAMOS SASAKI, na função Gratificada de Chefe de Divisão de Administração de Recursos Humanos, Código DAI-02.4, a contar de 05.02 a 06.03.90, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.02.90.
- PORTARIA Nº 0237 de 06.02.90 - Designar NILSON WANDERLEY NUNES PINHO, para substituir EDSON DA SILVA LIMA, na função Gratificada de Chefe de Seção de Controle Funcional, Código DAI-02.3, a contar de 05.02 a 06.03.90, durante a ausência da titular. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 05.02.90.
- PORTARIA Nº 0238 de 05.02.90 - Conceder a JURACI PIMENTEL DO NASCIMENTO, 15 diárias, para fazer face as despesas com alimentação e pousada no município de Santa Izabel, no período de 23.01 a 07.02.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.01.90.
- PORTARIA Nº 0239 de 06.02.90 - Conceder a REYNALDO AUGUSTO COSTA SOARES, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.87 a 20.11.88, a contar de 01.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 01.02.90.
- PORTARIA Nº 0240 de 06.02.90 - Conceder a MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO NASCIMENTO PASSOS, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, a contar de 06.02.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0241 de 06.02.90 - Conceder a ROSEMEYRE OLIVEIRA DIAS, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 28.05.88 a 27.05.89, a partir de 19.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir de 19.02.90.
- PORTARIA Nº 0243 de 06.02.90 - Conceder a HELDER CIR LIMA CONCEIÇÃO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 21.11.87 a 20.11.88, a contar de 05.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 05.02.90.
- PORTARIA Nº 0244 de 06.02.90 - Conceder a CARLOS ALBERTO GARCIA FARIAS, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 02.03.88 a 01.03.89, a contar de 29.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 29.01.90.
- PORTARIA Nº 0245 de 06.02.90 - Conceder a LUIZ GUILHERME DA SILVA MENDES, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 29.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir de 29.01.90.
- PORTARIA Nº 0246 de 07.02.90 - Conceder a ROSANGELA MARIA PAIVA CAMPOS, 30 dias de Licença Especial, referente ao 1º Quinquênio, a contar de 05.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.02.90.
- PORTARIA Nº 0247 de 07.02.90 - Conceder a JOÃO DE LIMA BARROS NETO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 12.05.88 a 11.05.89, a contar de 19.12.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 19.12.89.
- PORTARIA Nº 0248 de 07.02.90 - Conceder a ROSEANE MARIA MAGALHÃES CASTANHO, 30 dias de férias regulamentares relativas ao período de 02.03.88 a 01.03.89, a contar de 06.11.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.11.89.
- PORTARIA Nº 0249 de 07.02.90 - Conceder a ALICE DO SOCORRO CALIXTO DA SILVA, 120 dias de Licença à Gestante, no período de 15.01.90 a 14.05.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 15.01.90.
- PORTARIA Nº 0250 de 07.02.90 - Conceder a RAIMUNDO BARROS LEAL, 08 dias de Licença Nojo, a contar de 30.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 30.01.90.
- PORTARIA Nº 0251 de 07.02.90 - Revogar a PORTARIA Nº 1008 de 20.10.87, que colocou à disposição da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Arari, com ônus para este Instituto, o funcionário JORGE EXPEDITO PINTO FONSECA, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Nível B. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

- PORTARIA Nº 0252 de 07.02.90 - Conceder a MARIA AMELIA GOMES BATISTA DE OLIVEIRA, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, no período de 16.01 a 30.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 16.01.90.
- PORTARIA Nº 0253 de 07.02.90 - Conceder a MARINES DA SILVA BORGES, 120 dias de Licença Maternidade, no período de 01.01 a 30.04.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.01.90.
- PORTARIA Nº 0254 de 07.02.90 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 03 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada na cidade de Santarém, nos dias 08, 09 e 10.02.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 08.02.90.
- PORTARIA Nº 0255 de 07.02.90 - Conceder a RAIMUNDO PINHEIRO DE MOURA, 04 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada no Município de Cametá, nos dias 11, 12, 13 e 14.02.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 11.02.90.
- PORTARIA Nº 0256 de 07.02.90 - Conceder a JOÃO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO, 08 dias de Licença Nojo, a contar de 23.01.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 23.01.90.
- PORTARIA Nº 0257 de 07.02.90 - Retificar para 30 dias a Portaria nº 0063 de 09.01.90, que concedeu 60 dias de Licença Especial a funcionária TEREZINHA DE JESUS PINHO DA COSTA.
ONDE SE LE - 08.01 a 08.03.90
LEIA-SE - 08.01 a 06.02.90
A presente Portaria retroagirá seus efeitos a partir do dia 06.02.90.
- PORTARIA Nº 0258 de 07.02.90 - Exonerar ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Agente Operacional Programador Nível A, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, a contar de 01.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 01.02.90.
- PORTARIA Nº 0259 de 07.02.90 - Admitir, ANA PAULA BARRETO DE ALMEIDA, para a função de Técnico Nível A, lotada neste Instituto na qualidade de Servidor Temporário, sob o regime da Lei nº 5.389 de 16.09.87, no período de 04 (quatro) meses a contar de 01.02.90.
- PORTARIA Nº 0260 de 07.02.90 - Conceder a LUIZ CARLOS FLECHA MARTINS, Suprimento de Fundos no valor de Ncz\$-4.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
312070 - Ncz\$-2.000,00
313270 - Ncz\$-2.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0261 de 07.02.90 - Conceder a DIRCE CONSUELO BARATA DE FIGUEIREDO, Suprimento de Fundos no valor de Ncz\$-2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
312070 - Ncz\$-1.000,00
313270 - Ncz\$-1.000,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0262 de 07.02.90 - Conceder a FRANCISCA CARVALHO LAJES, 02 diárias para fazer face as despesas com alimentação e pousada nesta cidade de Belém, nos dias 08 e 09.01.90, a serviço deste Instituto. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 08.01.90.
- PORTARIA Nº 0263 de 08.02.90 - Conceder a CARMEN BRITO FERREIRA, Suprimento de Fundos no valor de Ncz\$-2.000,00
ELEMENTOS DE DESPESAS - 134001340115070212.008
312070 - Ncz\$- 800,00
313270 - Ncz\$-1.200,00
A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0264 de 08.02.90 - Conceder a SÔNIA TEREZA GABY FERRAZ MESQUITA, 17 dias de Licença Assistência para acompanhar sua filha NAIANA GABY FERRAZ MONTEIRO SANTOS, a contar de 29.01 a 14.02.90. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 29.01.90.
- PORTARIA Nº 0265 de 08.02.90 - Conceder a JOÃO CARLOS DUARTE DA COSTA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 14.02.89 a 13.02.90, a contar de 15.02.90. A presente Portaria entrará em vigor a partir do dia 15.02.90.
- PORTARIA Nº 0266 de 08.02.90 - Conceder a DILZA HORAES BARATA, 30 dias de férias regulamentares, relativas ao período de 24.01.89 a 23.01.90, a contar de 08.02.90. A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.
- PORTARIA Nº 0267 de 08.02.90 - Conceder a MARIA SUELY DA SILVA BARROSO, 15 dias de Licença para Tratamento de Saúde, a contar de 06.06.89. A presente Portaria retroagirá os seus efeitos a partir do dia 06.06.89.

(Ext. nº 21061, Reg. nº 39233, Dia 15/02/90)

Granja Santa Camilla S/A-CGC-05035308/0001-90
Ata de Reunião de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 04 de novembro de 1989.
Nos quatro dias do mês de novembro do ano de 1989, na sede social, à Av. Nazaré nº 405, conjunto 601 às 10:00hrs, reuniram-se os acionistas da Granja Santa Camilla S/A, atendendo convocação da presidência. Contando com a presença da totalidade do Capital Social, foi dispensado o Edital de Convocação nos termos do § 4º, art. 124 da Lei 6404/76. A hora marcada, assumiu a presidência o acionista Edgar de Sousa Cordeiros que convocou a acionista Heloisa Perreira Cordeiro para secretária. A presidência esclareceu e justificou o atraso na publicação e a consequente realização desta Assembleia nesta cidade. A seguir apresentou ao plenário os documentos relativos ao Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras, tudo referente ao exercício de 1988, publicado em O Diário do Estado do Pará, edição do dia 26 de outubro passado. A Assembleia apreciou a matéria e por unanimidade tomou as seguintes deliberações: 1) aprovou todos os documentos constantes da prestação de contas; votou os honorários da Diretoria e o Conselho de Administração, estabelecendo dois salários para o presidente da Diretoria e um salário para o outro

Diretor e para os membros do conselho de Administração. Espeta de da pauta, foi esquecida a palavra. O acionista Moacyr Edgard Ferreira Cordeiro, presidente da Diretoria, fez algumas colocações sobre a real situação da Empresa, detendo-se nas dificuldades encontradas para implantar o Projeto em definitivo, face as condições do mercado, determinadas pela instabilidade da economia do País. Todavia, acredita que com os recursos que ainda serão repassados pela SUDIS a empresa entrará em ritmo de produção normal e recuperará as despesas até agora realizadas com a implantação. Como ninguém mais se manifestou a sessão foi suspensa pelo espaço necessário à lavratura desta ATA, que depois de lida e aprovada, vai por todos assinada. Aos agradecimentos da presidência a reunião foi encerrada. Belém, 04 de novembro de 1989. - Edgard de Sousa Cordeiro e Heloisa Ferreira Cordeiro - Esta ATA é cópia fiel da que se encontra inscrita no livro próprio. Arquivada na Junta Comercial do Estado do Pará sob o número 001521 em 14 de novembro de 1989. - Alfredo Coelho Secretário Geral.

(T. nº 12883-A, Reg. nº 39230, Dia 15/02/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO FUNDEPARA Nº 393/89

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Belém- Prefeitura Municipal.

OBJETO: Acréscimo do valor total do Convênio supracitado. VALOR: R\$1.288.065,00 (UM MILHÃO, DUZENTOS E OITENTA E OITO MIL E SESENTA E CINCO CRUZADOS NOVOS).

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101- FUNDEPARA -1059 3231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitanano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA: Nº 000044, de 13.02.90. DATA: 05 de fevereiro de 1990.

ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; SAHID XERFAN, Prefeito Municipal e HELIO MOTA GUEBROS, Governador do Estado do Pará.

VISTO: MARIA DE LOURDES ALMEIDA CÉZAR, Chefe de Gabinete da SEPLAN, em exercício.

Maria de Lourdes Almeida Cezar

(Ext. nº 21068 - Reg. nº 39242 - Dia: 15.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 186 / 10.02.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria 558/09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER FERIAS REGULAMENTARES aos funcionários desta SESPA, abaixo relacionados referente a FEVEREIRO/90.

NIVEL CENTRAL

- MARIA JOSE ALMEIDA BARBOSA EX.89
- WALTER DE OLIVEIRA FLANZO
- LUCIENE MARIA MACHADO DE CARVALHO
- NEUSA MARIA CRUZ LOBATO
- SERGIO RICARDO GARCIA PEREIRA JAN/90 EX.89
- ANA LUCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES
- RAIMUNDA TEODORA DA COSTA
- SERGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO
- TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
- WILADIMIR PINTO MACHADO
- SUELY LEAL GARCIA
- VANIA REGINA SOARES DARCIE
- ODINEA DA CONCEIÇÃO DE L. SILVA
- D'ARTAGNAN OCTAVIO SAMPAIO CRUZ
- GUSTAVO APOSTOLU BOUÇAO
- ANA ROSA ALVES VIEIRA
- IRACILMA BENTES DOS ANJOS
- MAURO BRAGA MEDRADO
- BENEDITA OLEGARIA RAIOL
- DAVI DAS CHAGAS SOARES
- NELSON DA COSTA MONTEIRO
- RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO
- JOSE MACIEL
- JOSUE ALMEIDA DE SOUZA
- MARIA DE NAZARE S. DO NASCIMENTO
- MARLENE COMES RODRIGUES
- ANTONIO ANDRE DA SILVA
- HUMBERTO FERREIRA LUCAS
- FELIPE RIBEIRO MONTEIRO
- VICTOR HUGO CORREA
- LUCYGLEUMA HOBRE CAVALCANTE
- MARIA DE NAZARE CRUZ SODRE
- ADENILDE FERRAZ PALMEIRA
- ANA DE FATIMA MORAES BRITO
- LUCIA HELENA MOURA DE ARRUDA
- SUELI SANTOS DE AZEVEDO
- TELMA LUCIA SOUZA DA SILVA
- EDILENE MARIA CALDAS DOS SANTOS
- LAURA RIBEIRO RAMOS
- MARIA DAS GRAÇAS DURANS PESSOA
- PAULO SERGIO MEIRELES POSSANTE
- TEREZINHA DE JESUS SILVA PIRES
- RAIMUNDO RONATO M. DOS SANTOS
- JANE DE ALMEIDA PEREIRA
- MARIA DE FATIMA MIRANDA MEIRELES
- BENEDITO DA SILVA CARDOSO
- EDNA MARIA COSTA MOREIRA
- ANA SOFIA RESQUE GONÇALVES
- WALTER MOURA DE SOUZA
- ALDO AVANZAR ALMEIDA DE SOUZA

- BENEDITA RAIOL FERREIRA
- LUCIA MARIA DOS REIS SARMENTO
- MANOEL CID OLIVEIRA
- MARIA AUGUSTA F. KALLIL
- RAIMUNDA QUEIROZ DOS SANTOS
- SOLANGE MARIA C DE ALMEIDA
- VILMA MARIA DA S. CAMPOS
- ILDELIA SOARES RUFFEIL
- PEDRO PAULO LOUREIRO DUTRA

- WALDIR ROSSYCLEA LIMA DA SILVA
- ANA MARIA TEIXEIRA RICO MACIEL
- MARIA DA GRACA GOMES COZZI
- IVONE LIMA DANTAS
- WALTER JOSE DA SILVA
- LAURA RODRIGUES DE MORAES
- ANGELICA RANCY BARBOSA ARAUJO
- LIDUINA DE JESUS TRINDADE LOBO
- JOAO PAULO GUIMARAES MARTINS
- JOAO BATISTA GUIMARAES RODRIGUES
- DILSON LUIZ CARDOSO DE FREITAS
- ANTONIO SERGIO CARDOSO NASCIMENTO
- CARLOS GILBERTO S FIGUEIREDO
- HEMENEGLDO CORREA DE MIRANDA
- JOSE GERALDO LOBO NEGRAO
- JOSE OSMARINO MENDES DA ROCHA
- JOSE RIBAMAR NEVES VIEIRA JUNIOR
- JOSE CAMPOS DA SILVA
- CARLOS ALBERTO M. SANTA ROSA

2º CRS

- MARIO PINHEIRO DOS SANTOS
- CLAUDIONOR PALHETA CARDOSO
- MARIA FELICIDADE DA SILVA ARAUJO
- NAIR BECKMAN SALDANHA DE SOUSA
- JOSE JAGUACI RAIOL PALHETA
- ONEIDE ARAUJO DA COSTA
- ROSA ANTONIA DA SILVA SOARES
- SEBASTIAO SANTA ROSA DA CONCEIÇÃO
- JOAO DA CRUZ DA NATIVIDADE E SILVA
- ALMIRA SOUZA CORREA
- FRANCISCA NUNES LOUREIRO
- LINDALVA BRITO SILVA SANTOS
- JOSE MARIA PEREIRA TINOCO
- RAIMUNDO CORDEIRO FEIO

3º CRS

- GERSON EDISON FIGUEIREDO FILHO
- GEIZA MARIA MOURA MONTEIRO
- JONAS RODRIGUES DA SILVA FILHO
- ELMIREZ RODRIGUES DA SILVA
- RAIMUNDA BERNADETE SANTOS DOS SANTOS
- IERECE DA SILVA ALMEIDA
- ROSA MARIA MOREIRA PINTO
- EDGAR VIEIRA GONÇALVES
- MARIA HELENA FERNANDES GONÇALVES
- ERONILDA FERREIRA DE SOUZA
- RAIMUNDO QUEIROZ DE MIRANDA
- MARIA LAUDISSE DE MOURA SILVA
- PEROLA SARAIVA DE CRISTO FERREIRA
- IVANEIDE OLIVEIRA REBOUGAS

4º CRS

- MARIA DE NAZARE LIMA
- DOMINGOS PAULO RODRIGUES FIGUEIREDO
- ROSILDA DA SILVA SALDANHA
- ANA MARIA SEMA REIS
- AURENY LUSTOSA PEREIRA
- ANGELA MARIA PINHEIRO BRITO
- ELIANA LUCIA DE ALMEIDA SILVA
- MARIO ANESIO MIRANDA PAES
- MARIA LUZIA DE OLIVEIRA
- MARIA JOSE GOMES DE LIMA
- EDVELDO GUILHERME B DA CUNHA
- ARTONILDO RODRIGUES DOS SANTOS
- REGINA LUCIA FARIAS DE SOUZA
- EMANOEL FRANCISCO DE A. QUADROS
- JOAO RANIERE MAZZILLY B FERREIRA
- JOSE MARIA DA CONCEIÇÃO
- VERISSIMO OLIVEIRA DO COUTO
- AMBROSIA CORREA DO COUTO
- MARIA RAIMUNDA PONSECA DE SERA
- MARIA DO CARMO COSTA OLIVEIRA
- MARIA CANDIDA DAS G. PINHEIRO
- ELIANA RIBEIRO ROSA
- MARIA ROSA ALVES
- MARIA MIRANDA TEIXEIRA

5º CRS

- EUFROZINA DE ALMEIDA BARATA
- MARIA DE NAZARE LIMA REIS
- ANTONIO PAIXAO PEREIRA DOS SANTOS
- MARIA ONELIA BRAGA DE OLIVEIRA
- RAIMUNDO RONATO DA CUNHA FILHO
- MARIA ELOA RODRIGUES GARCIA
- MARIA DE SOYZA BEZERRA
- PAULO JOSE ANDRADE LEAL
- MARIA EUNICE PEREIRA
- SONIA HELENA RODRIGUES PAES
- ANA MARIA CORREA DE JESUS
- ELY RAIMUNDA MIRANDA
- JULIANA OLIVEIRA DE JESUS
- ANTONIA DE FATIMA R SOUZA
- ANTONIA DE OLIVEIRA GOMES
- EDITE NAZARE GOMES DO AMARAL
- DULCINEA SOARES DE SOUZA
- ALBERTO DE SOUZA BORGES
- ANTONIO TOMAZ DE MEDEIROS
- RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA
- ZOZINO SOARES DE SOUZA

6º CRS

- MARIA GERCINA CASTRO DO ROSARIO
- ROSA DO CARMO MENDES DE SOUZA
- LEIDNEA SOARES RODRIGUES
- RAIMUNDA DE MELO CALDAS
- MARIA DE LOURDES GUIMARAES BRITO
- LUZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO
- ANA CELIA BATISTA CAMPOS
- ANTONIO JUVENAL MORAES DE CRISTO
- MARIA DE LOURDES HEINEN

7º CRS

- PEDRO RAIMUNDO VALOIS
- BELMIRO PANTOJA DUTRA
- BENEDITA CAMPOS
- MARIA BRITO DA SILVA
- ERMITA FEIO DA CONCEIÇÃO
- MARIA DE LOURDES AVELAR
- RAIMUNDA CONCEIÇÃO
- MARIA ANGELINA MARTINS DE MORAES
- MARIA DAS GRAÇAS DOS S. CARDOSO
- JOSE DA COSTA LOUREIRO
- VITOR RODRIGUES BANDEIRA
- HUMBERTO MALATA DE FIGUEIREDO
- JOSE LUIZ PIRES DA COSTA
- MARIA AUXILIADORA NUNES DA COSTA

- DILMA SALGADO DA COSTA
- EDITH FERREIRA DE SOUZA

8º CRS

- EXPEDITO BALIEIRO GUEDES
- RAIMUNDO ADRIANO SANTOS DA SILVA
- ZENAIDE SARGES TAVARES
- MARIA FELIZ PEREIRA
- ALMIR GUIHARAES MACHADO
- MARIA DE LOURDES DA SILVA SENA
- ALMIRO DE LIMA NOGUEIRA
- FILADELFA PINHEIRO DE MELO
- JOSE HELIO TAVARES
- MARIA IVANY ALVES OLIVEIRA
- SONIA MARQUES TAVARES
- JULIO BATISTA DE SANTANA ASSUNÇÃO
- ANTONIA MARIA BARBOSA FERREIRA
- MARIA OZITA LOUZADA CAKTELO
- JOERCIO CASTRO NASCIMENTO
- MARIA DAS GRAÇAS P NASCIMENTO
- MARIA JULIA DA S. TEIXEIRA

11º CRS

- MARCIA BIAGIONI DE SOUZA
- TELMA PEREIRA NEGREIROS
- ROSA MARIA MELO RODRIGUES
- CARLOS ALIRIO NEBI OLIVEIRA
- DEUZUITA LOPES DA SILVA
- MARIA DAS GRAÇAS ALVES DE LIMA
- ANA DE FATIMA SANTANA DOS SANTOS
- ELAN ALVES DA CRUZ
- ANTONIO DOS SANTOS LIMA

12º CRS

- MARIA DA CONSOLAÇÃO VIEIRA OLIVEIRA
- JOANA FERREIRA DOS REIS
- MANOEL DE SOUZA LIMA
- HILDEBRANDO SANTOS BORGES
- HELENA BEATRIZ L OLIVEIRA
- ANA DE LOURDES RIBEIRO
- RAIMUNDA BORGES DA SILVA
- IRON COSTA GOMES
- CARMINA DA SILVA CRUZ
- MICHEL SARMENTO FILHO
- ELVINA MARIA CABRAL SARMENTO
- VILMA DE SOUSA PAULO
- LEONILDO LIMA FEITOSA
- APARECIDA BARBOSA DE ALMEIDA

- MARIA DE FATIMA FERNANDES DA SILVA
- WILMA OLIVEIRA DE SOUSA

13º CRS

- BENEDITA RODRIGUES DE LEO
- MARISA OLIVEIRA MENDES
- DORIVAL RODRIGUES BARRA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO, DE SAUDE PUBLICA, Em 10.02.90

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da DAP
RESUMO DE PORTARIAS/ FEVEREIRO 90

AUTORIZAR
Port. 189/24.01.90 - AUTORIZAR, a partir de 02.01.90, que a carga horaria atribuida aos servidores abaixo relacionados, lotados no DMA, seja alterada de 30 para 40h.

NOME	CARGO
SANDRA MARIA AQUINO MATOS	ENG. AGRONOMO
ROSANGELA SALES FERREIRA	ENG. QUIMICO
MARIO AGUIAR DO MARCO	ENG. FLORESTAL
JOAO FLOR DE OLIVEIRA NETO	ENG. FLORESTAL
LUIZ OTAVIO MOREIRA FERNANDES	TEC COM SOCIAL

PENALIDADES
- REPREENSÃO
Port. 001/ 19.01.90 - FRANCISCA LIRA VIEIRA, Agente de Saude lotada na U.M. São Miguel do Guama - Penalidade de Repreensão prevista no Art. 183 da Lei 749/24.12.53 do Estatuto dos Funcionarios Publicos Civis do Estado.

TORNAR SEM EFEITO
Port. 142/01.02.90 - Tornar sem Efeito, a portaria 560/16.11.89, que concedeu seis (06) meses de Licença Especial, correspondente ao Decenio de 01.03.77 a 01.03.87, à servidora SÔNIA DOS SANTOS CAYRES, Agente Administrativo, CEP SA 901.1 "A", lotada no Deptº de Administração, no periodo de 10.11.89 a 08.01.90.

Port. 194/25.01.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria 631/21.04.89, que cessou os efeitos da Port. 793/85 que Mandou Servir IRACI DA CRUZ NERY, Auxiliar de Saude, lotada no DAB (PRIESE) a prestar serviços como solaboração no Abrigo Pão de Santo Antônio.

Port. 163/23.01.90 - TORNAR SEM EFEITO, a port. 694/89, que transferiu MARIA ROSALEA LOPES MONTEIRO, Agente de Saude, do P.S. Cafezal para o C.S. Magalhães Barata.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE DIVISAO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO, DE SAUDE PUBLICA, Em 10.02.90.

MARIA DE FATIMA FREITAS PINHEIRO
Diretora da D A P
(Ext. nº 21076 - Reg. nº 39251 - Dia: 15.02.90)

RESUMO DE PORTARIAS

SUSPENSÃO:
Portaria nº 01/10.01.90 - Aplicar ao servidor AFRÉDIO DIAS FERREIRA, Agente de Portaria, a penalidade de 3(três) dias de suspensão de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749/24.12.1953

do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
 Portaria nº 02/10.01.90 - Aplicar ao servidor Edivaldo Lima Araujo, Agente de Portaria, a penalidade de 3 (três) dias de suspensão de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749, de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
 Portaria nº 16/28.12.89 - Aplicar a servidora ADELIA SILVA PEREIRA, Auxiliar de Saúde, a penalidade de 05 (Cinco) dias de suspensão de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749/24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 28.12.1989.
 Portaria nº 19/28.12.89 - Aplicar a servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA, LAVAREDA, a penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º, da Lei nº 749 de 24.12.1953, do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado, a partir de 28.12.89.
 Portaria nº 14/26.12.89 - Aplicar ao servidor RIVALDO ALCANTARA LOBATO, Agente de Portaria, a penalidade de 08 (oito) dias de suspensão, de acordo com 184, parágrafo 1º da Lei nº 749/24.12.1953, convertido em multas de acordo com o artigo 184, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
 Portaria nº 13/26.12.89 - Aplicar ao servidor JOÃO BOSCO CASTRO DA SILVA, Agente de Portaria, a penalidade de 05 (cinco) dias de suspensão, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749 de 24.12.1953 convertido em multa de acordo com o artigo 184, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.
 Portaria nº 12/26.12.89 - Aplicar ao servidor FRANCISCO ASSIS DA SILVA, Agente de Portaria, a penalidade de 03 (Três) dias de suspensão, de acordo com o artigo 184, parágrafo 1º da Lei nº 749/24.12.53, convertido em multa de acordo com o artigo 184, parágrafo 2º do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 005/02.01.90, publicada no Diário Oficial nº 26.630/03.01.90, que concedeu Licença-Tratamento de Saúde a servidora RAIMUNDA NONATA FAILACHE, no que se refere ao período:

ONDE LÊ-SE:

22.11.89 à 01.11.89

LEIA-SE:

22.11.89 à 01.12.89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 005/02.01.90, publicada no Diário Oficial nº 26.630/03.01.90, que concedeu Licença-Tratamento de Saúde a servidora RAIMUNDA DE SOUZA, CONCEIÇÃO, no que se refere ao período de Licença:

ONDE LÊ-SE:

30.10.89 à 29.12.89

LEIA-SE:

30.10.89 à 28.11.89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 381/08.09.89, publicada no Diário Oficial nº 26.555/12.09.89, que concedeu Licença Especial a servidora RAIMUNDA NUNES DA COSTA, no que se refere ao período:

ONDE LÊ-SE:

01.09.89 à 29.11.89

LEIA-SE:

01.09.89 à 30.09.89

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

RETIFICAÇÃO

Retificamos a Portaria nº 458/06.10.89, publicada no Diário Oficial nº 26.580/12.01.90, que concedeu Licença Repouso a servidora SANDRA DO SOCORRO NUNES MACIEL, no que se refere ao período:

ONDE LÊ-SE:

01.02.89 à 30.04.89

LEIA-SE:

01.02.88 à 30.04.88

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE
 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 09 de Fevereiro de 1990.

MARIA DE FÁTIMA FREITAS PINHEIRO
 Diretora da Divisão de Administração de Pessoal em exercício.

(Ext. nº 21075 - Reg. nº 39250 - Dia: 15.02.90)

Portaria nº 11 de 12 de fevereiro de 1990

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições legais RESOLVE: DESIGNAR os servidores CELSO ANTONIO MARTINS, Engenheiro Florestal e ANA SOFIA RESQUES GONÇALVES, Datilógrafa, para sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Sindicância, com a finalidade de apurar o desvio de uma máquina de calcular marca Olivette, comunicada através da CI 072/90 do Núcleo de Desenvolvimento Organizacional/SESPA.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 11 de fevereiro de 1990.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 10 de 12 de fevereiro de 1990

O Secretário de Estado de Saúde Pública, usando de suas atribuições e, considerando a solicitação do Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo RESOLVE: PRORROGAR de acordo com o Art. 198 da Lei 749/53, o prazo para conclusão do Processo Administrativo, instaurado pela Portaria nº 29 de 22 de 11/89 a contar 22/01/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 10 de fevereiro de 1990.

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR
 SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

(Ext. nº 21073 - Reg. nº 39248 - Dia: 15.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do T.A. Prorrogação de Prazo e Elevação de Valor AJ-02/90. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN e a PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA. NOBRE RENT A CAR. Objeto: Prorrogar por mais 30 dias, a contar de 21.02.90 e Elevar o valor do Contrato de Locação de Veículos AJ-28/89, conforme Memº 13/90-DME. Valor: NCZ\$ 7.000,00. Dotação: 2910116885382197-3132.00-000-NOB:090099/90-SEB. Belém, 31.1.90. a) Eng.ª MANOEL N.S. RIBEIRO SETRAN e Sr. JOÃO G.R. VASCONCELOS - LOCADORA.

(T. nº 12897-A - Reg. nº 39239 - Dia: 15.02.90)

Extrato do T.A. Prorrogação de Prazo e Elevação de Valor AJ-01/90. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES SETRAN e a PARABELM AUTOMÓVEIS LTDA. NOBRE RENT A CAR. Proc: 2433/89. Objeto: Prorrogar por mais 30 dias, a contar de 12.1.90 e Elevar o valor do Contrato de Locação de Veículos AJ-28/89, conforme Memº 12/90-DME. Valor: NCZ\$ 6.400,00. Dotação: 2910116885382197-3132.00-000-NOB:090100/90-SEB. Belém, 31.1.90. a) Eng.ª MANOEL N.S. RIBEIRO SETRAN e Sr. JOÃO G.R. VASCONCELOS - LOCADORA.

(T. nº 12898-A - Reg. nº 39240 - Dia: 15.02.90)

ESTATUTO SOCIAL DA FIRMA EGO - CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A.

CAP. I - DENOMINAÇÃO, SEDE, E OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º - EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A é uma companhia, fechada, de capital autorizado, que se rege por este estatuto e pelas disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A sociedade tem sede e foro na Cidade de Belém, Estado do Pará, podendo criar, transferir ou extinguir, escritórios, agências ou depósitos sempre que julgar convenientes aos seus interesses.

Art. 3º - A sociedade tem por objeto:
 a) Construção Civil de edificações, de saneamento, de terraplenagem, de pavimentação, de obras d'arte correntes e especiais, nas modalidades de empreitada, administração e conta própria, podendo prestar qualquer serviço e executar obra no ramo da engenharia civil;
 b) Atividades Imobiliárias de compra, venda, administração loteamento e incorporação de imóveis.

Art. 4º - A sociedade terá tempo de duração indeterminado.

CAP. II CAPITAL E AÇÕES

Art. 5º - A companhia está autorizada a aumentar o capital social até o limite de NCZ\$ 10.000.000,00, divididos em 1.000.000 de ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 10,00 cada uma, independentemente de reforma estatutária.

1º - O capital subscrito é de NCZ\$ 1.000.000,00, representado por ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 10,00 cada uma, e o integralizado é de NCZ\$ 100.000,00.

2º - Em relação as ações serão observadas as seguintes disposições:

a) somente poderão revestir a forma nominativa;

b) serão representadas por títulos múltiplos, assinados por dois diretores.

c) são indivisíveis em relação à companhia;

d) não poderão ser emitidas por valor inferior ao nominal.

3º - O Conselho de Administração será competente para emitir ações nos limites do capital autorizado, nas quantidades que entender convenientes, para subscrição e integralização por uma das formas a seguir indicadas, isoladas ou conjuntamente:

a) em dinheiro, sendo o mínimo de integralização inicial correspondente a 10% do preço de emissão das ações, e o restante em até doze parcelas mensais, a critério do Conselho de Administração;

b) com créditos existentes na sociedade por ocasião da subscrição;

c) com reservas legais ou estatutárias;

d) com bens móveis ou imóveis, observadas as prescrições legais;

e) com o resultado da reavaliação do ativo.

Art. 6º - A cada ação corresponde um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

Art. 7º - Sob pena de decadência, o direito de preferência a no aumento de capital será exercido no prazo de trinta dias da notificação escrita aos acionistas, feita pelo Conselho de Administração a cada um.

Art. 8º - Os acionistas gozam de preferência, na proporção das ações que possuírem, na cessão do direito de preferência para subscrição do aumento de capital e na transferência, sob qualquer forma, de ações da sociedade.

CAP. III ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 9º - A Assembléia Geral reunir-se-á ordinariamente no quadrimestre que se seguir ao término de cada exercício social e extraordinariamente sempre que os interesses sociais o exigirem e nos casos e para os fins previstos em lei; convocar-se, instala-se e delibera de acordo com a lei e com as disposições deste estatuto.

1º - A Assembléia Geral será presidida pelo Presidente do Conselho de Administração e secretariada por acionista escolhido entre os presentes.

2º - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de voto.

3º - É permitida a representação do acionista por procurador constituído há menos de um ano, desde que seja acionista administrador da companhia ou advogado.

Art. 10 - Deverá o Presidente, a pedido de acionista, declarar a nulidade de voto proferido em desacordo com norma expressa de acordo de acionistas, regularmente arquivado na sede da companhia.

CAP. IV ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 - A sociedade será administrada por um Conselho de Administração e uma Diretoria.

1º - O mandato de conselheiros e diretores terá duração de três anos e se prorrogará automaticamente até a investidura de seus substitutos.

2º - Os administradores ficam dispensados de prestar caução e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse no livro de atas das reuniões do Conselho de Administração ou da Diretoria, conforme o caso.

3º - A Assembléia Geral fixará o montante global ou individual da remuneração dos administradores, tendo em vista os critérios estabelecidos em lei.

4º - Os administradores poderão participar dos lucros da sociedade, a critério da Assembléia Geral, obedecidas as condições e limites estabelecidos em lei.

SEÇÃO I CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 12 - O Conselho de Administração é o órgão de deliberação da sociedade. Compõe-se de quatro membros, eleitos pela Assembléia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, por missão a reeleição.

1º O Presidente do Conselho de Administração será indicado pela Assembléia Geral que eleger seus membros.

2º - Nas ausências e impedimentos temporários, o Presidente do Conselho de Administração designará o seu substituto dentre os demais conselheiros, e estes se substituirão reciprocamente.

3º - Ocorrendo vacância de cargo, a Assembléia Geral será convocada para eleição do substituto, que completará o mandato pelo prazo que restar.

Art. 13 - O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença de, no mínimo, três dos seus membros, sob a direção de seu Presidente, e suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, além do voto de qualidade para desempate.

1º - A convocação será feita por escrito, por qualquer um de seus membros, ou pelo Diretor Superintendente, e indicará o local, dia e hora da reunião e o assunto a ser examinado pelo Conselho.

2º - Independentemente de convocação, considera-se regulada a reunião a que estiverem presentes todos os conselheiros.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração, nos limites e sem prejuízo dos poderes que lhe são conferidos por lei e neste estatuto:

a) fixar a orientação dos negócios sociais;

b) eleger e destituir diretores e fixar-lhes atribuições, complementares das previstas no estatuto;

c) manifestar-se sobre o relatório da administração e as contas da diretoria;

d) deliberar sobre a criação, transferência ou extinção de estabelecimentos da companhia;

e) atribuir individualmente remuneração aos administradores, quando a assembléia a tiver fixado global;

f) convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente.
SEÇÃO II DIRETORIA

Art. 15 - A Diretoria é órgão executivo e de representação da sociedade. Compõe-se de três membros, designados Diretor Superintendente, Diretor Técnico e Diretor Administrativo Financeiro, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pelo Conselho de Administração e por ele destituíveis a qualquer tempo, podendo ser reelitos.

Art. 16 - Nas ausências ou impedimentos temporários o Diretor Superintendente designará o seu substituto; os demais diretores substituir-se-ão reciprocamente.

Art. 17 - Ocorrência de cargo, o substituto será eleito pelo Conselho de Administração para completar o prazo de gestão do substituído;

Art. 18 - Compete ao Diretor Superintendente:

- a) representar a sociedade em juízo ou fora dele;
- b) promover a fiel execução das diretrizes básicas da ação executiva da sociedade, no tocante aos aspectos técnicos dos projetos e serviços, comercialização, gestão administrativa de pessoal e financeira, expansão e eficiência, e zelar pelo cumprimento das mesmas;
- c) aprovar os projetos de expansão e investimentos da sociedade e autorizar sua execução;
- d) adquirir para a companhia, ou vender, ou de qualquer forma alienar, ou gravar de ônus bens do seu ativo permanente e participações societárias, exceto quando se tratar de imóveis, para o que será necessária a autorização do Conselho de Administração;
- e) assinar contratos ou títulos que impliquem para a companhia obrigações até o valor do capital social; acima desse limite, com prévia autorização do Conselho de Administração;

f) abrir, movimentar e encerrar contas bancárias de toda espécie, autorizar débitos, créditos e transferência em conta corrente; emitir, aceitar, endossar e quitar títulos de créditos;

g) nomear e constituir procuradores da sociedade;

g) decidir sobre qualquer ato de gestão extraordinário e resolver os casos omissos;

1) autorizar qualquer um dentre os demais diretores a praticar os atos previstos neste artigo, quando julgar conveniente e necessário aos interesses da sociedade.

1º - Exceto nos casos de representação ou similar, em que seja da essência do mandato o seu exercício até o encerramento da questão ou processo, todas as demais procurações serão por prazo certo, não superior a um ano, e terão poderes limitados.

2º - Quando o mandato tiver por objeto a prática de atos que dependam de prévia autorização do Conselho de Administração, a sua outorga ficará expressamente condicionada à obtenção dessa autorização.

Art. 19 - Compete ao Diretor Técnico a elaboração de projetos, direção, execução e fiscalização de obras e serviços.

Art. 20 - Compete ao Diretor Administrativo-Financeiro conduzir as atividades dessa área, compreendendo a execução de orçamentos financeiros, tesouraria, contabilidade, auditoria e recursos humanos.

Art. 21 - Aos Diretores competirão, além dos deveres e atribuições estabelecidas em lei e neste estatuto, a prática dos atos normais de gestão empresarial inerentes às atribuições especificadas de cada um, a fim de assegurar o funcionamento normal da sociedade.

Único - Os Diretores têm autoridade e responsabilidade sobre todas as unidades da sede e sobre as filiais e escritórios nos assuntos inerentes às suas atribuições.

Art. 22 - É vedado aos Diretores dar em nome da sociedade aval, fiança, ou qualquer outro tipo de garantia, ou favorecer quem quer que seja com ato de liberalidade, sem que sejam uns ou outros comprovadamente necessários aos interesses da companhia.

CAP. V CONSELHO FISCAL

Art. 23 - A sociedade terá um Conselho Fiscal, de funcionamento não permanente, composto de três membros efetivo e igual número de suplentes, acionistas ou não, residentes no País, eleitos ou reelitos pela Assembleia Geral e por ela instalado em razão de pedido de acionistas.

1º - O período de funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária seguinte à sua instalação.

2º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão a remuneração fixada pela Assembleia Geral que os eleger, observadas as disposições legais.

CAP. VI EXERCÍCIO SOCIAL, LUCROS E SUA DISTRIBUIÇÃO

Art. 24 - O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando-se a 1º de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano.

1º - No encerramento do exercício social será levantado o balanço patrimonial e elaboradas as demais demonstrações financeiras previstas em lei.

2º - O lucro líquido do exercício, depois de efetuadas as deduções previstas em lei, terá a seguinte destinação: a) 5% (cinco por cento) para constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento), no mínimo, para pagamento do dividendo obrigatório aos acionistas, a ser declarado pela Assembleia Geral;

c) o saldo ficará à disposição da Assembleia Geral, que o destinará.

Art. 25 - Por deliberação do Conselho de Administração será a companhia:

- a) levantar balanços semestrais e declarar dividendos a conta do lucro apurado nesse balanço;
- b) levantar balanços e distribuir dividendos em períodos menores, desde que o total dos dividendos pagos em cada semestre não exceda do montante das reservas de capital;

c) declarar dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço anual ou semestral.

Art. 26 - Os dividendos deverão ser pagos, salvo deliberação em contrário da Assembleia Geral, no prazo de sessenta dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

CAP. VII LIQUIDAÇÃO

Art. 27 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma de liquidação, e se for o caso, instalará o Conselho Fiscal para o período de liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes a remuneração.

Único - O Conselho de Administração será mantido no período de liquidação, competindo-lhe nomear o liquidante.

CAP. VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 - Os casos omissos no presente estatuto serão resolvidos pela Assembleia Geral de acordo com as disposições legais em vigor.

RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Presidente da Mesa.

FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA - Secretário da Mesa.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A. - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

ASSEMBLÉIA DE CONSTITUIÇÃO DA EGO-CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A.

DATA: 05 de Janeiro de 1990, LOCAL E HORA: Rua Tenente Bené

volo, 1251, Aldeota, em Fortaleza, Ceará, às 14:00 horas.

PRESENCAS: Todos os fundadores e subscritores do capital, a seguir nomeados e qualificados: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A, sediada em Fortaleza, Ceará, inscrita no CGC/MF nº 05.722.947/0001-20, neste ato representada por seu Diretor Presidente Raimundo Alberto Carneiro; e FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, cédula de identidade nº 275.449 SSP/CE, CIC/MF nº 034.403-63, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatay, 1268 Aptº 201 Bloco 2, Edifício Kelps, Meireles. MESA:

Por aclamação, Raimundo Alberto Carneiro Presidente, e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva, Secretário. DOCUMENTOS APRESENTADOS: Projeto de Estatuto Social, Recibo de Depósito Bancário de que trata o Inciso III do Art. 80 da Lei 6.404/76 e Boletim de Subscrição. DELIBERAÇÕES: Discutidas as bases da Companhia e os motivos que justificam as expectativas de bom êxito do empreendimento e comprovado o cumprimento das formalidades complementares da constituição, tais como a leitura do Depósito Bancário das entradas de capital em dinheiro, correspondente a 10% do preço de emissão das ações e a leitura, exame e discussão do projeto de Estatuto Social, por unanimidade, DELIBEROU: 1) Aprovar o Estatuto Social, adiante transcrito; 2) Declarar constituída a Companhia Fechada de Capital Autorizado, denominada EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A, com capital subscrito de NCZ\$ 1.000.000,00, dividido em 100.000 ações ordinárias, nominativas, do valor nominal de NCZ\$ 10,00 cada uma, dos quais foram realizadas NCZ\$ 100.000,00 em dinheiro, conforme depósito bancário antes referido, ficando um saldo de NCZ\$ 900.000,00 para pagamento no prazo máximo de 12 meses, de uma só vez ou parceladamente a critério do Conselho de Administração. São os seguintes os subscritores do capital: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - 51%; e FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA - 49%.

3) Eleger o primeiro Conselho de Administração da Companhia, / com mandato até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1993, sendo proclamado o seguinte resultado: a) por acordo entre os acionistas e indicação da EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A, eleitos seus controladores e representantes legais: RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 138.550 SSP/CE, CIC/MF número 001.174.633-53, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Coronel Linhares, 250 Aptº 800, Meireles; JOSÉ POMPEU DE VASCONCELOS FILHO, brasileiro, casado, médico, identidade nº 108.775.SSP/CE., CIC/MF 002.514.613-00, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Deputado Moreira da Rocha, 700 Aptº 300, Aldeota; e ANTONIO MAZINI LIMA, brasileiro casado, empresário, identidade nº 56.676 SSP/CE, CIC/MF, 001.059.613-53, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Coronel Linhares, 250 Aptº 500, Meireles; e b) para ocupar o quarto cargo FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA, brasileiro, casado engenheiro civil, identidade nº 275.449 SSP/CE, CIC/MF. 034.579.403-63, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatay, / 1268 Aptº 201, bloco 2 - Edifício Kelps, Meireles. Entre os eleitos a assembleia indicou o Conselheiro RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO para PRESIDENTE do Conselho de Administração. 4) A Companhia terá sede social na cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua Mauriti, 2340 - Marco, 5) Declarar que os membros do Conselho de Administração, não receberão remuneração. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura desta ata no livro próprio, a qual lida e aprovada vai por todos assinada.

RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Presidente da Mesa.

FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA - Secretário da Mesa.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A - RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Diretor Presidente.

SUBSCRITOR - EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S/A, sediada em Fortaleza (CE), CGC/MF. 05.722.947/0001-20, neste ato representada por Raimundo Alberto Carneiro - Diretor Presidente - 51.000 ações subscritas no valor de NCZ\$ 510.000,00, valor realizado NCZ\$ 51.000,00.

SUBSCRITOR - FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil, identidade nº 275.449 SSP/CE, CIC 034579403-63 - 49.000 ações subscritas no valor de NCZ\$ 490.000,00, valor realizado NCZ\$ 49.000,00.

TOTAL de 100.000 ações subscritas no valor de NCZ\$ 1.000.000,00, valor realizado de NCZ\$ 100.000,00, Fortaleza (CE), 05 de janeiro de 1990.

RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Presidente da Mesa.

FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA - Secretário da Mesa.

ATA DA 1ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EGO CONSTRUÇÕES DO PARÁ S/A

DATA: 05 de Janeiro de 1990. LOCAL E HORA: Rua Tenente Bené volo, nº 1251, Aldeota, Em Fortaleza, Ceará, às 15:00 horas

PRESENCAS: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, eleitos e empossados na Assembleia de Constituição, realizada nesta data, sob a direção de seu Presidente Raimundo Alberto Carneiro, tendo como secretário o Conselheiro José Pompeu de Vasconcelos Filho. DELIBERAÇÕES: Foram tomadas por unanimidade de votos, as seguintes: 1) Na forma da letra b do Artigo 14 do Estatuto Social, eleger os primeiros Diretores da Companhia, com mandato de 3 (três) anos, e que se estenderá até a realização da Assembleia Geral Ordinária de 1993, para coincidir com o mandato do Conselho de Administração: DIRETOR SUPERINTENDENTE - FLÁVIO JOAQUIM SALES DE CASTRO E SILVA, brasileiro, casado, engenheiro civil

Identidade nº 275.449 - SSP/CE, CIC/MF. 034.579.403-63, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Silva Jatay, 1268, Aptº 201, Bloco 2, Edifício Kelps, Meireles; DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - CARLOS DAVI BARBOSA, brasileiro, casado, contador, identidade nº 470.713 - SSP/CE, CIC/MF 057.492.713-15, residente e domiciliado em Fortaleza, Ceará, à Rua Vilebaldo Aguiar, 1407, Aptº 1001, Papicu. Declarar vago o cargo de Diretor Técnico, cujas funções serão acumuladas pelo Diretor Superintendente. 2) Fixar com vigência a partir de Janeiro de 1990, a remuneração mensal da Diretoria, nos seguintes valores: DIRETOR SUPERINTENDENTE - NCZ\$ 21.411,00 equivalentes a 1.955,00 BTN; e DIRETOR ADMINISTRATIVO-FINANCEIRO - NCZ\$ 15.113,00 equivalentes a 1.380,00 BTN. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS: Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada e por todos os presentes assinada. Raimundo Alberto Carneiro, José Pompeu de Vasconcelos Filho, Antonio Mazini Lima e Flávio Joaquim Sales de Castro e Silva. CONFERE COM A ORIGINAL LAVRADA NO LIVRO PRÓPRIO.

RAIMUNDO ALBERTO CARNEIRO - Presidente da Mesa.

JOSÉ POMPEU DE VASCONCELOS FILHO - Secretário da Mesa.

(T. nº 12899-A - Reg. nº 39243 - Dia: 15.02.90)

Rian Agropecuária S/A-CGC 05.005.388/0001-66. Capital Autorizado NCZ\$-1.140.000,00-Capital Subscrito NCZ\$-306.406,00- Capital Integralizado NCZ\$-306.406,00. Extrato da Ata de Assembleia Geral Extraordinária Realizada em 23 de Janeiro de 1990.

As 11:00 horas, na sede social, sito a Av. Serzedelo Correa, 1157/802, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os acionistas da Rian Agropecuária S/A, para deliberarem sobre a elevação do Capital Social e consequente emissão de 204.350 Ações Ordinárias Nominativas no valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma, totalizando NCZ\$-204.350,00 a serem subscritas pelos acionistas da sociedade e 600.415 a serem subscritas de Ações Preferenciais Nominativas no valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma totalizando NCZ\$-600.415,00 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S/A - BASA; de conformidade com autorização da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, através do Ofício GS 0179/90 de 12/01/90, exercício de 1989. Referido o emissão e subscrição, unanimemente aprovados por esta Assembleia Geral, foram complementadas através do Boletim de Subscrição 23/01/90, de ações ordinárias assinada por Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira e Ana Carolina Maués Teixeira, representando a Empresa e pelos acionistas Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira e Ana Carolina Maués Teixeira na qualidade de subscritores e o Boletim de Subscrição 01/02/90, de Ações Preferenciais assinado pelos senhores Ronaldo Cosme Cavalcante Teixeira e Ana Carolina Maués Teixeira, representantes da Empresa e os senhores Mário Jorge de Macêdo Bringle Diretor Financeiro e Rui Barreiros da Rocha Chefe do Deptº de Incentivos Fiscais e Ações representantes do Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, passando o artigo 5º do Estatuto Social, a ter a seguinte redação: Artigo 5º a sociedade terá o Capital Autorizado de NCZ\$-1.140.000,00 representado por 1.140.000 Ações Nominativas no valor nominal de NCZ\$-1,00 cada uma, assim distribuídas: 340.000 Ações Ordinárias Nominativas com direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais e 800.000 Ações Preferenciais Nominativas sem direito a voto nas deliberações das Assembleias Gerais. Referida Ata foi encerrada em 01/02/90, tendo seu texto integral sido lavrada em livro próprio e arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA, sob o nº 000176 de 08/02/90 por despacho assinado por Alfredo Coelho - Sec. Geral. (Ext. nº 21067 - Reg. nº 39241 - Dia: 15.02.90)

ITATIUBA AGRO INDUSTRIAL S/A.

(CGC (MF) nº 04.869.392/0001-80)

Capital Autorizado:.....NCZ\$ 12.083.500,00

Capital Subscrito e Integralizado:.....NCZ\$ 692.549,00

AVISO NOS AÇIONISTAS

Aviseamos aos senhores acionistas da ITATIUBA AGRO INDUSTRIAL S/A, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício de 1989, e o artigo 134, da mesma Lei, tudo relativo ao exercício de 1990, para que possam apresentar suas observações e sugestões, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data da publicação deste aviso, para o endereço: Rua Mauriti, 2340 - Marco, Belém, Pará, CEP 66.000-000.

FERNANDO JOÃO FERREIRA DOS SANTOS

- Vice Presidente do Conselho de

Administração e Diretor Presidente -

(Ext. nº 21072 - Reg. nº 39247 - Dias: 16, 16 e 19.02.90)

COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE
(CGC (MF) nº 04.953.915/0001 - 72)
Capital Autorizado:NCZ\$ 247.520.000,00
Capital Subscrito e Integralizado:NCZ\$ 113.620.438,40

AVISO AOS AÇIONISTAS
Avísamos aos senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, que se encontram à disposição dos mesmos, na sede social da companhia, na Travessa Padre Prudente, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, tudo relativo ao exercício social encerrado em 31/12/1989.
Belém (PA), 19 de janeiro de 1990.
FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS
- Vice Presidente do Conselho de Administração e Diretor Presidente -

(Ext. nº 21071 - Reg. nº 39246 - Dias: 15, 16 e 19.02.90)

SOCÓCO S/A - AGROINDÚSTRIAS DA AMAZÔNIA
CGC/MF 05.832.555/0001-13
CAPITAL AUTORIZADO NCZ\$ 35.330.000,00
CAPITAL SUBSCRITO NCZ\$ 23.630.816,00
CAPITAL INTEGRALIZADO NCZ\$ 18.154.916,00

EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, REALIZADA EM 16/01/90
As 16:00 horas do dia 16/01/1990, na sede social, sito à margem da Rod. Pa-252 (Mojú/Acará) Km-30, Município de Mojú, Estado do Pará reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sociedade S/A Agroindústrias da Amazônia, para deliberar sobre a emissão, dentro dos limites do Capital Autorizado, de 5.475.900, de ações preferenciais nominativas classe "A", no valor nominal de NCZ\$-1,00 (Um cruzado novo) cada uma, no montante de NCZ\$-5.475.900,00 (Cinco milhões, quatrocentos e setenta e cinco mil e novecentos cruzados novos), re- lativo ao exercício de 1990 a serem subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia-FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia-SUDAM, conforme Of. GS nº 0105/90, de 09/01/90. Foi aprovada por unanimidade a emissão e subscrição das ações acima, conforme Boletim de Subscrição de 07/02/90, assinado pelo(s) senhor(es) Emerson de Melo Tondrio, João Evangelista da Costa Tondrio e José Agrício Brandão Villela, representantes da Empresa, pelo senhor Mécio Jorge de Macedo Ringel, Diretor Financeiro e Antônio José M. da Silva, chefe do Departamento de Incentivos Fis- cais e Ações, representando o FINAM. Referida Ata foi encerrada em 07/02/90, tendo o seu texto integral sido lavrado em livro próprio e arquivado na Jun- ta Comercial do Estado do Pará, sob nº 000190 em 13.02.90 Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 21079 - Reg. nº 39254 - Dia: 15.02.90)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - PARÁ

EDITAL

De conformidade com o disposto no art. 58, da Lei nº 4.215/3, fa- ço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados T desta Seccional os Bacharéis: ALENILDA S. FERREIRA, ADALBERTO P. CARDOSO, ADIANA DE M. BARROSO, ANTONIO SILVESTRE L. GOMES, ALBA L. CARDOSO DA SILVA, ALBERTO ANTONIO A. CAMPOS, ALDENIZE C. CALDAS, ALINE HEIRELLES BARROS, ALVARO JOSE P. COELHO, ANA CRISTINA SOUZA, ANTONIO CARVALHO LOBO, ARLINDO S. CAMPOLINA, CARLOS R. CARDOSO DE MORAES, CELIO DE ASSIS PICANÇO, CESAR B. MADER M. JR., CLAUDIA C. BECHARA SOBRAL, CLAUDIO DE S. SOARES, EDINALDO JOSE DE M. FERNANDES, ELIANE DE NAZARE C. UCHOA, FERNANDO AUGUSTO B. OLIVEIRA, FER- NANDO JOSE P. BARBOSA, FREDERICO DO NASCIMENTO PAIVA, GLAUCIA A. JANSEN OSORIO, GRAZIELA LEITE COLARES, GUTEMBERGUE DE F. CATETE, I- RANDYR DA S. MAOURA, ISRAELINO P. BATISTA FILHO, ITAMAR A. SANTOS, JADER LUIZ A. PEREIRA, JESSILELIO S. GUIMARÃES, JOÃO ALFREDO DA S. CAMPOS, JOAQUIM HDAS CHAGAS, JOSE MARIA L. DOS SANTOS PORTO, KATIA DO SOCORRO S. CARDOSO, LILIAN GREYCE DE A. SOUZA, LUIZA DE MARI LAC- CAMPELO, MANOEL HEIRELES TRINDADE, MARCIA JOANA A. DE CRISTO, MAR- IIA ANGELIA MINHARRO, MARIA AMENA DE P. DA SILVA SOBRINHA, MARIA JULIA H. TOLOSA, MARIA LUCILENE B. REBELO, MARIA DA CONCEIÇÃO C. SO- ARES, MARIA DE NAZARE DE A. SALES, MARIA DE FATIMA C. LIMA, MARIA T DO PERPETUO SOCORRO L. ROSSY, MARIA VILMA DE S. ARAUJO, MARISTELA HANOV, MARY JOYCE V. ROCHA, MARYLENE DE O. FRANCO, MARA DO SOCORRO H. DOS REIS, NILTON S. SILVA DE SOUZA, PAULO AUGUSTO DE A. MEIRA, PAULO DA SILVA SANTOS, PAULO SERGIO FERRO DE SOUSA, PEDRO PAULO B. CRISPINO, RAIHUNDA NONATA A. DUTRA, ROBERTO CARLOS DA S. QUEIROZ ROSAL, DE FATIMA H. DE SOUZA, RUTH HELENA G. OLIVEIRA, SERGIO VICTOR S. PINTO, SILVIA MARIA B. LOBATO, SONIA MARIA H. DA SILVA, TITO EDUARDO V. DO COUTO, VANIA CRISTINA M. SOUZA, ZACARIAS P. DE MORAES ZULMA MARIA P. REBELO, Os Estagiários: ADELIA M. PORTO DE ALMEIDA, ANA CLAUDIA B. DEPINHO, ANA CRISTINA S. FRANCO, ANA MARIA R. SILVA, ANA ROSA P. E SILVA, ANTONIO JOSE DE S. LIMA, CARL(S THADEU V. MORE IRA, CARLA ZAHLOUNTH DE M. PITA, CELESTE DA CRUZ GOMES, FÁBIO M. GOMES, HEITOR DE ARAUJO PINTO, JAQUELINE M. DA CUNHA, JERFESON ARNAL DO M. SOUZA, LUIZ CARLOS S. MENDONÇA, MANUEL CARLOS G. GONÇALVES, MARCELO NEVES RODRIGUES, MIGUEL JACKSON M. EKISIARIO, MARIA SINO- NE S. G. BARBOSA, MARIA UBIRACY DA C. KALIF, MONICA FREIRE DA MORA, OZORIO ADOLFO G. N. DE SOUSA, PAULO SERGIO C. DE GALIZA, RAIMUNDO C. CESAR R. CALDAS, ROSA SUELY T. DE SÁ, SANDRA MARIA P. BENONE, SIMONE CRISTINA A. DE AZEVEDO, SIMONE M. R. DE ALMEIDA, THIAGO CARLOS DE S DIAS, VALDEHIRA OLIVEIRA GOMES. Secretária da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 12 de fevereiro de 1990. a) ANTONIO MARIA FILGUEIRAS CAVALCANTE - Conselheiro - 1º Secretário.

(Ext. nº 21077 - Reg. nº 39252 - Dia: 15.02.90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 1º T. A. AO CONTRATO DE ENTRETIPO POR PREÇO GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UM PREDIO PARA ABELACIÃO CIRCUNDAÇÃO DO IPASEP EM BELÉM, FIRMANDO ENTRE SÓCIO/COM-CONS. PARANÁ DE EST. MEDICINA S/A - A. FERREIRA DE FRANCO; prologado para o dia 31.05.90; ASSINATURAS: ERG. ISMAR PEREIRA DA SILVA, pela Contratante e ERG. DANIEL TEIXEIRA DIAS, pela Contratada.

(Ext. nº 21080, Reg. nº 39255, Dia 15/02/90)

COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA - CATE - CGC (MF) nº 04.991.576/0001-19 - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA E ORDINÁRIA: São os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TÉCNICA DE ENGENHARIA-CATE, avisados de que no dia 19 (dezenove) de março de 1990, às 11 (onze) horas, na sede social da Companhia, à avenida Nazaré nº 272, salas 401/405 e 407, Belém, Estado do Pará, haverá reunião de Assembléia Geral em caráter extraordinário e ordinário, quando serão discutidos e votados os assuntos contidos na pauta abaixo: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Proposta com objetivo de transformação desta Sociedade Anônima, em Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada; b) Exame, discussão e votação do Contrato que regerá, caso aprovada o item anterior, os atos sociais da empresa; c) O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1989; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e Capitalização da reserva de resultado, nos termos do art. 187 da Lei nº 6.404/76; c) Alteração do Contrato Social aprovado na AGE, deste dia, por força do qual tiver sido delibe- rado no item anterior a) a) a) deliberado sobre o resultado do exercício; e) O que ocorrer. Igualmente, são os Senhores Acionistas avisados de que se encontram a sua disposição, na sede social da Companhia, no horá- rio comercial, os documentos de que trata o artigo 133, da Lei nº 6.404/76, Belém (PA), 14 de fevereiro de 1990. VALDEMIRO MARTINS GOMES - Pre- sidente do Cons. de Administração.

(Ext. nº 21081, Reg. nº 39256, Dias 15, 16 e 19/02/90)

COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM-CATA - CGC (MF) Nº 04.896.759/0001-55 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - Ficam os Senhores Acionistas da COMPANHIA AMAZÔNIA TEXTIL DE ANIAGEM (CATA), convidados para uma reunião de Assembléia Geral a se desenvolver em duas etapas, extraordinária e ordinariamente, no dia 19 (dezenove) de março de 1990, às 17 (dezesete) horas, na sede social da empresa, à avenida Bernardo Sayão nº 138, Belém, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos: ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Alteração do Capital Autorizado, inclusive com o cancelamento do saldo não subscrito da série "D" de ações preferenciais; b) Alteração dos Estatutos Sociais; c) Outros assuntos de interesse social. ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1989; b) Exame e votação da Correção Monetária do Balanço e capitalização de NCZ\$ 153.271.991,62 correspondentes ao total das Reservas de Correção Monetária do Capital, existentes no Balanço encerrado em 31.12.89; c) Atribuição do dividendo referente ao exercício; d) Outros assuntos de inte- resse social. Outrossim, avisamos aos Senhores Acionistas que se acham à sua disposição na sede social da Companhia Amazônia Textil de Aniamem- CATA, à avenida Bernardo Sayão nº 138, Belém-Pa, os documentos de que trata o art. 133, da Lei nº 6.404/76, Belém (PA), 14 de fevereiro de 1990. VALDEMIRO MARTINS GOMES - Presidente do Cons. de Administração.

(Ext. nº 21082, Reg. nº 39257, Dias 15, 16 e 19/02/90)

RESUMO DOS ESTATUTOS DA CHAMA-ASSOCIAÇÃO CULTURAL EVANGÉLICA, aprovados em reunião de Assembléia Ge- ral no dia 10.10.89.

DENOMINAÇÃO: CHAMA-Associação Cultural Evangélica
DATA DE FUNDAÇÃO: 10 de outubro de 1989. NATUREZA JURÍDICA: Associação Civil, com personalidade Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos e de caráter cultural e educacional. PRAZO DE DURAÇÃO: indeterminado. SEDE E FORO: em Belém, com ju- risdição em todo o Estado do Pará. FINALIDADES: 1º promover e disseminar a Cultura Evangélica no Es- tado do Pará, através de cursos, literaturas, en- contros, seminários, congressos e dos veículos de informação e comunicação de massa; debater sobre temas seculares e sua ressonância à luz dos prin- cípios cristãos; dedicar-se especialmente a atua- ções visando a melhor conscientização da Juventude, sobre assuntos espirituais, inclusive os gran- des malefícios do século que afetam a humanidade como drogas, prostituição e homossexualismo; cele- brar convênios com entidades Municipais, Estadu- ais, Federais e Particulares, visando a aquisição de recursos financeiros e materiais, PODERES DA ASSOCIAÇÃO: Assembléia Geral; Conselho Deliberati- vo; Diretoria e Conselho Fiscal. COMPOSIÇÃO DA DI- RETORIA: Presidente, Vice Presidente, 1º e 2º Se- cretários, 1º e 2º Tesoureiros e Relações Públi- cas. MANDATO DA DIRETORIA: dois anos. FUNDO SOCI- AL: é constituído de contribuições dos sócios, do nativos, lucros de promoções sociais e subvenções DISSOLUÇÃO: embora de prazo indeterminado, a Asso- ciação poderá ser dissolvida por deliberação da Assembléia Geral especialmente convocada para esse fim e com a presença mínima de dois terços (2/3) dos sócios; deliberada a dissolução da Asso- ciação e satisfeito o passivo, o remanescente do patrimônio será destinada a uma Entidade de cará- ter filantrópico devidamente registrada no Conse- lho Nacional de Serviço Social.

Belém (PA), 10 de outubro de 1989.

MARISOL DE OLIVEIRA FERNANDES
Presidente
IVANIZE ASSIS DO NASCIMENTO
1ª Tesoureira
BEZALIEL CASTRO ALVARENGA
1º Secretário (G.Reg.30.919)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

NOT 584/90

NOTIFICACAO REAL CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA., atualmente em lugar incerto, que foi de- signado o próximo dia 19.2.90, para audiência de julgamento do Processo TRT DC 715/89, em que são partes: SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AIA- PA (demandante) e CONFEDERAÇÃO NACIONAL DAS INDÚ- STRIAS-CNI E OUTRAS (demandadas), em sessão que té- rá início a partir das 14:00 horas.

Saudações
ELIZABETH REGINA DE MIRANDA LÉO AFFONSO
Chefe da Seção de Processos

(Ext. nº 21069 - Reg. nº 39244 - Dia: 15.02.90)

AVISO DE RETIFICAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 03/90

A Comissão de Licitações do TRT da 8ª Região, ins- tituída pela Portaria nº 04, de 2.1.90 e alterada, em parte, pela Portaria nº 98, de 5.2.90, torna pú- blico, para conhecimento dos interessados, que o objeto de licitação é o fornecimento de material de expediente, e não como publicado no DOE de 13. 2.90.

Belém, 13 de fevereiro de 1990

Mª das Graças Carmona Marques
Presidente da Comissão

(Ext. nº 21070 - Reg. nº 39245 - Dia: 15.02.90)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem in- teressar possa, que, pelo Excmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Reunidas, foi designado o 19 de fevereiro de 1990, para julgamento dos seguin- tes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital
Reqte: Rubertex do Amazonas S/A, Rubertex Comércio

e Indústria S/A e outros (Adv. Rosomiro Ar- rais)
Reqda: Exma. Sra. Juíza de Direito da 11ª Vara Cí- vel da Capital

Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

Reqte: Sebastião Miguel de Lira (Adv. Domingos Emmi)

Reqdo: Secretário de Estado de Segurança Pública

Relator: Exmo. Sr. Des. Nelson Amorim

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 13 de fevereiro de 1990.

GENGIS FERREIRA DE SOUZA
Secretário do TJE, em exercício

Anúncio de Julgamento da 1ª Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem in- teressar possa, que pelo Exmo. Sr. Des. Presidente da Câmara, foi designado o dia 20.02.90 para julga- mento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: HAAB Gráfica Ltda. (Adv. Manoel José Monteiro Siqueira)

Apdo: Banfort - Banco Fortaleza S/A (Adv. Carlos Ferro)

Relator: Des. Ricardo Borges Filho

Escrivã: Silvana Rocha (em exercício)

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Agamenon José Barros do Vale (Adv. João Carlos Braga)

Apdo: Governo do Estado - Secretaria de Estado da Fazenda (Adva. Zunilde de Oliveira)

Relator: Des. Wilson de Jesus

Escrivão: Toscano

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

Apte: Governo do Estado do Pará (Adva. Iacy Salgado V. dos Santos)

Apda: Maria Fernandes Esteves (Adv. Waldemar Felguei- ras Vianna)

Relator: Des. Wilson de Jesus

Escrivão: Toscano

Belém (Pa) 13 de fevereiro de 1990
Gabinete do Subsecretário do T.J.E.

Dr. LUIS CLAUDIO SERRA DE FARIA
Subsecretário do T.J.E., em exercício (G.Reg.30.919)

EDITAL JUDICIAL

PODER JUDICIÁRIO

COMARCA DE BARCARENA - PARÁ
EDITAL DE CITAÇÃO DE CARLOS DE LIMA BARBOSA, NA FOR- MA ABAIXO:

O Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Ju- iz de Direito da Comarca de Barcarena, Estado do Pa- rá, na forma da Lei,

FAZ SABER aos quantos o presente edital vi- rem ou dele conhecimento tiverem, que por este meio CITE CARLOS DE LIMA BARBOSA, brasileiro, paraense, la- vrador, residente em lugar incerto e não sabido, para comparecer ao interrogatório marcado para o dia 15.03.90., às 8 horas, no Fórum da Comarca de Barca- rena, de acordo com o despacho a seguir transcrito. DESPACHO.- Designo o dia 15.03.90., às 8 horas, para interrogatório, considerando a certidão supra. Cite- se por edital na forma da Lei. Intime-se e Notifique -se. Barcarena, 03.01.90. Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira, Juiz de Direito da Comarca de Barcarena, Es- tado do Pará, E, para que os interessados não aleguem ignorância de futuro, foi expedido o presente, o qual será publicado e afixado de conformidade com a lei. Dado e passado nesta Cidade de Barcarena, Pará, aos quatro dias do mês de janeiro do ano de mil no- vencentos e noventa. EU, Agido da Graça Carmona, Tabelião Subscrevi.

Dr. Carlos Alberto Flexa de Oliveira,
Juiz de Direito.

(G.Reg.30.915)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Resenha do dia 07 de Fevereiro de 1990.

Juizo de Direito da 1ª Vara do Cível e Comércio, Órfãos, Ausentes e Interditos.

Juiza:- Dra. Edna Anjos Neves, no exercício da 1ª Va- ra.

Escrivã:- Stael Santiago.

X-X-X

Proc. nº 6239/89, de Reparação de Danç. Autor:- Marco Antonio Farag de Souza; Ré:- Resbla Distribuidora de Veiculos Ltda.- Advogados:- Drs. Fernando da Silva Gonçalves e Roberto Rodrigues Cardoso, respectiva- mente.- Despacho:- "Aguarde a titular".

Proc. nº 5994/89, de Reparação de Danç. Autor:-

NOTIFICAÇÃO

Requerente:- FAZENDA SÃO LOURENÇO-Adv. Alcides Alcantara
Requerido :- IVAN LEÃO FERREIRA
Despacho :- À conta. Pagas as custas, devolve-se a notificante, independente de traslado.

DECLARATÓRIA

Requerente:- GUILHERME PANTOJA CALANDRINI-Adv. So Lange Frazão do Couto
Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso
Despacho :- Recebo a apelação em ambos efeitos. Diga o apelado no prazo legal

Juízo de 6a. Vara-ORDINARIA

Requerente:- ANTONIO LOPES DOS SANTOS-Adv. Josué da Silva Medeiros
Requerido :- CONSORBRÁS-Adv. Roberto R. Cardoso
Despacho :- À conta

EXECUÇÃO

Requerente:- VICENTE TOMAZ DA SILVA-Adv. José da Silva Sobrinho
Requerido :- ANTONIO IRISMAR PORTELA-Adv. José Maria Pereira da Silva
Despacho :- Intime-se o oficial de justiça a receber o mandado, devidamente certificado. Oficie-se ao Detran, conforme o requerido, as fls 32.

CONSIGNAÇÃO

Requerente:- ADAUTO VEÍCULOS SERVIÇOS-Adv. José Maria do Nascimento
Requerido :- JOSÉ MARIA ARAÚJO PESSOA-Adv. César Castano Pinheiro dos Santos
Despacho :- Diga o autor sobre a contestação e documentos.

EXECUÇÃO

Requerente:- BRADESCO S/A-Adv. Márcio Brandão
Requerido :- S OLIVEIRA TRANSPORTE E COM HERCULES-Adv. William Fontenelle Chaves
Sentença :- Julgando extinta a ação, com fundamento no art 794, I, do CPC, devendo os autos serem contados para pagamento das custas.

EMBARGOS

Requerente:- PANIFICADORA D BOSCO-Adv. Abrahan Assayag
Requerido :- BANCO Bamerindos de Investimento- Adv. Vicente Aparecido Bueno
Despacho :- Chamo a ordem o processo para determinar seja feita a pericia contabil. Nomeio perita do juízo a dra Esterlinda Moraes Lisboa. Faculto as partes a nomeação de assistentes técnicos e apresentação de quesitos no prazo do art 421, do CPC. Intime-se o cartório a perita e os assistentes, se nomeados, a prestarem o compromisso legal. Deposite a embargante a quantia relativa a dois salários mínimos para garantia dos honorários da perita, sujeita a complementação. Designo o dia: 28/02/90, as 10 hs para início da pericia, devendo o laudo ser apresentado até 30 dias apos.

Requerimento de MARCO ANTONIO PARENTE NOGUEIRA e ADRIANE ANASTÁCIO NOGUEIRA, por seus advogados; renunciando ao prazo recursal-Adv. Flávio Maresja OBS:Recebido em 07/02/90

Requerimento de CARMY DA SILVA MEDEIROS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que move contra MARIA DE FÁTIMA LIMA COSTA, requerendo a expedição de mandado de despejo-Adv. Josue da Silva Medeiros OBS:Recebido em 07/02/90

Juízo de 6a. Vara

Requerimento de RUBILAR GARCIA REIMÃO, por seu advogado, na Ação ORDINARIA REVISIONAL DE ALUGUEL que move contra LUIZ FELIPE MELO FILHO.

Requerimento de DOMINGOS DAERSON FERNANDES, por seu advogado, na ação de REPARAÇÃO DE DANOS que move contra NEWTON RODRIGUES FERREIRA JUNIOR, requerendo a execução da sentença-Adv. Nelson da Silva Sa OBS:Recebido em 07/02/90

Requerimento de LUCIANO SODRÉ SAMPAIO, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move contra JOSÉ CARLOS DO AMARAL, requerendo força policial-Adv. Afonso Oliveira Pereira OBS:Recebido em 07/02/90

Requerimento de ITAPEMIRIM - EMPREENDIMENTOS, por seu advogado, na Ação DECLARATÓRIA que lhe move LANDRI FREITAS DE MATOS, apresentando contestação-Adv. José Acreano Brasil OBS:Recebido em 07/02/90

Requerimento de IRIA BASTOS NUNES, por seu advogado, na Ação de DESPEJO que lhe move MARIA DE NAZARETH MAGNO PALMEIRA, apresentando contestação -Adv. Lisio dos Santos Capela OBS:Recebido em 07/02/90

Requerimento de CERPASA, por seu advogado, na Ação ORDINARIA DE INDENIZAÇÃO que lhe move REVENDEDDORA DE BEBIDAS RONDON LTDA, requerendo que a perita informe o valor dos custos-Adv. Carlos B. Potiguar Despacho :- Intime-se por mandado.

Requerimento de BANCO MERIDIONAL DO BRASIL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra CIA DO COMÉRCIO E DERIVADO DE PETRÓLEO LTDA e outros, requerendo prazo para juntada de procuração e seja expedido novo mandado de penhora-Adv. José Acreano Brasil OBS:Recebido em 06/02/90

Requerimento de JERONIMO CARLOS DE OLIVEIRA BARBAE e MARIA DAS GRAÇAS SANTOS BERNABÉ, por seus advogados, requerendo desistência de prazo recursal Adv. Ana Cecilia de Alencar OBS:Recebido em 06/02/90

INVENTÁRIO

Requerente:- OSVALDO DOS SANTOS CRUZ-Adv. Paulo Lamarão
Requerido :- MARTINIANO XAVIER DA CRUZ
Despacho :- Defiro o pedido de fls 54. Expeça-se o alvará requerido, com as cautelas legais, por

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA

CARTÓRIO DE DIREITO DA 8ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE-JUIZA DE DIREITO DA OITAVA VARA
ANA DA MATA LOBATO-ESCRIVÃ VIGIÂNCIA DO 8º OFÍCIO DO 6º OFÍCIO BELEM-PARA

8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Maria Eda Gal. Alves Vale
ADV. Ademar Gato
REQUERIDO: Luis Alberto Rodrigues de Moraes
ADV. Afonso Vitor Cardoso
DESPACHO: Sentença, Vistos etc. "Homologo o acordo por sentença para que predomine os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Custas P.R.I. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - ALIMENTOS
REQUERENTE: Gilene Rocha dos Santos representado por sua mãe
ADV. Rita de Cássia Pereira Ramos
REQUERIDO: Pedro Moreira dos Santos.
DESPACHO: Sentença, "Vistos, etc... Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes. Custas P.R.I. Belém, 07.02.90. a) Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Antonio Carlos Lebo Soares e Natácha Souza da Silva
ADV. Ione Arrais Rodrigues
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente. Juíza de Direito.

8ª VARA - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
REQUERENTES: Luiz de Moura Piancó e Maria Leira Piancó
ADV. Jaci Monteiro Colares.
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente- Juíza de Direito.

8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Finasa - Crédito Financiamento e Investimento
ADV. Carlos Ferro
REQUERIDO: Jorge Calixto Rodrigues
ADV. Antonio Cândido Barra Monteiro de Brito
DESPACHO: Sentença "Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente a ação para consignar a propriedade a posse plena e exclusiva do veículo descrito acima nos parágrafos 4º e 5º do artigo 3º do Decreto Lei nº 911 de 1º de outubro de 1969. Custas P.R.I. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente- Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO CONSENSUAL
REQUERIDO: Licínio Lobo de Araújo e Mônica Cecília Santos Araújo
ADV. Henrique de C. Ribeiro
DESPACHO: Defiro o pedido de renúncia ao prazo recursal. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Credicora S/A - Administradora do Cartões de Crédito S/A
ADV. Rosa Egízia Bassalo Crispino
REQUERIDO: Ubirajara Torres Couto Júnior
DESPACHO: Cite-se. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
REQUERENTES: Kleber de Souza Dib Taxi e Cristina Maria Araújo Dib Taxi
ADV. Jorge Saul Júnior
DESPACHO: Manifeste-se o representante " do Ministério Público. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - DESPEJO
REQUERENTE: Alda Tavares Ferreira
ADV. Luiz Luz
REQUERIDO: S/A Radiolux
ADV. Elias Pinto de Almeida
DESPACHO: Sentença "Vistos, etc... Diante do exposto: Julgo procedente a ação para decretar o DESPEJO dos prédios já acima descritos e o faço com fundamento no artigo 1209 do Código Civil Brasileiro, combinado com o artigo 47 da Lei nº 6649 de 16 de maio de 1979, assinando à Firma-ré o prazo de sessenta dias para a desocupação. Notifique-se a locatária para que " desocupe o imóvel no prazo estipulado " sob pena de despejo. Condene-a ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa. Custas P.R.I. Belém 06 de Fevereiro de 1990 a) Sônia Parente- Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
REQUERENTE: Armando da Silva
ADV. Fernando Wanzeller
REQUERIDO: L.S. Brito
ADV. Celso Bulmarqui Freire
DESPACHO: Expeça-se o Edital de Praça, observadas as formalidades legais. Belém, 06

02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito
8ª VARA - BUSCA E APREENSÃO
REQUERENTE: Financiadora Volkswagen S/A - Crédito Financiamento e Investimentos.
ADV. Ricardo Chamis
REQUERIDO: Conspep - Construtora S/A Ltda
ADV. Elias Pinto de Almeida
DESPACHO: Baixe a conta para apuração do débito remanescente. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito

8ª VARA - ORDINARIA
REQUERENTE: José Emar Vasconcelos Araújo
ADV. Daniel Reis Jr.
REQUERIDO: Construtora Borges e Comércio Ltda
DESPACHO: Ainda não moveu a citação válida da ré, e nem ela compareceu espontaneamente para caracterizar o que dispõe o artigo 214, § 1º do CPC. Assin sendo, deve o autor providenciar seu endereço a fim de que possa ser expedido novo mandado, com o endereço certo. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUERIDO: Pedro Paulo Martins
ADV. Teodomiro Cantuário Filho
REQUERIDO: Mebe - Madeiras Exportação Ltda
ADV. João Maria do Nascimento
DESPACHO: Na ação de despejo por falta de pagamento, no prazo para a contestação, pode o réu optar entre requerer a purgação da mora ou defender-se. No caso em exame, preferiu a primeira alternativa e, por esse motivo, houve a designação de dia, hora e local para o pagamento, como determina o § 1º do artigo 36 da Lei nº 6649 de 16.05.79. Se " entende que a quantia reclamada é indevida ou excessiva, ainda assim, deverá efetuar o pagamento na data marcada e, posteriormente, mover contra o locador ação de repetição do indébito. Essa é a orientação pacífica da Jurisprudência pátria. Por conseguinte, mantenho a decisão agravada. Remeta-se os autos de Agravo de Instrumento ao Egrégio Tribunal de Justiça, dentro de dez dias, voltando-me conclusos os autos de despejo para decisão. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente- Juíza de Direito

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Mauricio Venâncio da Silva
ADV. Rita de Cássia O. Pereira R.
REQUERIDO: Benjamin Nakum e outro
ADV. Ronaldo Gonzaga de Almeida
DESPACHO: Certifique e arquite qual o último depósito efetuado pelo autor. Belém, 06.02.90 a) Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA
REQUERENTE: Janusz Stefan Maluzenski e sua mulher.
8ª VARA - ADV. Helena Cláudia M. Pinheiro
REQUERIDO: Estaleiro Rio Grande
ADV. Clemente Augusto Gimenes
DESPACHO: Sentença "Vistos, etc... Julgo extinto o presente processo sem julgamento do mérito, e assim o faço sob o fundamento e conforme a lei, por se ter configurado o "abandono" da causa por parte do requerido JANUSZ STEFAN MALUZENSKI e sua mulher JA - DWIGA MALUZENSKI, determinando que seja este arquivado. Condene o requerente e sua mulher ao pagamento das custas judiciais " decorrentes do presente processo, e demais cominações, arbitrando os honorários em 20% sobre valor da causa. Publique-se, Registre-se. Intime-se. Belém, 05 de Fevereiro de 1990 a) Dr. Pedro Paulo Martins - Juiz de Direito da 10ª Vara Cível, Comércio e Acidentes do Trabalho.

CARTÓRIO DA 10ª VARA CÍVEL
ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
RESENHA DO DIA 07/02/90
10ª VARA

DESPEJO Proc. nº 370/89
Reque: Manoel Valente de Almeida
Adv : Regina Marcia Raiol Lima
Reqdo: Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará
Adv : Mauro Cezar Santos
Desp: R.H. Diga a parte interessada. Belém, 06/02/90
a) Pedro Paulo Martins: xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx

DESPEJO Proc. nº 441/89
Reque: Marina Sena Cantão
Adv : Maria da Glória Maroja
Reqdo: Carlos Alberto C. Conceição
Desp: R.H. À conta. Belém, 06/02/90 a) Pedro Paulo Martins: xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx

DESPEJO Proc. nº 359/89
Reque: Maria de Nazaré Barreto Dantas
Adv : Marilourdes S. Nascimento
Reqdo: Jandira Sarmiento Cereja
Adv : Joselisa Corte Kauffman
Desp: R.H. Em provas, querendo. Belém, 06/02/90 a) Pedro Paulo Martins: xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx

DESPEJO Proc. nº 389/89
Reque: Casa do Marceneiros do Pará
Adv : Rogério Lobato
Reqdo: Izídio Carvalho da Silva
Adv : Joana Darc de Almeida Barbosa
Desp: R.H. Cumpra-se a parte final do petitorio de fls. 34 dos autos. Belém, 06/02/90 a) Pedro Paulo Martins: xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx:xxx

Reu: WILSON LUIZ DE OLIVEIRA. Despacho: "ao conte dor para atualização do cálculo. Conclusos." (05.02.90) Advogados: Drs. Francisco Nunes Selgado, Jendira Pinheiro de Carvalho.

6ª Vara Cível. AÇÕES REUNIDAS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO E DESPAJO. Litigantes: AGUSTO GELIO GUIMARÃES COSTA e GILBERTO MONTEIRO DE ARRUDA. Despacho: "R. hoje. Recebo a apelação, nos seus devidos efeitos. Digo o apelado, no preço legal." (06.02.90) Advogados: Drs. Paulo Roberto Freitas de Oliveira, Gilson de Oliveira Souza.

Belém, 07 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA, Escrivã

15ª OFICINA

FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS. ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO. JUÍZA: DRA. SIDNEY FLORACY SILVA FONSECA. TRIBUNAL DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 07.02.1990.

CART. ANA CASTELO.

Proc. nº 50/89-SISCOM-301890459953 de RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COMERCIAL. Requerente: TOMIOKI TAKAHASHI. (Adv. Paulo Peixoto Caldas). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCORDIA DO PARÁ. (Adv. Ana Bastos). Despacho: Certifique-se se houve manifestação da ré. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 103/89 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: IMOFA-INDÚSTRIA DE MÓVEIS DO PARÁ LTDA. (Adv. Ademar Kato). Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia Mattos). Despacho: Intime-se a embargante pessoalmente para pagar as custas dos embargos no prazo de 48 horas, sob pena de extinção do feito. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº de CARTA DE SENTENÇA. Requerente: CARMITO CARNEIRO DE PINHO. (Adv. Sérgio G. Martins). Requerido: ESTADO DO PARÁ. (Adv. Zunilde Lira Oliveira). Despacho: Oficie-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado para que seja feita a reclassificação determinada pelo Venerando Acórdão do T.J.E. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº de CARTA DE SENTENÇA. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Mª de Fátima Pinheiro). Requerido: B. MOTO LIMITADA. (Adv. Rosemire Arrais). Despacho: A caução deverá ser prestada em dinheiro a ser depositado em Caderneta de Poupança, no valor dos bens. Após, expeça-se mandado para o cumprimento do Acórdão, de acordo com o determinado na Sentença. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 104/89-SISCOM-301890569991 de EXECUÇÃO. Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa). Executado: PAULO ROBERTO SOZINHO SOARES. (Adv.) Despacho: Defiro o pedido de fls. 68 dos autos. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 115/89-SISCOM-301890561220 de MANUTENÇÃO DE POSSE. Requerente: SOTERRA-CONS TRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA. (Adv. Ophir E. Cavalcante). Requerida: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM-AGÊNCIA MUNICIPAL DE MOSQUEIRO. (Adv. Otávio Salles). Despacho: Citem-se a Codem e o Estado do Pará para contestarem a ação no prazo legal. Belém, 02.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 217/88-SISCOM-301880330875 de RESCISÃO DE CONTRATO, pelo PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO. Requerente: IPASEP. (Adv. Paulo Roberto Carneiro). Requerida: ANA CÉLIA LIMA BEZERRA. (Adv.). Despacho: Cumpra-se o determinado no final do termo de audiência de fls. 68 dos autos. Belém, 06.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 35/89-SISCOM-301880376597 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Requerente: NILCEDIA CONCEIÇÃO GOUTO DE CASTRO. (Adv. Mª de Nazaré Chaar Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Suzy Elizabeth Koury). Final de Sentença: Ante o exposto, verifica-se que realmente o possível direito da autora foi atingido pela prescrição, em face de que extingui o processo com base no disposto no art. 269 inciso IV do Código de Processo Civil. Condene a requerente ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% do valor dado à causa. Custas, ex lege, P.R.I. Belém, 01 de fevereiro de 1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca, Juíza de Direito da 15ª Vara Cível.

Proc. nº 11/90-SISCOM-301900612609 de MANDADO DE

SEGURANÇA. Impetrante: MARIA JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO. (Adv. Mª Selma Ramos da Silva). Impetrado: IPMB-INSITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM. (Adv.). Despacho: Tendo sido solicitada o benefício da Justiça gratuita, redistribua-se este feito à Vara competente. Belém, 05.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 59/87-SISCOM-301860173238 de DEPÓSITO. Requerente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sílvia de Mattos). Requeridos: RAÇÃO RIBEIRO E REBOUÇAS COM. IND. e REPRESENTAÇÃO LTDA E OUTROS. (Adv.). Despacho: Expeça-se mandado de prisão do depositário infiel, pelo prazo de 3 meses, conforme determinado na sentença, devendo o mesmo ser recolhido à Penitenciária Fernando Guilhon. Oficie-se ao Exmo. Sr. Secretário de Segurança Pública para dar a devida colaboração para a prisão do depositário. Belém, 05.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 126/89-SISCOM-301890563879 de EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Exequente: IPASEP. (Adv. Paulo Roberto Carneiro). Executados: RUTH FRADE DE ARAÚJO e seu marido. (Adv.) Sentença: Vistos, etc... Tendo os executados liquidado o débito, julgo extinta a presente AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA proposta pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP contra RUTH FRADE DE ARAÚJO e seu marido PAULO SARMENTO DE ARAÚJO, de acordo com o disposto nos arts. 794 inciso I e 795 do Código de Processo Civil. Custas de lei. P.R.I. Arquivem-se os autos. Belém, 05 de Fevereiro de 1990. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 105/89-SISCOM-301890495718 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignantes: SAMER NAIN ZAHIAN REDWAN e RABAD NAIN ZAHIA REDWAN. (Adv. Mª de Graziela Vale Feitosa). Consignados: MARIA DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA e IPASEP. (Adv. Carlos Noubá). Despacho: Recebo a apelação em seus ambos efeitos. Dê-se vista ao apelado para responder. A seguir, à conta. Belém, 06.02.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Proc. nº 10/90-SISCOM-301900612658 de MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: DÁRIA DE SOUSA VASCONCELOS. (Adv. Roberto Monteiro Pimentel). Impetrado: IPASEP. (Adv.). Despacho: Considerando o disposto no art. 1º § 4º da Lei 5.021 de 9/6/66, indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias no prazo legal. Belém, 5.2.90. Dra. Sidney Floracy S. Fonseca.

Belém, 07 de Fevereiro de 1990.

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho, Escrivã

Belém, 07 de fevereiro de 1990 CARTÓRIO DO 16º OFICINA. DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA. JUÍZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 0061/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqt BELARMINO RAFAEL MACEDO MARQUES. (Adv. Telma Rodrigues). Reqdo. BELARMINO PARAENSE BARROS. Desp. E mende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0045/90-ALVARÁ. (Adv. Mª Arlete Cunha). Reqte. VENINA DO ROSÁRIO SOUZA. Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. defiro o pedido e de termino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0004/90-CAUTELAR. Reqte. FRANCISCO CESAR MARADEI TEIXEIRA. (Adv. Raimundo Dourival Santos). Desp. Esclareça o requerente o pedido no prazo de 10 dias. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0113/90-DIREITO DE VISITA. Reqte. PAULO SÉRGIO PINHEIRO COSTA E SILVA. (Adv. Marilena Carmona). Reqdo. MARINEZ LIMA E SILVA. Desp. Cite-se. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1265/89-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. ALAX JOSEFER GOMES BARBOSA. (Adv. Regina B. Pinheiro). Reqdo. POSSÍVEIS HERDEIROS DE ABRAÃO MONTEIRO DO NASCIMENTO. Desp. Cumpra-se a seguinte diligência solicitada, no prazo de 10 dias. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0101. BUSCA E APREENSÃO. Reqte. CRISTINA GOMES DA SILVA. (Adv. Margareth E. Nascimento). Reqdas

CELINA LAMEIRA E NEUZA LAMEIRA. Desp. Cite-se. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0060/90-ARROLAMENTO. Reqte. RAIMUNDA CORREA DE ANORIM. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Nomeio inventariante a requerente que deverá prestar o compromisso legal e prestar as primeiras declarações. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0049/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqt ELISA MARIA GARCIA MATTOS. (Adv. Joselisa Kauffman Reqdos. HERDEIROS DE FRANCISCO RAMOS DA SILVA. Desp. Na Certidão de Óbito do pai da requerente existem pais declarados. Apresente a requerente o endereço dos seus avós. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 764/89-ALIMENTOS. Reqte. LUCIÂNGELA GOMES DA COSTA. (Adv. Donato Cardoso de Souza). Reqdo. EMANUEL ARQ ELAU PINHO DA COSTA. (Adv. Rda. Mary Moreira de Carvalho). Desp. Renovem-se as diligências para o dia 03 de abril, às 10.00 horas. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1344/89-NUNCIÇÃO DE OBRA NOVA. Reqte. JACIRA SILVA TAVARES E ANTONIO BRAS TAVARES. (Adv. Humberto H.C. de Barros). Reqdos. GUAJARINA ROSÁRIO GURJÃO E S/MARIDO IRINEU GURJÃO. Desp. Defiro liminarmente o embargo (art. 937 do C.P.C.), independentemente de justificativa liminar, eis, que, a meu ver a documentação administrativa trazida com a inicial é suficiente a esta altura, para serem, digo, para servir de base a ela. Expeça-se mandado, para que se cumpra o disposto no art. 938 do C.P.C. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1502/89-ALIMENTOS. Reqte. GLEYDSON AFONSO RAIMUNDO SOUZA MIRANDA. (Adv. Nazaré Elteres). Reqdo PAULO SERGIO NUNES DE MIRANDA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e desig no audiência para o dia 03.04.90, às 9,30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0126/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes. HELCIAS GUILHERME ALMEIDA COELHO e DEU SILENE SILVA DE LÊAO. (Adv. Floreinda Riker). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, ouvindo-se a seguir o M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0070/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. SELMA FIGUEIRE DO FORELISA e MILTON FERREIRA DE SOUZA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1063/88-ALIMENTOS. Reqte. ALESSANDRA OTTADINA MONTEIRO GOMES E OUTROS. (Adv. Glacilda Furtado). Reqdo. FRANCISCO DE ASSIS BARRETO GOMES. Desp. Julgo procedente a ação condenando o Requerido a pagar o valor mensalmente de 30% de seus vencimentos, arbitrados provisoriamente, o que os torna definitivos, importância que deverá ser paga diretamente pela Fonte Pagadora do duplicado. Oficie-se a fonte pagadora, informando o desconto. P.R.I. Belém, 04 de janeiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0635/88-ARROLAMENTO. Reqte. PAULO ROBERTO PANTOJA BANHOS. (Adv. Celina Pantoja Banhos). Desp. Expeça-se o Alvará obedecidas as formalidades legais. Belém, 28 de dezembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0574/89-INDENIZAÇÃO. Reqte. MIGUEL DE OLIVEIRA ALENCAR. (Adv. Jorge Ferreira). Reqda. ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE OITO DE DEZEMBRO. (Adv. Lindemberg Aívino Aragão). Desp. Nada a sanear. Defiro as provs requeridas. As partes são legítimas. Befir, digo, Designo o dia 02.04.90, às 10.30 horas para audiência de instrução e julga, ento. Intimem-se as partes e testemunhas, previamente arroladas. Belém, 28 de dezembro de 1989. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0099/89-CAUTELAR. Reqte. JOCELINE GOUVEIA. Reqdo. CAUTELAR. Reqdos. CARLOS DA SILVA ROCHA. Desp. Decreto a separação de bens, com fundamento no art. 5º da Lei nº 6.515/77, reconhecendo culpado o requerido, declaro cessado os deveres de coabitação e fidelidade recíproca e o regime patrimonial de bens, como se o casamento fosse

dissolvido, Transitada em julgado, expeçam-se os mandados necessários. P.L.R. Belém, 04 de janeiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0086/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. HENRIQUE DULLES DE JESUS GARCIA e M^{te} ELENITA ARAÇÓ FERREIRA. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Desp. Apense-se aos autos de separação. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0972/89-TUTELA. Reqte. MARIA DAS GRAÇAS ALBUQUERQUE FIGUEIREDO. (Adv. Elieser Machado). Desp. Ao M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0041/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. JOSÉ RIBEIRO. (Kátia Gomes). Desp. Ao M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

0040/90-RETIFICAÇÃO. Reqte. WALDECK DE SANTANA AMORAS COELHO. (Adv. M^{te} Ruth Lima). Desp. Ao M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0074/90-ALVARÁ. Reqte. MARIA CÉLIA SILVA BARBOSA. (Adv. Telma Rodrigues). Desp. Chamo o feito à ordem para determinar que a requerente emende a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1511/89-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. MARIA OMI CINEIRA RODRIGUES GARCIA. (Adv. Telma Rodrigues). Reqda. FORTIANA PINHEIRO FERREIRA. Desp. Sendo a requerente residente na Comarca de Ananindeua, declino de minha competência para o Juízo da Comarca de Belém, para onde deverão ser enviados os autos. De-se baixa na distribuição. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0136/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO CONSENSUAL. Reqtes. JOSÉ GENIVALDO FARIAS e EDINAIR DOS SANTOS VIANA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Tome-se por termo as declarações iniciais, dizendo após o M.P. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. 0055/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. LUIS DIEGO SABADO DE SOUZA. (Adv. ELAINE de Souza N. Cardoso). Reqdo. LEIS NASCIMENTO DE ARAUJO. Desp. Cite-se. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0046/90-INDENIZAÇÃO. Reqte. MARILENE CHAGAS DA SILVA. (Adv. Vera Lucia Marques). Reqdo. ANTONIO FERREIRA GOMES. Desp. Tendo em vista o valor da causa, redistribua-se o presente a uma das Pretorias Cíveis desta Capital. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0043/90-BUSCA E APREENSÃO. Reqte. VERISSIMA VIANA CHAVES. (Adv. Marilena Carmona). Reqdo. AGNALDO DA COSTA CHAVES. Desp. Cite-se. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1508/89-ALVARÁ. Reqte. MARIA PINHEIRO RAIOL. (Adv. Altiberto Silva). Desp. Considerando o parecer favorável do M.P. de fero e pedido e determino que se expeça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 950/88-MAJORAÇÃO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA. Reqte. RENATA KELLY MARINHO E OUTROS. (Adv. Nazaré Gonçalves). Reqdo. ALMIR DA FONSECA MARINHO. (Adv. Wilson Velasco). Desp. Certifique a Sra. Escrivã se as partes apresentaram provas em tempo hábil. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1031/89-CURATELA. ELZA SOUZA SANTOS. (Adv. Alcides Alexandre). Desp. Ao Dr. Curador de Interditos. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0125/90-ALIMENTOS. Reqte. NAIDE NAZARÉ SILVA CASIRO. (Adv. Jorge Borba). Reqdo. RAUL FERNANDO CARVALHO NAZARETH. Desp. Emende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0032/90-ALVARÁ. Reqte. LOURIVAL AMARO DO NASCIMENTO. (Adv. Wilson Monteiro). Desp. Chamo o feito à ordem para determinar que o requerente emende a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0071/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE. Reqte. EDSON BALA PIRES e outros. (Adv. Regina L.P. Barata). Reqdo. RAIMUNDO CARDOSO ROCHA. Desp. Apense -

se ao auto de homologação de acordo. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1528/89-REINVIDICATÓRIA DE PROPRIEDADE C/PERDAS E DANOS. Reqte. HUGO JORGE DA SILVA. (Adv. Renee Maia). Reqda. MARINA DENARROS. Desp. Apense-se aos Autos de processo cautelar. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 964/89-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO. Reqtes. GESSY GILMAR FRETTI, MARIA ELZA MARTINS ROCHA. (Adv. Rui Guilherme Galvão de Souza). Desp. Converte a Separação dos requerentes com fundamento na referida lei. Transitada em julgado, paga as despesas, expeçam-se mandado de averbação e arquivase. Belém, 06 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1006/89-RETIFICAÇÃO. Reqte. BEATRIZ MESQUITA DE ASSIS. (Adv. Rui Bahia). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0072/90-JUSTIFICAÇÃO. Reqte. JOSÉ DE JESUS GOMES AIRES. (Adv. Maria Arlete Cunha). Desp. Informe a que órgão do governo pertence a Embrapa. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1512/89-ALIMENTOS. Reqtes. ALEXEY JOHNSTON MOREIRA. (Adv. M^{te} Arlete Cunha). Reqda. JOSÉ SALES. Desp. Emende a requerente a inicial no prazo de 10 dias. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0120/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqte. WALTER SIQUEIRA e MARIA DAS GRAÇAS DA VERA SILVA. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0118/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. LEONICIO ALBERTO PANTOJA, JULIA CUNHA PANTOJA. (Adv. Glaciêlda Furtado). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0119/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. PEDRO FERREIRA DA COSTA e ILDA GALIA MARQUES DA COSTA. (Adv. Neide Sarah Lima). Desp. Diga o M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0115/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. MARIA DE NAZARÉ RIBEIRO DA COSTA e SEBASTIÃO ARAUJO MENDES. (Adv. Nazaré Gonçalves). Desp. Diga ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0097/90-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. GRACIETE SILVA LEAL e JORGE SEVERINO SANTOS LEAL. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Ao M.P. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1482/89-HOMOLOGAÇÃO. Reqtes. ANTONIO SERGIO RIBEIRO LOPES e SANDRA M^{te} BORGES LOPES. (Adv. Luiz Paulo Franco). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 05 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JUIZO DE DIREITO DA 14^a VARA CÍVEL. DRA. MARTA INÊS ANTUNES DE LIMA.

CÍVEIS DE AÇÃO POPULAR. Reqte. PAULO FERNANDO HERY LAMARÃO. (Adv. Paulo Lamarão). Reqdo. HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES E OUTROS. (Adv. Deusdedit Brasil, Odete de Almeida Alves e outros). Desp. Desarte a alegação de falta ao Poder Judiciário competência para examinar as contas das instituições financeiras, atribuições financeiras, digo atribuições do Banco Central, colide com a alínea u, do inciso II, do art. 4^o, da Lei 4.717 (LAP). Excerto do despacho saneador exarado na Ação Popular em que figura como Autor Paulo Lamarão e réus BAMPARÁ e outros. Resta a análise preliminar de inspeção do pedido litisconsorsial, formulada pelo Banco ITAU. Na verdade, os Autores não formularam em petição regular, atendendo aos requisitos legais da petição inicial o pedido capaz de ensejar a denunciação à Lide. Excluo, portanto, da relação jurídica processual, o Banco ITAU, quanto ao Grupo J.M. Administração, Participação, Assessoria e Repres. Ltda, ECCIR-Empresa de Construção Cívica e "Odírias S.A e Metro Eng^{te} Ltda, mesmo atendendo que alegada desobediência a sustação do pagamento da espropriação da Gleba "Aura" extrapola o objeto da vertente regular, se há nos autos informes de empréstimos irregulares, concedidos pelo Bampará devem permanecer no feito. Indeferida a preliminar de falta de interesse processual, a litigância de mérito é perde ressonância jurídica. Para regularização do processo não tendo edital incluído o réu Márcilio Guerreiro, digam os Autores de seu interesse na permanência deste litisconsorte na relação jurídica-processual. Subam os autos à Procuradoria de Justiça

ça a fim de que sejam nomeados curadores aos réus ausentes, citados por edital que não constaram à 11 de Sr. Paulo Castro Filho e João Silva. Declaro a revelia do réu Francisco da Silva Guedes, regularmente citado e que não acudiu à citação. Belém, 29. 01.90. Dra. Marta Inês Rodrigues de Lima.

CARTÓRIO DA 1^a PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE RESENHA: 07/02/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 51/89
CONSIGNANTE: Izalina Silva Barata (adv. Edir de Souza)

CONSIGNADO: José de Lima Vieira (adv. Heráclio de Souza)
DESPACHO: (final da sentença) Nestas circunstâncias, com fundamento no artigo 897 e seu parágrafo único, julgo procedente a ação e extinta a obrigação. Sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado, arquivase, observadas as formalidades legais. Belém, 06 de fevereiro de 1990.

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 139/89
REQTE: Rodrigo Antônio Rengifo Campos (adv. César Augusto dos Santos Motta)

REQDO: Salomão Meireles Barguil
DESPACHO: Rec. hoje. Sobre a certidão da oficial de justiça, manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 06/02/90.

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 39/89
CONSIGNANTE: Ruth Olívia de Melo Corrêa (adv. Epitácio Santana)

CONSIGNADO: Walter Wilton Arbage (adv. Marcos Nahum)
DESPACHO: "Rec. hoje. Somente hoje vieram os autos para despacho, desde outubro/89. Sendo a autora pobre no sentido da lei, subam os autos para apreciação do Egrégio tribunal de Justiça. Belém, 07/02/90"

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 23/89
CONSIGNANTE: Edgar Alejandro Quezada Zavala (adv. Regina Barata)

CONSIGNADO: Cid Palmeira da Silva (adv. José Viana)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivase, observadas as formalidades legais. Autorizo o autor a arceber a importância depositada e não recebida pelo réu. Int. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 45/89
CONSIGNANTE: Francisco César Maradei Teixeira (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Salomão Correa de Souza (adv. Luciel Caixado)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivase, observadas as formalidades legais. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA - Proc. nº 53/89
REQTE: Izaurina Pinheiro de Miranda (adv. Wilson Galvão)

REQDA: Sulamita Raiol Randel (adv. Benedito Davi)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquivase, observadas as formalidades legais. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE - Proc. nº 119/89
REQTE: Edgar Ferreira da Paixão (adv. Clímério Mendonça)

REQDO: Antônio Andrade
DESPACHO: "Rec. hoje. Dou a revelia da ré, de conformidade com o artigo 319 do C.P.C. Prossiga-se com a instrução, mandando em provas, no prazo legal. Int. o defensor público. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: DESPEJO /USO PRÓPRIO - Proc. nº 36/88
REQTE: Ivanete Vaz dos Santos (adv. Epitácio Santana)

REQDA: Ana Maria Pereira Costa (adv. Leônidas Bandeira)
DESPACHO: "Rec. hoje. Para a audiência de instrução e julgamento designo o dia 13/03/90, às 11 horas, devendo serem intimadas as partes e testemunhas arroladas, bem como José Machado Carneiro. Int. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 92/89
CONSIGNANTE: Nilzete Freitas da Silva (adv. Rosinei Silva)

CONSIGNADO: Antônio da Silva Pinho Júnior (adv. Joaquim Vasconcelos)
DESPACHO: "Rec. hoje. Trata-se de ação de consignação em pagamento que visa o pagamento de coisa de vida, e de saber-se se o depósito é ou não integral e tempestivo, razão pela qual indefiro o pedido contido na petição contido na petição de fls. 39 final do 1^o item. Quanto a gratuidade da justiça irá ser apreciada a final, por ocasião da sentença. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 110/87
REQTE: Antônio de Melo Furtado (adv. Antônio Quaresma)

REQDO: Irmãos Maciel Navegação Ltda (adv. Miguel Cunha)
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 74/88
REINTEGRANTE: Célia Pinto da Silva (adv. Altiberto Coelho)

REINTEGRADA: Geni Quaresma Ribeiro)
DESPACHO: "Rec. hoje. Diga a autora o endereço correto da ré, a fim de que possa ser citada. Int. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: REINVIDICATÓRIA (Apelação) Proc. nº 93/88
REINVIDICANTE: Waldomiro Laurentino de Lima (adv. Rui Bahia)

REINVIDICADO: Agnaldo Ribeiro (adv. Maria José Peixoto)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o laudo, manifeste-se as partes, no prazo do parágrafo único do artigo 607, do C.P.C. Int. Belém, 07/02/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
Escrivã



COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

CGC: 04.953.915/0001-72

RELATÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Senhores Acionistas,

Temos a satisfação de submeter à apreciação de V.Sas. em cumprimento às disposições legais e estatutárias, o Balanço Patrimonial da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, levantado em 31 de dezembro de 1989, juntamente com as Demonstrações de Resultados, os relatórios de Origens e Aplicações de Recursos e das Mutações do Patrimônio Líquido, bem como as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras, todas relativas ao exercício em tela. Submetemos, também, a V.Sas. O parecer dos auditores independentes aos documentos financeiros em questão.

1 - ANDAMENTO DO PROJETO

Em 1989 a Empresa deu andamento normal à implantação do seu empreendimento, aprovado pela SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia, concernente a implantação de uma fábrica de cimento, em Itaituba, PA, com capacidade de produção de 7.200.000 sacos de cimento por ano.

Nesse sentido, o FINAM-Fundo de Investimento da Amazônia, administrado pela SUDAM, aportou para o projeto NCz\$ 1.400.000,40. Por seu lado, o Grupo líder da Empresa incorporou ao empreendimento NCz\$ 61.165.509,30. Com esses recursos, que perfazem NCz\$ 62.565.509,70, a fábrica atingiu um percentual físico/financeiro de realização da ordem de 70%, relativo, principalmente, às rubricas Terrenos; Obras Preliminares e Complementares; Construções Cíveis; Máquinas, Aparelhos e Equipamentos e Montagens. As máquinas e equipamentos destinados ao projeto estão todas no canteiro de obras, já tendo sido montadas, aproximadamente, 50% em peso das mesmas.

2 - DEFESA ECOLÓGICA

De acordo com o Ofício nº 1132/88/DAB/EXT, de 25.07.88, da Secretaria de Saúde Pública do Estado do Pará, foi aprovada a metodologia proposta para o Projeto de Engenharia Ambiental para a elaboração do respectivo Relatório de Impacto sobre o Meio-Ambiente - RIMA. Com isso, ficaram equacionadas todas as providências que garantirão a instalação e a operação da fábrica de cimento em perfeita adequação aos condicionantes ecológicos da região.

3 - MÃO-DE-OBRA

Considerando-se, tanto o pessoal da própria Companhia, como aquele pertencente às empreiteiras que estão trabalhando no empreendimento, existem, atualmente, alocados na obra, cerca de 700 pessoas, entre técnicos e operários.

4 - CRONOGRAMA DA OBRA

A administração da Companhia continua com a expectativa de terminar a implantação do empreendimento durante o ano de 1991. No entanto, tal estimativa está fortemente condicionada a que o FINAM venha, em tempo, a liberar para a empresa os recursos anteriormente aprovados pela SUDAM para o projeto.

5 - DISTRIBUIÇÃO DOS RESULTADOS

Atendendo princípio contido na Lei das Sociedades Anônimas, a Companhia assegura a seus acionistas a percepção do dividendo obrigatório de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, no mínimo, observadas as vantagens estatutárias legais atribuídas às ações preferenciais. Ademais, a Sociedade, em seus Estatutos Sociais, contempla os titulares de ações ordinárias com dividendo fixo, não cumulativo, de 6% (seis por cento) ao ano, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da Assembleia Geral que o aprovar, e também com participação nos lucros, em percentual a ser apurado pela Assembleia Geral Ordinária e após a distribuição de dividendo às ações preferenciais da Classe "E", tudo calculado "pro-rata-tempore". Os Portadores de ações preferenciais, classe "E", têm direito a participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ação poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores, participação essa calculada "pro-rata-tempore".

A Administração da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, nessa oportunidade, agradece, penhoradamente, aos seus funcionários e fornecedores pela dedicação e esforços que vêm despendendo para a instalação da fábrica. Pelo imprescindível apoio que estão dando ao Projeto, especiais agradecimentos são dirigidos à SUDAM-Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e ao BASA-Banco da Amazônia S/A.

Para quaisquer esclarecimentos adicionais, que se faça, necessários, esta Administração coloca-se, como sempre, à disposição dos Senhores Acionistas. Belém(PA), 05 de janeiro de 1990.

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

— Diretor Presidente —

FRANCISCO DE JESUS PENHA

— Diretor Vice-Presidente

SÉRGIO MACÃES

— Diretor Gerente

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE

— Diretor Executivo —

MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD

— Diretor Executivo —

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 31 DE DEZEMBRO DE 1988

ATIVO		
	31.12.89 NCz\$ 1,00	31.12.88 Mil Cz\$
CIRCULANTE		
Caixas e Bancos.....	254.997	122.810
Contas a Receber de Clientes.....	1.371.044	1.720.440
Impostos a Utilizar.....	2.113	2.113
Títulos e Valores a Receber.....	1.170.494	486.683
Estoque.....	3.499.540	553.956
TOTAL DE ATIVO CIRCULANTE	6.298.188	2.886.002
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		
Empréstimos a Empresa Associadas (Nota 3).....	11.696.978	576.083
Contas a Receber.....	236	237
	11.697.214	576.320
PERMANENTE		
Investimentos		
Participação permanente em outras Empresas.....	2.536.498	160.025
Imobilizado (Nota 4).....	699.389.653	30.275.454
Diferido.....	487.580.068	26.150.817
	1.189.506.219	56.586.296
ATIVO TOTAL	1.207.501.621	60.048.618

PASSIVO		
	31.12.89 NCz\$ 1,00	31.12.88 Mil Cz\$
CIRCULANTE		
Fornecedores.....	1.926.986	435.610
Salários e Contribuições Sociais.....	1.430.459	125.541
Impostos a Recolher.....	200.247	39.460
Contas a Pagar.....	0	105.835
TOTAL DO PASSIVO CIRCULANTE	3.557.692	706.446
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO		
Provisão para Dividendos.....	5.799	11.248
Empréstimos de Empresas Associadas (Nota 3).....	164.748.192	8.140.491
Obrigações a Pagar.....	17.588	
Créditos de Acionistas para Aumento do Capital.....	2.876.770	
	167.648.349	8.151.739
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Capital Social (Nota 5).....	113.620.438	7.546.759
Reservas de Capital.....	923.593.306	43.677.520
Reservas de Lucros.....	4.673.668	295.448
Reservas de Acumulados.....	(5.591.832)	(329.294)
	1.036.295.580	51.190.433
PASSIVO TOTAL	1.207.501.621	60.048.618

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 31 DE DEZEMBRO DE 1988

	31.12.89 NCz\$ 1,00	31.12.88 Mil Cz\$
Vendas Brutas.....	3.133.238	7.008.632
Deduções: Imposto sobre Vendas.....	(71.409)	(976.124)
Vendas Líquidas.....	3.061.829	6.032.508
Custo dos Produtos Vendidos.....	(3.127.259)	(1.780.354)
Resultado Bruto.....	(65.430)	4.252.154
Despesas com Vendas.....	(349.795)	(1.479.579)
Despesas Gerais e Administrativas.....	(55)	(577.252)
Despesas Financeiras Líquidas.....	0	(3.523.129)
Depreciação e Amortização não apropriadas ao Custo dos Produtos Vendidos.....	0	(1.774.863)
Outras Receitas.....	32.516	3.271.648
Resultado Operacional.....	6382.764	168.979
Despesas não Operacionais		
Resultado da Correção Monetária.....	0	(624.896)
Resultado do Exercício antes do Imposto de Renda.....	(382.764)	(455.917)
Provisão para Imposto de Renda.....	0	0
Resultado Líquido do Exercício por Ação.....	(0,1283)	(0,0067)

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS PARA OS PERÍODOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 31 DE DEZEMBRO DE 1988

	31.12.89 NCz\$ 1,00	31.12.88 Mil Cz\$
Origens		
Resultado Líquido do Exercício.....	(382.764)	(455.917)
Débitos(Créditos) ao resultado que não envolvem.....		
Capital Circulante Líquido		
Depreciação e Amortização.....	0	1.950.567
Resultado da Correção Monetária.....	0	624.896
Correção Monetária do Imposto de Renda Diferido.....	0	1.021.210
Imposto de Renda Diferido (Reversão/Formação).....	0	(1.306.955)
TOTAL PROVENIENTE DAS OPERAÇÕES	(382.764)	1.833.801
Acréscimo no Exigível a Longo Prazo.....	159.496.610	7.663.798
Valor dos Bens objeto da cisão com Itaituba Agro Industrial S.A.....	0	14.484.201
Incentivos Fiscais.....	0	20.486
Aumento do Capital		
Recursos Próprios.....	61.165.509	2.750.976
Recursos FINAM.....	1.400.000	2.239.996
TOTAL DAS ORIGENS	221.679.355	28.993.256

Aplicações		
	1989	1988
Aplicações em Investimentos.....	1.284	85
Aquisição de Imobilizado.....	51.728.988	4.531.057
Acréscimo do Realizável a Longo Prazo.....	11.120.894	505.161
Acréscimo no Diferido.....	158.267.249	6.423.805
Ajustes de Exercícios Anteriores.....	0	5.832
Cisão parcial com Itaituba Agro Industrial S.A.....	0	15.729.483
TOTAL DAS APLICAÇÕES	221.118.415	27.196.271
Acréscimo(Decréscimo) no Capital Circulante Líquido.....		
	560.940	1.796.984
COMPOSIÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE		
Ativo Circulante.....	6.298.188	2.886.002
Passivo Circulante.....	3.557.692	706.446
Capital Circulante Líquido	2.740.496	2.179.556
VARIACÃO NO CAPITAL CIRCULANTE:		
Aumento do Ativo Circulante.....	3.412.186	2.359.666
Aumento do Passivo Circulante.....	2.851.246	562.682
Aumento do Capital Circulante.....	560.940	1.796.984

NOTAS EXPLICATIVAS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

01 - CONTEXTO OPERACIONAL

Em 15 de janeiro de 1989 através da Medida Provisória nº 032 transformada na Lei nº 7730, foi instituído um plano de estabilização econômica que, entre outras medidas, mudou a denominação da unidade do sistema monetário brasileiro, o cruzado passou a denominar-se cruzado novo, correspondendo este a mil cruzados. As demonstrações financeiras para o período findo em 31 de dezembro de 1989 estão apresentadas em cruzados novos, incluindo as operações realizadas até 15 de janeiro de 1989 convertidas na paridade de Cz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00. Para efeito de comparabilidade as demonstrações financeiras em 31 de dezembro de 1988 foram convertidas para milhares de cruzados.

02 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

As práticas contábeis adotadas na elaboração das presentes demonstrações financeiras atendem as disposições legais em vigor sobre a matéria e são, portanto, compatíveis com aquelas do exercício anterior, daí a comparabilidade entre as demonstrações poder ser efetuada de forma linear.

a) Apuração do Resultado

O resultado apurado pelo regime de competência de exercícios inclui o efeito líquido da correção monetária sobre os contos do ativo permanente e do patrimônio líquido, a índices oficiais.

b) Segregação de prazos

Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis vencíveis no período de até um ano estão classificados como circulantes.

c) Estoques

São avaliados ao custo médio de aquisição ou fabricação, que não excede ao preço de mercado ou valor de realização.

d) Investimentos

Os investimentos são demonstrados ao custo de aquisição acrescidos da correção monetária.

e) Imobilizado

É demonstrado ao custo de aquisição ou construção, menos depreciação acumulada, corrigido monetariamente.

f) Diferido

É constituído pelas despesas pré-operacionais de modernização e expansão, corrigidas monetariamente, amortizáveis pelo prazo de cinco anos a partir do início das operações.

g) Correção Monetária

De conformidade com a legislação em vigor, a Companhia procedeu a correção monetária dos contos componentes do Ativo Permanente e Patrimônio Líquido, com base na variação dos padrões monetários exigidos, cuja contrapartida foi levada ao resultado do exercício.

03 - EMPRÉSTIMOS A/DE EMPRESAS ASSOCIADAS

Referem-se a contratos de mútuo sobre os quais é computada a correção monetária exigida por lei.

04 - IMOBILIZADO

	31.12.89 NCz\$ 1,00	31.12.88 Mil Cz\$
Máquinas, Aparelhos e Equipamentos.....	1.295.794	41.318
Terrenos.....	3.310.338	122.682
Edificações.....	3.748.201	15.331
Móveis e Utensílios.....	852.788	36.767
Veículos.....	4.763.880	297.111
Outros.....	7.189	4.494
Projetos em Execução.....	764.178.444	34.737.054
	778.156.634	32.254.757
Menos: Depreciação Acumulada.....	(78.766.981)	(4.979.305)
	699.389.653	30.275.452

05 - CAPITAL SOCIAL

O capital autorizado em 31 de dezembro de 1989 e de NCz\$ 247.520.000,00, sendo que o subscrito e integralizado está representado por 2.983.730 ações em 1989 de valor nominal de NCz\$ 38,08 cada uma, assim distribuídas:

Ordinárias.....	2.172.111
Preferenciais - Classe "E".....	811.619
	2.983.730

As ações preferenciais não tem direito a voto, entretanto, gozam de prioridade no reembolso do capital, com ou sem prêmio, no caso de liquidação da sociedade e participação integral nos resultados da sociedade, de modo que nenhum outro tipo ou classe de ações poderá atribuir aos seus titulares vantagens patrimoniais ou financeiras superiores.

BELÉM (PA), 31 de dezembro de 1989

FERNANDO JOÃO PEREIRA DOS SANTOS

DIRETOR PRESIDENTE

CPF Nº 022.765.184-72

FRANCISCO DE JESUS PENHA

DIRETOR VICE-PRESIDENTE

CPF Nº 000.286.061-91

SÉRGIO MACAES

DIRETOR GERENTE

CPF Nº 002.996.504-72

JOÃO BATISTA DE ALBUQUERQUE

DIRETOR SECRETÁRIO

CPF Nº 004.658.734-53

MARCILIO JACQUES BROTHERHOOD

DIRETOR EXECUTIVO

CPF Nº 032.175.587-15

PAULO TAVARES DE LIMA

CONTADOR REG. Nº CRC-PE-3059-T-PA

CPF Nº 000.189.614-87

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO PARA O EXERCÍCIO FINDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989
Em Cruzados Novos

	Capital Realizado	Reserva de Capital			Reservas de Lucros					Total Geral NCz\$ 1.00	
		Correção Monetária do Capital	PAumento de Capital DL 756/69	Total	Legal	Resgate de Ações	Lucros a Realizar	Exaustão Incentivada	Total		Resultados Acumulados
Saldos em 1º de janeiro de 1989.....	7.546.759	43.508.816	168.704	43.677.520	164.510	11.569	78.379	40.990	295.448	(329.294)	51.190.433
Aumento de Capital											
RCA de 13.01.89.....	800.000										800.000
RCA de 02.02.89.....	993.966										993.966
RCA de 16.02.89.....	577.999										577.999
RCA de 22.02.89.....	600.000										600.000
RCA de 22.03.89.....	1.391.453										1.391.453
RCA de 14.04.89.....	545.860										545.860
RCA de 03.05.89.....	2.477.614										2.477.614
RCA de 29.06.89.....	3.057.150										3.057.150
AGIAGE de 12.07.89.....	43.508.170	(43.508.170)		(43.508.170)							0
RCA de 25.07.89.....	1.280.554										1.280.554
RCA de 31.07.89.....	3.808.457										3.808.457
RCA de 18.09.89.....	8.654.023										8.654.023
RCA de 27.09.89.....	7.775.251										7.775.251
RCA de 17.11.89.....	11.181.202										11.181.202
RCA de 27.12.89.....	19.421.980										19.421.980
Correção Monetária.....		920.923.958	2.499.998	923.423.956	2.437.859	171.435	1.161.500	607.426	4.378.220	(4.879.774)	922.922.402
Resultado líquido do exercício.....										(382.764)	(382.764)
SALDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989	113.620.438	920.924.604	2.668.702	923.593.306	2.602.369	183.004	1.239.879	648.416	4.673.668	(5.591.832)	1.036.295.580

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da **COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**, por seus membros em exercício, abaixo assinados, tendo examinado o Balanço Patrimonial, as demonstrações do resultado do exercício e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício social findo em 31 de dezembro de 1989, encontrando tudo em ordem e de acordo com os preceitos da Lei nº 6.404/76, é de parecer que referidos documentos sejam aprovados pela Assembléia Geral dos Acionistas, Belém(PA), 08 de janeiro de 1990.

MOACYR BATISTA DOMINGUES DA SILVA
CLÓVIS ARCOVERDE DE FREITAS
HELYON THEUNES DE MELO

PARECER DOS AUDITORES INDEPENDENTES

Recife (PE), 13 de fevereiro de 1990.

Ilmos. Srs.
Diretores e Acionistas da
COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE

Examinamos o balanço patrimonial da **COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE** procedido em 31 de dezembro de 1989 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos origens e aplicações de recursos, todas correspondentes ao referido balanço. Nosso exame foi efetuado de acordo com os princípios contábeis geralmente aceitos, com a verificação, por meios de testes, dos livros e documentos contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

Anteriormente, examinamos e emitimos parecer sem ressalva datado de 16 de junho de 1989, sobre as demonstrações financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1988.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras mencionadas no parágrafo inicial representam, adequadamente, as posições patrimonial e financeira da **COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE**, em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações e as origens e aplicações de seus recursos correspondentes ao exercício findo naquela data, de acordo com os princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados com uniformidade em relação ao exercício anterior.

REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
GAPLAN - Auditoria Externa S/C
CRC - 90 - PE

REGINALDO JOSÉ DE MEDEIROS
Contador - CRC - 5159 - PE
Membro do IBRACON nº 487

(Ext. nº 21083, Reg. nº 39258, Dia 15/02/90)

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6637 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 02/90, DO CONSELHO ESTADUAL DO BEM ESTAR SOCIAL.
O GOVERNADOR DO ESTADO, usando de suas atribuições legais, DECRETA.

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 02/90, do Conselho Estadual de Bem Estar Social, que aprova o reajuste salarial dos empregados da FBESP, referente a janeiro de 1990.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 13 de fevereiro de 1990.

HELIO MOTA GUEIROS

Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 02/90 - CEBES

Aprova o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará, referente a janeiro de 1990.

O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais e estatutárias; e

CONSIDERANDO a Lei nº 7.788 de 03 de julho de 1989, que estabelece a nova Política Salarial em dezembro foi de 53,55% para todas as categorias e faixas de até 03 S.M.

RESOLVE.
Art. 1º - Aprovar o reajuste salarial dos empregados da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP, de acordo com tabela em anexo;
Art. 2º - Os efeitos desta Resolução retroagirão a 01 de janeiro de 1990.

CARLOS JEHÁ KAYATH
Presidente da CEBES

QUADRO DE REPRESENTAÇÃO E SALÁRIOS DOS CARGOS EM COMISSÃO E ACESSORAMENTO DA FBESP

CARGO	CÓDIGO	SALÁRIO		REPRESENTAÇÃO
		REF.	VALOR	
Presidente	CCA/6	P		
Diretor	CCA/5	P		
Assessor Especial	CCA/4	N	9.105,13	4.247,42
Chefe de Departamento Assessor Coordenador	CCA/3	L	8.258,62	3.196,50
Chefe de Gabinete Gerente	CCA/2	I	7.490,81	2.607,49

Assessor de Relações Públicas e Imprensa	CCA/1	G	6.794,38	2.108,43
--	-------	---	----------	----------

REAJUSTE DO SALÁRIO MÍNIMO: 53,55% INCLUSÕES: JANEIRO/90

QUADRO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

FUNÇÃO	CÓDIGO	VALOR NCZS
Chefe de Serviço Supervisor	FG/5	2.107,11
Chefe de Setor Secretária/Presidente	FG/4	580,30
Secretária/Diretor	FG/3	507,18
Departamento Secretária: Coordenador Chefe de Gabinete	FG/2	380,27
Chefe de Monitoria Motorista da Presidência	FG/1	253,48

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
Assistente Social Pedagogo Técnico em Educação Sociólogo Contador	5.070,07	5.323,57	5.589,75	5.869,24	6.162,70	6.470,84	6.794,38	7.134,10
	I	J	L	M	N	O	P	
Administrador Psicólogo Engenheiro Agrônomo Nutricionista Bibliotecária Economista	7.490,81	7.865,35	8.258,62	8.671,55	9.105,13	9.560,39	10.038,41	

OBSERVAÇÃO: 01) - 3º GRAU COMPLETO.
02) - INICIAL DE 06 S.M., COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR - ANS - 100

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 HORAS SEMANAIS								
Técnicos de 20 horas Semanais, incluindo Médicos e Odontólogos	3.380,04	3.549,04	3.726,49	3.912,81	4.108,45	4.313,87	4.529,56	4.756,04
	I	J	L	M	N	O	P	
	4.993,84	5.243,53	5.505,71	5.781,00	6.070,05	6.373,55	6.692,23	

OBSERVAÇÃO: 01) - 3º GRAU COMPLETO.
02) - INICIAL DE 04 S.M., COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR INCOMPLETA - ASI - 200

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS			
	A	B	C	D
30 HORAS SEMANAIS				
AUXILIAR TÉCNICO	1.730,51	2.438,31	3.146,25	3.917,44

OBSERVAÇÃO: 01) - ESTUDANTE DE 3º GRAU
02) - INICIAL DE 2,20 S.M., SENDO A REFERÊNCIA "B" = 3,10 S.M., REFERÊNCIA "C" = 4,0 S.M., REFERÊNCIA "D" = 5,0 S.M.

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
AGENTE ADMINISTRATIVO								
TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
AUXILIAR SOCIAL								
PROFESSOR								
AUX. DE ENFERMAGEM								
MONITOR	1.983,13	2.082,29	2.186,40	2.295,72	2.410,51	2.531,04	2.657,59	2.790,47

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	I	J	L	M	N	O	P	
30 HORAS SEMANAIS								
INSTRUTOR DE ARTE								
PADREIRO								
MARCENEIRO								
PEDREIRO								
ELETRICISTA								
PINTOR								
TÉCNICO AGRÍCOLA								
MOTORISTA E								
ASSEMBLHADOS	2.929,99	3.076,49	3.230,31	3.391,83	3.561,42	3.739,49	3.926,46	

OBSERVAÇÃO: 01) - 2º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE.
02) - INICIAL DE 2,0 S.M., COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO - ANM - 300

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
20 HORAS SEMANAIS								
AGENTE ADMINISTRATIVO								
PROFESSOR								
TÉCNICO EM CONTABILIDADE								
INSTRUTOR DE ARTE								
MARCENEIRO								
PEDREIRO								
CARPINTEIRO								
MOTORISTA, ETC.	1.953,32	2.050,99	2.153,54	2.261,22	2.374,28	2.492,99	2.617,64	

OBSERVAÇÃO: 01) - 2º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA EQUIVALENTE.
02) - PROPORCIONAL AO ANM - 300 DE 30 HORAS SEMANAIS (2 S.M. + 6X4 Hs), COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

ATIVIDADES AUXILIARES AA - 400

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
AUXILIAR ADMINISTRATIVO								
AG. DE SERVIÇOS								
COMPLEMENTARES								
ARTIFICE DE MANUTENÇÃO								
ATENDENTE DE ENFERMAGEM								
	1.487,15	1.561,51	1.639,59	1.721,57	1.807,65	1.898,03	1.992,93	2.092,58
	I	J	L	M	N	O	P	
	2.197,21	2.307,07	2.422,42	2.543,54	2.670,72	2.804,26	2.944,47	

OBSERVAÇÃO: 01) - 1º GRAU COMPLETO OU EXPERIÊNCIA COMPROVADA
02) - INICIAL DE 1,5 S.M. COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

ATIVIDADES GERAIS - AG - 500

CATEGORIA PROFISSIONAL	REFERÊNCIAS							
	A	B	C	D	E	F	G	H
30 HORAS SEMANAIS								
SERVENTE								
COZINHEIRA								
AGENTE DE PORTARIA								
VIGIA								
	1.459,34	1.532,31	1.608,93	1.689,38	1.773,85	1.862,54	1.955,67	2.053,45
	I	J	L	M	N	O	P	
LAVADEIRA								
COSTUREIRA E								
ASSEMBLHADOS	2.156,12	2.263,93	2.377,13	2.495,99	2.620,79	2.751,83	2.889,42	

OBSERVAÇÃO: 01) - SEM EXIGÊNCIA DE ESCOLARIDADE, SENDO QUE COM EXCEÇÃO DO SERVENTE, AS OUTRAS CATEGORIAS DEVEM SABER LER E ESCRIVER.
02) - INICIAL DE 1,25 S.M. COM VARIAÇÃO PERCENTUAL ENTRE AS REFERÊNCIAS DE 5% (CINCO POR CENTO).

TABELA DE BOLSISTAS

A PARTIR DE	
NÍVEL SUPERIOR	VALOR
05 HORAS DIÁRIAS	737,84
NÍVEL MÉDIO	VALOR
05 HORAS DIÁRIAS	590,69

DECRETA:
Art. 1º - Fica excluído do Decreto nº 5.851, de 26 de janeiro de 1989, publicado no Diário Oficial do Estado de 30 de janeiro de 1989, a servidora MARIA LUIZA DIAS GOMES, Categoria Funcional Professor, Código GEP-M-AD1-401, REF. I, lotada na Secretaria de Estado de Educação (E.E. Dr. AGOSTINHO MONTEIRO).
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração
THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação

Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.621, de 18 de maio de 1976, e memº nº 08/90-MICROFILMAGEM/SEAD, de 30 de janeiro de 1990;
DECRETA:
Art. 1º - Fica criada no Quadro de Funções Gratificadas da Secretaria de Estado de Administração, 01 (UMA) Função de Coordenador, símbolo FG-3.
Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990.
HÉLIO MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KOS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO 6639 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
DISPÕE SOBRE EXCLUSÃO DE SERVIDOR DO DECRETO Nº 5.951, DE 26 DE JANEIRO DE 1989, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE 30 DE JANEIRO DE 1989.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, item IV da Constituição do Estado;

DECRETO 6639 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, item V da Constituição;

DECRETO 6640 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990
HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 03/90, DO CONSELHO ESTADUAL DE BEM ESTAR SOCIAL DO PARÁ.
O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 03/90, do Conselho Estadual de Bem Estar Social do Pará, que fixa novos valores de vencimentos da Diretoria de FBESP.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01 de dezembro de 1989, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado. MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 03/90 Fixa novos valores dos vencimentos da Diretoria da Fundação do Bem Estar Social do Pará-FBESP. O Presidente do Conselho Estadual de Bem Estar Social, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Art. 1º - Fixar, a partir de 1º de dezembro de 1989, conforme determinação da Chefe da Casa Civil de Governadoria, através do Of. Circular nº 0014/89-CCG de 15.12.89, os novos valores dos vencimentos dos Diretores e Presidente da FBESP, conforme especificação abaixo:

Table with 2 columns: Item, Value. President's salaries: 15,840.00, 11,880.00, 26,720.00. Directors' salaries: 15,840.00, 6,280.00, 21,120.00.

Art. 2º - Esta Resolução terá seu efeito retroativo à 01 de dezembro de 1989. CONSÉLHO ESTADUAL DE BEM ESTAR SOCIAL Belém, 29 de janeiro de 1990. CARLOS JEHÁ KAYATH Presidente do CEBES

DECRETO Nº 6641 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 HOMOLOGA A RESOLUÇÃO Nº 002/90, DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ. O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a anexa Resolução nº 002/90, do Conselho de Administração da Companhia de Saneamento do Pará, que reajusta as tarifas de água e esgoto.

Art. 2º - Os efeitos da Resolução homologada por este ato, retroagirão à data de 01 de fevereiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

RESOLUÇÃO Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990 O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o Item XI, do Artigo 34 dos Estatutos da COSANPA e de acordo com decisão unânime tomada nesta data.

RESOLVE: Reajustar as tarifas de água e esgoto em 56,11% (Cinquenta e seis vírgula onze por cento) sobre os valores vigentes em janeiro de 1990 equivalente ao mesmo Índice do IPC relativo ao mês de Janeiro de 1990.

Fica fazendo parte integrante desta Resolução a tabela anexa com as categorias e faixas de consumo diversificadas. Os efeitos desta Resolução são retroativos à data de 01 de fevereiro de 1990. SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, em 05 de fevereiro de 1990.

DR. FREDERICO COELHO DE SOUZA Presidente

TARIFA PARA FEVEREIRO/90 RESOLUÇÃO DO CONSELHO Nº 002 DE 05 DE FEVEREIRO DE 1990

Table with 4 columns: CATEGORIA, FAIXA DE CONSUMO, ÁREA METROPOLITANA (NCZS m²), INTERIOR DO ESTADO (NCZS m²). Rows for RESIDENCIAL, COMERCIAL, INDUSTRIAL, PÚBLICA.

OBS: As Tarifas de Esgoto correspondam a 100% da Tarifa de Água.

DECRETO Nº 6642 DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 DISPÕE SOBRE TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA NO QUADRO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, Item V da Constituição do Estado; Considerando as disposições contidas na Lei nº 4.621 de 18 de maio de 1976, e no Ofício nº 087/90-SESPA, de 18 de janeiro de 1990;

DECRETA:

Art. 1º - Fica transformada no Quadro da Secretaria de Estado de Saúde Pública, 01 (UMA) Função de Chefe do Centro de Saúde de Itupiranga, símbolo FG-2 para 01 (UMA) Função de Chefe da Unidade Mista de Itupiranga, símbolo FG-3.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto, correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, em 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR Secretário de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Demitir "ex-offício" de acordo com o art. 114 Item II da Lei nº 5251, de 31.07.89, o 1º Ten. PM RG 14838 PEDRO DE ARAÚJO BARBOSA, do cargo de Médico, do Quadro de Saúde da Polícia Militar do Pará.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar o Dr. ARTHUR CLAUDIO MELLO, Secretário de Estado de Justiça, a viajar para Florianópolis nos dias 15 a 17 de fevereiro do corrente ano a fim de participar do IV Encontro Nacional de Secretários Estaduais de Justiça, devendo responder pelo expediente da Secretaria o Dr. WILSON DAHAS JORGE FILHO, Diretor do Departamento Jurídico.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Autorizar HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR, Secretário de Estado de Saúde Pública, a viajar para São Paulo no período de 30.01 a 03.02.90, a fim de participar da reunião do Conselho Nacional dos Secretários de Saúde, devendo responder pelo expediente da Secretaria o Dr. PAULO MENDES BARRÓSO REBELLO, Secretário Adjunto.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 DE FEVEREIRO DE 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Demitir de acordo com o art. 186 Item II da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA SELMA DOS SANTOS MARIANO, do cargo de Agente de Portaria, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, a contar de 13.11.88, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 27, de 25.10.89, da referida Secretaria. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR Secretário de Estado de Saúde Pública

*DECRETO DE 24 DE JANEIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE: Nomear de acordo com o art. 34 § 1º da Constituição Estadual, combinado com o art. 12 Item II da Lei nº 749 de 24.12.53, OZIEL ECUZA LIMA, para exercer em virtude de aprovação em concurso público, o cargo de Agente de Portaria - Servente, Código GEP-TP-1.102.1, Classe "A", lotado na Secretaria de Estado de Saúde Pública, Polo Marabá.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 24 de janeiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração HERUNDINO MOREIRA JÚNIOR Secretário de Estado de Saúde Pública

*República/c por ter saído com incorreções no D.O nº 28.646, de 25.01.90. DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, EDILENE MARIA NASCIMENTO OLIVEIRA, do cargo em comissão de Coordenador do Núcleo de Contratos e Convênios, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" SONIA DE JESUS DERZE BASTOS, ocupante do cargo de Professor, Código GEP-MA-AD1-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - E.E. Paulo Maranhão, a contar de 01.02.81, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 02237/89-SEAD.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, SOLANGE MARY CALS MAUES, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cursos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ALCEMIRA FERREIRA DE MEDEIROS, do cargo em comissão de Assessor do Departamento Educacional de Atividades Físicas, Código GEP-DAS-012.2, lotado na Secretaria de Estado de Educação, a contar de 01.02.90.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Exonerar "ex-offício" JOÃO VIANA SIQUEIRA, ocupante do cargo de professor, Código GEP-MA-AD4-401, lotado na Secretaria de Estado de Educação - Castanhal - E.E. Cónego Leônidas, a contar de 01.08.88, considerando os fundamentos de direito contidos no processo nº 02289/89-SEAD.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Demitir de acordo com o art. 186, Item II, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIA DE FÁTIMA SOARES, do cargo de Odontólogo, Código GEP-ANSO-614.2, Classe "B", lotado na Secretaria de Estado de Educação - Capital, a contar de 15.04.87, conforme autos do inquérito administrativo, instaurado através da Port. nº 5795, de 25.07.89, da referida Secretaria.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12, Item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ANA LÚCIA FALCÃO DA SILVA, para exercer o cargo em comissão de Chefe da Divisão de Cursos, Código GEP-DAS-011.3, lotado na Secretaria de Estado de Educação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração THEREZINHA MORAES GUEIROS Secretária de Estado de Educação

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O GOVERNADOR DO ESTADO

RESOLVE:

Tornar sem efeito as nomeações ocorridas mediante Decreto coletivo datado de 16.10.89, dos candidatos relacionados no anexo para exercerem em virtude de aprovação em concurso público, os cargos de Assistente Social, Agente Administrativo, Administrador, Técnico em Contabilidade, Agente de Portaria, lotados na Secretaria de Estado de Segurança Pública, considerando que os candidatos nomeados não tomaram posse no prazo previsto em lei.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990.

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração MÁRIO MONTEIRO MALATO Secretário de Estado de Segurança Pública

A N E X O CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - GEP-ANSAS - 602.1 - CLASSE "A" Telma do Socorro Cabral Domont, Diana de Costa Lavoura, Yolanda Aparecida Demétrio, Madalena Klein, Lúcia Santana Sena Costa e Maria Golange Lourenço Tavares.

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - GEP-SA-901.1, CLASSE "A" Tânia Yeda Rodrigues Pereira, José Luiz Oliveira de Miranda, Rita de Cássia Araújo Amador, Rita de Cássia Miranda Silva, Fred Ronaldo Rodrigues de Moura, Rômulo da Silva Sampaio, Francisco José da Silveira Chagas, João Wenceslau Padilha da Silva, Rosângela do Socorro Ribeiro de Costa, Luiz Trindade Júnior, Ana Maria Ferreira de Souza Martins, Marilene da Cunha Lopes, Josué Jaques dos Passos e Raimundo Walmir Oliveira de Lima.

CARGO: ADMINISTRADOR - GEP-ANSAD-617.1 - CLASSE "A" Henrique Rodrigues de Miranda. CARGO: TÉCNICO EM CONTABILIDADE - GEP-ANM-810.1 - CLASSE "A" Aluizio Pereira de Almeida. CARGO: AGENTE DE PORTARIA - SERVENTE - GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A" Luiz Aroldo Baldo Ribeiro

CARGO: AGENTE DE PORTARIA - VIGIA - GEP-TP-1.102.1, CLASSE "A" Francisco José Lopes Montelro e Adair do Nascimento Montelro. CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - GEP-SA-901.1 - CLASSE "A" Maria Telma da Silva Montelro, Alexandre José Corrêa do Vale e Maria Luclivalva Oliveira Melo.

PÓLO: MARABÁ CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO - GEP-SA-901.1 - CLASSE "A" Roseli Maria Sampaio Torres e Flavio Pereira de Brito

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Nomear de acordo com o art. 12 Item III da Lei nº 749, de 24.12.53, SANDRA REGINA DA COSTA BRASIL, para exercer o cargo em comissão de diretor Adjunto do Teatro da Paz, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

DECRETO DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990 O GOVERNADOR DO ESTADO RESOLVE:

Exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75 Item I da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ DE RIBAMAR DE CASTRO LEAL, do cargo em comissão de Diretor Adjunto do Teatro da Paz, Código GEP-DAS-011.2, lotado na Secretaria de Estado de Cultura.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 13 de fevereiro de 1990. HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES Secretária de Estado de Administração JOÃO DE JESUS PAES LOUREIRO Secretário de Estado de Cultura

GABINETE DO GOVERNADOR REFERÊNCIA: Ofício nº 086/90, de 07.02.90 INTERESSADO: Banco do Estado do Pará S.A. - BANPARÁ ASSUNTO: Pedido de dispensa de licitação

DESPACHO: Autorizo dispensa de licitação para serviços de revisão no carro Forte do BANPARÁ, com base no § 2º do Art. 16 da Lei 5.416.

Publique-se Belém, 13.02.90

HÉLIO MOTA GUEIROS Governador do Estado

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

PORTARIA Nº 019/90-CMG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor CARLOS FERREIRA DANTAS, Agente Administrativo, lotado no serviço de Recursos Humanos da Casa Militar da Governadoria do Estado, no período de 05.03 a 03.04.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de fevereiro de 1990. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 020/90-CMG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor MANOEL CALADO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Residência Oficial do Governador do Estado, no período de 13.02 a 14.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de fevereiro de 1990. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 021/90-CMG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor RAIMUNDO PIMENTA DA COSTA, ocupante do cargo de Agente de Artes Plásticas, lotado na Residência Oficial do Governador do Estado, no período de 13.02 a 14.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de fevereiro de 1990. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 022/90-CMG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor CLENICIA LOPES DE FREITAS, ocupante do cargo de Agente de Portaria, lotada na Residência Oficial do Governador do Estado, no período de 12.02 a 13.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de fevereiro de 1990. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 023/90-CMG, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, ao servidor BENEDITO RIBEIRO DA COSTA, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Agropecuárias, lotado na Residência Oficial do Governador do Estado, no período de 12.02 a 13.03.90.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 13 de fevereiro de 1990. ROBERTO PESSOA CAMPOS - Cel. QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

PORTARIA Nº 024/90-CMG, DE 14 DE FEVEREIRO DE 1990

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao exercício de 1989, aos militares lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado abaixo relacionados, no período de 15.02 a 06.03.90.

2º Sgº PM RG 7555 GETÚLIO DO CARMO SOUZA
 2º Sgº PM RG 4343 JORGE BORGES
 3º Sgº PM RG 7882 EBER MODESTO BESSA
 3º Sgº PM RG 85-8169804 JOSÉ NATALINO N. DOS SANTOS
 3º Sgº PM RG 7114 RAIMUNDO DA SILVA MANSANO GARCIA
 Ch PM RG 10241 ERNANDO SOCORRO DO NASCIMENTO LUZ
 Ch PM RG 10104 CARLOS ALBERTO MOSCOSO DE ANDRADE
 Sd PM RG 8474 PAUL DAS NEVES SOARES
 Sd PM RG 12077 ANTONIO EDIVALDO SILVA SOUZA
 Registra-se, publique-se e cumpra-se
 CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 14 de fevereiro de 1990.
 ROBERTO PESSOA CAMPOS - CxJ QOPM
 Chefe da Casa Militar de Governadoria do Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 125 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária VALENA DO SOCORRO DA COSTA COELHO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 06.02 a 07.03.90, relativas ao exercício de 1989.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 126 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei 749 de 24.12.53, à funcionária FELISBELA XERFAN NEGRÃO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 15 (quinze) dias de Licença Saúde, no período de 14.01 a 28.01.90. Laudo 460.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 127 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder, de acordo com o art. 98, da Lei 749 de 24.12.53, à funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "A", lotado nesta Secretaria, 08 (oito) dias de Licença Saúde, em Prorrogação, no período de 30.01.90 a 06.02.90. Laudo 552.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 128 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Regularizar e retificar, o período de concessão de férias da funcionária ALBA NAZARETH DOS ANJOS AMARAL, ocupante do Cargo de Administrador - Classe "B", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Port. nº 364 de 30.08.87, relativas ao exercício de 1987, para o período de 23.12.88 a 24.01.89.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 130 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Regularizar e retificar, o período de concessão de férias do funcionário ANTONIO ROBERTO SIQUEIRA GOMES, ocupante do Cargo de Economista - Classe "A", lotado nesta Secretaria, ora à disposição da Fundação de Telecomunicações do Pará - FUNTELPA, concedidas através da Port. nº 015 de 18.01.88, relativas ao exercício de 1987, para o período de 01.02 a 02.03.89.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 131 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Regularizar e retificar, o período de concessão de férias da funcionária IOLANDA XERÉZ PARENTE, ocupante do Cargo de Agente de Portaria Classe "A", lotado nesta Secretaria, concedidas através da Port. nº 002 de 02.01.90, relativas ao exercício de 1988, para o período de 05.02 a 06.03.90.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 132 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária NORMA IRACEMA LOBATO PORTELA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 19.02 a 17.03.90, relativas ao exercício de 1989.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD

PORTARIA Nº 133 DE 08 DE FEVEREIRO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 093/DAI, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,

RESOLVE:
 Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, à funcionária NORMA IRACEMA LOBATO PORTELA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotado nesta Secretaria, no período de 19.03 a 17.04.90, relativas ao exercício de 1990.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.
 CÉLIA MIYUKI SHIBATA
 Diretora do Departamento de Administração/SEAD
 (G. Reg. nº 30909)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0034, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
 Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, a servidora MARIA DAS GRACAS MODESTO COELHO, funcionária lotada na SEDUC, ora à disposição da SUSUPE/SEJU, no valor de NCz\$-1.000,00, (Um mil cruzeiros novos), para atender as despesas com o Projeto de Apoio à Unidade de Produção, dentro da verba do Convênio SEJU/LBA, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas após o esgotamento do período de aplicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de fevereiro de 1990.
 ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

PORTARIA Nº 0035, DE 09 DE FEVEREIRO DE 1990

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:
 Conceder Suprimento de Fundos nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.909, de 21.11.64, a servidora IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora do

Departamento de Administração, desta SEJU, no valor de NCz\$-5.000,00, (Cinco mil cruzeiros novos), para atender as despesas 3120 - Material de Consumo e NCz\$- 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzeiros novos) para as despesas 3152 - Outros Serviços e Encargos, nos meses de fevereiro e março, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo da trinta (30) dias após o esgotamento do período de aplicação.
 Registra-se, publique-se e cumpra-se
 SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, 09 de fevereiro de 1990.
 ARTHUR CLAUDIO MELLO
 Secretário de Estado de Justiça

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES DO PROJETO HELIOLÂNDIA-ASPROPH, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 27 DE JANEIRO DE 1989.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Produtores do Projeto Heliolândia.
 NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos.
 FUNDAÇÃO: 27 de janeiro de 1989.
 FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados.
 FUNDO SOCIAL: Auxílios sociais, doações, etc..
 ATIVIDADES: Promocionais, educativas, assistenciais, etc..
 SEDE: Projeto Heliolândia - ANANINDEUA/PARÁ.
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Presidente, em juízo ou fora dele.
 MANDATO: 02 (dois) anos.
 REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser reformado dependendo da votação de metade mais um dos sócios.
 RESPONSABILIDADE: Diretoria.
 DISSOLUÇÃO: No caso de extinção, os bens patrimoniais serão doados a outra entidade congênera.
 DIRETORIA: Presidente: Waldir Pereira Coelho; 1º Tesoureiro: Francisco Melo da Costa; 2º Tesoureiro: Reginaldo Soares Pereira.
 Ananindeua-Pa, 27 de janeiro de 1990.
 Waldir Pereira Coelho
 - Presidente -
 (Conv. 391 - SEJU)
 (G. Reg. 30.920)

RESUMO DO ESTATUTO DO CENTRO ACADÊMICO DE ECONOMIA DA UNIÃO DAS ESCOLAS SUPERIORES DO PARÁ - CAECON-UNESPA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 06 DE MARÇO DE 1989.

DENOMINAÇÃO: Centro Acadêmico de Economia da União das Escolas Superiores do Pará - CAECON - UNESPA.
 NATUREZA JURÍDICA: Sociedade civil sem fins lucrativos.
 DATA DA FUNDAÇÃO: 06 de março de 1989.
 FINALIDADE: Promover o aprimoramento técnico, científico, social, cívico e democrático dos estudantes do Curso de Economia da UNESPA; Promover o engrandecimento da Amazônia, solidificando-lhe a cultura, aprimorando-lhe a técnica, de forma a possibilitar que a região se transforme em área de autêntico desenvolvimento, a serviço da nação brasileira e por fim representar e defender os interesses do corpo discente do Curso de Economia da UNESPA.
 FUNDO SOCIAL: Contribuição de seus associados no valor de 10% (dez por cento) da matrícula cobrada no ato de ingresso, auxílios sociais de entidades governamentais, doações e legados de terceiros, rendimentos de bens móveis ou imóveis que possuía ou venha a possuir, rendimentos auferidos nas promoções da entidade.
 ATIVIDADES: Assistenciais: assistir juridicamente o corpo discente do curso de Economia da UNESPA dentro e fora da instituição; educacionais: realizar seminários, congressos, encontros, conferências, debates, pesquisas e extensões; Promocionais: promover eventos esportivos, recreativos, festivos e demais atividades pertinentes ao lazer.
 SEDE: Av. Alcindo Celaca, 287, Umarizal (UNESPA)
 DURAÇÃO: Tempo indeterminado.
 ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: Diretoria, Órgão Executivo do Centro Acadêmico de Economia (Art. 7º, capítulo II).
 MANDATO DA DIRETORIA: 01 (um) ano civil.
 REFORMA DO ESTATUTO: Só poderá ser reformado total ou parcialmente pela Assembleia Geral (Art. 40º, Título V).
 RESPONSABILIDADE: Diretoria (Órgão Executivo do CAECON).
 DISSOLUÇÃO: Compete à Assembleia Geral a dissolução desta sociedade civil, ficando o seu patrimônio sob a guarda da União das Escolas Superiores do Pará.
 DIRETORIA: Presidente: Maria Amélia Fernandes; Vice-Presidente: Maria Márcia Mendes Leite Cavalcante; Tesoureiro: Amílcar Ronaldo Gonçalves do Espírito Santo.
 Belém, 06 de março de 1989
 MARIA AMÉLIA FERNANDES
 - Presidente -
 (Conv. 392 - SEJU)
 (G. Reg. 30.921)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO CONJUNTO CATALINIA, APROVADO EM SESSÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL REALIZADA NO DIA 03 DE DEZEMBRO DE 1989.

DENOMINAÇÃO: Associação dos Moradores do Conjunto Catalinlia.
 NATUREZA JURÍDICA: Sociedade Civil sem fins lucrativos.
 DATA DA FUNDAÇÃO: 22 de outubro de 1989.
 FINALIDADE: Tratar dos interesses dos associados.
 FUNDO SOCIAL: Contribuição dos sócios, Subvenções, auxílios e doações, Rendidas patrimoniais e aluguel da sede a terceiros para fins não lucrativos; Arrecadações eventuais e qualquer outro meio legal.
 ATIVIDADES: Promocionais, educativas e assistenciais.
 SEDE: Rua Capitão Tibério S/N
 TEMPO DE DURAÇÃO DA ENTIDADE: Tempo indeterminado.
 ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO: O Presidente.
 PRAZO DO MANDATO DA DIRETORIA: 2 (dois) anos.
 REFORMA DO ESTATUTO: mediante a convocação de uma assembleia geral extraordinária por solicitação de 2/3 (dois terços) dos associados.
 RESPONSABILIDADE: A diretoria responderá pelas dívidas da entidade.
 DISSOLUÇÃO: A entidade só será dissolvida através de uma assembleia geral e os bens móveis adquiridos serão doados a outras entidades afins.
 DIRETORIA: Presidente: Shyrleene Marques da Silva; Vice-Presidente: Célia Ribeiro Fernandes; Secretário: Walquíria Ferraz Ricardo; Vice-Secretária: Raimundo Miguel Beneditos de Souza; Tesoureiro: Armando Pires Macedo; Vice-Tesoureiro: Maria do Perpétuo Socorro de Brito Tavares.
 Belém, 03 de dezembro de 1989.
 Shyrleene Marques da Silva
 - Presidente -
 (G. Reg. 30.922)
 (Conv. 393 - SEJU)

JUSTIÇA FEDERAL

1a. REGIÃO-ESTADO DO PARÁ

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4a. Vara, no exerc. cum. da 1a. Vara da Seção Judiciária do Pará, na forma da Lei, etc,

FAZ SABER a quantos o presente Edital lerem, ou dele tiverem conhecimento, que tem curso perante este Juízo e Secretária, uns autos de Execução Fiscal, processo nº 8.568, movido pelo Instituto de Administração Financeira da Previdência e Assistência Social - IAPAS contra PANIFICADORA TRI UNFO LTDA., para cobrança da importância de NCz\$ 43.091,13 (quarenta e três mil, noventa e um cruzeiros novos e três centavos), acrescida das cominações legais, inclusive custas processuais e honorários advocatícios. E porque a executada se encontra em lugar incerto e não sabido, por este EDITAL fica citada para todos os atos do processo, devendo, no prazo de cinco (05) dias, a contar desta publicação, pagar a dívida e seus acessórios, ou nomear bens à penhora, sob pena de não o fazendo, lhe serem penhorados tantos quantos bastam e sejam suficientes para garantir a execução, correndo da intimação do respectivo ato o prazo de trinta (30) dias para opor embargos, e, se não os oferecer, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo exequente. Ciente de que este Juízo funciona na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, nesta cidade, no horário das 07:00 às 13:00 horas. Para

conhecimento de todos é expedido este Edital, sendo ainda afixado no local de costume e publicado uma só vez no órgão oficial como expediente judicial. EXPEDIDO nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove, (Nove e noventa e nove de fevereiro de mil novecentos e noventa e nove) no Juízo da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, aonde se encontra a Secretaria da 1ª. Vara, em exercício, conferi e subscreevo.

Daniel Paes Ribeiro
 Dr. Daniel Paes Ribeiro
 JUIZ FEDERAL DA 4ª VARA
 NO EXERC. CUM. DA 1ª. VARA.

(G. Reg. 30.388)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Estado do Pará, na forma da Lei, etc

FAZ SABER

aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo Federal da 4ª Vara e Secretária respectiva, tramitam os processos de execução fiscal de nºs. 36670, 36678, 36698, 89.0000057-8, 89.0000038-1, 35731, 35640, 37347, 37316, 37068, 35936, 35942, 37256, 35685, 36850, 35657, 35658, 35749, 35735, 35622, 35846, 89.0000024-1, 37387, 89.0000011-0, 36242, 35513, 37010, 37038, 36258, 37163, 37136, 36551, 36714, 36734, 36974, 36624, 89.0000313-5, 36990, 36982, 36778, 35794, 35876, 35906, 35909, 35931, 36246, 36654, 35917, 35758, 89.0000050-0, 35935, 36604, 35686, 35718, 35736, 35737, 37351, 37324, 37296, 89.0000319-4, 37215, 89.0000312-7, 36762, 37187, 36870, 36858, 35836, 35888, 35908, 35959, 35829, 36254, 35934, 35925, 35913, 35868, 35859, 35858, 35849, 89.0000069-1, 37236, 37228, 37191, 37292, 36571, 89.0000385-2, 36266, 89.0000025-0, 37272, 37240, 35785, 35776, 35769, 35753, 35805, 35827, 35848, 35795, 35831, 35866, 35885, 37199, 37211, 37224, 37232, 37268, e 89.0000163-9 movidos pelo INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA (INCRA) contra BENTE DITO DO AMARAL (Valor originário da dívida: NCz\$ 79,73), CARLOS AZEVEDO PINTO GUIMARÃES (NCz\$ 66,07), EMANOEL DE BRITO PINTO (93,41), JOÃO SÁLM (129,28), ANTONIO FERNANDO MACHADO C JUNIOR (NCz\$ 96,40), REDINALDO RODRIGUES SOARES (NCz\$ 71,41), LÍDIA PENTEADO DO PRADO (NCz\$ 163,22), LAURENTINO DIAS FEIJOZA (NCz\$ 36,24), JOSÉ DE BRITO LOURENÇO JUNIOR (27,43), JOÃO SOARES DA SILVA (NCz\$ 62,01), MÁRIO COSTA ROSSY (5,66), RUFINO ANTONIO DA SILVA (NCz\$ 388,19), PEDRO LEARDI (NCz\$ 157,51), VASNI ESQUINA (NCz\$ 96,21), AIRTON DE ALENCAR ABARIBE (NCz\$ 40,01), ARMANDO PINTO GOMES (NCz\$ 28,11), CARLOS ALBERTO PINTO GUIMARÃES (NCz\$ 31,79), RAIMUNDO TORRES DE CRISTO (NCz\$ 2.213,86), JOSÉ VIEIRA SAID (NCz\$ 340,20), LAURINDO NUNES MACHADO (NCz\$ 88,53), ANIBAL CARVALHO DE MOURA SERRA (NCz\$ 76,95), MARCELIANO SANTOS MENDES (NCz\$ 184,71), MARIA HELOISA DE MOURA BENTES (NCz\$ 93,85), MARCELIANO SANTOS MENDES (NCz\$ 61,37), SEBASTIÃO ALVES DE ALMEIDA (NCz\$ 438,14), JOAQUIM SANTIAGO DO NASCIMENTO (NCz\$ 829,24), VERA LÚCIA LUCAS CORREA (NCz\$ 123,24), FRANCISCA MONTEIRO BARBOSA (NCz\$ 191,34), IVANILDA GOMES TAVARES (NCz\$ 6,98), ANTONIO DA SILVA QUEIROZ (NCz\$ 135,43), JOÃO CARLOS PIOTO (NCz\$ 107,52), MAMUD ALBI MURAD (NCz\$ 26,60), JOÃO VALENTE MOREIRA (NCz\$ 72,06), MARIA VICENCIA T DO NASCIMENTO (NCz\$ 451,57), REGINA CÉLIA DE ARAÚJO PRUDENTE (NCz\$ 164,50), GENENCIO CHIMOKA (NCz\$ 87,68), EMANOEL DE BRITO PINTO (NCz\$ 60,81), JOSÉ ROBERTO RIBEIRO (NCz\$ 110,16), JOSÉ VIEIRA SAID (NCz\$ 186,10), VICENTE PONTES SOBRINHO (NCz\$ 102,49), JOSÉ ALFREDO DE OLIVEIRA (NCz\$ 51,71), MEIRE LUZ DA SILVA (NCz\$ 66,50), JEOVANI ABRAÃO (NCz\$ 2.205,94), BILLY G DANSTROM (93,80), DARCY DALBERTO ULIANA (NCz\$ 148,76), DEMOSTHENES ALVES VALENTE (NCz\$ 785,41), JOSÉ LUIZ PASTANA (NCz\$ 127,14), DEOLINDO FRANCISCO DOS ANJOS (NCz\$ 328,89), VICENTE PONTES SOBRINHO (NCz\$ 227,12), EDSON COELHO DE MAGALHÃES (NCz\$ 88,50), ARMANDO ALBERTO CASTELLAR FIMHEIRO (95,04), WALFRAM BREITENDACH (NCz\$ 75,44), ALARICO QUARESMA BRITO (NCz\$ 69,54), EDINA MALATO PESSOA (NCz\$ 24,89), MANUEL FERREIRA DE SOUZA (NCz\$ 47,60), AVILANO RODRIGUES DA SILVA (NCz\$ 97,06), ALBERTO RONALDO PATIVA DOS SANTOS (NCz\$ 179,41), HENRIQUE ALOISIO DE LIMA (NCz\$ 69,33), AGROPECUÁRIA DO OLHO D'ÁGUA LTDA. (39,71), AGROPECUÁRIA SALES OLIVEIRA SA. (NCz\$ 261,84), FAZENDA DAS UBERABA SA. (NCz\$ 313,90), FAZENDA DA UBERABA SA. (NCz\$ 151,87), GILBERTO DE ALMEIDA COELHO (NCz\$ 75,42), DJALMA PALMEIRA DE OLIVEIRA (NCz\$ 54,11), JESULINDO OLIVEIRA NETO (24,62), RAIMUNDO ALVES TEIXEIRA (NCz\$ 37,21), ALMIRÃO SANTOS DE OLIVEIRA (NCz\$ 28,85), ALERICO AUGUSTO DE ALENCAR (NCz\$ 390,34), MIGUEL KAMMAN MOUTZER (NCz\$ 634,08), MANUEL MOREIRA DE SOUZA BRAGA (NCz\$ 288,29), MARGARET ANH FOLMAN DE SOUZA BRAGA (NCz\$ 68,92), JOAQUIM JOSÉ FERREIRA BRANCO (NCz\$ 416,85), FRANCISCO XAVIER DINIZ (NCz\$ 73,50), LEOPOLDO NAPOLEÃO DE OLIVEIRA (NCz\$ 342,41), JOSÉ NEZERY (NCz\$ 2.281,97), ARLÉLIA

MACHADO QUEIROZ (NCZS-94,51), GISELLA MAGALHÃES DE ALMEIDA (NCZS-119,31), FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA (91,88), JULIANO CALDAS DE MORAES (NCZS-64,42), ERIVELTO BRITO ROCHA (NCZS-74,35), MIKHA EL KANAAN MOUNZER (NCZS-634,66), ANTONIA FRANCISCA XAVIER RAMOS (NCZS-235,21), CLOVIS ARAÇÃO DE SOUZA (NCZS-92,05), SEBASTIÃO CAMARGO GUIMARÃES (NCZS-391,17), INOCENCIO OLIVEIRA NETO (NCZS-740,69), FRANCISCO SOLANO DA COSTA (NCZS-126,86), COMP DE PROD AGRÍCOLAS MADEC LTDA. (NCZS-12,50),

TEODORO DE SOUZA MENDES (NCZS-23,23), FAZENDA BAN DEIRA BRANCA LTDA. (NCZS-37,20), VALE DO RIO MOJÓ AGROPEC LTDA. (NCZS-148,72), MARIA MENDES PAIVA (NCZS-25,93), MARIA MENDES PAIVA (NCZS-28,62), RUBEM MENDES SALES (NCZS-206,75), JOÃO CASTRO DE HOLANDA (NCZS-49,72), AGROPECUÁRIA HAKO NE SA. (NCZS-138,85), BENEDITO ANDRADE DOS SANTOS (NCZS-719,22), SIRES FLACIDO RIBEIRO (NCZS-166,77), JOSÉ RODRIGUES GARRIDO (NCZS-338,75), JOSÉ JAIRO VALENÇA ARAÚJO (NCZS-148,74), JOSÉ PEREIRA (NCZS-755,53), JULIA DA LUZ PACHECO (NCZS-31,32), JOAQUIM BOULHOSA (NCZS-27,23), OVIDIO ALVES DE BRITO (NCZS-129,37), RUI DOS SANTOS QUARESMA (NCZS-2.899,80), PAULINO LOPES DOS SANTOS (NCZS-234,35), GIAN PAOLO MAFFEI (317,33), e ALEGRIA ATHIAS GABBAY (296,89), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, CITA os devedores acima descritos para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, nos totais delimitados, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrestados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém/PA., aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, ... (Murilo Neves Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, o datilografei, e eu, ... (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretária da 4ª Vara, o conferi e assino.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.30.903)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 36.060-0, que a Justiça Pública move contra o nacional LUIZ ALBERTO OLIVEIRA PERES, solteiro, publicitário, natural de Cametá/PA, nascido aos 18.02.51, filho de José dos Santos Peres, e de Jesulina Oliveira Peres, tido como residente à Travessa Cônego Leitão, 1409, Pirapora, Castanhal neste Estado, pela prática da infração ao artigo 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-O na forma legal, para que compareça em a sala das audiências do Juízo no dia quatro (4) de maio de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, manda passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e afixar a cópia em o local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, ... (João Batista de Souza), Téc. Judiciário, datilografei, e eu, ... (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretária, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE CINQUENTA DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 02.000130-0, que a Justiça Pública move contra o nacional ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, solteiro, inventor, natural de Aveiro/PA, nascido aos 05.01.42, filho de Francisco Pedro dos Santos e de Idalina Ferreira dos Santos, residente na localidade conhecida como Felona, inscrita em a Floresta Nacional do Tapajós, Município de Aveiro, neste Estado, pela infração ao artigo 20 da Lei nº 4247/66, combinado com o artigo 102, III, do Código

Penal Brasileiro. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de cinquenta (50) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro, 697, Umarizal, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa. Eu, ... (João Batista de Souza), Téc. Judiciário, o datilografei, e eu, ... (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretária, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.30.889)

BOLETIM Nº 023/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretária da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.90

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 32.907
Expte. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de Mattos Neto
Excda. : ENASA
Adv. : Darcy Ramos Dias
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida, como alegado e provado às fls., com base no art. 26 da Lei nº ... 6.830, de 22 de setembro de 1980, Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento deste processo. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : Nº 35.005-2
Agvte. : CEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Agvdos. : Carmen Izabel Rodrigues e outro
Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
DESPACHO : Vistos em despacho. A Caixa Econômica Federal - CEF, inconformada com a decisão proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2, às fls. 15/17, em apenso, da lavra do eminente Juiz Federal Dr. Iran Velasco Nascimento. Transcrevo, a seguir, parte do que consta no item 3 da peça exordial da Execução nº 00.31479-C, que a Caixa Econômica Federal

move contra Carmen Izabel Rodrigues e outros: (...) Eis que a regra a ser seguida é o da hipótese prevista pelo inciso I, art. 259 do CPC. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de Execução número 00.0031479-0, Embargos à Execução nº 00.0033334-4 e Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 16.198
Autor : Manoel Ferreira de Souza
Adv. : Iranêlio Rocha
Ré : UFPA
Procs. : Maria Adelaide D. Barroso da Costa e outra
DESPACHO : Cumpra-se a primeira parte do item 1 do despacho de fl. 77. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 89.1452-8
Autora : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
Ré : Viacão Rio Guamã Ltda.

DESPACHO : Designe o Dr. Diretor de Secretária, dia e hora vagos, para audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 19.115-A
Embgte. : IMAÇO S/A - Ind., Com. e Representações de Móveis de Aço
Adv. : Daniel da Silva P. Beltrão
Embdo. : INPS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.675
Embgte. : Condomínio do Bloco "A" e "C" do Conjunto Residencial "Jardim Ipiranga"
Adv. : Bernardo N. Moraes
Embdo. : IAPAS
Adv. : José Albertq Baptista Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.455
Embgte. : DER-PA
Adv. : Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac-Culloch
Embdo. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 33.354
Embgte. : José de Ribamar Darwich
Adv. : João Batista Figueira Marques
Embda. : Comissão de Valores Mobiliários
Adv. : Renato Paulino Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.441
Embgte. : CIMATRO
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.559
Embgte. : Primo Schiavinatto e outros
Adv. : Armando Soutello Cordeiro
Embda. : CEF
Adv. : Maria das Graças C. Sério
DESPACHO : Especifiquem, digo, Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.989
Embgte. : CBD
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Embda. : SUNAB
Adv. : Aldeio Costa Ferreira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.188
Embgte. : ENASA
Adv. : Douglas Domingues
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos, em face do pagamento da dívida pela empresa executada nos autos de execução fiscal que lhe deu origem. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

x . x . x . x . x . x . x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretária da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.90
OFÍCIO Nº. : 16/90 - Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Parintins
Assunto: Encaminha carta precatória referente ao Proc. nº 5.811 - Ação Penal
DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, 07.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES: Da: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI. PARÁ E OUTROS
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Assunto: Vem dizer que a AUTORA desiste do prosseguimento da causa, em virtude de composição amigável da lide
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 07/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Do: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA 6ª Região
Adv.: Dr. Deryllios Rendeiro de Noronha

MACHADO QUEIROZ (NCZ\$-94,51), CECÍLIA MAGALHÃES DE ALMEIDA (NCZ\$-119,31), FRANCISCO FRANÇA DE OLIVEIRA (91,88), JULIANO CALDAS DE NOVAES (NCZ\$-.... 64,42), ERIVELTO BRITO ROCHA (NCZ\$- 74,35), MIKHA EL KANAAN KOUNZER (NCZ\$- 634,66), ANTONIA FRANCISCA XAVIER RAMOS (NCZ\$- 235,21), CLOVIS ARAGÃO DE SOUZA (NCZ\$- 92,05), SEDASTIÃO CAMARGO GUIMARÃES (NCZ\$- 391,17), INOCENCIO OLIVEIRA NETO (NCZ\$- .. 740,69), FRANCISCO SOLANO DA COSTA (NCZ\$- 126,86), COMP DE PROD AGRÍCOLAS MADEC LTDA. (NCZ\$- 12,50),

TEODORO DE SOUZA MENDES (NCZ\$- 23,23), FAZENDA DA DEIRA BRANCA LTDA. (NCZ\$- 37,20), VALE DO RIO MUJO AGROPEC LTDA. (NCZ\$- 148,72), MARIA MENDES PAIVA (NCZ\$-25,93), MARIA MENDES PAIVA (NCZ\$ - 28,62), RUBEM MENDES SALES (NCZ\$- 206,75), JOÃO CASTRO DE HOLANDA (NCZ\$-49,72), AGROPECUÁRIA MARO NE SA. (NCZ\$- 138,85), BENEDITO ANDRADE DOS SANTOS (NCZ\$-719,22), SÍRES ELACIDO RIBEIRO (NCZ\$-.. 166,77), JOSÉ RODRIGUES GARRIDO (NCZ\$- 338,75), JOSÉ JAIRO VALENÇA ARAÚJO (NCZ\$- 148,74), JOSÉ FERREIRA (NCZ\$- 755,53), JULIA DA LUZ PACHEGO (NCZ\$-.. 31,32), JOAQUIM BOULHOSA (NCZ\$- 27,23), OVIDIO ALVES DE BRITO (NCZ\$- 129,37), RUI DOS SANTOS QUARESMA (NCZ\$- 2.899,80), PAULINO LOPES DOS SANTOS (NCZ\$- 234,35), GIAN PAOLO MAFFEI (317,33), e ALEGRIA ATHIAS GABBAY (296,89), atualmente em lugares ignorados. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, CITA os devedores acima descritos para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, nos totais delimitados, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrematados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém/PA., aos doze dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e eu, ... (Murilo Neves Seguin Dias), Auxiliar Judiciário, o datilografuei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria da 4ª Vara, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.30.903)

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 36.060-0, que a Justiça Pública / move contra o nacional LUIZ ALBERTO OLIVEIRA PERES, solteiro, publicitário, natural de Cametá/PA, nascido aos 18.02.51, filho de José dos Santos Peres, e de Jesulina Oliveira Peres, tido como residente à Travessa Cônego Leitão, 1409, Pirapora, Castanhal neste Estado, pela prática da infração ao artigo / 171, § 3º, do Código Penal Brasileiro. E constando nos autos que o mesmo encontra-se em lugar incerto e não sabido, CITA-o na forma legal, para que compareça em sala das audiências do Juízo no dia quatro (4) de maio de 1990, às 9:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado nos termos da denúncia, sob pena de revelia. Para que não alegue ignorância, manda passar este Edital com o prazo de quinze dias, publicado no Diário Oficial do Estado, e afixar a cópia em o local de costume. Dado e Passado nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e eu, (João Batista de Souza), Téc. Judiciário, datilografuei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Daniel Paes Ribeiro
DANIEL PAES RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE QUINZE DIAS

O Doutor DANIEL PAES RIBEIRO, Juiz Federal da 4ª Vara neste Estado, no uso de suas atribuições legais, etc.

F A Z S A B E R aos que lerem o presente Edital, ou dele conhecimento tiverem, que, tramitam neste Juízo Federal os autos da Ação Penal, processo nº 00.0001430-0, que a Justiça Pública / move contra o nacional GUSTAVO FERREIRA DOS SANTOS, solteiro, lavrador, natural de Aveiro/PA, nascido aos 05.01.43, filho de Francisco Pedro dos Santos e de Idalina Pereira dos Santos, residente na localidade conhecida como Felons, inserida em a Floresta Nacional do Tapajós, Município de Aveiro, neste Estado, pela infração ao artigo 20 da Lei nº 4247/66, combinado com o artigo 163, III, do Código

Penal Brasileiro. E tendo em vista esse fato, pelo presente edital, com o prazo de trinta (30) dias, que será publicado no Diário Oficial do Estado, e afixada a cópia no local de costume na sede deste Juízo, sito na Av. Generalíssimo Deodoro nº 697 - Umarizal, nesta Cidade, CITA os devedores acima descritos para que, no prazo de cinco (05) dias, paguem a dívida com os seus acréscimos legais, nos totais delimitados, ou garantam a execução, sob pena de, não o fazendo, serem-lhes penhorados ou arrematados tantos bens quantos bastem e sejam suficientes para a satisfação da dívida e acessórios. E, para que não se alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos oito de fevereiro do ano de mil novecentos e noventa e eu, (João Batista de Souza), Téc. Judiciário, o datilografuei, e eu, (Waldir Borges Corrêa), Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevo.

Luiz Carlos Ribeiro
LUIZ CARLOS RIBEIRO
Juiz Federal da 4ª Vara
(G.Reg.30.889)

BOLETIM Nº 023/90

Dr. DANIEL PAES RIBEIRO - Diretor do Foro
Dr. JOSÉ AGUIAR BARROSO - Diretor Administrativo

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

Dr. FRANCISCO NEVES DA CUNHA - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara
Dr. REGINALDO DE CASTRO MAIA - Diretor de Secretaria da 1ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.90

EXECUÇÃO FISCAL
PROCESSO : Nº 32.907
Exgte. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de Mattos Neto
Excd. : ENASA
Adv. : Darcy Ramos Dias
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) Decido. Tendo sido cancelada a inscrição da dívida, como alegado e provado às fls. com base no art. 26 da Lei nº ... 6.830, de 22 de setembro de 1980, Julgo extinta a presente execução. Em consequência, ordeno o levantamento da penhora e o arquivamento deste processo. Custas na forma da lei. P. R. I. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - Juiz Federal Substituto da 1ª Vara.

AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO
PROCESSO : Nº 35.005-2
Agvte. : CEF
Adv. : Nelson Carmo Figueiredo
Agvdos. : Carmem Izabel Rodrigues e outro
Adv. : Solange M. F. do Couto Dantas
DESPACHO : Vistos em despacho. A Caixa Econômica Federal - CEF, inconformada com a decisão proferida nos autos de Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2, às fls. 15/17, em apenso, da lavra do eminente Juiz Federal Dr. Iran Velasco Nascimento. Transcrevo, a seguir, parte do que consta no item 3 da peça exordial da Execução nº 00.31479-C, que a Caixa Econômica Federal

move contra Carmem Izabel Rodrigues e outros: (...) Eis que a regra a ser seguida é o da hipótese prevista pelo inciso I, art. 259 do CEC. Mantenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Traslade-se cópia desta decisão para os autos de Execução número 00.0031479-0, Embargos à Execução nº 00.0033334-4 e Impugnação ao Valor da Causa nº 00.0033335-2. Encaminhem-se os presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 1ª Região, com as nossas homenagens. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCEDEMENTO SUMARÍSSIMO
PROCESSO : Nº 16.198
Autor : Manoel Ferreira de Souza
Adv. : Iranélio Rocha
Ré : UFPA
Procs. : Maria Adelaide D. Barroso da Costa e outra
DESPACHO : Cumpra-se a primeira parte do item 1 do despacho de fl. 77. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.
PROCESSO : Nº 89.1452-8
Autora : União Federal
Adv. : José Augusto T. Potiguar
Ré : José Guará Ltda.

DESPACHO : Designe o Dr. Diretor de Secretaria, dia e hora vagos, para audiência de instrução e julgamento. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

EMBARGOS À EXECUÇÃO
PROCESSO : Nº 19.115-A
Embgt. : IMAÇO S/A - Ind., Com. e Representações de Móveis de Ago
Adv. : Daniel da Silva P. Beltrão
Embgo. : INPS
Adv. : Joaquim Moreira Rocha
DESPACHO : Especifiquem, as partes, as provas que pretendem produzir. Belém 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

PROCESSO : Nº 23.675
Embgt. : Condomínio do Bloco "A" e "C" do Conjunto Residencial "Jardim Ipiranga"
Adv. : Bernardo N. Moraes
Embgo. : IAPAS
Adv. : José Alberto Baptista Santos
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 32.455
Embgt. : DER-PA
Adv. : Joaquim Eugênio da Cruz de Amorim Mac.Culloch
Embgo. : IAPAS
Adv. : Wilson Cardoso de Souza
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 33.354
Embgt. : José de Ribamar Darwich
Adv. : João Batista Figueira Marques
Embda. : Comissão de Valores Mobiliários
Adv. : Renato Paulino Filho
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.441
Embgt. : CIMATRO
Adv. : Aldebaro Cavaleiro de M. K. Neto
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : Antônio José de M. Neto
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 34.559
Embgtes. : Primo Schiavinatto e outros
Adv. : Armando Soutello Cordeiro
Embda. : CEF
Adv. : Maria das Graças C. Sérico
DESPACHO : Especifiquem, digo, Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.989
Embgt. : CBD
Adv. : Thadeu de Jesus e Silva
Embda. : SUNAB
Adv. : Aláclio Costa Ferreira
DESPACHO : Idêntico ao anterior.

PROCESSO : Nº 35.188
Embgt. : ENASA
Adv. : Douglas Domingues
Embda. : Fazenda Nacional
Adv. : José Augusto T. Potiguar
DESPACHO : Arquivem-se os presentes autos, em face do pagamento da dívida pela empresa executada nos autos de execução fiscal que lhe deu origem. Belém, 06.02.90. (a) F. Cunha - J.F.S. da 1ª Vara.

x...x...x...x

JUIZO FEDERAL DA 2ª VARA
Dr. IRAN VELASCO NASCIMENTO - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Dr. FERNANDO NEVES TOCANTINS - Diretor de Secretaria da 2ª Vara

EXPEDIENTE DO DIA 07.02.90
OFÍCIO Nº.: 16/90 - Juízo de Direito da 2ª Vara da Comarca de Parintins
Assunto: Encaminha carta precatória referente ao Proc. nº 5.811 - Ação Penal Junte-se aos autos. Belém, 07.02.90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara
DESPACHO: (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara no exerc. cum. da 2ª Vara

PETIÇÕES:
Da: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DO PARÁ - CDI. PARÁ E OUTROS
Adv.: Dr. José Acreano Brasil
Assunto: Vem dizer que a AUTORA desiste do prosseguimento da causa, em virtude de composição amigável da lide
DESPACHO: J. Conclusos. Belém, 07/02/90 (a) Dr. Iran Velasco Nascimento - Juiz Federal da 3ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara
Do: CONSELHO FEDERAL DE QUÍMICA 6ª Região
Adv.: Dr. Dercyllios Rendeiro de Noronha

dos Santos, Sires Elácido Ribeiro, Benedito Andra de Dos Santos, Agropecuária Makona SA, João Zan- tro de Holanda, Ruben Mendes Sales, Lúcia Mendes Paiva, Lúcia Mendes Paiva, Vale do Rio Moju Agro ge Ltda, Fazenda Jandaira Branca Ltda, Teodoro de Souza Mendes, Comg. de Prod. Agrícolas Madec Ltda, Francisco Salbano da Costa, Inocência Clív- ra Neto, Sebastião Camargo Guimarães, Clóvis Ara- ga de Souza, Antonia Francisca Xavier Ramos, Mi- khael Kanaan Mounzer, Erivaldo Brito Rocha, Julião Caldas de Moraes, Alegria Athias Gabbay, Ciana Tho- lo Maffai, Paulino Lopes dos Santos, Rui dos San- tos Quarzema, Ovídio Alves de Brito, Joaquim Dou- lhosa, Julia da Luz Pacheco, José Ferreira, José- Jairo Valença Araújo, José Rodrigues Garrido, Billy G. Dahlstrom, Jeovani Abraham, Leire Luz da Silva, José Alfredo da Oliveira, Vicente Pontes Sobrinho, José Roberto Ribeiro, Emmanuel de Brito Pinto, Ge- nérico Chianoka, Regina Célia de Araújo Prudente, Maria Vicência T. do Nascimento, João Valente Cor- reira, Mamud Ali Murad, João Carlos Pires, Antô- nio da Silva Queiroz, Ivanilda Gomes Tavares, Fran- cisca Monteiro Barbosa, Vera Lúcia Lucas Cor- rea, Joaquim Santos do Nascimento, Sebastião Al- ves de Almeida, Marcelino Santos Mendes, Maria He- lóisa de Moura Bentes, Marcelino Santos Mendes, Aníbal Carvalho de Moura Serra, Laurindo Nunes Ma- cedo, José Vieira Said, Raimundo Torres de Cristo, Carlos Alberto Pinto Guimarães, Armando Pinto Gor- mes, Airton de Alencar Araripe, Vanni Esquina, Pe- dro Leardi, Rufino Antonio da Silva, Mário Costa

Rosay, João Soares da Silva, José de Brito Louren- ço Júnior, Laurentino Dias Feitosa, Lídia Pentea- do do Prado, Redinaldo Rodrigues Soares, Antonio Fernando Machado C. Júnior, João Salim, Emmanuel de Brito Pinto, Carlos Azevedo Pinto Guimarães, e Benedito do Amaral, respectivamente.
DESPAÇO: Cite-se por Edital, como requerido.

SENTENÇA:**MANDADO DE SEGURANÇA - CLASSE II - TIPO 2**

Nº 89.0002248-2
Impõe: Berneck Madeiras do Pará S/A
Adv.: Carlos Omar Lenz e outros
Impõe: Delegado da Receita Federal no Estado do Pará

Proc. Faz. Nacional: Fernando Facury Scaff
Proc. da República: Paulo Rúbio de Souza Meira
SENTENÇA: Vistos, etc. (...). Pelo exposto, DENE- GO a segurança requerida, condenada a impetrar o pagamento das custas processuais. Sem honorá- rios advocatícios (Súmula 512 - STF). Custas, ex lege. P. R. I.

Belém, 07.02.90. (a) Daniel Pass Ribeiro, Juiz Fe- deral da 4ª Vara.

+++-----+++
(G.Reg.30.889)

REPARTIÇÃO CRIMINAL

VISTOS, ETC...
MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, Escrivã lotada no Cartório da 5ª. Pretoria Criminal requereu a sua contagem de seu tempo de serviço.

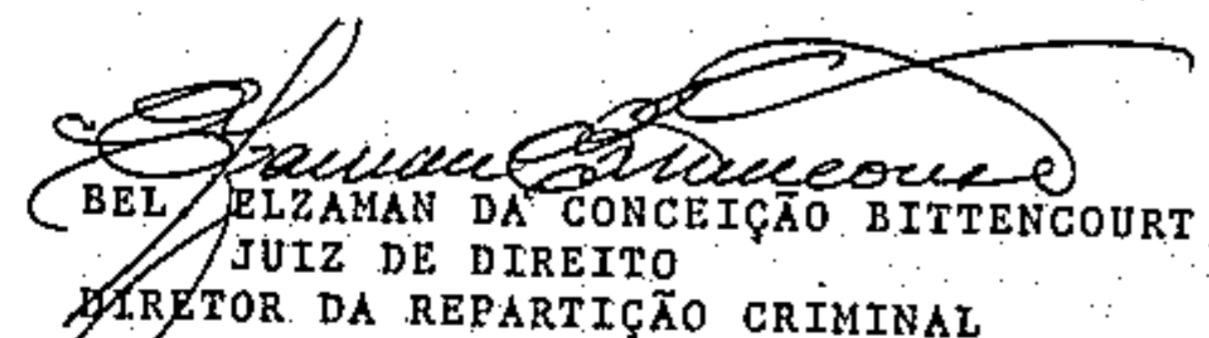
O Chefe de Serviço de Expediente e Arqui- vo, informou que a serventaria em questão conta com o período de 18/dezembro/78 à 02/julho/80 de serviço prestado na Secretaria de Estado de Adminis- tração (SEAD), perfazendo o total de 563 (quinhentos e sessenta e três) dias que somado com o tempo de ser- viço prestado a Repartição Criminal no período de 10/março/86 à 23/janeiro/90, perfaz um total de 1978 (um mil novecentos e setenta e oito) dias ou seja 05 (cinco) anos, 05 (cinco) meses, e 03 (três) dias de ser- viço público, até 23 de janeiro de 1.990.

ISTO POSTO:

Estando o pedido preenchido das formalida- des legais, e de acordo com os preceitos legais que regem a matéria, hei por bem mandar contar em favor da Escrivã MARIA LUIZA LOUREIRO DE BORBOREMA, o tempo total de 1978 (UM MIL NOVECENTOS E SETENTA E OI- TO) dias ou seja 05 (CINCO) anos, 05 (CINCO) meses e 03 (TRÊS) dias de serviço público prestado até 23 de ja- neiro de 1.990

P. R. I.

Belém (PA), 07 de fevereiro de 1.990

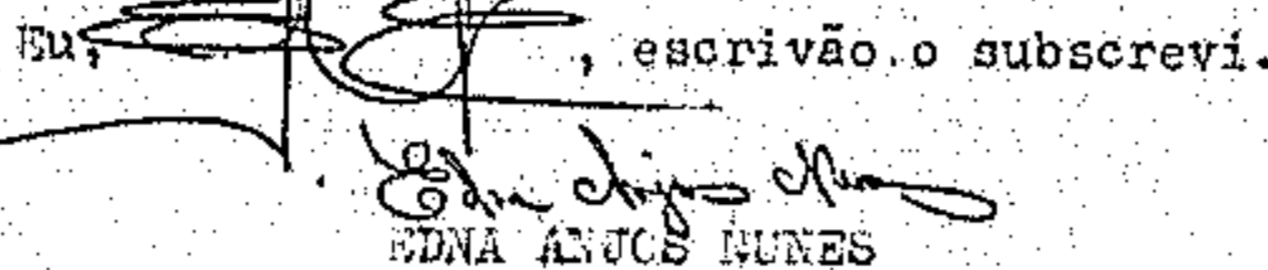

BEL. LUZAMAN DA CONCEIÇÃO BITTENCOURT
JUIZ DE DIREITO
DIRETOR DA REPARTIÇÃO CRIMINAL
(G.Reg.30.848)

EDITAL

A DOUTORA EDNA ANJOS NUNES, Jui- za em substituição da 2ª Vara Penal.

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que, pelo Doutor AL- FREDO LIMA HENRIQUES SANTALICES, 11º Promotor de Justiça da Capital, foi denunciado MARIANO COSTA DA SILVA, vulgo "Negão", brasileiro, ma- ranhense, motorista, filho de Graciano Costa e Emília Costa da Silva, residente à Passagem Gama Malcher entre as avenidas Almirante Barro- so e 1ª de Dezembro, como incurso nas penas do

art. 121 c/c art. 14 inc. II do C.P.B. em vigor. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o presente EDITAL para que, o acusado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no Palácio da Justiça, 2ª Vara Pen- al, 2º andar, sala 221, no prazo de 15 (quin- ze) dias, a contar da data de publicação desta Repartição Criminal, 24 de janeiro de 1990.

Eu, , escrivão o subscrevi.

Juiza em substituição da 2ª Vara Penal.

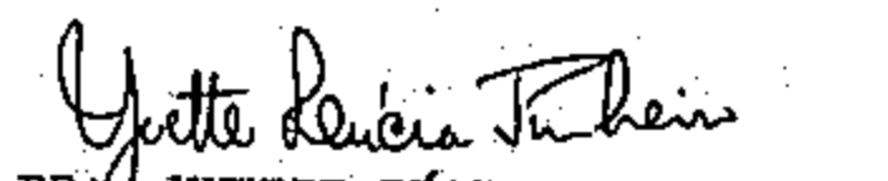
(G.Reg.30.695)

EDITAL DE CITAÇÃO

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO, Juiza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercício, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem co- nhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado RONALDO DOS REIS BARBOSA, vulgo / "PALITO", paraense, casado, motorista, alfabeti- zado, de 32 anos de idade, filho de Manoel Man- dro Barbosa e Domingos dos Reis Barbosa, resi- dente à Passagem da Alegria, nº 54, bairro da Ma- rambaia, como incurso nas penas do artigo 12 da Lei nº 6.368, de 21.10.76. E como não foi pessoal- mente citado para ser interrogado, expede-se o / presente EDITAL para que o acusado, sob pena de revelia compareça a este Juízo, no dia 02.03.90, às 10,30 horas, a fim de ser interrogado pela pra- tica do crime acima mencionado.

Belém, 23 de janeiro de 1990.

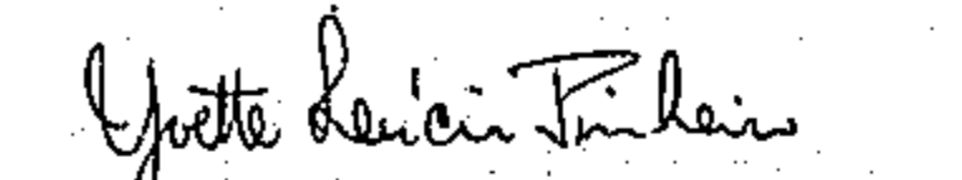
Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.


DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO -
JUÍZA DE DIREITO DA 7ª. VARA
PENAL EM EXERCÍCIO.
EDITAL DE CITAÇÃO.

A DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - Juiza de Direito da 7ª. Vara Penal, em exercí- cio, faz saber aos que este lerem ou dele toma- rem conhecimento que pelo Dr. 19º Promotor de Justiça, foi denunciado JOSÉ ALBERTO ALVES CHA- VES, paraense, solteiro, com 18 anos de idade, mecânico, filho de Doracy Alves Chaves, residen- te à Passagem Fé em Deus, nº 36 - Sacramenta, / como incurso nas penas do artigo 214 c/c Art. 224 alínea A e C do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pes- soalmente expedir-se o presente EDITAL, para que o acusado sob pena de revelia compareça a es- te Juízo, no dia 08 de março as 10,30 horas, / a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 23 de janeiro de 1990.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão o datilografei e subscrevi.


DRA. YVETTE LÚCIA PINHEIRO - JUI- ZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL
EM EXERCÍCIO.
(G.Reg.30.680)

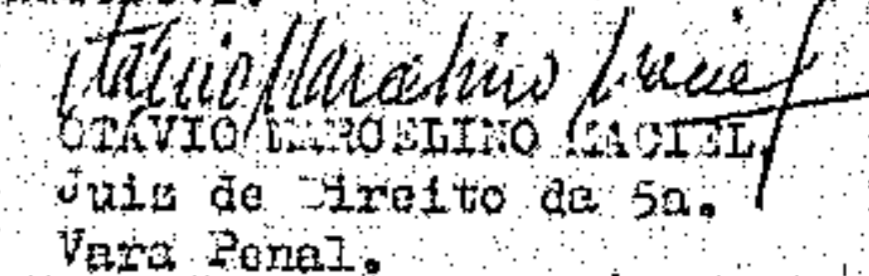
Juízo da 5ª. Vara Penal

O doutor OSMÁRIO MARCELIANO MACIEL, Juiz de Direito da 5ª. Vara Penal em suas atribuições etc.....

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela doutora 17ª Pro- motora de Justiça foi denunciada DEUZARINA DOS SAN- TOS FERREIRA, paraense, solteira, filha de pai Edo- cido e de Joana Brasão dos Santos, residente a Rua Tavares Bastos Passagem Iracema, nº 10 - Bairro da Marambaia, como incurso no artigo 155 § 4º item I c/ comb. c/ art. 14 item II do C.P.B. E como não foi encontrada pessoalmente, expedir-se este EDITAL para que a denunciada sob pena de revelia compareça nes- te Juízo no dia 22 de fevereiro, às 08:00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado. Cartório da 5ª. Vara Penal em Belém-PA, em dois (2) dias do mês de fevereiro de 1990.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras do Pará

Eu, MARIA DAS GRAÇAS MARQUES TAVARES, escrivã o datilografei e subscrevi.


MARIAS GRAÇAS MARQUES TAVARES
Juiz de Direito da 5ª.
Vara Penal.

(G.Reg.30.838)

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pre- tora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento que foi denuncia- do pelo 11º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e 4º do C.P.B. o Sr. QUERENTES NEGRETOS DE OLIVEIRA, brasilei- ro, solteiro, motorista, filho de Antonio de Oliveira e Raimunda de Oliveira, estando em local incerto e não sabido. E, como não foi en- contrado para ser citado pessoalmente expedir- se o presente Edital para que o indiciado com- pareça na 2ª Pretoria Criminal no prazo de 15 dias para tomar ciência da sentença prolatada pela Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Cri- minal. Eu, Maria Benedita Correa Fonseca, escrivã em exercício datilografei. Belém, 01 de fevereiro de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pre- tora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que foi denuncia- do pelo 3º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º e 4º do C.P.B. o Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS WIEIRA, brasileiro, casado, vendedor, filho de Bernardo Vieira de Souza e de Salustina Vieira de Souza, que se encontra em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmen- te, expedir-se o presente Edital para que o in- duciado compareça no Juízo da 2ª Pretoria Cri- minal no prazo de 15 dias para tomar ciência na sentença prolatada pela 2ª Pretora Criminal Eu, Mª Benedita Correa Fonseca, escrivã em exercício datilografei. Belém, 01 de fevereiro de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pre- tora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Preto- ra Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 21º Promotor Público como incurso nas pe- nas do artigo 121 § 3º e 4º e 129 § 6º e 7º do C.P.B. WILSON MORAES DE ARAÚJO, brasileiro, paraense, casado, filho de João Gonçalves de Araujo e Maria Moraes de Araujo, estando atual- mente em local incerto e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, ex- pede-se o presente Edital para que o indiciado compareça na 2ª Pretoria Criminal no prazo de 15 dias para tomar ciência da sentença prolatada pela Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. Eu, Mª Benedita Correa Fonseca, escri- vã em exercício datilografei. Belém, 01 de feve- reiro de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

EDITAL

A doutora Inácia Salgado Frias, 2ª Pre- tora Criminal, faz saber aos que este lerem, ou dele tomarem conhecimento, que foi denunciado pelo 3º Promotor Público como incurso nas penas do artigo 121 § 3º do C.P.B. o Sr. ULDARICO CUI- MAR DA FONSECA, paraense, solteiro, motorista, filho de Washington Souza Fonseca e de Rosalina Cuimar da Fonseca, que se encontra em local in- certo e não sabido. E, como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expedir-se o pre- sente edital para que o indiciado compareça na 2ª Pretoria Criminal no prazo de 15 dias para tomar ciência da sentença prolatada pela 2ª Pre- tora Criminal. Eu, Maria Benedita Correa Fonseca, escrivã em exercício datilografei. Belém, 01 de fevereiro de 1990. a) Dra. Inácia Salgado Frias, 2ª Pretora Criminal. //

(G.Reg.30.916)



Diário Oficial

Caderno 2

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.661

BELEM - QUINTA-FEIRA, 15 DE FEVEREIRO DE 1990

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

Resenha em continuação de processos despachados pelo Dr. Paulo Frota, no exercício da Vara de Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos, durante o mês de Dezembro do ano passado.

Titular do cartório: Stael Santiago.

x-x-x-x-x-x-

Proc. nº 5050/88-A, de Restauração do processo de Ação Ordinária de Indenização.

Autor: Antonio Ilidio Santos Gomide.
Réu: Dr. Walter Pimentel Gonçalves.
Advogados: Drs. Paulo Lamarão, Alberto da Silva Campos e Pedro Paulo da Silva Campos. Despacho: "Junte-se aos autos a decisão do agravo de instrumento, e qualquer outro recurso que tenha ocorrido. Após, à conclusão para prosseguimento da tramitação. Int."

x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.317/88, de Ação de Indenização por perdas e danos.

Autor: Torres & Costa Ltda, firma comercial.
Réu: Guerreiro Publicidade Ltda, firma comercial.
Advogadas: Dra. Gloria de Fátima Tavares de Barros.
Sentença: Acordou, por sentença, para os efeitos legais, o acórdão celebrado entre as partes neste processo sumariíssimo de indenização.

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.434/88, de Ação Sumária de Indenização.

Autor: Refoon Motores e Máquinas Ltda.
Ré: Construtora Almirante Ltda.
Advogados: Drs. Ferdinando Gabriel Domingues e José Maria Tuma Haber, respectivamente. Despacho: "Nova data para a realização da audiência - dia vinte e sete (27) de abril, às 10,30. Expeça-se novo mandado. Int".

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.273/88, de Ação Sumariíssima de Indenização.

Autor: Olímpio Silva Costa.
Ré: Consuel - Construtora Petrola Ltda. Advogados: Drs. Paulo Peixoto Caldas e Elias Pinto de Almeida, respectivamente. Sentença: "Vistos, etc. Olímpio Silva Costa, qualificado ingressou contra Consuel - Construtora Petrola Ltda, com a presente ação sumariíssima de indenização pelos fatos que narra na inicial, sendo que na audiência de instrução e julgamento as partes resolveram fazer o acórdão cujas condições / constam na audiência, tendo sido observadas as formalidades legais, motivo pelo qual com base no artº 448 e 449 do Cod. de Proc. Civil homologo o acórdão feito pelas partes que fica tendo o mesmo valor de sentença. Escoado o prazo recursal pagas as despesas processuais e cumpridas as demais formalidades arquivar-se." x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.793/89, de Ação Sumariíssima. Autor: Roberto Crispe de Azevedo; Ré: Agrupadora Água Branca Ltda. Advogados: Drs. Luiz Orlando Sampaio e A.

Proc. nº 5793/88, de Ação Sumariíssima. Advogados: Drs. Luiz Orlando Sampaio e Arnaldo Meira. Despacho: Designo o dia dez (10) de abril, às 10 horas para a realização da audiência. Expeça-se novo mandado de citação." x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.537/88, de Execução. Autor: Banco América do Sul S/A; Réus: Maradesane Com. Representações e Manoel Raimundo de Deus Santos Neto. Advogada: Dra. Adelmira Carneiro Maia. Despacho: "Diga o exequente sobre a certidão do Oficial de Justiça de que não encontrou bens para penhora. Int". x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.749/89, de execução. Exequente: Milton / Augusto de Brito Nobre; executado: Léo Mattos Serruya e Agropecuária do Olho D'Água Ltda. Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato. Sentença: "Vistos, etc. Tendo em vista a petição de fls. 26 do exequente Milton / Augusto de Brito Nobre, decreto a extinção do processo, com base no artº 267, VIII do C.P.C. Escoado o prazo recursal e pagas as custas, arquivar-se. Int". x-x-x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5.186/88-A, de Impugnação ao valor das cálculos. Impugnantes: João Rodrigues de Moura e Maria do Perpétuo Socorro Silva de Moura. Impugnada: Vivenda - Associação de Poupança e Empréstimo. Advogados: Drs. Solange do Couto e Milton Nobre, respectivamente. Despacho: "Recebo a apelação em ambos os efeitos. Intime-se o apelado para contra-manutar. Após, ao contador, intimando-se para o preparo". x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 5124/88, de Consignação em pagamento. Autor: Edmundo Teixeira de Souza e requerida: Fátima Haber.

Advogados: Drs. Carlos Alberto de Moraes Sá e Carlos Alberto Sena de Souza. Despacho: "O gerente do Banco onde está depositado o dinheiro deve assinar o termo de penhora. Expeça-se mandado, intimando o / executado da penhora realizada, contanto-se, a partir daí, o prazo de embargos. Int."

x-x-x-x-x-x-x-x

Proc. nº 6101/89, de Interdição de Ronaldo Lúcio Gomes. Requerente: O dr. Curador Geral de Interditos.

Despacho: "Marco data para audiência - dia 22 de Março, às 10 hs. Cite-se, novamente. Dê-se ciência ao M. Público. Int". Belem, PA, 09 de Fevereiro de 1990

A escrivã

Stael Santiago

Stael Santiago

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.

Em continuação. Resenha do Cartório do 1º Ofício do Cível e Comércio, Orfãos, Ausentes e Interditos. Escrivã: Stael Santiago.

Juiz: Dr. Paulo Frota - a Vara do Cível e Comércio. x-x-x-x-

Proc. nº 4.580/87, Ação Ordinária de Indenização / por Ato Ilícito.

Autor: Dr. Armando Ferreira Vidonho.
Réu: Banco do Estado de Goiás S/A.
Advogados: Drs. Roberto Rodrigues Cardoso, Jefferson Fonseca de Brito, Rubem Conde de Almeida e Ary Jansen Branco. Despacho: "A conta, retornando, após, à conclusão para prolação da sentença, que só poderá ser dada após as férias forenses, uma vez que este tipo de ação não está no elenco das que podem tramitar durante as férias forenses, à vista do artº 173 do C.P.C. Int."

Proc. nº 5.192/88, de Ação de Reparação de Dano. Autora: Angela Maria Cerbino Chaves.

Ré: Empresa de Construção Civil Engtel.
Advogados: Drs. Marcelo Chaves e Arnaldo Furtado Mendona Neto. Despacho: "Atualize-se a conta, intimando-se sobre ela. Designo, desde logo o dia 23 de fevereiro, até o meio dia, para que a parte pague o restante dos honorários do perito judicial, sob pena de ser aplicada a penalidade legal, se não for efetuado o pagamento, no dia e hora marcado. Int".

Proc. nº 5.412-C/88. - Agravo. Agravantes: Jair Bernardino de Souza, Empresa de Navegação Envira S/A e Locadora Belauto S/A; agravado: Aroldo Hage Nicolau. Advogados: Drs. Hamilton R. Gualberto. Despacho: "Em face do silêncio do agravado, remeta-se o processo à conta, intimando-se para o preparo. Retorne-se, após, em conclusão, para decisão".

Proc. nº 4945/88, de Execução. Exequente: Banco da Amazônia S/A; executado: Walter Araújo Empreendimentos Ltda. Advogados: Drs. Ana Leuda Tavares, Nelson Montalvão das Neves, Ana Margarida Godinho e Maria da Graça K. Martins. Despacho: "Diante da certidão do Oficial de Justiça de que não consegue encontrar bens do executado, diga o exequente".

Proc. nº 5.795/89, de Interdição. Requerente: O Dr. Curador de Interditos; requeridos: Luiz Antonio da Conceição e Pedro Paulo Pantoja. Sentença: "À vista do exposto e mais que dos autos consta, julgo procedente o pedido e decreto a interdição de Luiz Antonio da Conceição e Pedro Paulo Pantoja da Conceição, identificados na inicial e pelos documentos / juntos, e, em consequência, nomeio a sra. Raimunda Helena Pantoja Conceição, irmã dos mesmos, com quem residem, para o cargo de Curadora, devendo ser intimada ao compromisso. Escoado o prazo recursal e pagas as despesas necessárias, arquivar-se. P.R.I".

Proc. nº 6.107/89, de Interdição. Requerente: O / Dr. Curador Geral de Interditos; requerido: Mário

Carlos Moraes da Silva. Despacho: "Designo o dia 06 de Março, às 10 horas para audiência de exame no interditando. Nomeio o Dr. Wilson Figueiredo como / Curador à lide. Dê-se ciência ao M.P. Cite-se".

Proc. nº 6295/90. Ação de Consignação em pagamento. Autor: Creuza Araujo de Souza e requerido: Rubem Pires. Advogado: Dr. Walfir Pinheiro de Oliveira. Despacho: "Designo o dia 19 de fevereiro, até o meio /

dia, para que o requerido venha ou mande receber o valor ofertado. Caso receba, ficam os honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre a oferta. Cite-se".

Proc. nº 6287/90, de Embargos de Terceiros. Embargante: Merian Mesquita Pimentel. Embargado: Acácio Abreu Nunes de Pina Junior. Advogados: Drs. Fernando Ricardo Wanzeller e Aristidescho F. dos Santos Filho. Despacho: "Este juízo, sem entrar no mérito das embargos, mas, considerando que os bens levados ao depósito público são de utilidade doméstica, como geladeira, televisão e diversos bens descritos nos autos, além do fato de que não se pode desprezar a hipótese de que tais bens podem sofrer estragos e depreciação ficando no / depósito público, determino que os bens cujos documentos de propriedade estejam anexados aos embargos de terceiro, sejam de imediato, devolvidos provisoriamente à terceira embargante, até que os embargos respectivos sejam julgados, ficando a mesma como fiel / depositária, sob compromisso. Oficie-se ao Depositário Público. Int.". Belem, 08 de Fevereiro de 1990

A escrivã

Stael Santiago

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1990. 5ª FEIRA PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ. CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO. CIVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA. FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3ª ANBAR - SALA 306 BELEM - PARÁ.

ESCRIVÃO: FERNANDO CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUIZES:

4ª VARA:

Proc: nºs: 722/87(A); 769/88; 833/88; 303/89; // 640/89; 203/86(A); 703/89; 594/89; 596/89; 601/89 654/89; 656/89; 657/87; 668/89; 710/89; 684/89; // 718/89; 721/89; 29/90; 30/90; 713/89; 439/89; // 633/89; 063/89; 453/89; 5/89; 280/89; 315/85.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES

4ª VARA:

Proc: nº 721/89 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqt: - TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO.

Adv: - João José Maroja

Extá: - Cleonice Rozario de Souza Gonçalves e outra.

Desp: - Citem-se por CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 439/86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA

Exqt: - TROPICAL COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO.

Adv: - Maria de Nazaré Pereira

Extá: - Carlos Rebelo

Desp: - A CONTA.

Proc: nº 596/89 - DECLARATÓRIA

Aut: - MARYELK Ltda.

Adv: - José Paulo Queiroz

Ré: - BELAUTO ADMINISTRADORA, Ltda.

Desp: - Escolha o requerente qual o tipo de procedimento a ser feito, de vez, que não há compatibilidade entre os dois (02) mencionados na inicial.

Proc: nº 203/86(A) - CARTA DE SENTENÇA

Req: - LUIZ "W" Ltda.

Adv: - Luiz Fernando F. Moreira

Reqs: - Antônio Salazar Rodrigues de Andrade e / sua mulher.

Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho

Desp: - Indefiro o pedido de fls. 45, de vez que a indenização concedida na sentença não diz respeito ao valor do carro mas, sim na devolução da importância paga na ocasião da compra, ou seja / R\$ 47.000,00, acrescido de juros, correção / monetária, custas e honorários advocatícios.

Proc: nº 722/87(A) - EMBARGOS DE DEVEDOR

Embargante: - STOCK CAR, COMÉRCIO E LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, Ltda.

Adv: - Fernando Ricardo G. Wanzeller - Apelado

Embargado: - BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A.

Adv: - Márcio Olivar B. da Costa - Apelante

Desp: - Subam os autos ao EGRERIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO.

Proc: nº 710/89 - EXECUÇÃO

Exqt: - HIROSHI KAKIHISA

Adv: - Paulo F. N. Lemarão

Extá: - Antônia Freitas de Souza

Desp: - Por motivo de foro íntimo e nos termos //

do parágrafo único do art. 135, do C.P.C., afirmo suspensão para funcionar no presente feito. A redistribuição.

Proc: nº 833/88 - DESPEJO

Aut: - Maria do Rosário Mendes Beliche

Adv: - Nelson Pinto

Réu: - Edir Feio Boulhosa

Adv: - Otávio Guilhon
Desp: - Recabo a (peça) digo, a apelação em seus dois (02) efeitos. De-se vista ao apelado para responder, dentro do prazo legal.

Proc: nº 303/89 - DESPEJO
Autr: - PREVENTORIO SANTA TEREZINHA
Adv: - Luis Otávio L. Paiva Rodrigues
Ré: - Elisabeth Nepomuceno de Souza Rocha
Adv: - Isomar Ferreira de Souza
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 703/89 - EXECUÇÃO
Exqt: - Aprigio José de Oliveira Souza
Adv: - Orlando Maciel Rodrigues
Ext: - Elvio da Cruz Oliveira
Adv: - Helena Rocha Lobato
Desp: - Prossiga-se na execução.

Proc: nº 640/89 - EMBARGOS À EXECUÇÃO
Embargante: - IPAL. IND DE PRODUTO ALIMENTICIOS DA AMAZONIA Ltda.
Adv: - Ana Célia Carneiro Bastos
Embargado: - BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S/A.
Adv: - Eliana V. Azevedo Monteiro
Desp: - I - Defiro a juntada da Procuração. II - À Conta.

Proc: nº 594/89 - NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Notificante: - João de Paiva Menezes
Adv: - IOLENE BARROS
Notificado: - Antônio de Souza Mendonça
Desp: - Entreguem-se os presentes autos ao requerente, decorrido o prazo de 48hs., independentemente de traslado, e com as cautelas legais.

Proc: nº 601/89 - DIVÓRCIO
Reqs: - Lindolpho Fernandes de Lima e Tracy Martins de Lima
Adv: - José Beltrão P. S. e Silva
Desp: - À CONTA.

Proc: nº 656/89 - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
Autr: - Alzira Alféia Neves
Adv: - Antônia Isabel Ozório
Ré: - Luiz Alberto Garcia Reggiardo
Adv: - Raul Ferreira da Silva
Desp: - Designo o dia 5/3/1990, às 11hs. para a purgação da mora, nos termos de despacho inicial. Quanto a compensação do pagamento dos recibos de fls. 33, a suplicado somente pederá pleitear a sua cobrança em ação própria e não nos presentes autos. Daí porque, indefiro tal pedido.

Proc: nº 657/87 - EXECUÇÃO
Exqt: - AUTO BEL Ltda.
Adv: - Leonidas G. Alcântara
Ext: - Gilberto Araújo do Nascimento
Desp: - Indique o exequente bens de propriedade do executado para ser feita a substituição da penhora.

Proc: nº 668/89 - REVISIONAL DE ALUGUEL
Aut: - Edson Rocha Kawage
Adv: - Fernando S. Gonçalves
Ré: - Benilde Luiz Tobias de Noronha
Adv: - Loris Rocha Pereira Jr.
Desp: - Especificuem as partes as provas, em cinco (05) dias.

Proc: nº 684/89 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Aut: - José Luiz Moreira Martins
Adv: - Maria José de O. Chagas
Ré: - Rosa Maria Almeida Martins
Desp: - Designo o dia 30/03/1990, às 9hs. para a conciliação.

Proc: nº 29/90 - DIVÓRCIO
Aut: - Carlos Alberto de Sousa Giordana
Adv: - Jorge Aristeu G. Pamplona
Ré: - Rosa Moura Giordana
Desp: - Designo o dia 26/03/1990, às 9hs. para a conciliação. Cite-se.

Proc: nº 30/90 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO
Reqs: - Edson Sousa Filho e Maria Izabel Rezende Pinto
Adv: - Augusto Cherfan S. Marques
Desp: - I - Lavre-se o termo de ratificação. II - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos contados, cts.

Proc: nº 315/85 - EXECUÇÃO
Exqt: - SAFRA - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, S/A.
Adv: - Carlos Luiz Affonso
Ext: - Ademar da Silva Cardoso e outro
Adv: - Ana Flávia de M. Guerreiro
Desp: - Defiro o pedido de fls. 62. Entreguem-se os documentos com as cautelas legais.

Proc: nº 280/89 - DECLARATÓRIA
Autr: - Magaly Hallak
Adv: - Francisco Brasil Monteiro
Ré: - Espólio de João Queiroz de Figueiredo
Adv: - Atávio Augusto Neves Leão Salles
Desp: - Junte-se a petição da reconvenção e demais atos dela derivados.

Proc: nº 453/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO - CONSENSUAL
Aut: - Raimundo Renato Alcântara
Adv: - Laurencio Miranda da Rocha
Ré: - Francisca Alves Alcântara
Adv: - Siraira Sousa Silva
Desp: - Designo o dia 22/03/1990, às 10,00hs 30m para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, in clusive ao M.P.

Proc: nº 63/89 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Aut: - Gerson Hasegawa
Adv: - Fernando da Silva Gonçalves
Ré: - Elcia Fonseca Hasegawa
Desp: - Renovem-se as diligências para o dia 09/4 1990, às 9,00hs.

Proc: nº 633/89 - DIVÓRCIO LITIGIOSO
Aut: - Elman de Camargo Junior
Adv: - Ulisses d. Oliveira
Ré: - Sorsia Sales de Carvalho
Desp: - Re-marque a audiência de conciliação para o dia 9/3/1990, às 9,00hs.

Proc: nº 713/89 - DIVÓRCIO JUDICIAL
Reqs: - João de Almeida Chaves

e Emilia Pessoa Chaves
Adv: - Flavio C. Maroja
Desp: - Designo o dia 5/04/1990, às 10,30hs. para serem ouvidas as testemunhas. Intimem-se, in clusive ao M.P.

Proc: nº 49/90 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Reqs: - Olinto de Queiroz Coelho e Odelfa da Costa Coelho
Adv: - Sandra Brazão e Silva
Desp: - I - Junte-se a petição hoje despachada. II - Uuvi os Conjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal se separar. III - Lavre-se o termo de ratificação. IV - Manifeste-se o M.P. e não havendo oposição, sejam os autos conclusos e contados.

Proc: nº 425/89 - DESPEJO
Aut: - Antônio Alves dos Santos
Adv: - José Maria Vianna Oliveira
Ré: - Abraão Isaac Benzacry
Adv: - Símao Isaac Benzacry
Desp: - Comprove e requerente o abandono do imóvel

Proc: S/Nº - RECONVENÇÃO
RECONVINTE: - Espólio de João Queiroz de Figueiredo e sua mulher
Adv: - Otávio A. N. L. de Salles
Reconvinda: - Magaly Hallak
Adv: - Francisco Brasil Monteiro
Desp: - Chamo a ordem o processo, no sentido de // ser retida a autuação, sendo os autos ou melhor a petição de reconvenção e os demais atos, dela derivados, juntados aos autos principais. O fato de ter sido distribuída ou autuada no cartório da distribuição, não importa, em a reconvenção ser autuada em apartado.

Proc: nº 718/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Aut: - Miguel da Conceição Paiva
Adv: - Ricardo Sampaio
Ré: - CONSTRUÇÃO VILLA DEL REY Ltda.
Adv: - Jânio Souza Nascimento
Sent: - ...Vistos, etc.. Homologo por sentença para que produza seus efeitos legais a transação feita entre o autor MIGUEL DA CONCEIÇÃO PAIVA e a suplicada CONSTRUTORA VILLA DEL REY Ltda.....
EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR

REMETIDOS
Proc: nº 242/89 - REIVINDICATÓRIA
João Ivo Belarmino
Raimundo Diniz Vasconcelos

Proc: nº 60/90 - CARTA PRECATÓRIA
Oriunda de São Paulo-SP para intimar CURBEL COMÉRCIO E IND. S/A. e outros a req de MESBLA COMÉRCIO INTERNACIONAL, S/A.

Proc: nº 279/89 - EXECUÇÃO COM ANEXO
BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS
LABORATORIO MARIO BITTENCOURT

Proc: nº 678/89 - DIVÓRCIO POR CONVERSÃO COM ANEXO
Emilio Alfredo Canavarró Coelho
Maria de Nazaré Farias Silva

Proc: nº 639/89 - DESPEJO
AUTO PEÇAS BANDEIRANTES Ltda.
PNEUSERVICE COMÉRCIO E INDÚSTRIA

RECEBIDOS
Proc: nº 406/88 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Mário Paraense e Clotilde da Silva Paraense

Proc: nº 122/89 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
Rubens Barral de Castilho e Auricélia Freitas de Castilho

Proc: nº 341/89 - DESPEJO
Antônio das Graças Sirotheau Melo
SAFARI - Agência de Viagens e Turismo Ltda.

MANDADOS
EXPEDIDOS:
Proc: nº 50/90 - DESPEJO
Alda Tavares Ferreira
Cezar Salgueira
OBS: entregue ao Of. CARVALHO

Proc: nº 40/90 - DESPEJO
Francisca Cavalcante Dias Pereira
Oliveira de Melo Brito
OBS: entregue ao Of. FERREIRA

Proc: nº 25/90 - INDENIZAÇÃO (RITO SUMARISSIMO)
Marcelo Antônio de S. Medeiros
SUL AMERICA CIA. NACIONAL DE SEGUROS
OBS. entregue no Of. FERREIRA

Proc: nº 28/90 - EXECUÇÃO
Santiago Representações de CALÇADOS Ltda.
Raimundo Vieira da Silva
OBS: entregue no Of. CARVALHO

Proc: nº 696/89 - ALVARÁ JUDICIAL
Maria de Nazaré de Souza Reis
OBS: entregue ao Of. CICERO

Proc: nº 413/89 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Orlando Silveira Barreto Neto
Rita de Cassia Corrêa Barreto
OBS: entregue ao Of. CICERO

RECOLHIDOS
Proc: nº 31/90 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Iracema Pereira Moreira
Francisco de Assis Dias

Proc: nº 491/86 - BUSCA E APREENSÃO C/C ALIMENTOS
Odorico Tavares de Moraes
Oneide Soares Ferreira

Proc: nº 556/89 - EXECUÇÃO
COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES
Augusto Alves de Moura

ADVOGADOS
RETRAIADOS:
Proc: nº 613/89 - EXECUÇÃO
ENCOL S/A. Engenharia e Comércio e Indústria
Antônio Maria A de Brito e sua Mulher
OBS: entregue no Dr. Alvaro de Lima Freitas

Proc: nº 293/89 - DIVÓRCIO
José Marinho da Paixão e Silva
Sirlene Maria dos Santos e Silva
OBS: entregue a Dr. Elizete da Rocha

Proc: nº 740/89 - ARROLAMENTO
Therézinha de Jesus A. de Melo
José Reginaldo Bastos Melo
OBS: entregue ao Dr. Hermenegildo A. Crispino

Proc: nº 66/86 - EXECUÇÃO
Benedito Carlos B. Nunes
Rubem Bertoldo Gomes
OBS: entregue ao Dr. Antônio Reis Pereira

Proc: nº 451/86 - BUSCA E APREENSÃO
Oneide Soares Ferreira
Odorico Tavares de Moraes
OBS: entregue ao Dr. José Paulo Queiroz

Proc: nº 334/89 - ARROLAMENTO
Antônia Anacleto Souza de Oliveira
Hilda Martins Lopes da Costa
OBS: entregue ao Dr. Olivio Franco Danguer

DEVOLVIDOS
Proc: nº 182/88 - ORDINÁRIA
Maria Salete de Araújo Martins
EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA Ltda.

REQUERIMENTOS DE:
Irmandade Legião de N.S. Rainha dos Corações 1805
Francisco Sales de Medeiros Neto Reg. nº 1794
Belém, 08 de Fevereiro de 1990
[Assinatura]
E S C R I V A O

CARTÓRIO PEPEBS = 5º OFÍCIO
5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
RESENAH DO DIA 08/02/90.

EXECUÇÃO
Credor: FONTENELLE - AGENCIA DE TURISMO LTDA
Devedor: NORTOP - NORTE TOPOGRAFIA LTDA
Despacho: A. cite-se. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara.
Advogado: Soter Oliveira Sarquis

NOTIFICAÇÃO JUDICIAL
Requerente: IGREJA DAS MERCÊS
Requerido: RODOLPHO LOPES FERREIRA
Despacho: A. Expeça-se mandado. Decorrido o prazo legal, com a certidão da Sra. Escrivã, pagas as custas, devolvam-se ao A. independentemente de traslado. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Paulo C. Oliveira.

DESPEJO
Requerente: JOSÉ ADALBERTO TEIXEIRA
Requerido: WALKER ANTONIO GUIMARÃES RABELLO
Despacho: A. Citem-se. Belém, 07/02/90. Dra. Flora Cy Fonseca. Juiza de Direito e Diretora do Fórum
Advogado: Maria Madalena Garcia Quites.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: ANTONIO VELOSO ALMADA E GERCINA DA SILVA ALMADA
Despacho: Aguarde-se em Cartório pela vinda dos requerentes até o juízo. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Mardo Aurélio Lima do Nascimento.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA E MARLENE LOPES DA SILVA;
Despacho: Aguarde em Cartório pela vinda dos requerentes ao Juízo. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Advogado: Ana Eneida Martins da Conceição.

ARROLAMENTO
Inventariante: IRENE CAVALCANTE DA SILVA
Inventariado: ORLANDO GOMES DA SILVA
Despacho: A. Nomeio a requerente inventariante que deverá assinar o termo legal. Pagos os tributos legais voltem conclusos. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Eurico Ferreira de Moura.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente: L.S. RIBEIRO
Requerido: COLANTIQ= ETIQUETAS COLANTES INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Despacho: A. cite-se a requerida para vir ou mandar receber, no dia 23/02/90, às 11:00hs em cartório sob pena de depósito, o valor dito na inicial. Recebendo sejam descontados custas processuais e honorários que arbitro em 15% sobre o valor Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Abraham Assayag.

ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATO
Requerente: JOSÉ TADEU ALVES PESSOA
Requerida: UNICAR- ADMINISTRAÇÃO NACIONAL DE CON-SÓRCIOS
Despacho: Cite-se. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
Advogado: Fabiano Candido Ferreira.

DIVÓRCIO CONSENSUAL
Requerentes: FRANCISCO MOREIRA SAMPAIO E DEUZALIANA DOS SANTOS SAMPAIO
Despacho: A. Aguarde-se pela vinda dos requerentes a juízo. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.

Advogado: Mauro Jayme M. Martins.*
ALIMENTOS
 Requerente: ELSINE CRISTINA LIMA CASTILHO
 Requerido: MAONZANIEL DE CASTRO CASTILHO
 Despacho: J.A. Como requer. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Antonieta Sodré Teles, José Maria Castro Castilho.
ADJUDICAÇÃO COMPULSÓRIA
 Requerentes: CRISTINA CUNHA DAMASCENO
 Requerido: LUIZ HAROLD CLAUDINO DA SILVA
 Despacho: A. Intime-se. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Eliézer Puzos Machado.
SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Requerentes: DOMINIQUE DELAMARE DEBOUTTEVILLE E MARIA LUIZETE DELAMARE DEBOUTTEVILLE
 Despacho: Aguarde-se em Cartório pela vinda dos requerentes a este juízo. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Ione Arrais Rodrigues.
RECONHECIMENTO DE PATERNIDADE;
 Requerente: ELIZIARIO ALVES
 Despacho: R. hoje. Ao M. Público. Belém, 08/02/90.
 Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: José Maria do Nascimento.
DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Requerentes: ÂNGELA LUZIA COSTA DE CASTRO E ANTÔNIO APULO GOMES DE CASTRO
 Despacho: Recebido hoje. Aguarde-se pela vinda dos requerentes a este juízo. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Arlete Lima
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: HAROLDO DA COSTA MENDES
 Requerida: ESTHER MARIA SEIXAS LOPES
 Despacho: Diga o A. sobre a certidão de fls. 14. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Afonso H. Oliveira Pereira.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 Requerente: ADLBERTO NEVES DA FONSECA
 Requerida: ESTER LEVY GOMES
 Despacho: Aguarde-se em Cartório pelo interesse do A. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Francisco Soares Napoleão.
CONSIGNAÇÃO EMPAGAMENTO
 Requerente: IRACENILDO DA SILVA ARAUJO
 Requerido: CLEBER SARAIVA DOS SANTOS
 Despacho: R. hoje. Por motivo de foro íntimo, deixo de funcionar no presente feito(art. 135 parágrafo único do CPC/Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Samir T. N. Dahás Jorge.
EXECUÇÃO
 Credor: INDUSTRIAL METALNORTE LTDA
 Devedor: RAIMUNDO BENEDITO MOTA S/A
 Despacho: Apresente-se o comprovante da entrega da mercadoria, em relação as duplicatas, não aceitas. Belém, 07/02/90. Dra. Floracy Fonseca- Juiza de Direito e Diretora do Forum.
 Advogado: Nazaré Gonçalves dos Santos.
 Ofício do Tribunal de Justiça do Estado do Pará Solicita de V. Exa. , que no prazo de 48 horas(art. 176, § 1º do Reg. Int. do TJE), preste as necessárias informações para efeito de julgamento no pedido de Habeas Corpus impetrado perante as Egrégias Câmaras Criminais Reunidas, em favor de Gilmar Laércio Gomes Dumont.
 Despacho: R. Hoje. Ao Cartório para juntada dos autos devido, para que sejam prestadas informações Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
OFÍCIO RESPOSTA nº 004/90.
 Em resposta ao ofício nº 22/PEPES/ 90, cumpre ao oficial signatário informar, que o apartamento nº 203 localizado no 2º pavimento do Edifício "PIETÁ" sito na Travessa Piedade nº 469, nesta cidade, consta registrado no nome do referido casal. Não constando na certidão qualquer registro de transferência em nome do conjugue varão.
 Despacho: R. Hoje. J.A. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira - Juiza de direito respondendo pela 5ª Vara Cível
OFÍCIO RESPBSTA DA TELEPARÁ, extradido dos autos de Ação de Execução proposta por BANCO MERIDIONAL DO BRASIL contra HELDER BOTELHO FRANCES E CACILDA DE SOUZA BOTELHO. Informa a este juízo que o terminal telefônico nº 225-0052, pertance ao Excutado. Conforme vossa solicitação foi desativado em 29/01/90. e possui débito de consumo no valor de NCZ\$223,83 para com esta concessionária.
 Despacho: R. Hoje. A. Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juiza de Direito respndendo pela 5ª Vara Cível.:
CARTA DE SENTENÇA
 Requerente: ADELAIDE DE ALMEIDA
REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUERENTE: Adelaide Almeida
 Requerida: Rosa Cordeiro de Oliveira e outros.

Despacho:Cite-se. Nomeio perito, o Dr. Nivaldo de Souza Rabelo Junior, o qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar laudo no prazo de 15 dias. Arbitro os honorarios de perito em 3 salários mínimos. Belém, 08/02/90. Dr. Werter Coelho.- Juiz de Direito da 13ª Vara Cível.
 Advogado: Vera Lúcia da Silva Freitas.
CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1990
 Juízo da 6ª.Vara
 Requerimento de ECONÔMICO S/A, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO CONTRATUAL que lhe move MARIA DAS GRAÇAS PIMENTA PADILHA, requerendo o adiamento da audiência, tendo em vista que o dia aprazado recorre num domingo-Adv. Lúzia do Socorro Silva
 OBS:Recebido em 07/02/90
 Requerimento de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO aforados por HARAS A R LTDA, requerendo sejam os presentes autos desapensados do processo de execução-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
 OBS:Recebido em 08/02/90
 Requerimento de BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO aforado contra HARAS A R LTDA, requerendo o desentranhamento depeitação de fls 44/56 deste processo, pois devem estar inseridas nos autos do processo de conhecimento(em bargos à execução)-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
 OBS:Recebido em 08/02/90
SEPARAÇÃO
 Requerentes: - - - - -Adv. Egidio Machado S.Filho
 Requerido : - - - - -Adv. Pedro Bentes P. Filho
 Despacho :- Chamo o processo a ordem por verificar que não ocorreu o alegado as fls 42.Resta agora ouvir o MP,dando-se vistas ao mesmo.Após, voltarem-me conclusos para que as partes especifiquem as provas que desejam produzir.
ALIMENTOS
 Requerente: - - - - -Adv.Egidio Machado S. Filho
 Requerido : - - - - -Adv.Pedro Bentes P. Filho
 Despacho :- Desentranhem-se as fls 135 a 151 e autuem-se em apartado,na forma do art 13 § 1º da Lei de Alimentos,voltando-se após conclusos.Proceda-se a devida retificação de numeração nestes autos.Car tifique o sr escrivão porque não houve a audiência designada as fls 17.Deixo de determinar o apensamento destes autos aos de separação,porque já o foi feito.Nos termos do art 265, inciso IV, letra a suspendo o processo, tendo em vista que o julgamento da ação se separação implica,necessariamente na fixação dos alimentos definitivos,posto que integram o objeto da ação principal.
BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- FINASA -CRÉDITO-Adv. Iolene Barros
 Requerido :- EDUARDO JORGE MAIA SANGADO-Adv.
 Despacho :- Oficie-se conforme o requerido as fls 39.A conta para atualização.
INVENTÁRIO
 Requerente:- WILSON AUGUSTO DE CARVALHO-Adv.Arlindo Otávio de Carvalho Neto
 Requerido :- ARLINDO OTÁVIO DE CARVALHO
 Despacho :- Digam os interessados sobre o calculo Se não impugnados e após a homologação,tome-se por termo a partilha amigável proposta na inicial.
 Juízo da 6ª.Vara-EXECUÇÃO
 Requerente:- BANCO DA AMAZÔNIA S/A-Adv. Ana Margareta Godinho
 Requerido :- AGRO-REFLORESTADORA BRAGANTINA-Adv.
 Despacho :- Defiro o pedido de fls 28
SUMARISSIMO
 Requerente:- AMAZONINO SANTANA BATISTA MOTTA- Adv. Laurendo Miranda da Rocha
 Requerido :- MILSON MOREIRA DE FREITAS-Adv. Carlos Alberto Martins Noura
 Despacho :- A conta
EMBARGOS
 Requerente:- WALTER VALENTE PEIXOTO-Adv. Ana Cecilia de Alencar
 Requerido :- JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO-Adv. Jose Pereira de Magalhães
 Despacho :- Assim, com fundamento no art 739, I do CPC rejeito liminarmente os referidos embargos.
DESPEJO
 Requerente:- JOSÉ MARIA BORGES DE CARVALHO-Adv. Jose Pereira de Magalhães
 Requerido :- ELVIMAR FALCÃO VALENTE-Adv. Otávio Vasconcelos Lima
 Despacho :- Cite-se o réu para efetuar o pagamento das custas processuais e honorarios advocatícios conforme arbitrados na sentença no prazo de 24 hs, sob as penas da lei.Quanto ao débito dos alugueis e imposto predial,não tem cabimento sua cobrança nestes autos.
DESPEJO
 Requerente:- MARIA DO CARMO NASCIMENTO RACHID-Adv. Devededith Freire Brasil
 Requerido :- BASÍLIO FERNANDO VIRGOLINO GIORDANO- Adv. Jacob José da Silva
 Despacho :- Designo o dia 23/02/90,às 10 hs para o pagamento da conta,acréscida dos alugueis de novembro/dezembro/89 e janeiro/90
SEPARAÇÃO
 Requerente: - - - - -Adv.Ruy Guilherme de Souza
 Requerido : - - - - -Adv.
 Despacho :- Indefiro o pedido de fls 63,por falta de amparo legal.Cuprase o despacho de fls 62.
EXECUÇÃO
 Requerente:- R J SÁ DIESEL -Adv.Francisco Pompeu Brasil Filho
 Requerido :- DELMAR NORTE-Adv.
 Despacho :- Cite-se

EXECUÇÃO
 Requerente:- ARTUR RODRIGUES MORAIS-Adv.Maria José Machado Torres
 Requerido :- DINAMAR WANZELLER DO ROSÁRIO-Adv. Augusto Costa e Silva
 Despacho :- Diga o A sobre o oferecimento de bens a penhora.
 Juízo da 6ª.Vara-MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente:- GEBLOU ERNESTO DA SILVA-Adv. Paulo Lamarão
 Requerido :- ARNALDO PINHEIRO e outro
 Despacho :- Por motivo de íntimo,declaro suspeição para o feito,com fundamento no art 135, § único do CPC
DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA PROCESSUAL
 Requerente:- BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL-Adv. Paulo Rubens Xavier de Sa
 Requerido :- HARAS A R LTDA
 Despacho :- Cite-se
EXECUÇÃO
 Requerente:- USEFERRO IND E COM-Adv. Francisco Soares Napoleão
 Requerido :- MANOEL DO SOCORRO FERREIRA SALDANHA
 Despacho :- Cite-se
CONSIGNAÇÃO
 Requerente:- WALTER SOUZA RABELLO-Adv.Celso Burlamaqui Freire
 Requerido :- ANA CLAUDIA COSTA COELHO
 Despacho :- Cite-se o requerido para virou mandar receber no dia 05/03/90, as 11 horas.
DESPEJO
 Requerente:- SHIZUG TSURUTA-Adv. Marcos José Nahon
 Requerido :- JOSÉ RAIMUNDO NERY
 Despacho :- Cite-se
DESPEJO
 Requerente:- FRANCISCA ALVES DE ALENCAR-Adv.Dagoberto Malheiros Marques
 Requerido :- ZITO BARBOSA DA SILVA
 Despacho :- Cite-se
ALVARÁ
 Requerente:- AYRISTAN DAMASCENO DE CARVALHO-Adv. Waldir Lameira da Rocha
 Despacho :- Diga o MP
SEPARAÇÃO
 Requerente:- - - - - -Adv.Maria José O. Chagas
 Requerido : - - - - -
 Despacho :- Designo o dia 26/02/90,às 15 hs para a audiência de tentativa de conciliação.Cite-se
BUSCA E APREENSÃO
 Requerente:- IMPORTADORA DE FERRAGENS-Adv.Laurendo Miranda da Rocha
 Requerido :- CARLOS ALBERTO DA SILVA
 Despacho :- Expeça-se a liminar.
CARTA PRECATÓRIA
 Requerente:- BANCO DO BRASIL S/A
 Requerido :- ANDRÉ MOREIRA NETO e outros
 Despacho :- Cumpra-se
 CARTEIRO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 08/FEV/1990
 Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
 Proc. nº 4319 - CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOC.
 Requerente - UNIVERTUR S/A
 Advogado - ADELMIRA CARNEIRO MAIA
 Requerido - LOURIVAL SEABRA BOULHOSA
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4100 - DIVÓRCIO
 Divorciandos - ELIÁS SERUR PARDAUIL e MARIA DAS//
 GRACAS ALVES PARDAUIL
 Advogado - JOSÉ BELTRÃO PINHO DE SOUZA SILVA
 Despacho - DESIGNO AS 10:00 HORAS DO DIA 05//
 DE MARÇO DE 1.990, P/ AUDIÊNCIA, I.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 3060 - NUNCIAMENTO DE OBRA NOVA
 Requerente - TRESANA'S COM E R.P EM GERAL
 Advogado - ALBINA DE FÁTIMA BARBOSA DE SOUZA
 Requerido - CARLOS ROBERTO M ALEGRIA
 Advogado - JOSÉ ALFREDO DA SILVA SANTANA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AD CONTADOR DO JUIZ 20.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4243 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Requerente - VALDEMAR OLIVEIRA LIMA
 Advogado - AMILCAR PINTO VILLACORTA
 Requerido - JULIA RANGEL LIMA
 Despacho - CITE-SE A REQUERIDA P/ AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO QUE DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 1.990 BEM COMO PARA OS DEMAIS AUTOS PROCESSUAIS, OBSERVANDO QUE O PRAZO PARA CONTESTAR É DE QUINZE DIAS E COMEÇARÁ A FLUIR DA DATA DA AUDIÊNCIA.
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº - EMBARGOS DO DEVEDOR
 Embargante - JOSÉ MOREIRA DA SILVA
 Advogado - ABRAHAM ASSAYAG
 Embargado - GIANCARLO SECURI
 Advogado - ALUISIO MEIRA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AD CONTADOR DO JUIZ 20 E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL SOB PENA DE DESERÇÃO.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4048 - ALIMENTOS
 Requerente - JOACILEIA GOMES DOS SANTOS
 Advogado - LUIZIANO DE PAULA CAVALLERO
 Requerido - CLAUDIO ALVES DA COSTA
 Despacho - DEFIRO EM PARTE O PEDIDO, OFICIE-SE A FONTE EMPREGADORA, INCLUSIVE JUNTANDO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS.-
 -x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4156 - DIVÓRCIO CONSENSUAL
 Divorciandos - CASSIANO DE OLIVEIRA ROCHA
 RAIMUNDA MARIA DA SILVA ROCHA
 Advogado - MARIA DE JESUS PINTO FERREIRA

Despacho - DESIGNO AS 10:30 HORAS DO DIA 01 DE MARÇO DO CORRENTE ANO PARA AUDIÊNCIA, I.
Proc. nº 2663 - IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA
Impugnante - RAIMUNDA MIRANDA BASTOS

Advogado - FRANCISCO LOPES XAVIER
Impugnado - RAIMUNDO BAENA DA SILVA
Advogado - PAULO FERNANDO DE M BARRADAS
Despacho - DIGA O IMPUGNADO.
Proc. nº 2663 - CONSIGNAÇÃO
Requerente - VALÉRIO DE MELLO ALVES
Advogado - SOLANGE M FRAZÃO DO COUTO
Requerido - VIVENDA - APE
Advogado - MARIA ANTONETE MACHADO TARRIO
Despacho - CUMpra-SE FINAL DO DESP. DE FLS. 180.

Proc. nº 2490 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Requerente - LEILA MAKOCI DA SILVA ROCHA
Advogado - WALDIR OLIVEIRA
Requerido - LAIR DA PEIXOTO ROCHA
Despacho - VISTOS, ETC., HOMOLOGO POR SENTENÇA PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS DE ACORDO DE FLS. ASSIM, VERIFICANDO QUE FORAM OBSERVADOS OS PRESSUPOSTOS LEGAIS E QUE DECRETO A SEPARAÇÃO JUDICIAL CONSENSUAL DOS REQUERENTES. TRAITADA EM JULGADO, EXPEÇA-SE MANDADO.

Proc. nº 2896 - EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente - DEUSARINA P CONDE
Advogado - ELIETE DE SOUZA LOPES
Requerido - ORLANDO CONDE RODRIGUES
Advogado - FLAVIO C MAROJA
Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO DA LEI, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 4253 - ORDINÁRIA
Requerente - CAROLINA AUGUSTA TAVARES FERREIRA
Advogado - HAROLDO GUILHERME PINHEIRO DA SILVA
Requerido - CONSORBRAS CONS. NACIONAL DE VEIC. LTDA
Advogado - ROBERTO RODRIGUES CARDOSO
Despacho - DESENTRANHEM-SE DOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 54/94 COM AS CAUTELAS LEGAIS. APÓS DIGA O AUTOR SOBRE A CONTESTAÇÃO.

Proc. nº 4317 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/ ALIMENTOS
Requerente - SUELY CARDOZO BARREIROS
Advogado - MARIA AMÉLIA M DE ALMEIDA
Requerido - CLEONILDO BARREIROS
Despacho - CITE-SE O R. PARA AUDIÊNCIA QUE DE SIGNO PARA AS 10:30 HORAS DO DIA 08 DE MARÇO DO CORRENTE ANO...

Proc. nº 4316 - EXECUÇÃO
Exequente - IND'L. METALNORTE LTDA
Advogado - NAZARE GONÇALVES DOS SANTOS
Executado - MARATIMBER BRASIL EXPORTAÇÃO LTDA
Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL.

Proc. nº 2518 - REDUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente - JOSE PEDRO DE ALMEIDA
Advogado - JOSE MARIA DA CONSOLAÇÃO
Requerido - ANGELA MRA. DO SOCORRO ALMEIDA
Advogado - REINALDO ANTONIO DA COSTA
Despacho - A CONTA.

Proc. nº 4098 - EXECUÇÃO
Exequente - BANCO BRADESCO S/A
Advogado - MARCIO OLIVAR BRANDÃO DA COSTA
Executado - HELIO CAMILO DA CUNHA
Advogado - BENEDITO MARQUES DA ROCHA
Despacho - DIGA O EXEQUENTE SOBRE A NOMEAÇÃO DE BENS A PENHORA.

Proc. nº 2135 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
Separanda - FRANCIANA MARIA BATENA CAVALCANTE
Advogado - GILSON DE OLIVEIRA SOUZA
Separando - JOÃO IGNÁCIO MESQUITA NETO
Advogado - AFONSO H OLIVEIRA PEREIRA
Despacho - O PROCESSO ENCONTRA-SE EM ORDEM DE FIDR AS PROVAS UTEIS DESDE QUE REQUERIDAS EM TEMPO HÁBIL. DESIGNO AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO PARA AS 10:00 HORAS DO DIA 20 DE MARÇO DO CORRENTE ANO. INTIME-SE AS PARTES TESTEMUNHAS E ORÇAO DO MP.

Proc. nº 4214 - FALÊNCIA
Requerente - CIA. ATLANTICA DE PETRÓLEO
Advogado - CARLOS FERRO
Requerido - RAIMUNDO MIRANDA & CIA LTDA
Despacho - DIGA O MP.

Proc. nº 4067 - DESPEJO
Requerente - ISAAC BARCESSAT
Advogado - DJALMA CHAVES
Requerido - MARIA BEATRIZ A DE OLIVEIRA
Advogado - RAIMUNDO N F ALBUQUERQUE
Despacho - RECEBO A APELAÇÃO EM SEUS EFEITOS LEGAIS. INTIME-SE O APELADO. APÓS, A CONTA E INTIME-SE O APELANTE A EFETUAR O PREPARO NO PRAZO LEGAL, SOB PENA DE DESERÇÃO.

Proc. nº 335-09/89 - ORDINÁRIA
Autor: NELSON TAURO KATAOKA OYAMA
Advogado: ANTONIO CARDOZO E DINO B. LIL CAVET
Reu: DELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO
Despacho: Chamo o processo a ordem para analisar que sobre os documentos de fls. 09 a 75, fale a RE. En. 23.12.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Proc. nº 357-09/89 - RENOVATÓRIA
Autor: XINERRELECIDOS S/A - BENEFÍCIOS DO SUL
Advogado: JOSE ARIMATEIA DA ROCHA
Reu: ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Advogado: CARLOS SALDINO PELLEGRINI
Despacho: Deiro o pedido de cooperação de honorários do perito, devendo este indicar o quanto a parte interessada deve pagar observando a tabela do tempo de honorários de peritos. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

Proc. nº 478-09/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARIA DO SANGRETO
Consignado: MARIA DO SANGRETO
Despacho: Os requerentes compareceram nesta data a minha presença e convenci-los de que os autos não pretendem reconciliar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação, inclusive quanto ao que diz respeito a casa que os requerentes possuem em Rua George de Azevedo, nº 12, f. 1105, bairro de São João, cidade de São Paulo, SP.

Proc. nº 478-09/89 - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Consignante: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARIA DO SANGRETO
Consignado: MARIA DO SANGRETO
Despacho: Os requerentes compareceram nesta data a minha presença e convenci-los de que os autos não pretendem reconciliar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação, inclusive quanto ao que diz respeito a casa que os requerentes possuem em Rua George de Azevedo, nº 12, f. 1105, bairro de São João, cidade de São Paulo, SP.

mensais para cada um até que os meses conclua o curso superior. Após, volte conclusos para designação de audiência. En. 31.01.90 (a) Emilia Belem Pereira, Juíza de Direito em Exercício da Hora Vara Cível

BUSCA E APREENSÃO 9a. Vara Proc. 41-09/90
Autor: CONSORBRAS-CONSORCIO NACIONAL DE VEICULOS LTDA
Advogado: MARIA DA GRACA DE SOUZA
Reu: M. A. DISTRIBUIDORA LTDA
Despacho: Conprovadas as alegações contidas na inicial, defiro o pedido liminarmente nos termos do artigo 30, do Dec-Lei 911/69. Expeça-se o competente mandado. Cite-se o Reu. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

SUMARÍSSIMA 9a. Vara Proc. 42-09/90
Autor: SIMAO TANMUS
Advogado: REGINA MARCIA LIMA
Reu: VENANCIO MOREIRA E S/MULHER THELMA HELENA C. MOREIRA
Despacho: Designo o dia 03 de abril as 11 horas, para ter lugar a audiência de instrução e julgamento e defiro as provas que nela houverem de ser produzidas. Cite-se o Reu, nos termos do artigo 278 do C.P.C. Intime-se. Cumpria-se. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

INTERDIÇÃO PROIBITÓRIA 9a. Vara Proc. 43-09/88
Autor: JOSE RUBENS CORDEIRO GONCALVES
Advogado: JOAO CAVALCANTE
Reu: JOAO BATISTA LIRA DE ALMEIDA E CECILIA S DE ALMEIDA
Advogado: CARLOS ALBERTO NOURA
Despacho: Cabe ao advogado Requerente pleitear seus direitos mediante Representação, a O.A.B. e instruí-la com certidões sobre pecas dos autos que julgar necessárias. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 44-09/90
Requerentes: MARCELO AUGUSTO FONSECA JANE CARLA MENDES BARBOSA
Advogado: NELSON SOUZA
Advogado: NELSON SOUZA
Despacho: Apeñados aos autos de Separação. Diga o M. P. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 45-09/90
Exequente: CEARO-CENTRAL AGRONOMICA DO PARA
Advogado: LO MARIVAL MONTEIRO
Executado: TERRANORTE S/A
Despacho: Cite-se. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DESPEJO 9a. Vara Proc. 46-09/90
Autor: JOSEPHINE DAOU CHAMA
Advogado: PAULO SA
Reu: ANTONIO MARIA ALVES DE BRITO
Despacho: Cite-se. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 47-09/90
Exequente: CREDICARD S/A-ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITOS
Advogado: ROSA CRISPINO
Executado: ROSENEI PINTO LIMA
Despacho: Cite-se. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

MEDIDA CAUTELAR. 9a. Vara Proc. 226-09/88
Requerente: ANTONIO JOSE DO NASCIMENTO CUNHA
Advogado: RAIMUNDO CONTE
Requerido: ABRAS - ADMINISTRADORA BRASIL S/C.
Advogado: NELSON SA.
Despacho: Sobre a conta de fls. 61 se manifeste ABRAS-Administradora Brasil S/A. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 275-09/89
Consignante: MARIO PALHA DE ARAES BITTENCOURT
Advogado: LUIS OTAVIO RODRIGUES
Consignado: AUTOLATINA LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL
Advogado: RICARDO CHAMIE
Despacho: Examinando os presentes autos se verifica que no contrato de Arrendamento Mercantil celebrado entre as partes Autolatina Leasing S/A (como Arrendadora) e Mario Palha de Moraes Bittencourt (como Arrendatário) foi eleito, p/foro do referido contrato, a Comarca de São Paulo, Estado de S. Paulo (item XX) (fls. 12), assie, por força do contrato estabelecido, este Juízo é incompetente p/conectar e processar o presente feito o qual devere ter seus trâmites de direito na Comarca de São Paulo. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 304-09/89
Consignante: ROBERTO EDUO DO COUTO
Advogado: OPHIR COUTINHO
Consignado: FRANCISCO RIBEIRO FRANCA.
Advogado: ELIAS ALMEIDA
Despacho: A conta. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ORDINÁRIA 9a. Vara Proc. 335-09/89
Autor: NELSON TAURO KATAOKA OYAMA
Advogado: ANTONIO CARDOZO E DINO B. LIL CAVET
Reu: DELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO
Despacho: Chamo o processo a ordem para analisar que sobre os documentos de fls. 09 a 75, fale a RE. En. 23.12.89 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

RENOVATÓRIA 9a. Vara Proc. 357-09/89
Autor: XINERRELECIDOS S/A - BENEFÍCIOS DO SUL
Advogado: JOSE ARIMATEIA DA ROCHA
Reu: ALEXANDRINO GONÇALVES MOREIRA
Advogado: CARLOS SALDINO PELLEGRINI
Despacho: Deiro o pedido de cooperação de honorários do perito, devendo este indicar o quanto a parte interessada deve pagar observando a tabela do tempo de honorários de peritos. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 478-09/89
Consignante: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARIA DO SANGRETO
Consignado: MARIA DO SANGRETO
Despacho: Os requerentes compareceram nesta data a minha presença e convenci-los de que os autos não pretendem reconciliar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação, inclusive quanto ao que diz respeito a casa que os requerentes possuem em Rua George de Azevedo, nº 12, f. 1105, bairro de São João, cidade de São Paulo, SP.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 478-09/89
Consignante: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARIA DO SANGRETO
Consignado: MARIA DO SANGRETO
Despacho: Os requerentes compareceram nesta data a minha presença e convenci-los de que os autos não pretendem reconciliar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação, inclusive quanto ao que diz respeito a casa que os requerentes possuem em Rua George de Azevedo, nº 12, f. 1105, bairro de São João, cidade de São Paulo, SP.

Consignado: MANOEL LEITE CARNEIRO.
Advogado: LEONIDAS STROTHERU CORREA.
Despacho: Baixa a conta, observando-se o que consta as fls. 45; En. 03.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

REINTEGRAÇÃO DE POSSE. 9a. Vara Proc. 531-09/89
Autor: ANTONIO CARLOS FERREIRA PACHECO E SUA ESPOSA ELIANA MONTEIRO PACHECO.
Advogado: JORGE FARIAS.
Reu: IRACEMA NAZARE DA CONCEIÇÃO
Despacho: Chamo a ordem o presente processo considerando seu efeito o despacho dado as fls. 14, uma vez que a lei determina que a liminar poderá ser concedida se as alegações da inicial vierem devidamente comprovadas, caso contrário garanta audiência de justificação. No presente caso nem o pedido de fls. 03, foi corretamente cumprido pelo Autor, o qual não qualificou a RE e na petição de fls. 13, simplesmente apresentou um nome, Assie, designo o dia 27 de Março as 11 horas p/a audiência de justificação. Cite-se a RE para comparecer a audiência. Intime-se. En. 05.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

MEDIDA CAUTELAR 9a. Vara Proc. 586-09/89
Autor: HILDA SOUZA & CIA
Advogado: (ADV. ALBERTO FARES AKEL)
Reu: FERNANDO FRAGOSO CAVALCANTE
Advogado: (ADV. RANSES SOUZA DA COSTA)
Despacho: Remarco p/a dia 06 de Março de 1.990 as 10 horas a realização da pericia, devendo a Requerente depositar os honorários do perito em Juízo, observando o que foi requerido as fls. 27. O depósito devere ser efetivado até cinco dias antes da data marcada p/a pericia. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

BUSCA E APREENSÃO 9a. Vara Proc. 613-09/89
Autor: AUTOLATINA FINANCIADORA S/A-CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: HUMBERTO VASCONCELOS
Reu: COMERCIAL DOA SORTI LTDA, NIVALDO D'FRANCA CARVALHO E MARLENE NASCIMENTO CARVALHO
Advogado: LHO SANT'ANA FERREIRA
Despacho: A conta. En. 01.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 614-09/89
Consignante: WASHINGTON LUIZ LOPES JUNIOR
Advogado: JOSE SAUL JUNIOR
Consignado: ANA MOLLER ROESSING
Advogado: CLEOMONES TELES STROTHERU CORREA
Despacho: Baixa a conta. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

ALVARA 9a. Vara Proc. 619-09/89
Requerente: AGNELO PINTO VALENTE
Advogado: WOLTER ROBILOTTA
Requerido: MARIA DOS SANTOS GRANJA, ATRAVES DE SEU PROCURADOR SR. JOSE VIEIRA BARBOSA
Despacho: Expeça-se o Alvará requerido, observando-se as formalidades legais. Cumpria-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

REVISÃO DE ALUGUEL. 9a. Vara Proc. 620-09/88
Requerente: MARIA URBANA DA SILVA FIGUEIREDO
Advogado: MAURO MENDES.
Requerido: CHYNO IGARACHI.
Advogado: ELIVALDO JORGE JAIME.
Remarco a pericia p/a dia 21 de Fevereiro corrente as 10 horas, observando-se, o Sr. Escrivão, o requerido pela Autora as fls. 34. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DECLARATORIA 9a. Vara Proc. 644-09/89
Autor: TIGRE COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado: SOLANGE DANTAS E REGINA MARCIA LIMA.
Reu: BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA
Advogado: AUGUSTO ROBERTO K. DE ARAUJO.
Despacho: Diga a autora. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 651-09/89
Consignante: PALMIRA SOARES AZEVEDO
Advogado: MAURILIO MOURA
Consignado: MANOEL DOS SANTOS ASSUNCAO
Advogado: BENEDITO JOSE DA SILVA SANTANA
Despacho: Intime-se a Consignante a depositar a importância referida as fls. 25, na conta própria do Banco do Estado do Para, juntado aos autos comprovante disso. Após, baixe os autos a conta. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO 9a. Vara Proc. 664-09/89
Consignante: ROMASA - MADEIRAS TROPICAIS LTDA. E ANA-ZONIA MADEIRAS TROPICAIS LTDA.
Advogado: PAULO CALDAS
Consignado: B.D.M.-SOCIEDADE BRASILEIRA DE MADEIRAS EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA. E JEAN O ALBERT BENEDETTI.
Advogado: ROBERTO GABRIEL HEDEIROS.
Despacho: Sobre a contestação diga a Consignante. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

EXECUÇÃO 9a. Vara Proc. 671-09/89
Exequente: JOSE MARIA PINTO MOUTINHO
Advogado: DOMINGOS RODRIGUES
Executado: ALMEIDA E MOUTINHO COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA, FIRMA COM ENDEREÇO
Despacho: A manifestação do exequente acerca dos bens oferecidos a penhora (fls. 20/21). En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 694-09/89
Requerente: CLEIDE SILVA RODRIGUES
Advogado: DR. PAULO CALDAS
Requerido: EDVALDO AUGUSTO RODRIGUES
Despacho: Desentranhe-se o petitorio de fls. 14/16 e junte-se aos autos de Separação Judicial. Intime-se o requerido para comparecer a audiência de justificação no dia 14 de Fevereiro de 1990 as 10 horas, no Juízo de Direito da Comarca de São Paulo, SP. Intime-se. En. 02.02.90 (a) Maria do Ceu Duarte de Oliveira.

SEPARAÇÃO JUDICIAL 9a. Vara Proc. 791-09/89
Requerente: EURYNICE FERREIRAS HERINGER
Advogado: ROSA RODRIGUES.
Requerido: NELSON LUIS HERINGUER.
Advogado: ROSAMARI OLIVEIRA.

CARTORIO DO NOME OFICIO
Resenha do dia 03/02/90

DIVÓRCIO 9a. Vara Proc. 694-09/89
Requerente: FRANCISCO DA SILVA PEREIRA
Advogado: JOSÉ MARIA DO SANGRETO
Requerido: MARIA DO SANGRETO
Despacho: Os requerentes compareceram nesta data a minha presença e convenci-los de que os autos não pretendem reconciliar-se, determino que seja lavrado termo de ratificação, inclusive quanto ao que diz respeito a casa que os requerentes possuem em Rua George de Azevedo, nº 12, f. 1105, bairro de São João, cidade de São Paulo, SP.

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Fevereiro - 1990 - 7

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credores: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: TONY REBOFEÇAS E ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA. Sentença: "Vistos, etc. Havendo a devedora satisfeito o pagamento do débito pass, digo, junto a Credora, ex vi do artigo 794, II, do Código de Processo Civil, julgo, por sentença, extinta a presente execução. De-se baixa / do processo na distribuição. Expeça-se ofício autorizando o levantamento da importância depositada em Caderneta de Poupança, P.I.R." (07.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Geraldo de Moraes Correa / Lima. Advogada: Dra. Ione Arrais Rodrigues.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RAQUEL FERREIRA MOURA & CIA. LTDA. D. despacho: "À conta." (08.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Devedora: RAQUEL FERREIRA MOURA & CIA. LTDA. D. despacho: "À conta." (08.02.90) Procurador Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP. Réus: MARIA A VIRGINIA ROCHA COSTA FERREIRA e s/marido. Despacho: "Cumpra-se o despacho de fls. 13." (08.02.90) Procurador: Dr. Paulo Roberto Vale Pereira Carneiro.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: B. BOADANA TURISMO LTDA. Embargada: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Despacho: "À conta." (08.02.90) Advogados: Drs. Miguel Brasil Cunha, Silvia Figueiroa de Mattos.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: OLAVO FERREIRA PASSOS. Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO. D. despacho: "Cumpra-se a decisão judicial, na forma do art. 11 da Lei 1.523/51." (08.02.90) Advogado: Dr. Miguel Brasil Cunha.

10ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: WALTER PINHEIRO PAES. Inventariante: ELZA DE JESUS SILVA PAES. D. despacho: "Defiro o pedido de fls. 68." (29.01.90) Advogada: Dra. Maria Rosa da Silva Castilho.

Belém, 08 de fevereiro de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ - IPASEP
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUIZA: DR. SILVIA FERREIRA MARTINS DA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 08.02.1990

CARTÓRIO ANA CASTELO

Proc. nº 133/89-SISCOM-301890547351 de ORDINÁRIA
Requerente: CARLOS BEZERRA DE OLIVEIRA FINON E OUTROS. (Adv. Laurênio Mda Rocha).
Requerido: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUJARU. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 170/89-SISCOM-301890579081 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: LÉA CERES DA ROCHA MATOS. (Adv. Jaci Colares).
Impetrado: SUPERINTENDENTE GERAL DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO ESTADO DO PARÁ. (Adv.).
Despacho: À conta. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 152/89-SISCOM-301890537543 de MANDADO DE SEGURANÇA
Impetrante: RAIMUNDO HÉLIO SOBRINHO. (Adv. Neomício Nobre).
Impetrado: PROCURADOR CHEFE DA PROCURADORIA DO MISTÉRIO PÚBLICO. (Adv.).
Despacho: A alegação do advogado do impetrante às fls. 16 dos autos, não justifica a sua omissão quanto ao andamento de feito por um período tão longo, de vez que se tinha que viajar, que outorgasse o instrumento de mandato recebido para outro advogado a fim de não prejudicar o seu cliente, mesmo por que a procuração de fls. 9 também foi outorgada a outro advogado que quedou-se inerte no processamento de feito. Segundo regra contida no art. 2º da Lei nº 4348 de 26.06.64, decreto a caducidade da medida liminar antes deferida, não podendo a mesma ser ratificada, visto que já esgotou-se o prazo legal de 120 dias para a sua concessão. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar necessárias, no prazo legal, enviando-lhe, inclusive, cópia deste despacho. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 02/88 de EMBARGOS DO DEVEDOR
Embargante: EMBRACON LTDA. (Adv. Sant'Ana Pereira).
Embargado: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Fátima Pinheiro).

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 197 dos autos. Defiro o pedido de fls. 198. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Belém, 08 de fevereiro de 1990

Ana Maria Melo Castelo Branco de Carvalho.

Belém, 08 de fevereiro de 1990

CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL
DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA.

AUTORIZAÇÃO JUDICIAL. Reques. CAMILO PEREIRA DIAS e MARIA BAHIA DIAS. (Adv. Jamio Nascimento). Desp. Considerando as disposições do art. 214 do C.C.B. Considerando as alegações apresentadas na inicial, que justificava plenamente o pedido; Considerando o parecer favorável do M.P. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Rosicléia Bahia Dias com Oscar Soares da Costa Filho, vigorando quanto ao regime de bens o estatuído, no parágrafo único do item I, do art. 258 do C.C. e dispensando os proclamas. Expeça-se o Alvará. R.F. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0011/90-ALIMENTOS. Reques. SELMA MARIA DA SILVA SANTOS. (Adv. Ms Nilza F. dos Remédios). Reqd. JOÃO GONÇALVES DOS SANTOS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 04.04.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0038/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. RAUL BARRADA DE SUELI DO SOCORRO RIBEIRO CORREA. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Homologo por sentença, o Termo de Acordo de fls. 05, firmado pelas partes, para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0066/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. WANDERLEY SARAIVA DA PAIXÃO e SARAH PACHECO DA PAIXÃO. (Adv. Ms Celeste T. Araujo). Desp. Homologo por sentença o Termo de Acordo de fls. 04, firmado pelas partes para que produza seus efeitos legais. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1503/89-ALIMENTOS. Reques. PAMELLA LUCIA DE MENDONÇA MATOS e OUTRA. (Adv. Nazaré Maia). Reqd. RICARDO DE ALBUQUERQUE MATOS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos

vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 04 de abril, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 468/89-ALVARÁ. Reque. MAURICELEIA CARDIAS DE SOUZA. (Adv. Ms Eulina Silva). Desp. Considerando que a compra do imóvel só virá acrescer os bens do casal, não meos, inconveniente, que se defira a medida inicial. Expeça-se, pois, o Alvará, observadas as formalidades legais. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1411/89-SUPRIMENTO DE IDADE. Reque. ANA CLAUDIA DA SILVA. (Adv. Marlina Carmona). Desp. Defiro o pedido inicial e autorizo o casamento da menor Ana Claudia da Silva com Antonio Carlos Moraes Machado, vigorando quanto ao regime de bens o estatuído no parágrafo único, item I, do art. 258 do C.C. e dispensando os proclamas (art. 69 §1º da Lei de Registros Públicos). R.F. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1185/89-ALVARÁ. Reque. LUIZA MARQUES CALADO. (Adv. Clelia Conde da Silva). Desp. Considerando que os restos mortais do marido da requerida serão apenas transferidos de uma sepultura para outra dentro do mesmo cemitério; Considerando ser imperiosa a necessidade de tal traslado, deixo de acatar o parecer do M.P. e determino que se expaça o Alvará, obedecidas as formalidades legais. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1506/89-RETIFICAÇÃO. Reques. MARIA DO SOCORRO DOS REIS DA SILVA. (Adv. Fátima Gomes). Desp. Defiro o pedido inicial e determino seja procedida a retificação requerida, no assento de nascimento de Helena Cristina da Silva Titan, lavrado sob o nº 47.064, às fls. 43 v., do Livro nº 42-A, do Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Nascimento

e óbitos da Comarca de Belém. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0100/90-ALIMENTOS. Reques. SILVIO ANDRÉ DE SOUZA CERQUEIRA e outra. (Adv. Antonio Flávio F. Américo). Reqd. JORGE GUILHERME MANTALVÃO CERQUEIRA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 03.04.90, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0006/90-RETIFICAÇÃO. Reque. ROBERTO GOMES CALBAS. (Adv. Elaine de Souza N. Cardoso). Desp. Defiro o pedido inicial e determino seja feita retificação, no assento de nascimento de Josiel Costa Gomes, lavrado sob o nº 20.130, às fls. 230 v., do Livro nº 17v, do Cartório de Registro Civil de nascimento de Josiel Costa Gomes, lavrado sob o nº 17, do 3º Cartório de Registro Civil de Nascimento e Óbito desta Comarca. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0132/90-ALIMENTOS. Reque. STEPHANE BRITO DA SILVA. (Adv. Altiberto Salva). Reqd. MARCOS ANTONIO MARVÃO DA SILVA. (Adv.). Desp. Apresente a requerente o endereço da fonte pagadora do requerido. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0064/90-ALIMENTOS. Reque. MARIA ODILEIA MEDEIROS RIBEIRO e OUTROS. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqd. JOSÉ EINEI ALCANTARA RIBEIRO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 03.04.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas a fim de que co, digo. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

Jacy Oneide Sá da Silva-Escrivã.

O CARTÓRIO DO CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
REZENHA DO DIA, 08 DE FEVEREIRO DE 1.990.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO-(Recurso de Apelação)
Apelante-CASA MARABÁ Ltda.
Adv. Antonio V. Pantoja.
Apelado -INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARTICA DA AMAZONIA
Adv. Sabato Roseti. Efetuada a conta em 05.02.1990 para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS DO DEVEDOR-(Recurso de Apelação)
Apelante-BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Maria de Fátima P. Oliviera.
Apelado -GERVÁSIO DE MIRANDA MEIRELES.
Efetuada a conta em 05.02.1990., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-JOSÉ NAZARENO PEREIRA DE SIQUEIRA JR.
Adv. Francisco A. Filho.
Apelado -EDUARDO ALBERTO DEMÉTRIO MUSSI.
Adv. José Mendes Coelho. Efetuada a conta em 15.02.1990., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
RESCISÃO DE CONTRATO-(Recurso de Apelação)
Apelante-INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ-IPASEP.
Adv. Paulo Carneiro.
Apelado -DOLORES RAIMUNDA CARVALHO COUTO.
Adv. Wanda Lúcia Correa Rodrigues. Efetuada a conta em 05.02.1990., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
PRESTAÇÃO DE CONTAS-(Recurso de Apelação)
Apelante-RUI MATOS TOSTES, LAERCIO DE ALMEIDA LAREDO e outros.
Adv. Maria de Nazaré A. Pereira.
Apelado -ERNANY AUGUSTO ANERADE BERBARY.
Adv. Carlos B. Potiguar. Efetuada a conta em 05.02.1990., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-ART VIDROS E CRISTAIS LTDA.
Adv. Eliete de Souza Lopes
Apelado -JOANA BAIA DE BRITO.
Adv. Jorge Seul Junior. Efetuada a conta em 02.01.90., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-BANCO DO PARÁ S/A.
Adv. Graça Rd de Oliveira A. e outros.
Agravado -FAMA-Ltda.
Adv. Ademar R. de Souza e outros.
Efetuada a conta em 27.12.1989., para pagamento em Cartório.
JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR SOBRITO.
DESPEJO-(Recurso de Apelação)
Apelante-AS COMERCIO E REPRESENTAÇÕES.
Adv. Luiz Paulo Zoghbi.

Apelado - ANTONIO BATISTA ADRIÃO. (3^o)
Adv. Ana Flávia Guerreiro. Efetuada a conta em 27.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-ANTONIO RONALDO CARVALHO BAENA.
Adv. Marly C.S. Baena.
Agravado - ATREU CIRIACO CARVALHO BAENA JR e outros.
Adv. Flavio de Carvalho Maroja. Efetuada a conta em 06.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-RUBERTEX DO AMAZONAS S/A e outros.
Adv. Rosomiro Arrais.
Agravado - BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S/A.
Adv. Maria Madalena Garcia Quites. Efetuada a conta em 10.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
PRESTAÇÃO DE CONTAS - (Recurso de Apelação)
Apelante-FIXA EMPREENDIMENTOS LTDA e outro.
Adv. Luis R. Meira.

Apelado - ORLANDO CABRAL DE MELO.
Adv. Beatriz Fernandes. Efetuada a conta em 17.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
ORDINÁRIA DE RESSARCIMENTO DE DANOS (Recurso de Apelação)
Apelante-PROREG-PRODUTOS REGIONAIS DA AMAZONIA LTDA
Adv. Tude Costa.

Apelado - FROTA AMAZONICA S/A.
Adv. Luis F. Ramos. Efetuada a conta em 16.01.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
COBRANÇA DE DIREITOS AUTORAIS PELO RITO SUMARISSIMO
Requerente-ESCRITÓRIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO-ECAD. Adv. Haroldo Souza Silva.

Requerido - FLAY BOY LTDA. Adv. Ermelinda Garcia. Efetuada a conta em 18.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apelante-LUCIA MARIA DE OLIVEIRA GALVÃO.
Adv. Pedro Bentes P. Filho.

Apelado - ELYSEU E. EMMX. JAYME NASCIMENTO
Adv. Ulisses C. Souza. Efetuada a conta em 12.01.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
ORDINÁRIA - (Recurso de Apelação)
Apelante-BRADESCO SEGUROS S/A.
Adv. Orlando Fonseca.

Apelado - LUCIDALVA MORAES DA SILVA.
Adv. Leonam Gondim Cruz. Efetuada a conta em 07.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-PETROBRÁS DISTRIBUIDORA
Adv. José Cleber Nascimento dos Santos.

Agravado - POSTO NASCIMENTO LTDA e outros.
Adv. Antônio Alves da Cunha Neto. Efetuada a conta em 21.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DESPEJO
Requerente-MANOEL DO VALE ALVES e Outra.
Adv. Jorge Ferreira Monteiro.

Requerido - DEMOSTENES DE OLIVEIRA.
Adv. Luiz Carlos de Assis. Efetuada a conta em 14.03.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
Requerente-INEZ SERRA AIRES.
Adv. Delcio Cohen.

Requerido - ENGENHARQ CONSTRUTORA LTDA.
Adv. ... Efetuada a conta em 25.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-REFRIGERANTES GAROTO IND. COM. S/A:
Adv. Paulon Gueiros.

Embargado - BANCO DA AMAZONIA S/A.
Adv. Laércio Lgrede. Efetuada a conta 27.12.89., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
INDENIZAÇÃO.
Requerente-ELIAS PINTO DE ALMEIDA.
Adv. Elias Pinto de Almeida.

Requerido - SAOEX-SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE OFICIAIS DO EXERCITO. Adv. Humberto Las Casas Guma. Efetuada a conta em 01.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - (Recurso de Apelação)
Apelante-J.C. FERNANDES. Adv. Tânia Souza.

Apelado - Herdeiros de CARLOS DOS SANTOS FERRITO.
Adv. Antonio V. Antoja. Efetuada a conta em 02.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 6ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA.
EXECUÇÃO.
Requerente-PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.
Adv. José Cleber Santos.

Requerido - POSTO SÃO GERALDO LTDA.
Adv. Rosomiro Arrais. Efetuada a conta em 07.02.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
DECLARATÓRIA.
Requerente-JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR.
Adv. Solange Dantas.

Requerido - MESELA LTDA e outra. Efetuada a conta em 27.12.89, para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apelante-PAULC FLAVIO LARÇAL.
Adv. Edir Briglia.

Apelado - AIRA MARIA RIO BELBER.
Adv. Margareth Cardoso. Efetuada a conta em 23.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-TRANSPORTE, COMÉRCIO RIO CASTANHO LTDA.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-TRANSPORTE, COMÉRCIO RIO CASTANHO LTDA.
Adv. Reynaldo Vasconcelos M. de Castro.

Agravado - BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A.
Adv. Eliana Azevedo Monteiro. Efetuada a conta em 07.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO ANA CASTELO.
EMBARGOS A EXECUÇÃO
Embargante-SANTA JULIA IND. E COM. LTDA.
Adv. Miguel Brasil.

Embargado - BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A.
Adv. Maria de Fatima P. Oliveira. Efetuada a conta em 07.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 7ª VARA E CARTÓRIO CARLOS TRINDADE.
DESPEJO
Requerente-MANOEL CARMONA JR.
Adv. Arnaldo Meira.

Requerido - JEAN PHILIPS MOURA DA SERRA.
Adv. Armando B. Teixeira. Efetuada a conta em 30.11.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO.
DISSOLUÇÃO DE SOCIEDADE.
Requerente-Antonio Juracy de Brito.
Adv. Clovis M. Filho.

Requerido - JOÃO GARBALDI MARTINS VIANNA.
Adv. Paulo de Tarso Dias Klautau. Efetuada a conta em 01.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
EXECUÇÃO
Requerente-NORSECEL LTDA. Adv. Celio S. de Souza.

Requerido - FRIOS E CARNES GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA
Adv. Dailson Nogueira. Efetuada a conta em 01.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ODON GOMES.
EMBARGOS DE TERCEIROS.
Embargante-Espólio de ANTONIO LOFES e outra.
Adv. Edvan Capucho Couteiro.

Embargado - Espólio de JOÃO BATISTA LEONCIO e outros
Adv. Virgílio Jospa da Costa. Efetuada a conta em 22.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
EXECUÇÃO.
Requerente-IMPORTADORA OPLIMA LTDA.
Adv. Vasco Borborema.

Requerido - O VAGALUME - MATERIAL ELÉTRICO LTDA.
Adv. Milton Chagas. Efetuada a conta em 05.02.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DESPEJO - (Recurso de Apelação)
Apelante-SEBASTIÃO DE PINHO MOUTINHO.
Adv. José M. Oliveira.

Apelado - PAULO ROBERTO CARDOSO MASSOUD.
Adv. José Acreano Brasil. Efetuada a conta em 08.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EXECUÇÃO FISCAL.
Requerente-PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
Adv. ...

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO.
EMBARGOS DE DEVEDOR
Embargante-INTERFRIOS-INTERCAMBIO DE FRIOS LTDA.
Adv. Haroldo Santos.

Embargado - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM.
Adv. Ronaldo Koury Maués. Efetuada a conta em 26.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
ORDINÁRIA.
Requerente-MIGUEL SAUMA FILHO.
Adv. Antonio da Cunha Neto.

Requerido - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.
Adv. Augusto R. Klautau de Araújo. Efetuada a conta em 12.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente-LOURIVAL FRANCO DE SÁ.
Adv. Maria José Peixoto.

Requerido - ANTONIO BEDRAN JOSÉ BICHARA FILHO.
Adv. Miguel Brasil Cunha. Efetuada a conta em 27.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO.
EXECUÇÃO.
Requerente-ANTONIO LUCAS DA SILVA.
Adv. Luiz da Cruz Loureiro.

Requerido - SKEMA TRANSPORTES LTDA.
Adv. Mônica Bandeira. Efetuada a conta em 02.01.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
EXECUÇÃO.
Requerente-BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A.
Adv. Raimundo Couto.

Requerido - B. MOTO LTDA e outros. Efetuada a conta em / JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS

EMBARGOS A EXECUÇÃO.
Embargante-B. MOTO LTDA. Adv. Luis Otavio Rodrigues
Embargado - BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A.
Adv. Raimundo Conte. Efetuada a conta em 02.01.90 para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 4ª VARA E CARTÓRIO AMILCAR LEÃO.
DECLARATÓRIA.
Requerente-ATOCHI SATO. Adv. Regina M. Raiol Lima.
Requerido - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA.

Adv. Augusto R. Klautau de Araújo. Efetuada a conta em 27.12.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS.
BUSCA E APREENSÃO.
Requerente-CONSORCIAS LTDA. Adv. Maria da G. Souza.
Requerido - M.P. ECONOMIA LTDA. Adv. ...

Efetuada a conta em 31.10.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
AGRAVO DE INSTRUMENTO.
Agravante-PARAVIDA LTDA.
Adv. Valquíria Norat Coelho.

Agravado - CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TRANSFERENCIO RIBESCO.
Adv. Francisco Nunes Salgado. Efetuada a conta em 23.01.1990., para pagamento em Cartório.

Adv. Rita Pereira Ramos.
Embargado - FRANCO & FRAZÃO LTDA.
Adv. Ivaneide S. Trindade. Efetuada a conta em 04.01.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 10ª VARA E CARTÓRIO SARMANHO.
EXECUÇÃO.
Requerente-VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS. Adv. Hátia Reis Leite.

Requerido - DADIR ALBERTO DA SILVA.
Adv. Haroldo Souza Silva. Efetuada a conta em 06.02.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO.
Requerente-JOSÉ HUGO COSTA.
Adv. Essumar Favacho Bandeira.

Requerido - BELAUTO ADMINISTRADORA LTDA - CONSÓRCIO GLOBAL. Adv. Augusto R. Kuatau de Araújo. Efetuada a conta em 09.01.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
BUSCA E APREENSÃO
Requerente-AUTOLATINA FINANCIADORA S/A.
Adv. Humberto H. de Vasconcelos.

Requerido - EVERALDO LAMEIRA DOS SANTOS.
Adv. ... Efetuada a conta em 25.09.1989., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO.
MANUTENÇÃO DE POSSE.
Requerente-ANGELINO DA SILVA OLIVA e esposa.
Adv. Juracy Marques Tavares.

Requerido - ARLINDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA.
Adv. Joselisa Kauffman. Efetuada a conta em 19.12.1989., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 08 de fevereiro de 1990
O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.
Ubiraci da Rocha Sidrim.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAUER
RESENHA: 08/02/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 001/89
CONSIGNANTE: Raimundo Nogueira da Luz (adv. José Edilson)

CONSIGNADO: José Anísio de Oliveira
DESPACHO: "Rec. hoje. I - O réu não foi citado, razão pela qual deve o autor falar sobre a certidão do oficial de justiça, às fls. 8. II - A petição de fls. 10 deve aguardar o cumprimento do item I deste meu despacho. Int. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: ANULAÇÃO DE CONTRATO PARTICULAR DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA - Proc. nº 102/87
REQTE: Albertina Rosário de Oliveira (adv. Altiberio Coelho da Silva)

REQDO: Raimundo Urbano da Silva (adv. Maria Joaquina)
DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Nestas condições, julgo a ação procedente, e em consequência a anulação do contrato de promessa de compra e venda onde figuram como vendedor a autora e como comprador o réu, restituindo-se a proprietária o "statu-quo-ante", reintegrando-se a autora na posse do imóvel objeto do contrato, para tanto expedindo-se o mandado reintegratório. Condeno o réu no pagamento das custas e honorários advocatícios que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.I. R. Belém, 07 de fevereiro de 1990."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 52/89
CONSIGNANTE: Neusa Maria Gonçalves da Silva (adv. Edir de Souza)

CONSIGNADO: José de Lima Vieira (adv. Heraldo Grana)
DESPACHO: Vistos, etc., (final da sentença) Desta maneira, não tendo havido contestação e tendo o credor dado quitação após o recebimento da quantia devida, julgo procedente o pedido e extinta a obrigação, com fundamento no artigo 897 parágrafo único do Código de Processo Civil. Sem custas. P.I.R. Belém, 07 de fevereiro de 1990."

AÇÃO: DESPEJO E/USO PRÓPRIO - Proc. nº 133/89
REQTE: Mônica Barata de Almeida (adv. Raimundo Dorival)

REQDO: José Elmar Rodrigues Seabra (adv. Josué Madeiros)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação, manifeste-se a autora no prazo legal. Int. o defensor público de acordo com o artigo 5º da Lei nº 7.871 de 08.11.89. Belém, 07/02/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 95/89
REQTE: Nilza dos Santos Rodrigues (adv. Ana Célia Carneiro)

REQDO: Auto Viação Icoaraciense Ltda (adv. Rosemary de Castro)
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: INDENIZAÇÃO - Proc. nº 59/89
REQTE: Paulo Roberto Titan (adv. Ana Cristina)

REQDO: Empresa de Transportes Boa Esperança (adv. Rosemary de Castro)

DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: DESPEJO /USO PRÓPRIO - Proc. nº 97/89
REQTE: Vanderlino Ferreira Ribeiro (adv. Reginaldo Berza Ferreira)

REQDO: Enaldo Silva Oliveira
DESPACHO: "Cite-se. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 91/89
REQTE: Manoel do Carmo da Silva (adv. Humberto Mendonça)

REQDO: Pedro Antônio Aluan Neto
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a certidão do oficial de justiça manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 08/02/90."

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Fevereiro - 1990 - 9

0265

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 67/89
 CONSIGNANTE: Eneida Maria da Conceição dos Santos
 (adv. Epitácio Santana)
 CONSIGNADO: Edson da Silva
 DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 89/89
 CONSIGNANTE: Ademir da Silva Tenório (adv. Epitácio Santana)
 CONSIGNADO: Pedro Sampaio de Souza
 DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 70/87
 REINTEGRANTE: Selma Anjos da Silva (adv. Carlos dos Santos)
 REINTEGRADO: Associação Comunitária Nova Fraternidade (adv. Domingos Mathias da Costa)
 DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se, observadas as formalidades legais. Belém, 08/02/90."

MARIA DE NAZARETH DUTRA MENDES
 Escrivã

EXPEDIENTE DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1990. 6ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ.
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA.
 FORUM - PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ.

ESCRIVÃO: - FERNANDO CAMARA LEÃO.
EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
 4ª VARA:
 Proc: nºs 83/88; 182/88(B); 555/86(A); 360/89;
 630/89; 47/90; 52/90; 53/90; 54/90; 56/90; 57/90;
 58/90; 59/90.

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES:
 4ª VARA:
 Proc: nº 182/88 (B) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Agravante: - EMPRESA DE TRANSPORTES NOVA MARAMBAIA Ltda.
 Adv: - Reynaldo Vasconcelos Moreira de Castro Junior.
 Agravada: - Maria Salete de Araújo Martins
 Adv: - Reinaldo A. da Silva
 Desp: - Cumpra-se o O. acórdão.

Proc: nº 83/88 - **AÇÃO DE SUMARISSIMA**
 Aut: - HOSPITAL ADVENTISTA DE BELÉM
 Adv: - João Bosco de Carvalho - APELADO
 Réu: - Walter José Cordeiro de Araújo
 Adv: - Nelson M. das Neves - APELANTE
 Desp: - Cumpra-se o O. acórdão.

Proc: nº 555/86 (A) - **AGRAVO DE INSTRUMENTO**
 Agravante: - Hugo Martini
 Adv: - Paulo Ernesto de Souza
 Agravados: - José Maria Tabaranã da Costa e Hélio Rodrigues de Oliveira
 Adv: - Milton Chagas
 Desp: - Cumpra-se o O. acórdão.

Proc: nº 360/89 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - B. J. Sá - SÁ DRESSEL
 Adv: - Francisco Pompeu Brasil Filho
 Extd: - MADEIROTE S/A. - Laminados e Compensados
 Adv: - Ary Jansen Branco
 Desp: - I - Deposite-se em CADERNETA DE POUPANÇA II - Ao cálculo, arbitrado os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. O pagamento deverá ser feito, digo efetuado, até vinte dias // após a intimação deste despacho, caso em que o // escrivão fica autorizado a receber e entregar ao autor, com as cautelas legais.

Proc: nº 566/89 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - M. MORRY & CIA. Ltda. - LOJAS IMPERADOR
 Adv: - Iracema Silva Araújo
 Extd: - Helena Silva Café Duarte
 Desp: -
 OBS: sem efeito

Proc: nº 630/89 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - CREDITCARD S/A., Administradora de Cartões de Crédito
 Adv: - Jorge Saul Junior
 Extd: - Ernandes do Nascimento Souza
 Desp: - Cumpra o autor o despacho de fls. 28

Proc: nº 47/90 - **ORDINÁRIA**
 Aut: - TROPICAL ACESSÓRIOS E PRÇAS, Ltda.
 Adv: - Ademar T. Pereira
 Ré: - TAGIDE ADMINISTRADORA Ltda.
 Desp: - Esclareça o autor, qual a natureza da ação em dez (10) dias.

Proc: nº 52/90 - **DESPEJO**
 Aut: - José Augusto Monteiro
 Adv: - Paulo Rubens Xavier de Sá
 Réu: - Hélio Bias
 Desp: - Esclareça a requerente qual o motivo do // pedido, se falta de pagamento ou infração contratual. Concedo dez (10) dias.

Proc: nº 53/90 - **ORDINÁRIA DE COBRANÇA**
 Aut: - Raimundo Martins Cunha
 Adv: - Nelson Montalvão das Neves
 Réu: - José Maria Monteiro
 Desp: - Complemente o autor a inicial, juntando documento que comprove o recebimento da madeira e o seu valor, no prazo de dez (10) dias.

Proc: nº 54/90 - **EXECUÇÃO**
 Exqt: - Raimundo Martins Cunha
 Adv: - Milton P. Chagas
 Extd: - Nair Amurim de Oliveira Melo
 Desp: - Retifique o autor a inicial quanto ao // procedimento, em dez (10) dias.

Proc: nº 56/90 - **ANULAÇÃO DE TÍTULO AO PORTADOR:**
 Aut: - Deoyteu Kaiano
 Adv: - Augusto Costa e Silva
 Réu: - Elizeu Gomes Camacho
 Desp: - Retifique o autor a inicial, em dez (10) dias.

Proc: nº 57/90 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Aut: - Luiz Carlos Fortes Xavier
 Adv: - Carlos Alberto Martins Moura

Réu: - João Pojuca de Moraes Filho
 Desp: - I - Cite-se para receber em Cartório a importância oferecida no dia 6/03/1990, às 11,00hs, sob pena de ser efetuado o depósito, ou, contestar querendo, dentro do prazo legal. II - Se comparecer a receber, os honorários advocatícios de 10% do débito e as despesas de sua responsabilidade deverão ser retidos no ato de descontando-se do montante do pagamento. III - Havendo prestações / periódicas, uma vez consignada a primeira, poderá o autor continuar a consignar sem mais formalidades além do termo, as forem vencendo, desde que os depósitos sejam efetuados até cinco (05) dias, contados da data do vencimento de cada uma. IV - Conste do Mandado as advertências do art. 319, do C.P.C. V - O depósito deverá ser feito em Cartório de Poupança do Banco do Estado do Pará S/A.

Proc: nº 58/90 - **BUSCA E APREENSÃO**
 Aut: - CONSORCIOS - Consórcio Nacional de Veículos Ltda.
 Adv: - Maria da Graça Palma de Souza
 Réu: - Walter Costa Silvestre
 Desp: - I - Atendendo ao disposto no art. 3º, do Decreto-Lei nº 911/69, e a mora comprovada do devedor, defiro a medida liminarmente. Expeça-se o // Mandado de Busca e Apreensão. II - Cite-se para

contestar, no prazo de três (03) dias, ou, seja // ou se já tiver pago 40% do preço financiado, requerer a purgação da mora.

Proc: nº 59/90 - **MEDELA CAUTELAR**
 Req: - Anisete Pimentel Domingues
 Adv: - Rita Helena Barros Fagundes
 Req: - Carlos Dias
 Desp: - Por motivo de amizade de familiares meus com o requerido, afirmo suspeição para funcionar no presente feito. A redistribuição.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
 RECEBIDO:
 Proc: nº 691/88 - **DIVÓRCIO CONSENSUAL**
 José Geraldo Nascimento Almeida
 e Sônia Maria da Silva Almeida

M A N D A D O S

EXPEDIDOS:
 Proc: nº 262/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Sergio Souza dos Santos
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 58/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Nicolau de Melo Teixeira e sua mulher
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 265/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Raimundo Gomes dos Santos Filho
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 207/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Liani Ross de Campos/ OBS: EXPED. CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 206/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA - ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Izaura Severina dos Santos Silva
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 398/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 José Milco Monteiro Alves e sua mulher
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 264/89 - **EXECUTIVA HIPOTECÁRIA**
 VIVERDA ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRESTIMO
 Alberto Sergio Maia da Silva
 OBS: EXPEDIDO CARTA PRECATÓRIA

Proc: nº 530/89 - **DESPEJO**
 Altino Bohadana de Souza
 Ernesto Reis Braga
 OBS: entregue ao OF. FERREIRA

Proc: nº 495/89 - **ARROLAMENTO**
 Pedro de Barros Marçal
 Maria José de Barros Marçal
 OBS: EXPEDIDA CERTIDÃO

Proc: nº 21/90 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Felipe Amaral dos Santos
 MULTIPLEX PROMOTORA DE VENDAS S/A.
 OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 38/90 - **EXECUÇÃO**
 BANCO DO BRASIL S/A.
 MOVEIS POLIMAX IND. COM. e EXP. Ltda. e outros
 OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 39/90 - **EXECUÇÃO**
 BANCO DO BRASIL S/A.
 MOVEIS (PROMAX) POLIMAX IND. COM. E EXP. Ltda. e // outros.
 OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 23/90 - **EXECUÇÃO**
 Felix Comércio e Representações Ltda.
 J. L. RETRO DOMESTICO Ltda.
 OBS: entregue ao OF. CICERO

Proc: nº 18/90 - **CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO**
 Wagner Juarez Oliveira da Silva
 FININVEST ESPECIAL
 OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 51/90 - **REVISIONAL DE ALUGUEL**
 Conceição Maria Lobato de Castro
 Maria Ivete Pontes Araújo
 OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº 689/89 - **EXECUÇÃO**
 MADEIREIRA LEÃO DO NORTE Ltda.
 Elson Ferreira
 OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

Proc: nº - **CARTA DE SENTENÇA**
 INSTITUTO BOM PASTOR
 SAUDOSA MALOCA Ltda.
 OBS: entregue ao OF. BANDEIRA

RECOLHIDOS:
 Proc: nº 25/90 - **INDENIZAÇÃO (SUMARISSIMA)**
 Marcelo Antonio de Sá Macedo
 SUL AMERICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS
 Proc: nº 738/89 - **EXECUÇÃO**
 BANCO DO BRASIL S/A.
 João Bosco Miranda Engenharia e Comércio Ltda.
A D V O G A D O S

RETRADOS:
 Proc: nº 334/89 - **ARROLAMENTO**
 Antônia Anacleto Souza de Oliveira
 Hilda Martins Lopes da Costa
 OBS: entregue ao Dr. Olívio Franco Danguer

Proc: nº 91/89 - **EXECUÇÃO**
 C. C. A. - Construção Civil da Amazônia Ltda.
 José Thomaz Nabuco de Oliveira Filho
 OBS: entregue a Dr. Carmen L. Cunha

DEVOLVIDOS:
 Proc: nº 554/89 - **MEDELA CAUTELAR (GUARDA DE ME-)**
 Edileusa Gomes Lopes
 Laercio Monteiro Maciel

Proc: nº 613/89 - **EXECUÇÃO**
 ENCOL S/A - Engenharia, Comércio e Indústria
 Antônio Maria Alves de Brito e sua mulher
EXPEDIENTE DA SECRETARIA DO MINIST. PUBLICO

REMETIDO:
 Proc: nº 406/89 - **SEPARAÇÃO JUDICIAL**
 Carmen Celia dos S. Saldanha

Raidol Torres Saldanha
 Proc: nº - **SEPARAÇÃO LITIGIOSA**
 Maria José Vieira da Silva
 Idoneio Berassuli da Silva

4ª VARA: **A U D I Ê N C I A**
 às 11,00hs.

Proc: nº 739/88 - **MANUTENÇÃO DE POSSE**
 A IRMANDADE LEGIÃO DE NOSSA SENHORA RAINHA DOS CO-
 RAÇÕES
 Sebastiana Machado da Cruz e outros
 OBS: Realiza Perícia

REQUERIMENTOS E OFÍCIOS

Nome	Reg. nº
MARIA SALETE DE A. MARTINS	1858
MORREL-Com. de Maq. e Equip. Ltda.	1883
Lucimar N. de Menezes	1890
Iracema Pereira Moreira	1894
Manoel Gonzaga Mourão	1906
Angelina de Souza Pinho	1908
Maria Augusta Barradas	1931
ENCOL S/A - Eng. Com. e Ind.	1938
SOOLAR CREDITO IMOBILIÁRIO S/A	1957
Edileusa Gomes Lopes	1963
Julio de Jesus Monteiro	1964
José Ronaldo Vieira	1972

Belém, 09 de fevereiro de 1990
 Escrivão

CARTORIO PEPES - 5ª OFÍCIO
 5ª VARA DO CÍVEL E COMÉRCIO
 RESENHA DO DIA 09/02/90.

CARTA DE SENTENÇA
 Extraída dos autos de EXECUÇÃO EM QUE SÃO PARTES:
 Credor: BANCO BANDEIRANTES S/A
 Devedor: M.R. COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
 Despacho: Somente após a publicação do despacho de fls. 13, no Diário Oficial, poderá manifestar-me sobre o pedido. Belém, 01/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara. Advogado: Paulo Rubens X. de Sá.

AÇÃO DE ALIMENTOS
 Requerente: WANDA FERREIRA DE OLIVEIRA
 Requerido: WALDEMAR BEZERRA DE OLIVEIRA
 Despacho: Oficie-se aos bancos indicados às fls. 68 e 69 para abandamento devido. Belém, 01/02/90. Dra. Emilia Belém, Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Evangelina A. Farah, Sonia Hage A. Pim-garinho.

CAUTELAR PREPARATÓRIA
 Requerente: JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
 Requerido: FRANCISCO CAYRES
 Despacho: A Conta. Honorários advocatícios de 15% Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Antônio José de Matos Neto, Moacyr Gonçalves Famploza.

INDENIZAÇÃO C/COM AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E AÇÃO COMINATÓRIA
 Requerente: JOSÉ MARCELINO MONTEIRO DA COSTA
 Requerido: FRANCISCO CAYRES
 Despacho: A Conta. Honorários advocatícios de 15% Belém, 08/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: Antônio José de Matos Neto, Moacyr Gonçalves Famploza.

ORDINÁRIA DE PRESTAÇÃO DE FATOS E PRESENÇA DOMINATÓRIA
 Requerente: AMILCAR BAPTISTA TOCANTINS
 Requerida: PIAT- ADMINISTRADORA DE CONSIGNAÇÃO LTDA
 Despacho: Chamo o processo à ordem a partir da fls. 64. Proceda-se a citação através de carta precatória a uma das varas cíveis da Comarca de São Paulo à Fiat- Administradora de Consórcio Ltda- Av. Paulista 967, 11º andar. Belém, 09/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogado: José Augusto Fombo, Manoel Augusto Lombardi Faiva.

10 - Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

DESPEJO P/USO EXCLUSIVO DE DESCENDENTE
 Requerente: ELISA MARTINS TURIEL DO NASCIMENTO
 Requerido: INACIO CASEMIRO PITÁ FARIAS
 Despacho: A Conta. Honorários advocatícios de 15% Belém, 09/02/90. Dra. Emilia Belém Pereira Juíza de Direito respondendo pela 5ª Vara Cível.
 Advogados: Margareth Eleres Nascimento, Inês Fátima Ramos Alves.

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 09 DE FEVEREIRO DE 1990

Juíza da 6a. Vara-EMBARGOS
 Requerente: RUBERTEX COM IND. -Adv. Ione Arrais Rodrigues
 Requerido: BANCO NACIONAL S/A - dv. Marcelo Meira Mattos
 Despacho: - Diga a parte contrária, sobre o documento de fls 31. Após, voltem-me conclusos para examinar a legalidade da apresentação e sanear.

EXECUÇÃO
 Requerente: BANERJ -Adv. Ary de Oliveira da Silva
 Requerido: LUIZ GUILHERME CORREA DOS SANTOS e outros-Adv.
 Despacho: - Suspenda a execução, com fundamento no art 791, III, do CPC.

CONSIGNAÇÃO
 Requerente: HIPERPLAN IND E COM-Adv. Antonio Vilar Pantoja
 Requerido: HENKEL S/A - Adv. Suzana Christina Dias da Silva
 Despacho: - Recebo a apelação, em ambos os efeitos. Diga a apelada, no prazo legal.

SEPARAÇÃO DE CORPOS
 Requerente: - - - - -Adv. Antonieta Sodré Telles
 Requerido: - - - - -Adv. Jorge Luiz Gama
 Despacho: - Examinando minuciosamente os presentes autos, verifica-se que a autora reside na Comarca de Ananindeua. O foro da separação de corpos é, necessariamente, por dependência, o mesmo da separação dos cônjuges e dele dependente. Assim julgo e incompetente, ratiões loci, para o feito, o qual deverá ser proposto na referida comarca.

Juíza da 3a. JMM-REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 Requerente: COMUNIDADE DE CARUARÁ-Adv. Darnir Nunes de Mello
 Requerido: TABA-TRANSPORTES AÉREOS DA BACIA AMAZONICA -Adv. Hellomar Gonçalves de Matos
 Despacho: - A única testemunha que compareceu a audiência de justificação, não forneceu os elementos necessários ao deferimento da liminar. Face, pois, indefiro a medida liminar. A requerida fica, des de já ciente de que tem o prazo de 15 dias para contestar esta ação, a contar da data que esta decisão interlocutória de indeferimento da liminar for publicado no D.O.E. Aplicabilidade, no caso, do que dispõe o parágrafo único do art 930 do Código de Processo Civil. Int.

Requerimento de FRIGORÍFICO PARAGOMINAS, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que lhe move BANCO AMÉRICA DO SUL, requerendo juntada de documentos - Adv. Aldebatto Cavaleiro de Macedo Klautau Neto
 OBS: Recebido em 09/02/90

Juíza da 6a. Vara
 Requerimento de MARIA DA ANUNCIACÃO CORRÊA DOS SANTOS, por seu advogado, na Ação de DESPEJO requerendo juntada de recibo-Adv. Valtter Silva Santos
 OBS: Recebido em 09/02/90

Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação CAUTELAR que move contra ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, requerendo levantamento de saldo de poupança- dv. Izabel Cristti na S. Ribeiro
 OBS: Recebido em 08/02/90

Requerimento de TELMA MENEZES GIRARD DA SILVA, por seu advogado, na Ação de SEPARAÇÃO que lhe move ANTONIO MIGUEL GIRARD BARROS DA SILVA, requerendo levantamento de depósito-Adv. Izabel C. Ribeiro
 OBS: Recebido em 08/02/90

Requerimento de EMILIA TAVARES DA SILVA, por seu advogado, na Ação REIVINDICATÓRIA que move contra HELIO MILMAN PRAXEDES PUGA, respondendo a contestação-Adv. Ermelinda Mello Garcia
 OBS: Recebido em 08/02/90

Requerimento de J.D. FERREIRA LIMA, por seu advogado, na Ação de RESCISÃO DE CONTRATO que lhe move JOSÉ GILBERTO AGUIAR DIAS, apresentando contestação-Adv. Pedro Washington da Silva
 OBS: Recebido em 08/02/90

DESPEJO
 Requerente: MIGUEL VICENTE COSTA DE OLIVEIRA-Adv. Alberto Fares Akel
 Requerido: ROGERIO CAMPOS PINA-Adv. Clovis Modes to Figueiredo
 Despacho: - Diga o R. sobre os documentos de fls. 31/33

EXECUÇÃO
 Requerente: HASSAN HEJEIJE-Adv. Francisco Roberto Cavalcante Pinheiro
 Requerido: TOT MICRO-INFORMÁTICA -Adv. Maria da Gloria Maroja
 Despacho: - A conta. Arbitro os honorários em 10% sobre o valor do debito.

DIVÓRCIO
 Requerentes: - - - - -Adv. Renato Mindello
 Despacho: - Nada a sanar. Desbancado dia 19 de fevereiro de 1990. Para a audiência, intimado o MP para o prazo de 05 dias.

CARTÓRIO DO 7º OFÍCIO
 Escrivão - CARLOS TRINDADE
 RESENHA DE 09/FEV/1990

Dra. MARIA HELENA FERREIRA - 7ª VARA CÍVEL.-
 Proc. nº 4295 - SUMARISSIMA
 Requerente - HISELEIA FERNANDES DOS SANTOS
 Advogado - FRANCISCO NUNES SALGADO
 Requerido - CARLOS COSTA LIMA E OUTRO
 Despacho - FACULTO AO AUTOR A EMENDA DA INICIAL NO PRAZO LEGAL.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 0550 - MANUTENÇÃO DE POSSE
 Requerente - VALENTIN MELO MOREIRA
 Advogado - FLÁVIO MAROJA
 Requerido - RAIMUNDO DA LUZ DOS S RAMOS
 Advogado - PEDRO SORIANO DE MELO
 Despacho - INTIME-SE O AUTOR DO PEDIDO DE FLS. 62, NA FORMA DO QUE DISPÕE ART. 267, § 1º DO CPC.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4173 - DESPEJO
 Requerente - JORGE RODRIGUES DE CARVALHO
 Advogado - JOSÉ MARIA VIANNA OLIVEIRA
 Requerido - ELOY ALBUQUERQUE DE O SANTOS
 Advogado - PEDRO DALTRIO CUNHA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4095 - DECLARATÓRIA
 Requerente - ROSA MARIA DA SILVA BELTRÃO
 Advogado - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
 Requerido - BELAUTO ADMINIST. LTDA
 Advogado - AUGUSTO ROBERTO KLAUTAU DE ARAÚJO
 Despacho - DESTRANHEM-SE DOS AUTOS OS DOCUMENTOS DE FLS. 47/95. APÓS, DIGA A AUTORA SOBRE A CONTESTAÇÃO.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4277 - SEPARAÇÃO CONSENSUAL
 Separandos - SILAS SOUZA MOURA e ELIZABETE DE M NASCIMENTO
 Advogada - MARIA ROSAURA SILVA DE CASTILHO
 Despacho - DIGA O MP.

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 1079 - SEPARAÇÃO LITIGIOSA
 Requerente - ELIANA CRISTINA O DE SOUZA
 Advogado - ANTONIO FERNANDO ROCHA
 Requerido - RAIMUNDO GONCALVES DE SOUZA
 Despacho - BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2814 - COBRANÇA
 Requerente - NORTE VESTE IND. COM. LTDA
 Advogado - MARIA DE NAZARE RUSSO RAMOS
 Requerido - EMPRESERVIL LTDA
 Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2369 - EXECUÇÃO
 Exequente - OCRIM S/A - PROD. ALIMENTIC.
 Advogado - RAIMUNDO MOREIRA JUNIOR
 Executado - MARIA DAS GRAÇAS DOS S FRANCO
 Advogada - MARIA APARECIDA DA SILVA FARIAS
 Despacho - DEPOSITE O SENHOR ESCRIVÃO O VALOR DO PRINCIPAL EM CONTA POUPANÇA. APÓS, INTIME-SE O EXECUTADO A EFETUAR NO PRAZO DE CINCO DIAS DEVIDAMENTE CORRIGIDA.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 0642 - EXECUÇÃO
 Exequente - FONTENELE AG. DE TUR LTDA
 Advogado - LORIS ROCHA PEREIRA JUNIOR
 Executado - GUILHERME JOVITA GOMES CORREA DA SILVA
 Advogado - HAMILTON GUALBERTO
 Despacho - DEPOSITE O SENHOR ESCRIVÃO O DEPOSITO EM CONTA POUPANÇA DO VALOR DO PRINCIPAL, CFE. RECIBO DE FLS. 37. APÓS CONCLUSOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4192 - ALIMENTOS
 Requerente - IVONE DE MACEDO SOUZA
 Advogado - WILSON GAIA FARIAS
 Requerido - SEBASTIÃO GONCALVES DOS SANTOS
 Despacho - MANTENHO O DESPACHO ANTERIOR.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4126 - CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 Requerentes - JORO MARQUES DE CARVALHO e MARIA / CECILIA HERMES RODRIGUES
 Advogado - MARIA DINAIR SOARES
 Despacho - LAVRE-SE O TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PEDIDO. APÓS, DIGA O MP. E, NÃO HAVENDO OPOSIÇÃO, BAIXEM OS AUTOS AO CONTADOR DO JUÍZO. CONCLUSOS.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 2111 - INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE
 Requerente - MARCEL AUGUSTO A VIEGAS
 Advogado - EDIR DE SOUZA BRIGLIA
 Requerido - AUGUSTO RODRIGUES NOGUEIRA
 Advogado - RAIMUNDO COSTA
 Despacho - OFICIE-SE AO BANCO DE SANGUE DO HOSPI TAL DOS SERV. DO ESTADO, DRA. MARIA JOSÉ FERREIRA E FERREIRA, SOLICITANDO INFORMAÇÕES SOBRE A PERICIA, INCLUSIVE O CUSTO DA MESMA.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 1102 - EXECUÇÃO
 Exequente - NOVA PROD. CERÂMICOS LTDA
 Advogado - PAULO LAMARCO
 Executado - ANTONIO DE SOUZA CARVALHO
 Despacho - OFICIE-SE AO CARTÓRIO DE REGISTRO// DE IMÓVEIS COMPETENTE PARA INFORMAR EM NOME DE QUEM ESTÁ REGISTRADO O IMÓVEL.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 4054 - DESPEJO
 Requerente - CARMEM DOLORES MARTINS
 Advogado - ABRAÃO ASSAYAG
 Requerido - ORCECE MARIANO CARNEIRO
 Advogado - AFONSO PEREIRA
 Despacho - A CONTA.-

-x-x-x-x-x-x-x-x-
 Proc. nº 1798 - AÇÃO RENOVATÓRIA DE LOCAÇÃO COML.
 Requerente - BANCO ECONÓMICO S/A
 Advogado - LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA
 Requerido - FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO
 Advogado - ADEMAR KATO
 Despacho - AO CÁLCULO DOSE AVANÇO DO VALOR COM FORNE DECISÃO EM APELO.-

RESENHA DO CARTÓRIO FABILIANO LOBATO - 11ª OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO, PRIVATIVO DA PROVIDORIA E RESIDUOS.
 Belém, 09 de fevereiro de 1990

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 050/90
 Autor: Maria Yolanda Torres Prado (Adv. Dr. Cesar Augusto dos Santos Motta)
 Reu: Antonio Montagner (Adv.-)
 Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Execução - 11a. Vara - nº 051/90
 Autor: Credicard S/A-Administradora de Cartões de Crédito (Adv. Dr. Jorge Saúl Junior)
 Reu: Tereza Cristina Ferreira de Quadros (Adv.-)
 Despacho: A. Conclusos.

AÇÃO: Embargos à execução - 11a. Vara - nº 024/87
 Embargante: Rubertex Comércio e Indústria S/A (Adv. Dr. Roscimo Arrais)
 Embargado: Castor Comércio de Madeiras Ltda. (Adv. Dr. Antonio Jorge Abelém)
 Sentença: Julgo improcedente os presentes embargos à execução para, em consequência, determinar prosseguir-se na execução, ficando dessa forma válida e subsistente a penhora efetuada às fls. 60, do processo principal. Condene a embargante no pagamento das custas // e despesas processuais e a honorários advocatícios // que arbitro em 15% sobre o valor da causa. P.T.R.

AÇÃO: Testamento - 11a. Vara - Provedoria - nº 481/89
 Testador: Emilia Ferreira Marques
 Testamenteira: Maria Emilia Torres Marques (Adv. Dr. Paulo de Tarso Dias Klautau)
 Sentença: Determino que se inscreva, registre-se e cumpra-se o presente testamento, com que faleceu Emilia // Ferreira Marques, uma vez que foram observadas todas as exigências legais. Intime-se a testamenteira para dentro do prazo de 5 dias, vir assinar o respectivo // termo de testamentaria; ciente o digno R. do Ministério Público para os fins de direito. P.R.I.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 490/86
 Autor: Rui Guilherme Carvalho de Aquino (Adv. Dr. Rui Guilherme Carvalho de Aquino)
 Reu: Maria da Conceição Maia Leão (Adv. Dr. Moacir Cuns Fernandes)

Sentença: A ação de Consignação em Pagamento, não se acha amparada em pressupostos legais que a legitime, // tendo sido ajuizada indevidamente. A solução que se // impõe é de sua improcedência de vez que a mesma não // pode prosperar. Consequentemente a 2a. ação de Despejo // face a conexão com a ação de Consignação em Pagamento // é de ser acolhida, uma vez que, além de justa a recusa // do recebimento, a quantia oferecida e depositada na // ação de Consignação era insuficiente, tornando-se pois // legítimo o valor reclamado pelo autor, que aquela altura // já se achava acrescido dos demais acessórios. A ré face // a inviabilidade da consignatória, só restava purgar a // mora, se não o fez, só resta decretação de seu despejo // em virtude da improcedência ora decretada da ação // de Consignação em Pagamento com a subsistência da // mora não purgada, despejo esse com fulcro no estatuto do // art. 19, inciso II, combinado com o art. 52, I da lei nº // 6649/79 do imóvel situado à Trav. 2a. de Queluz, 746, // casa 2, nesta cidade, fixando o prazo de 30 dias para // a desocupação do imóvel. Expeça-se o devido mandado de //

notificação para fins de execução desta sentença. Condene ainda a ré em ambas as ações, no pagamento das // custas e despesas processuais e honorários advocatícios // que arbitro em 20% sobre o valor da causa, es // tes atualizados no instante do seu efetivo pagamento, // tomando-se como ponto de partida para a correção, o // momento da condenação. P.T.R.

AÇÃO: Consignação em Pagamento - 11a. Vara - nº 437/85
 Requerente: Maria Helena Galvão Monteiro (Adv. Dr. Milton F. Chagas)
 Requerido: Carlos Augusto Caxias Pimentel (Adv. Dr.-)
 Interessada: Maria de Lourdes Vinhas Nilsson (Adv. Dr. Fernando da Silva Gonçalves)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo a autora carecedora do direito da presente ação de Consignação em Pagamento, por não concorrer qualquer das condições // da ação - a legitimidade do polo passivo - e consequentemente extinto fica o presente processo, com base no que dispõe o art. 267, inciso IV do CPC. Condene a autora ao pagamento das custas e despesas processuais. P.T.

AÇÃO: Despejo - 11a. Vara - nº 192/88
 Autor: Manoel da Silva Rodrigues (Adv. Dra. Solange Maria Frazão do Couto Dantas)
 Reu: Mithus da Amazônia Ltda. (Adv. Dr. Reynaldo Andrade Silveira)

Sentença: Vistos, examinados, etc. Julgo procedente a presente ação e autorizo a retomada do imóvel sito à // Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 1905, loja 04, nesta // cidade e determino que a requerida desocupa tal imóvel // no prazo de 15 dias sob pena de não o fazendo, lhe ser // feito o despejo compulsório. Expeça-se o competente // mandado. Condene ainda a requerida, Mithus da Amazônia // Ltda., na pessoa de seu representante legal, ao pagamento // das custas processuais e honorários advocatícios // que arbitro em 20% sobre o valor da causa. P.R.I.

AÇÃO: Carta de Sentença - 11a. Vara - nº 208/86-89
 Requerente: Mario Durval Franco Ferreira (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
 Requerido: Reinaldo Ferreira da Silva Junior (Adv. Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza)
 Despacho: Aguarde-se em cartório o transcurso do prazo recursal da decisão proferida nos autos de Embargos de Retenção por Benfeitorias. Em seguida, conclusos.

AÇÃO: Embargos de Retenção por Benfeitorias - 11a. Vara - nº 208/86- 89
 Embargante: Reinaldo Ferreira da Silva Junior (Adv. Dr. Janio Souza Nascimento)
 Embargado: Mario Durval Franco Ferreira (Adv. Dr. Moacir Moraes Filho)
 Sentença: Vistos, examinados, etc. O caminho que o embargante escolheu para manter-se no prédio, sobre o qual existe uma determinação do Exmo. Sr. Des. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, de suspensão de carta de sentença para execução de sentença de despejo de tal imóvel é juridicamente impossível, logo, inadmissível é o acionamento desta ação, no presente caso. Não havendo possibilidade de prosperar este feito, // INDEFIRO o pedido feito no exórdio instrumetário, pelo que declaro, nos termos do art. 267, inciso I, cont-

MARIA INEZ BARATA
 Escriventa

NOVATO TRINDADE
 Escrivão

nado com o art.295, item I, § único, item III todos do CPC, extinto este processo. Custas ex-lega. P.T.

AÇÃO:Renovatória - 11a.Vara - nº 086/87
Requerente:J.Miranda Mendonça(Adv.Dr.Valdemar da Silva)
Requerida:Luiza de Oliveira Ramos (Adv.Dr.Milton F. Chagas)
Despacho:Recebo a apelação de fls.125/126 em seus efeitos legais.Intime-se a apelada para, no prazo de 15 dias, apresentar sua resposta, indo em seguida, os autos ao cartório do Contador do Juízo, para proceder a conta.Elaborada esta, intime-se o apelante, do valor da // mesma, para, dentro do prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art.519 do CPC.Se efetuado o preparo, certificar o cartório, rematam-se // os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.Intimem-se.

AÇÃO:Carta Precatória - 11a.Vara - nº 071/89
Depricante:Juízo de Direito da 10a.Vara Cível de São Paulo
Interessado:Banco Meridional do Brasil S/A (Adv.Dra. Eliana Valdez Azevedo Monteiro)
Depricado:Juízo de Direito da 11a.Vara Cível Belém
Despacho:Defiro o requerido às fls.14 destes autos, // observadas as cautelas legais.Em seguida, cumpra-se o determinado em o despacho de fls.16.Intime-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 191/89
Autor:Lusotur-Viagens Turismo Ltda. (Adv.Dr.Adelino Siano)
Reu:Escritório de Promoções e Assessoria -EPA (Adv.)
Despacho:Diante do certificado acima, pelo sr.Escritório do feito, remarco para o dia 19 de março a realização do leilão público determinado através despacho de fls. 38, ratificando quanto ao mais, os termos do referido despacho.Intime-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 534/89
Autor:Banco da Amazônia S/A (Adv.Dr.Ana Margarida S.L. Godinho)
Reu:Marco Antônio Cardoso Norat (Adv.Dr.Carlsbad de Azevedo Maués)
Despacho:Sobre a nomeação de bens à penhora, feita às fls.17, diga o autor.Intime-se.

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 407/88
Autor:Regina Martins Campos (Adv.Dr.Luiziano de Paula Cavallero)
Reu:Rui Sergio Vale Pereira Carneiro (Adv.Dr.Carlos Alberto Serra de Souza)
Despacho:Contados e preparados, conclusos.

AÇÃO:Revisão de Aluguel - 11a.Vara - nº 545/88
Requerente:Flávio Guy da Silva Moreira (Adv.Dra.Ana Cecília A.de Alencar)
Requerido:Odilon Bittencourt de Oliveira (Adv.Dr.Joaquim Lopes de Vasconcelos)
Despacho:Diante do certificado pelo sr.Escritório do feito, remarco para o dia 05 do mês de março vindouro, a realização da perícia, determinada no despacho de fls. 71v, ratificando os demais termos do referido despacho.Intime-se.

AÇÃO:Ordinária de Indenização - 11a.Vara - nº 404/89
Autor:Lucival Lage Lobato (Adv.Dra.Ione Arrais Rodrigues)
Reu:Granero Transportes Ltda. (Adv.Dr.João Alberto Paiva)
Despacho:Vistos, examinados, etc.No presente processo foram observadas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades e irregularidades a suprir.A preliminar de nulidade de citação arguida // pela ré não procede uma vez que, mesmo que tal citação tivesse sido feita irregularmente conforme alegado, é pacífica a decisão de nossos Tribunais, de que comparecendo o réu a juízo, ao alegar a nulidade, apresentar defesa, torna-se válida tal citação.Logo, tendo a ré contestado a ação cai no vazio a arguição de tal nulidade.Autor e ré estão devidamente representados, constituindo partes legítimas.Julgo este saneado.De-firo as provas já requeridas pelas partes, e designo o dia dezesseis(16) do mês de maio, às 9,30 horas, na sala deste juízo, para a audiência de instrução e julgamento, determinando o comparecimento das partes e das testemunhas que forem tempestivamente arroladas.Intime-se.

AÇÃO:Despejo - 11a.Vara - nº 511/87
Autor:Francisco Esteves Alves (Adv.Dr.Edmar de Souza Pereira)
Réu:Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv.Dr.José Maria Vastro Castilho)
Despacho:Indefiro o requerido às fls.89/90, pelos motivos alegados, face a ação cautelar inominada não se // encontrar alinhada entre os dispositivos do art. 174 do CPC e sim no art.179 do mesmo diploma legal, em que a superveniência de férias forenses suspende o prazo para recurso.Intime-se.

AÇÃO:Medida Cautelar Inominada - 11a.Vara - nº 511/87-89
Requerente:Sindicato Nacional dos Aeronautas (Adv.Dr. José Maria Castro Castilho)
Requerido:Francisco Esteves Alves (Adv.Dr.-)
Despacho:Recebo a apelação de fls.18/19 apenas em seu efeito devolutivo, com base no art.520, item IV do CPC. Intime-se a apelada para, no prazo de 15 dias após // sentar sua resposta.Esgotado tal prazo, rematam-se // os autos ao cartório do Contador do Juízo para proceder a conta e uma vez elaborada esta, intime-se o apelante do valor da mesma, para, dentro do prazo de 10 dias, após a regular intimação, efetuar o preparo, tudo de conformidade com o estatuído na parte inicial do art.519 do CPC.Se efetuado o preparo, no prazo legal, certificando o cartório, rematam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado.Intime-se.

RESERVA DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 1990
CARTÓRIO ALUIRIO COSTA. A.O. - A.J.C.
JUÍZO DO DIREITO DA 12ª VARA CÍVEL
JUÍZA DRª LEA ROSA GUIMARÃES DE AZEVEDO

AÇÃO:Execução - 11a.Vara - nº 534/89
Autor:Banco da Amazônia S/A (Adv.Dr.Ana Margarida S.L. Godinho)
Reu:Marco Antônio Cardoso Norat (Adv.Dr.Carlsbad de Azevedo Maués)
Despacho:Sobre a nomeação de bens à penhora, feita às fls.17, diga o autor.Intime-se.

Réu em favor de sua mulher em 03 valores de referência, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora de terminando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 10 de Setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE HONORÁRIOS - ACÓRDO - PROC: 0129/90
REQUIS: AFRONSO GARRIDO BLANCO JÚNIOR e LEILA REIS BLANCO
ADV: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP: Com parecer do M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE ALVARÁ JUDICIAL - PROC: 0121/90
REQT: EDITE OLIVEIRA DE ANDRADE
ADV: MARIA SUELY PAIVA
DESP: Com parecer do M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE CARTA PRECATÓRIA - PROC: 0127/90
DEPRICANTE: Juízo de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de Castanhal-Pa. LUZIA ALBUQUERQUE MACALHÃES
DEPRICADO: Juízo de "Direito de uma das Varas Cíveis da Comarca de Belém-Pa. VLADIMIR REDEIROS DA SILVA
DESP: A. Cumpra-se em formalidades legais. Depois de cumprida, devolvam-se aos autos do Juiz deprecante, com o cumprimento deste Juiz de Direito. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE CARTA PRECATÓRIA - PROC: 0126/90
DEPRICANTE: Juízo de Direito da Comarca de Guaratinguetá, RJ
ZIRA DE SOUZA
DEPRICADO: Juízo de "Direito da Comarca de Belém - Pa, HÉLIO BOTELHO REQUILÃO
DESP: A. Cumpra-se, com as formalidades legais. Depois de cumprido devolvam-se aos autos deste Juiz deprecante, que aos cumprimentos deste Juízo. Belém, 07.02.90

AÇÃO CÍVEL DE ALIMENTOS - PROC: 0122
AUTOR: FERNANDO e FÁBIO MONATO ALMEIDA REP. sua mãe MARIA DO CARMO BATA
ADV: REGINA LUCIA BARATA PINHEIRO
RÉU: FERNANDO SILVA ALMEIDA
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 04 valores de referência, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora de terminando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 15 de Setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 9:30 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE ALIMENTO - PROC: 0120/90
AUTORA: SANDRA MARGARETH CAVALCANTE SERRA ASSISTIDA POR SUA MÃE ORQUINDA BEZERRA CAVALCANTE
ADV: MARCO ANTONIO GONÇALVES DE ALCANTARA
RÉU: MARCOL MOURA SERRA FILHO
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 15% sobre o seu vencimento bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 12 de Setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 11:00 horas para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE ALIMENTOS - PROC: 0132/90
AUTORA: CLAUDIA DO SOCORRO RODRIGUES ALVES, SILVIA RODRIGUES ALVES, SILVIO RODRIGUES ALVES, ANTONIO CLAUDIO RODRIGUES ALVES, TERE RODRIGUES ALVES e WENIS RODRIGUES ALVES, REPR. por sua mãe MARIA HELINA GARCOSO
ADV: TELMA LERO RODRIGUES
RÉU: RAIMUNDO GOMES ALVES
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisório a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos e mulher em 40% sobre seus vencimentos bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 19 de Setembro vindouro (primeiro desimpedido), às 10:00 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M.P. Belém, 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE ALIMENTOS - PROC: 0081/90
AUTORA: JONATA ARAUJO SILVA
ADV: OTAVIO VASCONCELOS LIMA
RÉU: MARIA DE JESUS BARATA
DESP: Cite-se em 07.02.90.

AÇÃO CÍVEL DE HONORÁRIOS DE ACÓRDO - PROC: 0034/90
REQUIS: LUCIANO REIS SILVA e SILVIA DO CARMO REIS SILVA
ADV: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante da fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 07.02.90

AÇÃO CÍVEL DE ALIMENTOS - PROC: 0077/90
AUT. : ADRIANO DORNELLES CHAGAS, menor rep. por sua mãe DEIZA DO SOCORRO DORNELLES DE ARAUJO
ADV. : HENRI ESTEVES
RÉU : AMARILDO DA SILVA CHAGAS
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 20% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro, às 10:30 hs. para audiência

AUTOS CÍVEIS DE HONORÁRIOS DE ACÓRDO - PROC: 0085/90
REQUIS: JOSÉ GONÇALVES DE JESUS e HEUZILIA BELEM DE JESUS
ADV: GLACILDA FERREIRA FURTADO
DESP: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante as fls. 04 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICACAO DE CONJUGIUM - PROC: 0086/90
REQT: SARA BEZERRA
ADV: JURACY RODRIGUES DE OLIVEIRA
DESP: Cumpra-se em forma do M.P. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE HONORÁRIOS DE ACÓRDO - PROC: 0054
REQUIS: OLGA LUCIA DEZERRA DE SOUZA e LUIZ E DINO DA COSTA
ADV: MARGARETE ELLERES NASCIMENTO
DESP: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, para que o mesmo produza seus devidos efeitos legais. P.I.R. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC: 581/84
AUTORA: EVA MARIA SANTOS
ADV: DOROTEA ROCHA
RÉU: ODIMAR FERREIRA FORTE
DESP: Renovem-se as diligências para 10 de Abril vindouro, às 10:00 h. Cite-se e Intimem-se. Belém, 20.11.84.

AUTOS CÍVEIS DE REVISAO DE ALIMENTOS - PROC: 1.499/89
AUTOR: ODIMAR FERREIRA FORTE
ADV: REGINA GAMA
RÉ: MARIA GEMIS DOS SANTOS
DESP: Cite-se. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIV. P/CONSENSUAL - PROC: 0119/90
AUTOR: LUIZ ANTONIO DE SOUZA
ADV: SULEITIA HABIB DANTAS
RÉ: RAIMUNDA ALVES DA CRUZ
DESP: Cite-se. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIV. CONSENSUAL - PROC: 1115/89
REQT: CLAUDIONOR AMORIM COELHO e NOLZA AMORIM COELHO
ADV: TELMA SUELY LERO
DESP: Vistos etc... Homologo por sentença o divórcio dos requerentes, ilidindo-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo os efeitos legais. Depois de transitada esta em julgado façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE SEP. LITIGIOSA C/C ALIMENTOS - PROC: 166/87
AUTORA: BEILADIA MARINHO LOBATO
ADV: DAILSON MARINHO MOCUTIA
RÉU: URIEL DA SILVA LOBATO
ADV: ARABELLA ALVES TEIXEIRA
DESP: Ouvi os Cônjuges, os quais de livre espontânea vontade vieram transformar a separação litigiosa em consensual. Assim lavra-se o termo de ratificação, e, após sejam os autos conclusos, os representantes do M.P. Oficie-se a fonte pagadora Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE SEPARACAO CONSENSUAL - PROC. 0088/90
REQT. : MANOEL JOVAL SALOMÃO E ROSARIA DA SILVA SALOMÃO
ADV. : SERGIO GUIMARÃES MARTINS
DESP. : Ouvi o casal na forma da Lei, não havendo condições de reconciliação. Determino. Lavra-se o termo de ratificação da separação, com as cláusulas na inicial esclarecendo que o percentual da pensão alimentícia será de 07(sete) valores de referencia, para os filhos a da separanda. Manifeste-se o M. Público. Conclusos Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ACRO E ALIMENTOS - PROC. 0064/90
AUT. : GABRIEL RODRIGO COSTA KURY, menor rep. por sua mãe TERESA CRISTINA COSTA KURY
ADV. : VERA LUCIA MARQUES
RÉU. : RAIMUNDO MONATO OLIVEIRA KURY
DESP. : Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua mulher e filhos em 30% de seus vencimentos base, por ele percebidos a qualquer título, excluídos os de contos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento, designo o dia 13 de setembro, às 10 horas para audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE ACÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0077/90
AUT. : ADRIANO DORNELLES CHAGAS, menor rep. por sua mãe DEIZA DO SOCORRO DORNELLES DE ARAUJO
ADV. : HENRI ESTEVES
RÉU : AMARILDO DA SILVA CHAGAS
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 20% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro, às 10:30 hs. para audiência

AUTOS CÍVEIS DE HONORÁRIOS DE ACÓRDO - PROC: 0034/90
REQUIS: LUCIANO REIS SILVA e SILVIA DO CARMO REIS SILVA
ADV: NEIDE SARAH LIMA ROCHA
DESP: Vistos etc... Homologo por sentença o acordo de vontade firmado entre as partes, constante da fls. 05 dos autos, para que produza seus jurídicos efeitos. P.I.R. Belém, 07.02.90

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC: 0077/90
AUT. : ADRIANO DORNELLES CHAGAS, menor rep. por sua mãe DEIZA DO SOCORRO DORNELLES DE ARAUJO
ADV. : HENRI ESTEVES
RÉU : AMARILDO DA SILVA CHAGAS
DESP: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seu filho em 20% sobre o salário base, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se a fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro, às 10:30 hs. para audiência

de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0092/90
AUT.: CARLOS ALBERTO E CARLA FENICHE CUNHA menores rep. por sua mãe MARIA EUNICE FENICHE CUNHA

ADV.: HAZARÉ ELLERES
RÉU: RAIMUNDO CONCEIÇÃO CUNHA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos e mulher em 35% sobre os vencimentos base por ele percebidos a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro, às 11 horas. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0093/90
AUT.: JEAN KLEBER CANTÃO DA ROCHA, menor rep. por sua mãe MARIA DAS MERCES CANTÃO DA ROCHA

ADV.: GIACILDA FERREIRA FURTADO
RÉU: JOSÉ RONALDO FERREIRA DA ROCHA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos e mulher em 30% sobre o salário bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 13 de setembro às 11:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0095/90
AUT.: JESSICA IORINA MATA DE OLIVEIRA, menor rep. por sua mãe EDNA NAZARÉ DE SOUZA MATA

ADV.: TELMA SUELY LEMO RODRIGUES
RÉU: JORGE SANTOS DE OLIVEIRA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 20% sobre o salário bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de setembro às 9:30hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 0098/90
AUT.: JOSELIOS APARECIDA CARNEVALE SOUSA, menor rep. por sua mãe HAZARÉ DO SOCORRO CARNEVALE SOUSA,

ADV.: LAURENTO ROCHA
RÉU: JOSENELO DOS SANTOS SOUSA
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerido. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de sua filha em 30% sobre o seu salário bruto, por ele percebido a qualquer título, excluídos os descontos necessários. Oficie-se à fonte pagadora determinando o desconto em folha de pagamento. Designo o dia 18 de setembro, às 10 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer querendo, à audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 105/90
AUT.: EDY, EDMILSON E SHERILA DA CONCEIÇÃO ANDRÉ, menores rep. por sua mãe PAULA DIAS DA CONCEIÇÃO.

ADV.: MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS
RÉU: MARCEL FERREIRA ANDRÉ
DESP.: Defiro o benefício da gratuidade requerida. Fixo os alimentos provisórios a serem pagos mensalmente pelo Réu em favor de seus filhos em 04 valores da referência. Designo o dia 18 de setembro, às 10:30 hs. para a audiência de conciliação e julgamento. Cite-se o Réu para comparecer, querendo, a audiência, nela podendo oferecer defesa e produzir provas, sob pena de revelia. Intimem-se as partes e o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSORCIAL - PROC. 1441/89
REQT.: MARCELO MINAS FERREIRA E RAIMUNDO DO SOCORRO COUTINHO FERREIRA

ADV.: MARIZA DE NAZARÉ DOS SANTOS
DESP.: As e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar em conjuges prop. esta por este Juiz. Lavre-se o termo de ratificação da pega consorcial e diga o M. P. Belém, 07.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO E PAGAMENTO - PROC. 1016/89
REQT.: SENZA REGINA MONTEIRO DA SILVA E ANIBAL LANDISLAU DA SILVA

ADV.: KLEBER DA SILVA GRAVIS
RÉU: ROSILDA NAZARÉ HOLBERTO
ADV.: SILVANA REZENDE
DESP.: Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 08.02.90.

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 221/89
AUT.: JOSEAS GOMES DE COSTA
ADV.: ALCIDES A. DA SILVA

RÉU: ANATONIO COSTA FILHO
DESP.: Sentença em Audiência: Vistos, etc... Homologar por sentença o acordo de vontade feito entre as partes para que produza seus jurídicos. P.I.R. Belém, 06.02.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 209/89
AUT.: MARIA DAS GRAÇAS PANTOJA
ADV.: RUI RAMIA
RÉU: JOSÉ DA PAZ FERREIRA DA CRUZ

DESP.: Sentença em audiência: Vistos, etc... Homologar por sentença o acordo de vontade feito entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos de Direito. P.I.R. Belém, 06.02.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 280/89
AUT.: AIDEMIRA SOCORRO SILVA DA COSTA
ADV.: JOSÉ MARIA LOUSADA
RÉU: JESUS TUFANINHAS L. DA COSTA

DESP.: Sentença em audiência: Vistos, etc... homologar por sentença o acordo de vontade feito entre as partes, para que produza seus jurídicos efeitos de Direito. P.I.R. Belém, 06.02.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSORCIAL - PROC. 0088/90
REQT.: MARCOEL JOVAL SALOMEO E ROSARIA DA SILVA SALOMEO
ADV.: SERGIO GUIMARÃES MARTINS

DESP.: Oví e casal na forma da Lei, não havendo conciliação. Determine-se o termo de ratificação da separação com as cláusulas, esclarecendo que o percentual da pensão alimentícia será de 07 (sete) valores de referência para os filhos e a separanda. Manifeste-se o M. P. Conclusos. Belém, 07.02.90

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 09-02-90.
132 Ofício.

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE COMPRA E VENDA - Requerente: ROSA HELENA PERNAMBUCO NOGUEIRA (Adv. Joel Leite de Amorim) Requerido: COINBRA- Construtora e Incorporadora São Bráz Ltda (Adv. Raul Ferreira / Sá-Filho) Despacho: Diga o M. Público. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho; Juiz.....

Autos Cíveis de DESPEJO - Autor: DOMINGOS LEITE DA CONCEIÇÃO (Adv. Terezinha de Jesus Barbosa Binheiro) Réu: MARCELO MONTEIRO REIS (Adv. Sueli Matsue Namba) Despacho: Expeça-se mandado para desocupação do referido imóvel, no prazo de 30 dias. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de EXECUÇÃO - Exequente: FELIX COM. REP. LTDA (Adv. Jordis Vilas Boas) Executado: PAULO SERGIO DE ALMEIDA MATA. Despacho: Defiro a petição de fls. 15, pelo que ordeno a remoção dos bens penhorados para o depósito público. Expeça-se novo mandado de remoção. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de Execução: Exequente: PROTELHAS COMERCIAL LTDA (Adv. Mauro Mendes da Silva) Executado: TECNEL ENGENHARIA LTDA (Adv. Selma Clara Rodrigues) Despacho: Defiro a petição de fls. 8 e 9, formulada pelo exequente, pelo que devolvo ao mesmo, o direito de nomear bens à penhora, devendo esta ter por objeto os saldos de contas bancárias constantes / da referida petição, os quais após a penhora ficarão depositadas nas mesmas contas a disposição deste Juiz. Efetivada a penhora, intime o Sr. Oficial de Justiça a executada, na forma do seu representante legal. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de ANULATÓRIA DE ATO JURÍDICO - Requerente: CASA MARABÁ (Adv. Antonio Vilar Pantoja) Requerido: INDUSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DA AMAZÔNIA (Adv. Sabato Rossati) Despacho: Ao contador, pague as custas no prazo legal, subam ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado. Em, 05-12-89. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE VENDA - Requerente: JUDITH SILVA DAMIUS (Adv. Alirio Daguer) Requerida: JOSEFINA CAMPOS DE SOUZA (Adv. Raimundo Rubens Fagundes Lopes) Despacho: Junte-se. Remarco a audiência de instrução e julgamento para o dia 01-03-90 às 10 horas. Intimem-se as partes e as testemunhas. Em, 09-02-90. a) Werther Benedito, Juiz.....

Autos Cíveis ANULAÇÃO DE REGISTRO CIVIL - Requerentes: WALDOMIRO MAGALHÃES (Adv. Ana Maria de Andrade Santos) Requerido: DOMINGAS DE MORAES MAGALHÃES (Adv. Pedro Nery Ferreira) Despacho: Diga o Dr. Curador da Família. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de CANCELAR INSCRIÇÃO - Requerentes: RAI MUNDO HORACIO FINEIRA FIGUEIREDO (Adv. Adalberto Aguiar) Requerido: DANCIETTERIA CARROSEL (Adv. Miguel Brasil Cunha) Despacho: Citem-se a parte contrária e o litisconsorte. Clube do Remo. Em, 03-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Consignantes: MARCELOS BARRETO MARTINS DE BARROS (Adv. Fernando de Moreira) Consignado: CARLOS ALBERTO MIRANDA GOMES (Adv. Saraça Reale de Oliveira) Despacho: Diga o autor sobre a contestação. Em, 03-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

Autos Cíveis de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Autor: BENEEDITO BARBOSA MARTINS (Adv. Carlos Alberto Miran

da Gomes) Réu: BELAUTO-ADMINISTRADORA LTDA (Adv. Augusto Roberto Klautau de Araújo) Despacho: Como requer. Junte-se. Em, 08-02-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.....

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 142 OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: PEPÍ LUMINOTÉCNICA /// LTDA. e Outros. Despacho, digo, Sentença: "Vistos, etc. Ex vi do art. 794, inciso I, do Código de Processo Civil, extingo o vertente processo, uma vez que houve o adimplemento do débito. De-se baixa do processo na distribuição. P.I.R." (27.12.1989) Advogados: Drs. José Aloysio Campos, Isabel Cristina Silva Ribeiro.

14ª Vara Cível. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: D. C. INDÚSTRIA COMÉRCIO E DECORAÇÕES LTDA. Embargada: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. Despacho: "Como a retirada dos autos de Cartório deu-se por função da Fazenda Estadual, embora autorizada pelo Procurador da Fazenda, para evitar perlage inútil que advira da exigência legal da intimação pessoal do Procurador, determino que a defesa, por esse oferecida seja carreada aos autos. A seguir, conclusos." (09.02.90) Advogada: Dra. Maria Hilde de Melo Andrade. Proc. Fiscal: Dr. Leopoldino Brito Teixeira.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credores: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: RECOMP LTDA. e Outros. Despacho: "Intimem-se." (09.02.90) Advogados: Drs. José Aloysio Campos, José Wilson Mendes Sampaio.

14ª Vara Cível. MANDADO DE SEGURANÇA. Impetrante: REGINALDO DIAS DE ARAÚJO. Impetrado: DELEGADO DE POLÍCIA ADMINISTRATIVA DA SEGUF. Despacho: "Indeferido o pedido de vista dos autos, fora de Cartório, dada a natureza de vertente ação mandamental, que não possibilita o ingresso nos autos dos postulantes, como litisconsortes passivas. De-se vista dos autos ao M. P." (09.02.90) Advogados: Drs. Paulo Sérgio da Silva Rôla, Ambrosio José Pereira Neto.

6ª Vara Cível. REAJUSTE DE ALUGUÉL. Autor: RUBI-LAR GARCIA REIMÃO. Réu: LUIZ FELIPE MELO e sua mulher. Despacho: "Cite-se, na forma do pedido." (09.02.90) Advogados: Drs. Flávio de Carvalho Monteiro, Raimundo Luival de Lima.

7ª Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariado: JOSÉ DE MIRANDA POMBO e CIOTILDE CORRÊA DE MIRANDA. Inventariante: MARIA DE NAZARÉ DE MIRANDA MURTA. Despacho: "Lavre-se o respectivo termo." (15.12.89) Advogada: Dra. Ângela de Oliveira Monteiro.

Belém, 09 de fevereiro de 1990.
TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA
Escrivã

15ª OFÍCIO
FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS
ESCRIVÃ: ANA MARIA MELO CASTELO BRANCO DE CARVALHO
JUÍZA: DRA. SEDNEY FLORACY SILVA FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA CÍVEL.

RESENHA DO DIA 09.02.1990.
CARTÓ. ANA CASTELO.

Proc. nº. 161/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Candido Brito). Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.) Despacho: Com base no disposto no parágrafo único do art. 135 do C.P.C. declaro-se suspensa para processar este feito. Redistribua-se. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Flórcy Silva Fonseca.

Proc. nº 162/90 de EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: CONSTRUTORA FLÁVIO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Adv. Antônio Candido B. Brito). Embargado: BANPARÁ S/A.-CRÉDITO IMOBILIÁRIO. (Adv.) Despacho: Considerando o disposto no parágrafo único do art. 135 do C.P.C. declaro-se suspensa para processar este feito. Redistribua-se. Belém, 08.02.90. Dra. Sidney Flórcy Silva Fonseca.

Proc. nº 214/88-SECOB-19185077997 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignantes: VÍVIA JONES LEMOS e SILVANA. (Adv. Ana Lucia de Miranda). Consignado: FARMACIA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv. Raimundo Silveira). Despacho: B. B. J. com autos. Defiro o pedido. 14h. 08.02.90. Dra. Sidney Flórcy Silva Fonseca.

Proc. nº 09/90-SECOB-19185077997 de JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Requerente: RIVAN EVRANES COELHO. (Adv. de Belém - Oliveira Maria). Requerido: GOVERNO DO ESTADO. (Adv.) Despacho: Em razão do pedido de justiça gratuita, distribua-se este feito à Vara competente. Belém, 03.02.90. Dra. Sidney Flórcy Silva Fonseca.

Quinta-feira, 15

DIÁRIO OFICIAL - CADERNO 2

Proc. nº 138/89-SISCOM-301890482534 de INVENTÁRIO. Inventariante: LAURINDO MARQUES DE DEUS. (Adv. Júlio Casparino). Despacho: Lavre-se nos autos o ocorrido no dia 02.10.89, data marcada para a arrecadação dos bens. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 91/85 de CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Consignante: CARLOS ALBERTO MACIEL PANTOJA E OUTROS. (Adv. Leonam Cruz). Consignada: CODEM. (Adv. Maria de Nazaré Dias). Despacho: Dê-se vistas aos interessados para requererem o que for de direito. Belém, 07.02.90. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Proc. nº 34/89-SISCOM-301880376605 de RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL. Requerente: DORIS DULCE DE CASTRO GOMES LONGOBARDI. (Adv. M. de Nazaré Charr Chaves). Requerido: GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ. (Adv. Maria Avelina Heaketh). Final de Sentença: Diante do exposto, conclui-se que realmente o possível direito da autora foi atingido pela prescrição, em razão de que extinguiu o processo com base no disposto no art. 269 inciso IV do Código de Processo Civil. Condene a suplicante ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, os quais arbitro em 15% sobre o valor devido à causa. Custas na forma da lei. P.R.I. Belém, 7 de fevereiro de 1990. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 07 de fevereiro de 1990. Ana Maria Melo Castro, Juiz de Direito. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Sidney Floracy Silva Fonseca.

Belém, 09 de fevereiro de 1990. CARTÓRIO DA 16ª VARA CÍVEL, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 0094/90-ALIMENTOS, Reqte. CLAUDECI DA SILVA NASCIMENTO E OUTROS. (Adv. Neide Sarah Rocha). Reqd. SEBASTIÃO MACHADO NASCIMENTO FIELO. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 30% dos vencimentos do requerido a partir da citação e de signo audiência para o dia 04.04.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0532/87-ANULAÇÃO DE REGISTRO, Reqte. CREOZO LITA DOS SANTOS FLORES. (Adv. Nazaré Maia). Desp. Em provas. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 721/85-ALIMENTOS, Reqte. FRANZ EMERSON E OUTROS. (Adv. Pedro Daltro Cunha). Reqd. JOSÉ RIBAMAR GOMES BARRADAS. Desp. Oficie-se conforme o pedido. Renovem-se as diligências para o dia 04 de abril, às 11.30 horas. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1509/89-ALIMENTOS, Reqte. DORES PAIVA MARTINS. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. LUIZ ARAGÃO MARTINS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 05.04.90, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu através de Carta Precatória e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0091/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. ROSANGELA ALVES COSTALAT. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqd. ROSIVALDO LOBATO COSTALAT. Designo o dia 05 de abril, às 10.00 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1505/89-ALIMENTOS, Reqte. ERIKA DE NAZARÉ MONTEIRO AGUIAR. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqd. CIR COSMA AGUIAR. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% de seus vencimentos a partir da citação e designo audiência para o dia 05.04.90, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0095/90-ALIMENTOS, Reqte. MARIA DE FÁTIMA... (Adv. ...). Desp. ... Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

do. OTAVIANO FREITAS DA SILVA. Desp. Apresente a requerente o endereço do trabalho de seu marido. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0015/90-ALIMENTOS, Reqte. MARIA NEIDE FERREIRA DA COSTA. (Adv. Leira M. F. de Freitas). Reqd. ROMARIS PEREIRA DA COSTA. Desp. Apresente a requerente o endereço da fonte pagadora de seu marido. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0036/90-ALIMENTOS, Reqte. GLEICE OLIVEIRA E OUTROS. (Adv. Nazaré Elteres). Reqd. JOÃO FRANCISCO SILVA SANTOS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 2 valores de referência regional a partir da citação e designo audiência para o dia 06 de abril, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0021/90-ALIMENTOS, Reqte. MARCELA PANTOJA BARROS. (Adv. Glaciêda Furtado). Reqd. RODOLFO CORREIA BARROS. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 06 de abril, às 11.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0035/90-ALIMENTOS, Reqte. JAQUELINE OLIVEIRA DA COSTA. (Adv. Katia Gomes). Reqd. JONAS MORAES DA COSTA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 06 de abril, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0106/90-ALVARÁ, Reqte. ELINA SILVA DA SILVA. (Adv. Nazaré Elteres). Desp. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0065/90-ALIMENTOS, Reqte. PAULO CESAR DO ESPIRITO SANTO GONÇALVES E OUTROS. (Adv. Vera Lucia Marques). Reqd. RAIMUNDO MONTEIRO GONÇALVES. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 03.04. às 11.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de sua testemunha. Expeçam-se ofícios para informações e descontos se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0117/90-ALIMENTOS, Reqtes. ODALENE ALVES E ODALISON IAN FERREIRA VALENÇA. (Adv. Luiz Paulo Franco). Reqd. JOAQUIM CARLOS DA SILVA VALENÇA. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 20% dos vencimentos do requerido a partir da citação e designo audiência para o dia 04 de abril, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o Réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de janeiro, digo, de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0108/90-REVISÃO DE ALIMENTOS, Reqte. JOÃO ALBERTO LAURINE GUIMARÃES. (Adv. Nazaré Santos). Reqd. ANRÉIA DE CASSIA DE LIMA GUIMARÃES E JOÃO ALBERTO GUIMARÃES JUNIOR. Desp. Diante das provas nos autos, oficie-se à fonte pagadora para que seja feito o cancelamento da pensão alimentícia. Citem os requerentes. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0104/90-ALIMENTOS, Reqtes. VITOR DA SILVA TAVARES E OUTROS. (Adv. M. de Fátima B. de Melo). Reqd. JOÃO FURTADO TAVARES. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em 25% do soldo, tempo de serviço e habilitação militar a partir da citação e designo audiência para o dia 04 de abril, às 9.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0085/90-ALIMENTOS, Reqte. ELZA OLIVEIRA DO CARMO. (Adv. Paulo Cesar Oliveira). Reqd. JARBAS FERREIRA DO CARMO. Desp. Defiro a gratuidade processual os provisórios em 10% do soldo, tempo de serviço e habilitação a partir da citação e designo audiência para o dia 06 de abril, às 10.00 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareçam à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informações e descontos, se requeridos. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0025/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. JACIRA SOUZA DA SILVA. (Adv. Rui Guilherme G. de Souza). Reqd. ANAZILDO BORGES DA SILVA. Desp. Designo o dia 05 de abril, às 9.30 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1501/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. ELVIRA DA SILVA BASTOS. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. FLOR VALDINO BASTOS. Desp. Designo o dia 10 de abril, às 10.30 horas, para conciliação. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo. O prazo para contestação passará a fluir, após a data designada para conciliação. Intime-se. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0056/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. ALEVISIO PASSOS DA SILVA JUNIOR. (Adv. Regina Silva). Reqd. INES MENEZES PASSOS DA SILVA. Desp. Cite-se a requerida com o prazo de 30 dias, para contestar, querendo. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço da requerida. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0116/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. MARIA DAS DORES FERREIRA DA CRUZ. (Adv. Glaciêda Furtado). Reqd. DOMINGOS SANTA DA CRUZ. Desp. Designo o dia 10 de abril, às 10.00 horas, para conciliação. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência, ou contestar querendo. O prazo para contestar passará a fluir após a data designada para a conciliação. Intime-se. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. BENEDITA OLIVEIRA DOS SANTOS. (Adv. M. Arlete Cunha). Reqd. VALDEMAR BASTOS DOS SANTOS. Desp. Designo o dia 10 de abril, às 9.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0103/90-SEPARAÇÃO LITIGIOSA, Reqte. YONNE FERREZA FIGUEIRA BARBOSA. (Adv. M. Arlete Cunha). Reqd. PEDRO BRANDÃO BARBOSA. Desp. Designo o dia 09 de abril, às 11.30 horas, para audiência de tentativa de conciliação ou mudança de rito. Cite-se o requerido para comparecer à audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0090/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. PAULO MASCENO DE SOUZA. (Adv. Norma Bateves). Reqd. SUSELY SANTANA DE SOUZA. Desp. Designo o dia 09 de abril, às 11.00 horas, para a audiência de tentativa de conciliação. Cite-se a requerida para comparecer a audiência, advertindo-a de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA VERA CRUZ. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. CLOVIS VILHENA DA VERA CRUZ. Desp. Designo o dia 09 de abril, às 10.30 horas, para audiência de conciliação. Cite-se o requerido para comparecer a audiência, advertindo-o de que o prazo para contestação começará a fluir dessa data. Belém, 07 de fevereiro de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0081/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO, Reqte. ANTONIA FERMANDES LEAL. (Adv. Waldir da Rocha). Reqd. MARCELO LINO DE SOUZA LEAL. Desp. Oficie-se ao T.R.E. solicitando informações sobre o endereço do requerido. Designo o dia 05 de abril, às 11.30 horas, para conciliação. Cite-se por edital com o prazo de 30 dias, para comparecer a audiência ou contestar. Advertindo-se o requerido que o prazo para contestação passará a fluir após a data designada para a conciliação.

audiência, Intime-se, Belém, 07 de fevereiro de 1990, Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0005/90 - ARROLAMENTO. Reque. CARMEN RIBEIRO BARATA, JULIA BARATA FERRO e S/ MARILDO HUMBERTO FERRO. (Adv. Nazare Gonçalves). Desp. Nomeio a requerente inventariante o qual deverá prestar o compromisso legal e apresentar as primeiras declarações. Belém, 07 de fevereiro de 1990, Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

JACY ONEIDE SÁ DA SILVA, ESCRIVÃ.

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
RESENHA DO DIA 09.02.90.

PROC. Nº 112/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUE: CÉSAR AUGUSTO LIMA MENDES
ADV: MARIA RENÉE B. MALA/SALDI DIAS
REQDOS: HERDEIROS DE SILVESTRE SANTOS GUIMARÃES
ADV: PATRICIA RODRIGUES LAJE E OUTROS
DESP.: "Diga o autor sobre a contestação. Int. Belém, 05.02.90."

PROC. Nº 144/89
AÇÃO: DESPEJO PARA USO PRÓPRIO
REQUE: LAURO FREITAS BARRETO SILVA
ADV: ANA MARIA DE ANDRADE SANTOS E OUTROS
REQDA: FRANCISCA TELMA DOS SANTOS MARTINS
ADV: NESTOR SÉRGIO LOBO NOBRE
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 16/90
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: ANTÔNIA PIFFO LIMA
ADV: ALBERTO P. COELHO DA SILVA E OUTROS
REQDA: JOSÉLIA DE SOUZA PAZOLLA
DESP.: "Defiro o pedido de gratuidade da justiça. Cite-se, na forma requerida. Int. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 154/89
AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
REQUE: MARIA DO CARMO TRINDADE COUTINHO
ADV: MOACIR MORAES FILHO
REQDO: PEDRO PAULO ROCHA CARRERA
ADV: HENRIQUE MÉLO
DESP.: "Não se pode dar acolhida à conexão, porquanto se as partes são as mesmas, a 'causa potendi' é distinta: a Reintegratória diz respeito à posse e a Revindicatória, tem como pressuposto, a propriedade ou domínio. Assim, não atendido o firmado no artigo 103 do C. Pr. Civil, devolva-se à 9ª Vara Cível, com as cautelas legais, através da Distribuidora. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 142/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: RUTH OLÍVIA DE MELO CORREA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: WALTER WILTON ARBAGE
ADV: MARCOS JOSÉ NARON
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação. Int. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 146
AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
REQUE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV: LUIZ O. QUEDES SAMPAIO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
ADV: AMADEU ALMEIDA BOGÉA
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos. Int. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 145/89
AÇÃO: REVISIONAL DE ALUGUEL
REQUE: RAIMUNDA DA SILVA OLIVEIRA
ADV: LUIZ O. QUEDES SAMPAIO E OUTROS
REQDO: RAIMUNDO FEITOSA DA SILVA
ADV: AMADEU ALMEIDA BOGÉA
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls. Belém, 05.02.90."

PROC. Nº 120/89
AÇÃO: MANUTENÇÃO DE POSSE
REQUE: LUIZ CARLOS DOS SANTOS E S/ MULHER E OUTROS
ADV: HELIANE XAVIER PEREIRA LIMA E OUTRO
REQDO: ADRIANO MONTEIRO ARRUDA E S/ MULHER
ADV: ROMALDO KOURY NAUÉS
DESP.: "Diga a parte contrária sobre a contestação e documentos de fls. Int. Em, 05.02.90."

PROC. Nº 02/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: SEBASTIÃO FRANCO PINHEIRO
ADV: RAIMUNDO DORIVAL N. DOS SANTOS
REQDO: ADÃO SILVA
DESP.: (FINAL DE SENTENÇA) "Vistos, etc...
"Face ao exposto, Julgo o extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.I.R. Belém, 06 de fevereiro de 1990."

PROC. Nº 25/89
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUE: MIGUEL NUNES MOURA
ADV: ROSINEI R. DA SILVA CASTRO E OUTROS
REQDO: JOSÉ EDILSON RODRIGUES DE SOUZA
DESP.: "Vistos, etc...
"Face ao exposto, Julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Isento de custas. P.I. e registro-se. Belém, 06.02.1990."

Maria Santa Cruz da Silva
MÁRIA ROSINEI RODRIGUES DA SILVA
resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
PRETORIA: MARIA LÚCIA XAVIER BARATA
RESENHA: 09/02/90

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 99/89
CONSIGNANTE: Argemiro Rodrigues (adv. Laert da Silva)
CONSIGNADA: Maria Viana de Moraes (adv. Nazare)
DESPACHO: "Rec. hoje. Face as razões apresentadas às fls. 65, estando os autos fora do cartório o depósito para ser efetuado no dia 09/02/90 às 12 horas. Belém, 08/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 011/88
REINTEGRANTE: Margarida Silva da Costa (adv. Alberto Coelho)
REINTEGRADO: Napoleão de Souza Ferreira
DESPACHO: "Rec. hoje. O mandado de fls. 36 não foi cumprido, segundo certifica a oficial de justiça. Acontece que o referido mandado foi expedido em 08 de setembro de 1989 e a minha sentença foi prolatada em 05/09/89, sem que tenha sido certificada a data da publicação no D.O., nem o se transitou livremente em julgado. Certifique a escriturário de acordo com o despacho acima para que possa ser expedido o competente mandado reintegratório. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 100/89
CONSIGNANTE: Irene Cardoso Nascimento (adv. Rosineia Silva)
CONSIGNADA: Dilma Nazare Justino Oliveira
DESPACHO: "Rec. hoje. Arquite-se. Belém, 09/02/90."
AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 98/89
CONSIGNANTE: Raimundo Pinheiro de Carvalho (adv. Maria de Nazare Maia)
CONSIGNADA: Therezinha Moraes (adv. Epitácio Santana)
DESPACHO: "Rec. hoje. À Conta. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 23/88
CONSIGNANTE: Francisca de Lima Souza (adv. Rubens Motta)
CONSIGNADA: Euclides Barbosa de Oliveira
DESPACHO: "Vistos, etc., (final da sentença) Nestas circunstâncias, julgo extinto este processo, sem julgamento do mérito, pelas razões acima expostas, com fundamento no artigo 267, II e III, do Cod. de Proc. Civil. Sem custas. P.I.R. Após certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquite-se, ob servadas as formalidades legais. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE - Proc. nº 96/89
REINTEGRANTE: Julieta Barata Ramos (adv. Ana Célia Carneiro)
REINTEGRADO: Itaylor da Cunha Mendes (adv. Telma Rodrigues)
DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre o laudo pericial apresentado, manifestem-se as partes no prazo legal. Int. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: EXECUÇÃO - Proc. nº 110/89
EXEQUENTE: Maria do Socorro Nascimento Oliveira (adv. Raimundo Osório)
EXECUTADO: Raimundo Emir Botelho D'Oliveira
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se, de acordo com o pedido de fls. 18. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 011/90
CONSIGNANTE: Francisco Correa de Paiva (adv. José Edilson Barbosa de Almeida)
CONSIGNADA: Perpétua de Paiva Gonçalves
DESPACHO: "Rec. hoje. Cite-se a ré para vir ou mandar receber em Cartório no dia 02/03/90, às 10 horas, intimando-se o autor para depositar a quantia devida e o defensor público. Belém, 09/02/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 012/90
CONSIGNANTE: Reinaldo José Perez Souza (adv. Raimundo Dorival)
CONSIGNADA: Kepler da Costa Lobo Filho representado por sua procuradora Maria Lúcia Magno Patriarcha.
DESPACHO: "Rec. hoje. Para o depósito designo o dia 01/03/90, às 10 horas, citando-se o réu para vir ou mandar receber em cartório, sob pena de depósito. Intime-se o autor e o defensor público. Belém, 09/02/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
Escrivã

JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA
O DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 231-6140, CONTRATO TVT 9143, INSTALADO À AV. VAREZ EASTOS Nº 505. AVALIAÇÃO: COTAÇÃO DA DIA
Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.
Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de janeiro de 1990. Eu, (Nelson Santos Correa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

VE EST. Nº1. JUNTA, POR UNANIMIDADE, JULGAR PARCIALMENTE PROCEDENTE A PRESENTAÇÃO, DIGO, A PRESENTE AÇÃO, PARA CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR O QUE FOR APURADO EM LIQUIDAÇÃO REFERENTE A SALÁRIO-FAMÍLIA E LAIS O QUE FOR APURADO RELATIVO A AVISO-PRÉVIO, GRATIFICAÇÃO MANTIDA, FÉRIAS PROPORCIONAIS ACRES-CIDAS DE 1/3 E AINDA NCZS-1.000,00 DE INDENIZAÇÃO PELO NÃO CUMPRIMENTO DO PIS, DEVENDO A RECLAMADA APRESENTAR AN DO FGTS PREENCHIDA PELO CÓDIGO 01 COM ACRÉSCIMO DE 40% SOBRE A CONDENAÇÃO INCIDENTE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. A SECRETARIA DESTA MM. JUNTA DEVERÁ ANOTAR A BAIXA NA CTPS DO RECLAMANTE, COM DATA DE 26.07.89. IMPROCEDENTES AS DEMAIS PARCELAS: CUSTAS PELA RECLAMADA, SOBRE NCZS-5.000,00, ESTAS EM NCZS-155,07, CUSTAS PELO RECLAMANTE SOBRE NCZS-4.000,00, ESTAS EM NCZS-135,07, A QUEM A JUNTA CONCEDE ISENÇÃO. RATIFICA-SE A DECISÃO DE MANDAR OFICIAR AO MINISTÉRIO PÚBLICO PARA PROCESSAMENTO CRIMINAL DA TESTEMUNHA MENCIONADA ACIMA. NOTIFIQUE-SE A RECLAMADA.
E, para chegar ao conhecimento da interessada, o presente EDITAL será publicado na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Tv. D. Pedro I, nº 750-3ª Bloco-2ª andar.
DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Esta do do Pará, aos nove dias do mês de fevereiro de mil novecentos e noventa. Eu, (Patricia Ferreira), Auxiliar Judiciário, lavrei o presente. E, eu, (Raimundo Nonato da Silva), Diretor de Secretaria, subscrevi.

HERMES ARUNSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho
Presidente da 1ª, JCJ de Belém.
(G.Reg.30.907)

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA
(Prazo de Vinte Dias)

A Doutora ODETE DE ALMEIDA ALVES, Juíza do Trabalho, no exercício da Presidência da quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 13 de março de 1990, às 15:00 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução movida nos autos do Processo nº J.C.J.-319/89 por JORGE SILVA DE LIMA contra TRANSPORTES BELÉM LISBOA LTDA, e que é o seguinte:

DIREITO DE USO E GOZO DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 231-6140, CONTRATO TVT 9143, INSTALADO À AV. VAREZ EASTOS Nº 505. AVALIAÇÃO: COTAÇÃO DA DIA

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 24 de janeiro de 1990. Eu, (Nelson Santos Correa), Auxiliar Judiciário, datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

ODETE DE ALMEIDA ALVES
Juíza do Trabalho
(G.Reg.30.694)

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº J.C.J.-1233/89.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 09.03.90, às 14:05 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem penhorado na execução movida por JOSÉ DOIR MORAES, contra DRAVI BOMADANA, bem esse que é o seguinte:

DIREITO DE USO E AS QUOTAS DO TERMINAL TELEFÔNICO Nº 224.0446, INSTALADO À RUA ARISTIDES LOBO, Nº 112, NO ESTADO. Valor Atribuído: NCZS-50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) (categoria comercial).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08.02.90. Eu, (Nelson Santos Correa), datilografei. E eu, (Raimundo Nonato Mota de Souza), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho
(G.Reg.30.904)

EDITAL DE PRAÇA, com prazo de 20 dias, referente ao Proc. nº J.C.J.-185/89.

A Doutora MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO, Juíza do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem, que no dia 08.03.90, às 14:05 horas, na sede desta Jun

ta, à Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance ao bem panhorado na execução movida por FABRICIANO CORREA PANTOJA, contra ECCIR - EMPRESA DE CONSTRUÇÕES CIVIS E RODOVIÁRIAS S/A. E WILFREDO RICARDO TORRES CALDAS (LITISCONSORTE), bem esse, que se encontra no Depósito deste Tribunal e que é o seguinte:

-01 (UM) COFRE, MARCA "CONFIANÇA", COM CHAVE E SEGREDO, DOIS COMPARTIMENTOS, COR CINZA, COM 1,28m DE ALTURA, POR 0,51m DE LARGURA, NO ESTADO. Valor Atribuído: NCz\$-5.000,00 (CINCO MIL CRUZADOS NOVOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente Edital, que será publicado no "Diário Oficial" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 08/02/90. E, subscrevi. datilografai. E eu, (João Brito) Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARIA LUIZA NOBRE DE BRITO
Juíza do Trabalho

Obs.: O arrematante fica ciente de que deverá retirar o bem que se encontra no depósito deste Órgão, no prazo de 10 dias, sob pena de pagar custas de armazenagem.

(G.Reg.30.905)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, em exercício na Presidência da Sexta JCC de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 08 de março de mil novecentos e noventa, as quatorze horas, na sede desta Junta, a Trav. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens panhorados na execução movida por IBSEN BRESSANE SANTOS (reclamação nº 78003 de Belo Horizonte-88/87, Carta Precatória Executória nº 48/87), contra CAMPO LAR S/A, bens esses encontrados a Rodovia Augusto Montenegro/Icoaracy e que são os seguintes:

TERRENO PARTE DESTACADA DO LOTE DESIGNADO PELO Nº 44, COM FENTE PARA A ESTRADA ALACID NUNES, DO RAMAL DE ICOARACY, NESTE ESTADO, MEDINDO CITADO TERRENO 44,00 M DE FRENTE, POR 500,00 M DE FUNDOS; TERRENO AGRÍCOLA, DESIGNADO PELO LOTE Nº 45, SITUADO À MARGEM DIREITA DA RODOVIA GUSTO MONTENEGRO, QUINTA LINHA DE TENONÉ, ICOARACY, NESTA CIDADE, COM AS SEQUINTE METRAGENS E CARACTERÍSTICAS: FIGURA GEOMÉTRICA DA 4ª LADOS, LIMITANDO-SE PELA FRENTE COM A QUINTA LATERAL, POR ONDE MEDE 100,00 M, PELA LATERAL DIREITA, CONFINANDO COM O LOTE 46, POR ONDE MEDE 500,00 M, PELA LATERAL ESQUERDA, CONFINADO COM O LOTE 44, POR ONDE MEDE 500,00 M, LINHA DE TRAVESSO DOS FUNDOS, CONFINANDO COM O LOTE 19, POR ONDE MEDE 100,00 M. TERRENO AGRÍCOLA DESIGNADO PELO LOTE Nº 46, SITUADO À MARGEM DIREITA DA RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, MEDINDO 100 M; DE FRENTE POR 466 CMS DE FUNDOS, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS COM QUEM DE DIREITO. ÁREA RESTANTE DOS FUNDOS DO LOTE DESIGNADO PELO Nº 46 COM FRENTE PARA A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO MEDINDO 100,00 M DE LARGURA POR 36,00 M, DE COMPRIMENTO, CONFINANDO DE AMBOS OS LADOS, COM QUEM DE DIREITO E, PELOS FUNDOS COM O LOTE Nº 46, PERFAZENDO ATUALMENTE UMA SE ÁREA. NO TOTAL DE 122.200 M².

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa, eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho. (G.Reg.30.719)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE(20) DIAS.

A Doutora PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL, Juíza do Trabalho, na Presidência da Sexta JCC de Belém, FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 13 de março de mil novecentos e noventa, às 14:00 horas, na sede desta Junta, será levado a PRAÇA, a quem oferecer o maior lance o bem panhorado na execução promovida por MANOEL RODRIGUES DE SOUZA FILHO (Processo 68JCC 284/88), contra IRMÃOS CONDE LTDA, bens esse encontrado na Vila de Mosqueiro, nesta Capital, e que é o seguinte:

UMA TERRENO EDIFICADO COM CASA DE "ALVENARIA", SITUADO EM MOSQUEIRO, PRAÇA DO FAROL, SOB O NÚMERO 36, DENOMINADA "CASA BETÂNIA", MEDINDO DITO TERRENO 18,00 M DE FRENTE POR 30,00 M DE FUNDOS, CONTENDO VARANDA, SALA, TRÊS (03) QUARTOS, COPA-COZINHA, LOCAL PARA VEÍCULO, QUINTAL, CASA TERREA TERRENO COM DUAS FRENTEIS. Valor :18.261,83 BTL'S.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e noventa, eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

gar da costume, na sede desta Junta, aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de mil novecentos e noventa. Eu, (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi.

PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza do Trabalho. (G.Reg.30.720)

NOT. TRT SJ Nº 558/90 Belém, 8.2.90

NOTIFICANDO DOB SANTOS CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o próximo dia 28. 2. 90, para audiência de julgamento do Processo TRT AR 1157/89, em que são partes DEBIS JEAN LACABARRE, autor e RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO, réu, em sessão que terá início a partir de 14:00 horas.

ELIZABETH ROCHA DE MIRANDA LEAL AFFONSO
Chefe da Seção de Processos

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO TRT DC 683/89
DEMANDANTE: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ.
DEMANDADA: CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA.
XXXXXXXXXX

Começa desta ata, a decisão foi a seguinte: O EGREGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unânime e homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO TERRITÓRIO FEDERAL DO AMAPÁ e a demandada CIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, nos seguintes termos: CLÁUSULA I - A empresa concederá a seus empregados, a partir de 10 de maio de 1989, reajustamento salarial de 13,06% (treze vírgula seis por cento), a título de compensação parcial provocada para defasagem de sua tabela salarial em relação aos salários praticados e pagos no mercado regional por suas congêneres do setor e demais empresas locais. PARÁGRAFO ÚNICO - Fica acordado que a empresa pagará a seus empregados a partir de 10 de maio de 1989, a diferença entre os valores realmente apurados em pesquisa de mercado realizada para reformulação do plano e o percentual acima ajustado, após a aprovação da referida reformulação pelo CISE. CLÁUSULA II - A empresa se compromete pagar aos seus empregados, a partir de 10 de maio de 1989, as perdas salariais ocorridas no período de fevereiro/89 a abril/89, no percentual de 17,94% (dezoito vírgula nove e quatro por cento). CLÁUSULA III - A empresa concederá a seus empregados, a partir da vigência desta sentença, reposição das perdas salariais de conformidade com a política vigente, devidamente aprovada pelo Governo Federal. CLÁUSULA IV - Fica estabelecido como Piso Salarial o valor estabelecido como salário inicial do Plano de Cargos e Salários em vigor após aprovação desta sentença. CLÁUSULA V - A empresa concederá a seus empregados sob metidos ao regime de turno em escala de revezamento, o adicional de 5% (cinco por cento), incidindo o referido adicional sobre o salário-base, acrescido do adicional por tempo de serviço. CLÁUSULA VI - A empresa poderá pagar a seus empregados um adiantamento salarial mensal de 30% (trinta por cento), sobre a remuneração de cada um, até o dia 10 (dez) de cada mês, a ser descontado em folha de pagamento do mês de concessão. PARÁGRAFO ÚNICO - A concessão do adiantamento fica condicionada à disponibilidade financeira na data de pagamento acima previsto. CLÁUSULA VII - A Companhia de Eletricidade do Amapá se compromete a submeter ao CISE, para a aprovação, a Proposta de Reformulação do "Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens" devendo, se aprovada a proposta, todos os benefícios e vantagens decorrentes, serem implantados com vigência a partir de 10 de maio de 1989. CLÁUSULA VIII - A CEA se compromete a constituir uma comissão, que terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar estudos circunstanciados do Plano de Proteção e Recuperação da Saúde, devendo sua implantação ser realizada por etapas de prioridades a serem definidas pela Companhia, levando-se em consideração, principalmente os custos financeiros daí decorrentes. CLÁUSULA IX - A CEA poderá abonar durante a vigência da presente sentença, o mediante prévio entendimento do empregado com sua Chefia a nível de Divisão e aprovação dos Diretores da área, até 05 (cinco) faltas por ano, desde que praticadas alternadamente ao longo do período vigente. CLÁUSULA X - A empresa terá como data prevista para pagamento da remuneração de seus empregados, o dia 25 (vinte e cinco) do mês a que se referir. CLÁUSULA XI - A empresa concorda em liberar mais de 01 (um) dirigente sindical e efetivo dessa entidade do classe, em tempo integral sem prejuízo de seus vencimentos, até o final do mandato da atual diretoria. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na formalização do pedido de liberação, o Sindicato deverá apresentar uma lista triplício com os nomes dos funcionários pretendentes, devendo a Empresa a seu critério decidir por um dos nomes ali constantes. PARÁGRAFO SEGUNDO - O número de funcionários cedidos não poderá exceder a 03 (três). CLÁUSULA XII - A empresa garantirá a todos os seus empregados a liberação do trabalho na data do seu aniversário. CLÁUSULA XIII - A empresa contemplará seus empregados, a cada período de 05 (cinco) anos de serviço efetivamente prestados, 02 (dois) meses de descanso remunerado, a título de licença-prêmio, ficando a critério do empregador a época e quantidade de período de concessão. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Perderá o direito a essa vantagem o empregado que tiver qualquer punição disciplinar em cada período aquisitivo. PARÁGRAFO SEGUNDO - Para o fiel cumprimento deste benefício social, a empresa se compromete a não negociar com os empregados, em hipótese alguma, qualquer vantagem pecuniária, objetivando indenização do referido benefício. PARÁGRAFO TERCEIRO - As obrigações da empresa, decorrentes desta cláusula, passarão a vigor a partir de 01 de outubro de 1986, assegurados os direitos dos empregados que façam ou virem a fazer jus ao presente benefício, durante a vi-

gência da presente sentença. CLÁUSULA XIV - A empresa manterá os valores da indenização do seguro de vida e acidentes em grupo em valores fixos por empregados, reajustados anualmente com base no índice oficial do IPC, estabelecido pelo Governo, cumulativamente do ano imediatamente anterior a cada correção, ficando os valores estabelecidos da seguinte forma: Morte Natural - NCz\$8.000,00; Morte Acidental - NCz\$9.000,00; Invalidez Permanente - NCz\$9.000,00. PARÁGRAFO ÚNICO - Ocorrendo morte de empregado a empresa se compromete a custear todas as despesas funerárias. Na ocorrência de morte do dependente do empregado, a empresa pagará a título de adiantamento a importância correspondente a 04 (quatro) salários mínimos, descontáveis do empregado em seis parcelas mensais e consecutivas, fixas e irrevogáveis. CLÁUSULA XV - A CEA se compromete a efetuar mudança de data-base antecedendo-se de 10 de maio de 1990 para 10 de novembro de 1989, de tal forma que esta mudança não venha acarretar prejuízos salariais para a categoria. CLÁUSULA XVI - Ficam mantidos todos os direitos e vantagens constantes dos acordos firmados em 1986, 1987, 1988 a seguir discriminados. CLÁUSULA XVII - O empregado que, no impedimento ou na ausência de titular da função de confiança, substituí-lo por um período igual ou superior a 15 (quinze) dias, fará jus à gratificação de função do substituído, não podendo haver acumulação de gratificações. CLÁUSULA XVIII - A CEA se obriga a pagar o adicional de insalubridade a todos os empregados que trabalharem em setores ou atividades insalubres, de que o órgão competente do Ministério do Trabalho constata, empeficia requerida administrativamente pelo Sindicato ou Empresa, a existência de insalubridade nesses setores ou atividades. PARÁGRAFO ÚNICO - Tanto na hipótese desta cláusula, como nos demais casos em que a empresa já paga o adicional de insalubridade aos seus empregados, os percentuais de 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) incidirão sobre o salário mínimo. CLÁUSULA XIX - A empresa pagará aos seus empregados que tenham filhos excepcionais, a quantia mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo, por cada filho desde que os mesmos estejam matriculados em estabelecimentos específicos. CLÁUSULA XX - A empresa se compromete a elevar para NCz\$2.016,00 (dois mil e dezesseis cruzeiros novos), o valor do auxílio creche, a partir de 10 de maio de 1989, valor esse que será atualizado de conformidade com os reajustes ou aumentos salariais compulsórios ou espontâneos, por filhos até 06 (seis) anos sendo o benefício entendido aos homens que por serem vivos ou em decorrência de decisão judicial, estejam com a guarda dos filhos menores até a maioria maior. CLÁUSULA XXI - Os empregados que obtiverem o benefício previdenciário, têm a garantia de emprego até 180 (cento e oitenta) dias da respectiva alta, excluída a hipótese de justa causa ou falta grave, devidamente apurada nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho. CLÁUSULA XXII - A CEA concorda em estender a estabilidade provisória de que trata o artigo 165 e seu parágrafo único, da CLT, aos membros titulares indicados pelo empregador. CLÁUSULA XXIII - A empresa se compromete a manter sua política de nível de emprego, durante a vigência da presente sentença, observados os seguintes critérios: a) Abstenção da transferência para terceiros, de serviços que resultem em demissões coletivas de empregados; b) No caso de extinção de órgãos, será realizado, na medida do possível, remanejamento de pessoal envolvido, e promovidos cursos necessários à readequação e à qualificação profissional; c) No preenchimento de vagas eventualmente surgidas no decorrer do prazo da presente sentença, serão dadas preferência aos candidatos integrantes, pertencentes ao quadro efetivo de pessoal da empresa. CLÁUSULA XXIV - Os empregados da CEA, associados ao Sindicato demandante, elegerão delegados de base, na proporção de um delegado para cada grupo de 50 (cinquenta) empregados, visando cuidar dos interesses da categoria profissional junto ao órgão de classe e à administração da empresa. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Juntamente com o Delegado Sindical, será eleito um Suplente que o substituirá nos seus impedimentos. PARÁGRAFO SEGUNDO - O Delegado Sindical Titular e o Suplente terão no emprego, as mesmas garantias deferidas por lei aos dirigentes sindicais. CLÁUSULA XXV - Será permitida a utilização dos Quadros de Aviso da CEA para que os empregados sejam atualizados com relação a assuntos de seus interesses, desde que solicitado pelo Sindicato. CLÁUSULA XXVI - A CEA se compromete a fornecer semestralmente uniforme de trabalho a todos os seus empregados de campo, de áreas insalubres e de periculosidade. CLÁUSULA XXVII - A CEA desenvolverá estudos durante o prazo de vigência desta sentença, objetivando o exame da situação salarial de seus empregados, com base em ditos estudos, a Empresa envidará esforços no sentido de implantar medidas cabíveis, condicionadas à disponibilidade de Recursos e à aprovação dos órgãos competentes. CLÁUSULA XXVIII - A CEA reduzirá em 01 (uma) hora, a jornada de trabalho da empregada, no intuito de facilitar o aleitamento, até que o filho complete 06 (seis) meses de idade. CLÁUSULA XXIX - As decisões ou deliberações da CIPA, no suscitado, deverão ser remetidas sistematicamente ao sindicato suscitante, pelo Presidente da CIPA, num prazo máximo de 30 (trinta) dias após a lavratura da ata correspondente, acompanhadas do relatório dos acidentes que por ventura venham a ocorrer, mencionados nas referidas atas. CLÁUSULA XXX - A CEA se compromete a fornecer, durante a vigência da presente sentença, "Passage de Ônibus", adquiridos junto às concessionárias do Amapá, para funcionários que deles necessitem. CLÁUSULA XXXI - A empresa concordará em conceder licença sem vencimentos até 02 (dois) anos, a todos os seus empregados com mais de 05 (cinco) anos de efetivo serviço prestado à CEA, desde que solicitado pelo empregado e, durante o período de licença concedida, o empregado não terá direito a reajustes salariais a título de promoção de mérito ou antiguidade. CLÁUSULA XXXII - No caso de morte ou invalidez permanente, decorrente de acidente de trabalho, a empresa pagará a indenização de 40 (quarenta) vezes o salário nominal do empregado. CLÁUSULA XXXIII - Durante a vigência da presente sentença, a empresa manterá sua atual política de emprego, comprometendo-se a não efetuar dispensas coletivas ou de caráter sistemático. PARÁGRAFO ÚNICO - A empresa não promoverá dispensa de empregadas gestantes, até 180 (cento e oitenta) dias após o término de licença-maternidade, salvo na hipótese de justa causa devidamente comprovada. CLÁUSULA XXXIV - A empresa se obriga a conceder a seus empregados que venham a posentar-se por tempo de serviço, um prêmio aposentadoria correspondente à última remuneração do empregado, por cada quinquênio de efetivo serviço prestado à CEA, até o máximo de 07 (sete) quinquênios. PARÁGRAFO ÚNICO - Para a obtenção do prêmio aposentadoria, o empregado somente adquirirá direito à sua percepção, mediante efetivo exercício prestado à empresa, por um período nunca inferior a 10 (dez) anos sem interrupção do contrato, tendo como limite superior os princípios estabelecidos na legislação de aposentadoria. CLÁUSULA XXXV - Objetivan-

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

D E S P A C H O

do apreciar as decisões administrativas em relação aos seus empregados, a Empresa se compromete a criar um Conselho Disciplinar constituído por representantes do empregador, vinculados aos órgãos de Assessoria Jurídica, DRI e Auditoria. CLÁUSULA XXXVI - A empresa se compromete a analisar as sugestões que venham a ser apresentadas pelo Sindicato da categoria, quando da reestruturação ou implantação do Plano de Cargos e Salários e de Benefícios e Vantagens, elaboradas por comissões paritárias Sindicato/Empresa. CLÁUSULA XXXVII - A empresa se compromete a proporcionar um ano de estabilidade aos acidentados do trabalho, que não tenham sofrido lesões incapacitadoras. CLÁUSULA XXXVIII - Durante a vigência desta sentença, a empresa se compromete

a desenvolver um programa de recrutamento e seleção de pessoal, o qual deverá ser executado com aproveitamento de mão-de-obra interna e externa, avaliados através de entrevistas e de testes técnico-profissionais. CLÁUSULA XXXIX - A empresa se obriga a subsidiar o valor das refeições fornecidas a seus empregados, nos percentuais a seguir especificados: a) Salário Nominal de 1 a 4 S.M. - 80% (oitenta por cento); b) Salário Nominal de 4 a 7 S.M. - 55% (cinquenta e cinco por cento); c) Salário Nominal acima de 7 S.M. - 20% (vinte por cento). CLÁUSULA XL - A empresa permanecerá com a sua jornada máxima de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, horário corrido de 06 (seis) horas e semana de 05 (cinco) dias. PARÁGRAFO ÚNICO - Para os serviços de turno, escala e revezamento, a empresa manterá turno de 06 (seis) horas e criará a 6a. (sexta) turma, com a finalidade de adotar a mesma carga/horária do setor administrativo da Empresa. CLÁUSULA XLI - A empresa se compromete a realizar reuniões extraordinárias com o Sindicato para avaliação e negociação da Sentença Normativa, sempre que as mudanças na política econômica do Governo ocasionarem alterações substanciais nos níveis salariais de seus empregados e em sua jornada de trabalho. CLÁUSULA XLII - A empresa compromete-se a não ultrapassar o valor limite de 1% (um por cento) do montante líquido da folha de pagamento mensal de pessoal, como limite de horas extras. CLÁUSULA XLIII - A empresa se compromete a deslocar seus funcionários a serviço, fora da sede de suas atividades sem que antes tenham sido pagas as respectivas diárias. CLÁUSULA XLIV - Durante a vigência desta sentença, o funcionário só poderá ser removido de sua sede para outro local de trabalho, se a empresa cumprir as disposições previstas na legislação trabalhista em vigor, que conceda o pagamento de 25% (vinte e cinco por cento) dos salários a título de transferência. CLÁUSULA XLV - A partir da assinatura da presente sentença, a empresa se compromete a contratar supervisor de segurança devidamente registrado no Ministério do Trabalho, previsto em Lei Federal, bem como remeterá ao Sindicato, cópias dos programas de reunião da CIPA. Atas de reunião dos Registros e Análises de Acidentes. CLÁUSULA XLVI - A empresa se compromete a dar complementação salarial aos empregados afastados para tratamento de saúde, após o décimo quinto (15º) dia de afastamento. CLÁUSULA XLVII - A empresa se obriga a desenvolver um programa de treinamento interno, para o qual deverão ser investidos recursos equivalentes a 2% (dois por cento) do seu orçamento geral de pessoal e que as determinações dos programas de treinamento serão discutidas com os supervisores das áreas de responsabilidade, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos e subsequente aprovação da Diretoria da CEA. CLÁUSULA XLVIII - A empresa desenvolverá pesquisas, visando corrigir eventuais defasagens da estrutura salarial existente, se assim justificar, enviando esforços para sua correção a nível de Empresas do Setor Elétrico. CLÁUSULA XLIX - A todo empregado lotado no interior do território, a empresa se compromete, em caso de doença do empregado ou de seus dependentes, a dar passagens ao doente e ao acompanhante, quando do deslocamento para tratamento de saúde em centro de maiores recursos, devidamente comprovada essa necessidade, mediante documento expedido pelo serviço médico de origem. CLÁUSULA L - A todo empregado transferido de seu domicílio no interesse da empresa, esta se compromete a fornecer a ele e seus dependentes, passagens quando do seu deslocamento para gozo de férias, no trajeto de ida e volta de seu local de trabalho ao de origem contratual. CLÁUSULA LI - A empresa se compromete a conceder aumento salarial a título de produtividade, de acordo com o percentual que vier a ser liberado pelo condente, a qualquer empresa congênera do setor de energia elétrica. CLÁUSULA LII - As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e, quando prestadas aos dependentes, e não em feriados, serão pagas com 100% (cem por cento) do acréscimo. CLÁUSULA LIII - A empresa pagará a todos os seus empregados adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, de 1% (um por cento) sobre o salário-base por ano de efetivo exercício, considerando o período desde o ingresso do empregado. CLÁUSULA LIV - A empresa efetuará o pagamento de sobreaviso aos empregados que permanecerem em sua residência ou em outro local por ele indicado, aguardando eventual convocação para o trabalho em dias de feriado, em folga semanal, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor da hora normal. CLÁUSULA LV - A demandada se compromete a rever as cláusulas de acordos firmados anteriormente, entre as partes, a fim de regularizá-las e normatizá-las, cujo estudo será feito por comissão paritária, formada por membros indicados pela empresa e pelo sindicato, empregados da demandada. CLÁUSULA LVI - A empresa descontará as importâncias apuradas na Assembleia Geral como contribuição sindical no sindicato, desde que não haja oposição expressa e por escrito do empregado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa, da comunicação do sindicato. CLÁUSULA LVII - Caberá à Sub-Delegacia Regional do Ministério do Trabalho em Macapá, a fiscalização do cumprimento do disposto na presente sentença, bem como a conciliação em caso de divergências entre as partes acordantes e, persistindo o obstáculo, mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho. CLÁUSULA LVIII - A presente sentença terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de maio de 1989, com término em 31 de outubro de 1989.

CLÁUSULA XLV - A partir da assinatura da presente sentença, a empresa se compromete a contratar supervisor de segurança devidamente registrado no Ministério do Trabalho, previsto em Lei Federal, bem como remeterá ao Sindicato, cópias dos programas de reunião da CIPA. Atas de reunião dos Registros e Análises de Acidentes. CLÁUSULA XLVI - A empresa se compromete a dar complementação salarial aos empregados afastados para tratamento de saúde, após o décimo quinto (15º) dia de afastamento. CLÁUSULA XLVII - A empresa se obriga a desenvolver um programa de treinamento interno, para o qual deverão ser investidos recursos equivalentes a 2% (dois por cento) do seu orçamento geral de pessoal e que as determinações dos programas de treinamento serão discutidas com os supervisores das áreas de responsabilidade, em conjunto com a Divisão de Recursos Humanos e subsequente aprovação da Diretoria da CEA. CLÁUSULA XLVIII - A empresa desenvolverá pesquisas, visando corrigir eventuais defasagens da estrutura salarial existente, se assim justificar, enviando esforços para sua correção a nível de Empresas do Setor Elétrico. CLÁUSULA XLIX - A todo empregado lotado no interior do território, a empresa se compromete, em caso de doença do empregado ou de seus dependentes, a dar passagens ao doente e ao acompanhante, quando do deslocamento para tratamento de saúde em centro de maiores recursos, devidamente comprovada essa necessidade, mediante documento expedido pelo serviço médico de origem. CLÁUSULA L - A todo empregado transferido de seu domicílio no interesse da empresa, esta se compromete a fornecer a ele e seus dependentes, passagens quando do seu deslocamento para gozo de férias, no trajeto de ida e volta de seu local de trabalho ao de origem contratual. CLÁUSULA LI - A empresa se compromete a conceder aumento salarial a título de produtividade, de acordo com o percentual que vier a ser liberado pelo condente, a qualquer empresa congênera do setor de energia elétrica. CLÁUSULA LII - As horas extraordinárias serão pagas com um acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora normal, e, quando prestadas aos dependentes, e não em feriados, serão pagas com 100% (cem por cento) do acréscimo. CLÁUSULA LIII - A empresa pagará a todos os seus empregados adicional por tempo de serviço, a título de anuênio, de 1% (um por cento) sobre o salário-base por ano de efetivo exercício, considerando o período desde o ingresso do empregado. CLÁUSULA LIV - A empresa efetuará o pagamento de sobreaviso aos empregados que permanecerem em sua residência ou em outro local por ele indicado, aguardando eventual convocação para o trabalho em dias de feriado, em folga semanal, no valor correspondente a 1/3 (um terço) do valor da hora normal. CLÁUSULA LV - A demandada se compromete a rever as cláusulas de acordos firmados anteriormente, entre as partes, a fim de regularizá-las e normatizá-las, cujo estudo será feito por comissão paritária, formada por membros indicados pela empresa e pelo sindicato, empregados da demandada. CLÁUSULA LVI - A empresa descontará as importâncias apuradas na Assembleia Geral como contribuição sindical no sindicato, desde que não haja oposição expressa e por escrito do empregado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento pela empresa, da comunicação do sindicato. CLÁUSULA LVII - Caberá à Sub-Delegacia Regional do Ministério do Trabalho em Macapá, a fiscalização do cumprimento do disposto na presente sentença, bem como a conciliação em caso de divergências entre as partes acordantes e, persistindo o obstáculo, mediante pronunciamento da Justiça do Trabalho. CLÁUSULA LVIII - A presente sentença terá vigência de 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de maio de 1989, com término em 31 de outubro de 1989.

Juíz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juíz Relator :
Juiz Revisor :

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Dra. Rider Brito, Arthur Seixas, Ary Oliveira, Vicente Fonseca, Nazir Nassar e Alberone Jobato.

Procurador Regional: Dra. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, em exercício.

Belém, 29 de Janeiro de 1990.

PROCESSO TRT DC 152/90
DENANDANTE: SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ.
RECORRENTE: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES NO PARÁ.
DEMANDADO: SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES NO PARÁ.

Como consta da ata, a decisão foi a seguinte: O EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, unanimemente, homologou o acordo firmado entre o SINDICATO DOS VIGILANTES E EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA, TRANSPORTE DE VALORES E SIMILARES NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ, demandante e o SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA, VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES NO PARÁ, demandado, nos seguintes termos: "As empresas filiadas ao sindicato demandado comprometem-se a reajustar os salários de seus empregados da área operacional, a partir de 10 de janeiro de 1990, no percentual de 27% (vinte e sete por cento) acima do IPC de dezembro de 1989, incidente sobre os salários de dezembro de 1989. Além da aplicação do IPC dos demais meses, conforme previsto em lei, fica assegurado ainda aos empregados um aumento bimestral, no percentual de 7% (sete por cento), ocorrendo o primeiro em 10 de março de 1990, aumento esse que tem a finalidade de manter o poder real de compra do salário. Fica estabelecido ainda que o pagamento do reajuste referente ao mês de janeiro será feito até o dia 15 do corrente mês de fevereiro, sob pena de multa de 2% (dois por cento) no dia, por cada dia de atraso. Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido fica arbitrado pela Presidência em R\$1.000,00, na quantia de R\$268,48 para cada uma das partes.

Juíz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

Juíz Relator :
Juiz Revisor :

Tomaram parte no julgamento os Exmos. Srs. Juizes: Dra. Rider Brito, Arthur Seixas, Ary Oliveira, Vicente Fonseca, Nazir Nassar e Alberone Jobato.

Procurador Regional: Dra. ROSITA DE NAZARÉ SIDRIM NASSAR, em exercício.

Belém, 2 de fevereiro de 1990.

PROCESSO TRT RO 1.061/89

RECORRENTE: ORIVALDO PEREIRA BORGES
Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira

RECORRIDA: EMPRESA DE PUBLICIDADE FOLHA DO NORTE Ltda.
Advogada: Dra. Maria de Nazaré Bayma Cotte

D E S P A C H O

I - O Recurso da Revista de fls. 104/108 foi interposto no prazo legal e por advogado habilitado. Contudo, não houve o recolhimento do valor das custas consignadas no v. acórdão recorrido, conforme certidão de fls. 109 verso.

II - Pelo exposto, denego a Interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de fevereiro de 1990.

Juíz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

PROCESSO TRT R EX OFF 1355/89

RECORRENTE: BENEDITO AMÉRICO DORNELES
Advogado: Dr. Ronaldo Glust Abreu e outros

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
Advogada: Dra. Kelli Rangel Villela e outros

D E S P A C H O

I - Recurso em condições de admissibilidade e fundamentado no art. 896 consolidado.

II - A questão discutida nos autos tem por objeto a parcela de indenização compensatória, pleiteada por servidor público municipal portador de estabilidade, com fundamento no art. 403, alínea "d", § 3º, da CLT.

III - No arrazoado, o recorrente insiste na justa causa para dissolução do contrato de trabalho, alegando que o órgão demandado não vinha pagando corretamente os seus salários.

IV - Sem razão o recorrente. Apreciando a matéria, o E. Tribunal se manifestou no sentido de que ao se examinar a alegação dessa natureza, deve-se avaliar os princípios gerais das justas causas, em especial, a gravidade. Assim, conforme dita o Enunciado nº 221 do TST, interpretação razoável de lei, mesmo que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade do recurso de revista.

V - Pelo exposto, denego a Interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de fevereiro de 1990.

Juíz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

PROCESSO TRT R EX OFF 1.215/89

RECORRENTE: LEONIDA DE OLIVEIRA SOUSA
Advogado: Dr. Ronaldo Glust Abreu e outros

RECORRIDA: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL

I - Revista em condições de admissibilidade, estando fundamentada no art. 896 da CLT.

II - Discute-se nos autos o pleito de parcelas indenizatórias, formulado por servidor público municipal, portador de estabilidade, com fundamento no art. 7º, IV, da Constituição Federal/88 e art. 403, "d", da CLT.

III - Em suas razões, o recorrente insiste no reconhecimento da dispensa indireta, por justa causa, consubstanciada na falta de pagamento correto de seus salários.

IV - Sem razão o recorrente. Ao apreciar a questão, entendeu o Tribunal que o não pagamento do salário mínimo é realmente não constitui falta grave capaz de justificar a rescisão do vínculo empregatício. O Enunciado nº 221 do TST, que interpretação razoável de lei, ainda que não seja a melhor, não dá ensejo à admissibilidade da revista.

V - Pelo exposto, denego a Interposição do apelo. Intime-se.

Belém, 5 de fevereiro de 1990.

Juíz Presidente: Dra. LYGIA SIMÃO LUIZ OLIVEIRA.

(G.Reg.30.856)

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
PÁGINA DE JULGAMENTOS

O Secretário do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos interessados que o Egrégio Plenário desta Corte, julgará, na sessão a ser realizada no dia 20 de fevereiro de 1990, às 9:00 horas, em sua sede, as seguintes prestações de contas:

01) Processo nº 893090-00
Interessados: EXPEDITO ALEXANDRE DE OLIVEIRA e OSMAR DA LUZ FERREIRA
Origem : SMER de São Domingos do Capim
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

02) Processo nº 891798-00
Interessado: ALUIZIO DE AZEVEDO TEIXEIRA
Origem : Prefeitura Municipal de São Sebastião da Boa Vista
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz

03) Processo nº 892101-00
Interessado: ARMINDO DA SILVA VILHELA
Origem : Câmara Municipal de Anajás
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laércio Franco

04) Processo nº 892572-00
Interessado: ARGEMIRO DE JESUS NUNES
Origem : SMER de Breves
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Laércio Franco

05) Processo nº 882272-00
Interessado: JOÃO CARVALHO
Origem : Centro Comunitário do Km. 23 (Escola Santa Clara)
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Haroldo Julião da Gama

06) Processo nº 883302-00
Interessado: CARLOS AEL MERGULHÃO DA PÓVIA SOUZA
Origem : SMER de Tomé-Açu
Assunto : prestação de contas de 1988
Relator : Conselheiro Vicente Queiroz
Secretaria do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, em 14 de fevereiro de 1990.
a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
Secretário
(G.Reg.30.912)

PÁGINA DE JULGAMENTOS

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, COMUNICA AO INTERESSADO QUE O EGRÉGIO PLENÁRIO DESTA CORTE, JULGARÁ, NA SESSÃO A SER REALIZADA NO DIA 20 DE FEVEREIRO DE 1990, ÀS 9:00 HORAS, EM SUA SEDE, AS SEGUINTE INSPEÇÕES:

01) PROCESSO Nº 895099-00
INTERESSADO: FERNANDO DE SOUZA CORRÊA
ORIGEM : TCM/AUDIT
ASSUNTO : INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA REALIZADA NA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANIDEUA - EXERCÍCIO DE 1989
RELATOR : CONSELHEIRO LECYR RIOADES

02) PROCESSO Nº 894110-00
INTERESSADO: MANOEL MELO CURSINO
ORIGEM : CAMARA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
ASSUNTO : INSPEÇÃO ORDINÁRIA
RELATOR : CONSELHEIRO HAROLDO JULIÃO DA GAMA

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE FEVEREIRO DE 1990.
a) LUIS DANIEL LAVAREDA REIS JUNIOR
SECRETÁRIO
(G.Re g.30.912)